

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sinão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sinão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (ol-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMÁRIO

N. 261

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 842, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 843, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 844, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 845, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 846, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 847, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 848, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 849, de 9 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 851, de 11 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.130, de 18 de outubro de 1938.
Decreto n. 3.183, de 18 de outubro de 1938.
Decreto n. 3.226, de 1 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.249, de 9 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.250, de 9 de novembro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 26 e 31 do mês findo e de 4 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 8 do corrente.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 9 do corrente.

Ministério da Guerra — Decretos de 8 do corrente.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 5 e 8 do corrente.

Ministério da Agricultura — Decretos de 3 do corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Fazenda — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro.

Ministério da Marinha — Apostilas — Expediente do Sr. ministro e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Intendência da Guerra, do Serviço do Pessoal Civil e da Secretaria da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Portarias, Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Serviço do Pessoal e da Escola Nacional de Veterinária.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e da Comissão Especial de Legislação Social.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 842 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Fixa os vencimentos dos membros da Comissão Executiva do Conselho Nacional de Petróleo e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, parágrafo único, 6º, 16, parágrafo único, do Decreto-Lei número 538, de 7 de julho de 1938, decreta:

Art. 1º Os vencimentos do Presidente e demais membros da Comissão Executiva do Conselho Nacional de Petróleo de que trata o

artigo 6º do Decreto-Lei número 538, de 7 de julho de 1938, ficam fixados nos seguintes padrões da Lei número 284, de 28 de outubro de 1936:

Presidente da Comissão Executiva — Padrão R.
Vice-Presidente — Padrão Q.
Conselheiro — Padrão Q.

Parágrafo único. Os demais Conselheiros perceberão a diária de duzentos mil réis (200\$0), por sessão a que comparecerem, não podendo as mesmas excederem a quantia de um conto de réis (1:000\$0) por mês.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e diárias referidos no artigo 1º, correrá, no presente exercício, por conta do crédito especial concedido pelo Decreto-Lei número 747, de 29 de setembro último.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 843 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Dispõe sobre a substituição eventual do Gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180, da Constituição Federal, e atendendo ao que propôs o Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1º Nos impedimentos eventuais do Gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, o Conselho de Administração a que alude o artigo 2º, do Decreto-Lei n. 684, de 13 de setembro de 1938, terá a faculdade de eleger, em escrutínio secreto, dentre seus membros, o substituto do referido Gerente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 844 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Regula a concessão de lotes de terra, nos núcleos coloniais custeados pelo Governo Federal, aos reservistas de primeira categoria do Exército.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal e:

Considerando a necessidade de estimular a prestação do serviço militar no Exército ativo;

Considerando a vantagem de encaminhar, para os núcleos coloniais, brasileiros que prestaram serviço militar e durante esse tempo tiveram boa conduta;

Considerando que já o § 2º do artigo 135 do Decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923 (Regulamento do Serviço Militar) prescreve a concessão de lotes de terras nos núcleos coloniais aos reservistas de 1ª categoria que requererem, faltando apenas tornar mais procurado o gozo dessa útil medida;

Considerando que existem vários núcleos coloniais, criados e custeados pelo Governo Federal e outros em formação:

Decreta:

Art. 1º Aos reservistas de 1ª categoria, brasileiros natos, que tenham tido boa conduta durante o tempo do serviço militar, concederá o Governo, quando requererem e isentos de qualquer despesa, lotes de terras nos núcleos coloniais por ele custeados.

Art. 2º A concessão será feita pela Repartição competente do Ministério da Agricultura, desde que o interessado requeira dentro de 3 (tres) anos após ter tido baixa do Exército.

Art. 3º A distribuição será feita em ordem cronológica da entrada do requerimento, devidamente comprovadas, por parte do interessado, as condições de brasileiro nato, de reservista de 1ª categoria e de boa conduta durante o tempo de serviço militar.

Art. 4º Serão reservados nos núcleos coloniais próximos ao Rio de Janeiro ou aos centros populosos 5 % dos lotes, e nos demais núcleos 10 %, para satisfazer às exigências deste decreto-lei.

Parágrafo único. Esta reserva só vigorará enquanto os núcleos não forem emancipados.

Art. 5º O concessionário não poderá realizar com o lote qualquer das seguintes transações: vender, hipotecar, transferir, alugar, dar em anticrese, permutar ou alienar de qualquer modo, direta ou indiretamente.

Art. 6.º São condições para ser mantida a concessão:

- a) posse efetiva do lote, dentro do prazo de 60 dias, improrrogáveis;
- b) moradia habitual no lote;
- c) cultivá-lo e desenvolvê-lo, convenientemente, a juízo da administração do Núcleo.

Art. 7.º Na concessão dos lotes de que trata o artigo 4.º, compreendem-se as mesmas facilidades e vantagens atribuídas aos lotes normalmente concedidos aos imigrantes.

Art. 8.º Consideram-se satisfeitas as condições do artigo 6.º quando o concessionário deixar de cumprí-las por motivo de convocação para o serviço militar.

Art. 9.º Os concessionários de lotes, beneficiados por este decreto-lei, ficam sujeitos às penalidades e demais normas estabelecidas no Regulamento do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do Ministério da Agricultura.

Art. 10. O título definitivo de propriedade será expedido após estarem cultivados 2/3 da área concedida.

Art. 11. Trinta dias antes do licenciamento das praças os comandantes ou chefes a que estiverem subordinadas darão a conhecer a elas o favor constante do presente decreto-lei.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 845 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Dispõe sobre o desconto, em folha de pagamento, de quotas de subsistência de esposa ou filhos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que a quota de subsistência de esposa ou filhos não pode ficar adstrita a quaisquer limites, uma vez que o seu quantum é fixado em virtude das circunstâncias especialíssimas de cada caso,

Decreta:

Art. 1.º O desconto obrigatório da quota de subsistência de cônjuge ou filhos, determinada em sentença judiciária, ao qual se refere o item IV do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 312, de 3 de março de 1938, poderá exceder as percentagens fixadas no artigo 4.º e seu parágrafo único, do mesmo decreto-lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima

Oswaldo Aranha.

Fernando Costa.

Gustavo Copanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 846 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Institue o "Dia do Município", regula a sua celebração e dá outras providências

O Presidente da República:

Considerando que, segundo decretos-leis já baixados pelos Governos Estaduais, a inauguração dos novos quadros circunscriçionais (judiciário-administrativos) deverá obedecer, nos respectivos âmbitos de jurisdição, ao ritual elaborado pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro;

Considerando que, segundo esse ritual, as solenidades inaugurais deverão realizar-se de modo inteiramente uniforme em todas as sedes municipais, revestindo-se do triplice caráter — histórico, jurídico e cultural, o que lhes dará um alto significado na vida municipal do país, e assumindo também uma bela expressão nacionalista;

Considerando a proposta do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, apoiada pelo Conselho Nacional de Geografia, para que a data de 1 de janeiro de 1939, em que terão lugar essas solenidades

na forma da parte final do artigo único do Decreto-Lei n. 522, de 18 de julho de 1938, seja oficialmente consagrada à exaltação do papel do Município na organização da Pátria Brasileira; e

Usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica instituída a festa nacional do "Dia do Município", a ser celebrada a 1 de janeiro dos anos de milésimo 9 e 4.

Art. 2.º A festa cívica do "Dia do Município" consistirá:

a) nas cerimônias de inauguração quinquenal dos quadros territoriais, a realizarem-se em todas as sedes municipais, na conformidade da legislação regional que prescreveu para essas solenidades as normas assentadas pelo Conselho Nacional de Geografia;

b) nos festejos populares que os Governos Municipais organizarão para esse fim;

c) nas sessões cívicas que o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro deliberou promover sob os auspícios dos Governos da União, do Distrito Federal, dos Estados e do Acre e com o concurso do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais instituições culturais, públicas e privadas, que a esse alto objetivo cívico queiram emprestar sua solidariedade.

Art. 3.º As sessões cívicas a que se refere a alínea c) do artigo precedente visarão exaltar o papel político, social e econômico dos Municípios, exprimindo, bem assim, em relação às comunidades municipais, não somente a solidariedade das órbitas superiores da organização político-administrativa do Estado Brasileiro, mas também o apreço das elites dirigentes da Nação.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 847 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Transforma em cargo de Almozarife o de Zelador, da Secretaria do Tribunal de Apelação

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica transformado em cargo permanente de Almozarife, classe G, o atual cargo extinto, quando vagar, de Zelador, padrão G, do Quadro VI, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante das tabelas anexas ao Decreto-Lei n. 267, de 11 de fevereiro de 1938.

Art. 2.º O decreto de nomeação do ocupante do cargo mencionado no artigo anterior será apostilado, afim de ficar conforme com o disposto neste decreto-lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 848 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Autoriza a cunhagem de 1.500:000\$000 em moedas de níquel

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a mandar cunhar, na Casa da Moeda, com os mesmos diâmetros, pesos, composição e motivos estabelecidos no Decreto número 565, de 31 de dezembro de 1935, a importância de mil e quinhentos contos de réis (1.500:000\$000) de moedas de níquel dos valores de \$100, \$200, \$300 e \$400; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 849 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Autoriza o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda a mandar cunhar na Casa da Moeda a importância de dez mil contos de réis (10.000:000\$000) em moedas divisionárias de "cupro-níquel".

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a mandar cunhar na Casa da Moeda a importância de dez

mil contos de réis (10.000:000\$000) em moedas divisionárias de cupro-níquel, dos valores de \$400, \$300, \$200 e \$100.

Art. 2.º A cunhagem da importância mencionada no artigo anterior terá início imediatamente, devendo as respectivas peças conter o valor, peso, diâmetro, título e composição constantes do quadro seguinte:

Metal	Valor	Peso	Diâmetro	Composição	Tolerância	
					Para mais ou para menos	
	Rs.	Grs.	Milímetros	Milésimos	No peso	Na composição
Cupro	\$400	5,500	23	{ 750 cupro 250 níquel	0,100	
	\$300	4,500	21		0,100	10
	\$200	3,500	19		0,070	10
Níquel	\$100	2,500	17		0,070	

Art. 3.º O contorno das moedas obedecerá a uma linha sinuosa regular, acompanhando a sua circunferência.

Art. 4.º Salvo mútuo consentimento entre as partes interessadas, o poder liberatório das moedas mandadas cunhar por este decreto-lei é o seguinte:

\$400 até	8\$000
\$300 até	6\$000
\$200 até	4\$000
\$100 até	2\$000

Art. 5.º Nas faces de todas as moedas cunhadas na conformidade deste decreto-lei, serão estampadas composições comemorativas do primeiro aniversário da Constituição de 10 de novembro de 1937, observadas as instruções que, para esse fim, forem expedidas pelo Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 851 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1938

Abre, pelo Ministério do Exterior, o crédito especial de 500:000\$000 para custear despesas com a 8.ª Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Lima.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de quinhentos contos de réis (500:000\$000), para atender a despesas (Serviço e Encargos) com a Oitava Conferência Internacional Americana, a reunir-se em Lima.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 852 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1938

Mantém, com modificações, o Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 e dá outras providências

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição e, considerando que o Código de Águas precisa ser adaptado às normas e objetivos da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os Decretos n. 24.643, de 10 de julho de 1934, (Código de Águas), n. 24.673, de 11 de julho de 1934, e o de n. 13, de 15 de janeiro de 1935, deverão ser aplicados com as modificações introduzidas neste decreto-lei.

Art. 2.º Pertencem à União as águas:

I — dos lagos, bem como dos cursos d'água em toda a sua extensão, que, no todo ou em parte, sirvam de limites do Brasil com países estrangeiros.

II — dos cursos d'água que se dirijam a países estrangeiros ou deles provenham.

III — dos lagos, bem como dos cursos d'água, em toda a sua extensão que, no todo ou em parte, sirvam de limites a Estados Brasileiros.

IV — dos cursos d'água, em toda a sua extensão, que percorram territórios de mais de um Estado brasileiro.

V — dos lagos, bem como dos cursos d'água existentes dentro da faixa de cento e cinquenta quilômetros ao longo das fronteiras.

Art. 3.º São públicas de uso comum, em toda a sua extensão, as águas dos lagos, bem como dos cursos d'água naturais, que, em algum trecho, sejam fluviáveis ou navegáveis por um tipo qualquer de embarcação.

Art. 4.º Ficam suspensas as transferências de atribuições feitas pela União aos Estados de São Paulo e de Minas Gerais pelos Decretos n. 272, de 6 de agosto de 1935, e n. 584, de 14 de janeiro de 1936, bem como pelos acordos aprovados pelos Decretos Legislativos n. 16, de 1 de agosto de 1936, e n. 35, de 3 de novembro de 1936.

Art. 5.º Dependem, em todo o tempo, exclusivamente, de autorização ou concessão federal o estabelecimento de linhas de transmissão ou redes de distribuição de energia.

Parágrafo único. As empresas, individuais ou coletivas, que transgredirem este dispositivo, ficarão sujeitas à multa de duzentos mil réis a vinte contos de réis diários até retirada do material ou legalização de sua situação, podendo ser o material apreendido desde que o seu custo atinja o valor da multa.

Art. 6.º Os aproveitamentos de quedas d'água destinados a serviços públicos, de utilidade pública ou ao comércio de energia só poderão ser concedidos a brasileiros, ou a Estados e Municípios ligados ou não em consórcio, ou a sociedades brasileiras organizadas na forma do artigo seguinte.

Art. 7.º As sociedades que se organizarem, exclusivamente ou não, para os fins do artigo anterior, deverão constituir-se obedecendo aos princípios seguintes:

I — Si a sociedade for de capitais:

a) as ações com direito a voto deverão ser nominativas, mesmo depois de integralizadas;

b) as ações constantes da alínea anterior só poderão pertencer a brasileiros ou à União ou a Estados e Municípios ou a sociedades organizadas de acordo com os diferentes itens deste artigo;

c) as sociedades de que trata este item poderão constituir parte de seu capital em ações preferenciais, na forma das leis vigentes, desde que aos seus portadores não seja reconhecido o direito de voto.

II — Si a sociedade for mista:

a) os sócios solidaria e ilimitadamente responsáveis das comanditas simples ou por ações, bem como os sócios quotistas das sociedades de responsabilidade limitada, deverão ser brasileiros;

b) na comandita por ações, estas deverão ser nominativas e pertencerão a brasileiros ou à União ou Estados ou Municípios ou a sociedades organizadas de acordo com os diferentes itens deste artigo.

III — Si a sociedade for de pessoas, todos os sócios deverão ser brasileiros.

Parágrafo único. É indispensável, para o exercício dos poderes de gerência ou administração, a qualidade de brasileiro.

Art. 8.º Os aproveitamentos de energia hidráulica destinados à produção de energia para uso exclusivo de seus utentes serão autorizados ou concedidos, exclusivamente a brasileiros ou a sociedades organizadas no Brasil, devendo ser brasileiros seus diretores ou gerentes.

Parágrafo único. Os concessionários ou autorizados de que trata este artigo não poderão fazer o comércio de energia nem ceder energia a terceiros, mesmo a título gratuito, desde que, sendo pessoas morais, não estejam organizadas nas formas previstas no art. 7.º

Art. 9.º Não sendo possível, por justo motivo, ao pretendente a uma concessão apresentar os projetos exigidos pelo art. 158 do Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, poderá ser-lhe outorgada uma autorização de estudos, sendo-lhe reconhecido o direito às servidões necessárias à elaboração dos projetos.

Art. 10. Os proprietários ou possuidores dos terrenos marginais são obrigados a permitir aos autorizados a realização dos levantamentos topográficos e trabalhos hidrométricos, necessários à elaboração de seus projetos, inclusive o de estabelecer acampamentos provisórios para o pessoal técnico e operários, respondendo os autorizados pelo dano que causaram.

Art. 11. Para o efeito do § 4.º do art. 143 da Constituição, são aproveitamentos existentes:

a) os que foram manifestados ao Governo Federal de acordo com o art. 149 do Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, ainda que fóra do prazo estipulado no citado artigo, desde que protocolados na Repartição técnica competente;

b) os que foram realizados por força do citado Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934.

Art. 12. As empresas, coletivas ou individuais, que já apresentaram ao Governo Federal, dentro do prazo legal, documentos em cumprimento das exigências contidas no art. 149, do Código de Águas (Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e cujos processos não se ultimaram por deficiência dos documentos apresentados, poderão completá-los, sem penalidade, dentro do prazo de sessenta dias, contados a partir da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 13. As empresas, individuais ou coletivas, que não completarem os documentos, dentro do prazo estipulado no artigo precedente, terão um prazo complementar de trinta (30) dias para o mesmo fim, ficando, porém, sujeitas à multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia neste novo prazo, sendo a prova do recolhimento dessa multa ao Tesouro Nacional, condição de aceitação dos referidos documentos.

Art. 14. Cada empresa, coletiva ou individual, deverá enviar os documentos para completar o conjunto seguinte:

a) justificação judicial provando a existência e características da usina por testemunhas dignas de fé e a natureza e extensão de seus direitos sobre a queda d'água utilizada por documentos com eficiência probatória;

b) breve histórico da fundação da usina com os dados: Estado, Comarca, Município, Distrito, denominação do rio e da cachoeira ou desnível em que se achar a queda d'água aproveitada, com a declaração da descarga máxima e a altura de queda utilizada;

c) breve descrição das instalações destinadas à captação, produção, transformação, transmissão e distribuição de energia;

d) certidões dos contratos de fornecimento e respectivas tarifas, da constituição da empresa, capital social e administração;

e) tratando-se de sociedade anônima: relação nominal dos acionistas que compareceram à última assembléa geral da sociedade, quando as ações forem ao portador; lista dos subscritores de ações quando as mesmas forem nominativas;

f) tratando-se de sociedade em comandita por ações: relação nominal dos portadores das ações da comandita que compareceram à última assembléa geral; tratando-se de ações ao portador: lista dos subscritores das ações em comandita; quando nominativas: relação nominal dos sócios comanditários.

g) tratando-se de outras sociedades: relação nominal dos sócios respectivos.

Art. 15. As empresas individuais ou coletivas estrangeiras que, dentro dos prazos estipulados nos artigos 12 e 13 deste decreto-lei, não comparecerem os processos relativos ao art. 149, do Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934, ficarão sujeitas à multa diária de vinte contos de réis (20.000\$000), tendo o Governo o direito de ocupar as instalações para captação, derivação, produção, transformação, logo que, a seu juízo, o montante da multa atinja o valor do capital realmente invertido nas mesmas.

Art. 16. As empresas, individuais ou coletivas brasileiras que, dentro dos prazos estipulados nos artigos 12 e 13 deste decreto-lei não ultimarem os processos relativos ao artigo 149 do Decreto número 24.643, de 10 de julho de 1934, deverão, para continuar o aproveitamento, requerer autorização ou concessão ao Governo da União dentro do prazo suplementar de trinta dias, continuando a multa de duzentos mil réis (200\$000) diários.

Parágrafo único. Se dentro do prazo suplementar não tiverem requerido a autorização ou concessão por não estarem organizadas na forma dos artigos 7º e 8º, ou por qualquer outro motivo, ficarão sujeitas à multa diária de vinte contos de réis (20.000\$000) tendo o Governo o direito de ocupar as instalações para captação, derivação, produção e transformação, logo que, a seu juízo, o montante da multa atinja o valor do capital realmente invertido nas mesmas.

Art. 17. As empresas, coletivas ou individuais, que explorem a indústria de energia hidro-elétrica para quaisquer fins, estão sujeitas às normas de regulamentação instituídas no Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, com as modificações introduzidas por este decreto-lei.

Art. 18. As empresas, coletivas ou individuais, que, por qualquer motivo, não satisfizeram o disposto no art. 202 e seus parágrafos do Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934, deverão, dentro do prazo de cento e vinte dias (120), requerer ao Governo Federal a assinatura de novos contratos, juntando ao requerimento os documentos seguintes:

I — certidão do despacho do Ministro da Agricultura deferindo ou mandando registrar o processo do manifesto, tratando-se de empresas que utilizam energia hidráulica;

II — certidão do inteiro teor dos contratos, no caso de empresas fornecedoras de energia adquirida a outras empresas.

Art. 19. As empresas, coletivas ou individuais, que explorem energia hidro-elétrica em serviços públicos, serviços de utilidade pública ou comércio de energia, e que não satisfizerem às exigências do artigo anterior, sofrerão redução nas tabelas de preço de energia que serão estipuladas, em cada caso, pelo Governo, não podendo o preço do kwh exceder a \$300 réis para usos domésticos e comerciais e a \$100 réis para força.

Art. 20. As empresas coletivas ou individuais que explorem para uso exclusivo a indústria de energia hidro-elétrica e que não satisfizerem às exigências do art. 18, ficarão sujeitas à multa diária de cem mil réis (100\$000) até que requeiram a assinatura de novos contratos.

Parágrafo único. Essa multa poderá ser relevada, por motivos ponderosos, a juízo do Governo.

Art. 21. As autorizações ou concessões de linhas de transmissão ou redes de distribuição para localidades ainda não servidas por energia elétrica só poderão ser outorgadas a brasileiros ou sociedades organizadas na forma do artigo 7º.

Art. 22. Para os efeitos deste decreto-lei, é preciso que os brasileiros natos estejam quites com o serviço militar e que os brasileiros naturalizados o tenham realmente prestado.

Art. 23. A energia elétrica, obtida por meio da transformação da energia hidráulica ou térmica será produzida, para ser fornecida no território brasileiro, sob forma de corrente alternativa trifásica com a frequência de cinquenta (50) ciclos.

§ 1.º As disposições deste artigo incidem desde já sobre as ampliações nas instalações existentes de produção das empresas, individuais ou coletivas, que forneçam energia para serviços públicos, ou de utilidade pública ou façam sob qualquer forma o comércio de energia.

§ 2.º As disposições deste artigo incidem desde já sobre as ampliações das instalações de transmissão, transformação e distribuição para localidades ou zonas de uma mesma localidade ainda não servidas por energia elétrica.

§ 3.º Dentro do prazo improrrogável de oito (8) anos e de acordo com o Regulamento que foi baixado, as empresas individuais ou coletivas que, sob forma diferente, forneçam energia elétrica para serviços públicos, de utilidade pública ou façam o comércio de energia, deverão ter todas as suas instalações funcionando de acordo com o estipulado neste artigo.

§ 4.º O disposto neste artigo só admite exceções nos casos de usinas para uso exclusivo do autorizado ou concessionário e para indústrias especiais.

Art. 24. Continuam em pleno vigor em todos os seus termos os decretos de concessão e as portarias de autorização outorgadas de acordo com o Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934.

Art. 25. Cabe a execução deste decreto-lei ao Ministério da Agricultura por intermédio do Serviço de Águas ou da Repartição em que este se transformar.

Art. 26. Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha

Fernando Costa.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 3.180 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao Ginásio Santo Agostinho, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao Ginásio Santo Agostinho, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 7.382 — 8-11-938 — 16\$300.)

DECRETO N. 3.183 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao curso complementar do Instituto La-Fayette, com sede no Distrito Federal

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso complementar do Instituto La-Fayette, com sede no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C. 7.498 — 9-11-1938 — 14\$300)

DECRETO N. 3.226 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1938

Concede inspeção permanente ao curso fundamental do Ginásio Diocesano S. Luiz, de Bragança

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 55, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspeção permanente ao curso fundamental do Ginásio Diocesano São Luiz, com sede em Bragança, Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C — 7.627 — 9-11-1938 — 14\$300.)

DECRETO N. 3.249 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938
Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, em virtude de aposentadoria de seus respectivos titulares Annibal Quintiliano da Silva, Abrelino Pereira e Julio Guilherme Corlett, dois (2) cargos excedentes da classe G, da carreira de "Continuo", e um (1) da classe E, da carreira de "Servente", do Quadro Único do Ministério das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 3.250 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1938

Cria um Consulado honorário em Dallas, Estado de Texas, Estados Unidos da América

O Presidente da República:

Usando da faculdade que lhe confere o art. 23, do Decreto-Lei n. 791, de 14 de outubro último;

Decreta:

Art. 1.º Fica criado um Consulado honorário na cidade de Dallas, Estado de Texas, nos Estados Unidos da América do Norte.
Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 26 de outubro de 1938, foi concedida aposentadoria, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, aos seguintes funcionários da carreira de guarda-civil, do Quadro II, do mesmo Ministério:

Leví de Magalhães Bastos, no cargo da classe "G" (SA-38-4.297).

Alvaro Avila, no cargo da classe "F" (SA-38-4.296).

Adriano Ferreira Barreto, no cargo da classe "H" (SA-38-4.300).

— Por outros da mesma data, foi concedida aposentadoria, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, aos seguintes funcionários da carreira de Detetive, do Quadro II, do mesmo Ministério:

Manuel Ferreira de Sousa, no cargo da classe "G";

Juvenal Ribeiro de Sousa, no cargo da classe "G" (SA-38-4.303);

João Rodrigues, no cargo da classe "F" (SA-38-4.302);

Pedro Marins de Castro, no cargo da classe "F" (SA-38-4.299).

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria a José Luiz Ferreira Antunes, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no cargo de escrivão, classe "I" do Quadro II do mesmo Ministério (SA-38-4.306).

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, ao oficial administrativo, classe "H" do Quadro II do mesmo Ministério, José Antônio Lourenço (SA-38-4.295).

— Por decretos de 31 de outubro de 1938 e na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.001, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram naturalizados brasileiros:

Antônio Garcia, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1901, filho de Jeremias Garcia e de Ana Ferreira de Chaves, casado, residente no Estado de São Paulo.

José Warman, natural da Polônia, nascido a 17 de fevereiro de 1909, filho de Israel Sanna Warman e de Faiga Warman, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Vicente Procópio, natural da Itália, nascido a 29 de novembro de 1884, filho de Henrique Procópio, e de Maria Concheta Licastró Procópio, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Remeteram-se ao Governo de São Paulo os respectivos decretos.

— Por decretos de 31 de outubro de 1938, foram nomeados:

Valter Neno Rosa, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do Serventuário do 8.º Ofício de Distribuidor da Justiça do Distrito Federal;

Horácio Moreira Réga, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do Cartório do Distribuidor do 9.º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública;

Manuel Luiz Cardoso Leal, para exercer, interinamente, as funções do cargo de Avaliador das Varas Cíveis do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo Tito Dias de Moraes, a quem foram concedidos, em prerrogação, três meses de licença, para tratamento de saúde; e

Antônio Pinheiro Maciel, para exercer as funções do cargo de 1.º suplente do Juiz Municipal do 1.º Termo da Comarca de Tarauacá, no Território do Acre.

— Por outros da mesma data, foram declarados sem efeito.

O decreto de 26 de janeiro do corrente ano que declarou em disponibilidade Francisco Ferreira Ribeiro Dantas no cargo de escrivão do extinto Juízo Federal na Seção do Rio Grande do Norte, Padrão F, do Quadro IV, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, visto já ter sido o mesmo aposentado por decreto de 8 de março de 1937; e

O decreto de 21 de junho do corrente ano, que nomea Fernando de Carvalho Fernandes para exercer, interinamente, as funções de sub-oficial do 5.º Ofício do Registro Geral de Imóveis do Distrito Federal, visto não ter o nomeado tomado posse no prazo legal.

— Por outro de 4 de novembro de 1938, foi concedida aposentadoria a João Contra Filho, no cargo de Arquivista, classe G, do Quadro I do mesmo Ministério, nos termos da legislação em vigor.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 8 do corrente, foi aposentado Edmundo de Araujo Libero no cargo da classe K da carreira de oficial administrativo do quadro I, nos termos do artigo 177 da Constituição, restabelecido pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

— Por outro de igual data, foi designada Olga Ferraz Pereira Pinto para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo.

Ministério das Relações Exteriores

Por decretos de 9 do corrente:

Foram designados:

O Consul Geral Antônio de São Clemente, para exercer as funções de chefe da Divisão de Pessoal, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores;

O Consul Geral Osvaldo de Moraes Correia, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Comunicações e Arquivo, da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Foram nomeados, sem onus para o Tesouro Nacional, para Delegados do Brasil à Conferência do Instituto Internacional de Cooperação Intelectual, a reunir-se em Paris, em 30 de novembro do corrente ano, o Conselheiro Comercial João Pinto da Silva e Eliseu da Fonseca Montarrogos; e

Foi aposentado William George Smith no cargo de Auxiliar de Consulado, padrão N, do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, por conveniência do serviço, de acordo com o artigo 177 da Constituição vigente, revigorado pela Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio último.

Ministério da Guerra

O Presidente da República resolveu:

Por decretos de 8 de novembro de 1938:

Nomear:

De acordo com o artigo 1º do decreto 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Climério Martins de Matos, Júlio dos Santos, Auxiliar de Sousa Cabral, Manuel Cardoso, auxiliares, em disponibilidade, classe G, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral dos Estados do Amazonas, Ceará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, respectivamente, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para exercerem os cargos da classe G, da carreira de escriptorário, do quadro I, do Ministério da Guerra, criados pelo decreto-lei n. 386, de 25 de abril de 1938.

Nicoláu Itt, contínuo-porteiro, em disponibilidade, classe F, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe F, da carreira de contínuo, do quadro I, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, José Teodósio dos Santos.

Armando Simeão dos Anjos, oficial encadernador, em disponibilidade, das oficinas gráficas da Biblioteca Nacional, do Ministério da Educação e Saúde; Alcino Santos, servente, em disponibilidade, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, do Ministério da Agricultura; e João Curvelo, trabalhador, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercerem os cargos da classe B, da carreira de servente, do quadro I, do Ministério da Guerra, vagos conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluída nas tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 5 de novembro de 1938

O Presidente da República resolve:

Aposentar nos termos da legislação em vigor:

Luiz da França Ferreira, no cargo da classe G, da carreira de "carteiro", do quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas (P. 23.605/38).

Afonso Furtado de Faria, no cargo da classe I, da carreira de "mecânico eletricitista", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (processo n. 24.037/38).

João Batista de Seixas Tunico, no cargo da classe J, da carreira de observador meteorológico, do quadro V, do Ministério da Viação e Obras Públicas (P. 23.884/38).

Manuel Carvalho de Oliveira, no cargo da classe D, da carreira de "guarda-fios", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas (processo n. 23.593/38).

Decretos de 8 de novembro de 1938

Julita da Cruz Rebelo, no cargo da classe E, da carreira de "ajudante agente", do quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas (P. 24.202/38).

Ana da Cruz Rebelo, no cargo da classe F, da carreira de "agente", do quadro XIX do Ministério da Viação e Obras Públicas (P. 24.202, de 1938 RP).

O Presidente da República resolve:

De acordo com o art. 2º do decreto n. 19.601, de 19 de janeiro de 1931, nomear o tenente coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti, para exercer, em comissão, o cargo de superintendente da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (25.958/38).

Ministério da Agricultura

Por decreto de 3 do corrente, foi nomeado, de acordo com os artigos 40 e 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Dias Aires, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de veterinário do quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

SA|242 — Em 25 de outubro de 1938 — Excelentíssimo senhor presidente da República. — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento, com uma carta do senhor Ministro das Relações Exteriores, o memorial em que Luiza Caminha Machado da Costa pede dispensa do limite mínimo de idade para inscrever-se no concurso de Consul de 3ª, classe J.

2. Ao restituir os papéis em referência, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que, à vista do disposto no parágrafo único do artigo 3º do decreto-lei número 791, de 14 deste mês, só candidatos do sexo masculino podem inscrever-se no aludido concurso.

3. Estando, assim, prejudicado o pedido em causa, opina este Departamento pelo arquivamento do processo.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Arquite-se. Em 26-10-38. — G. VARGAS.

DF|244 — Em 25 de outubro de 1938 — Excelentíssimo senhor presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o escriptorário classe E, do quadro VII — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas — Domingos Ferreira Leite — pede transferência para igual classe e carreira do quadro I do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, pelo que este Departamento nada tem a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique subordinada à existência de vaga e do necessário número e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe a que venha a pertencer.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 26-10-38. — G. VARGAS.

DF|247 — Em 25 de outubro de 1938 — Excelentíssimo senhor presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência ao exame deste Departamento o requerimento em que a auxiliar de escrita de 5ª classe (extranumerária-mensalista) deste Departamento — Maria Luiza Stallard Dannemann — pede aproveitamento em uma das vagas de dactilógrafo, existentes nos diversos ministérios.

2. A petiçãoária prestou, em 1934, concurso para o cargo de dactilógrafo da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, não logrando ser aproveitada, apesar da boa classificação obtida.

3. Esse concurso foi revalidado em 1936 e é por terminar o seu prazo de validade a 31 de dezembro próximo futuro que a interessada vem pleitear, ainda em tempo o seu aproveitamento.

4. A pretensão em lide, em parte, encontra apoio na decisão de Vossa Excelência proferida na exposição de motivos n. DF|127, deste Departamento, relativa à preferência a ser dada para as nomeações, aqueles, entre os candidatos aprovados em concurso, que já exercem função pública.

5. Pede ela nomeação para "uma das muitas vagas de dactilógrafo existentes nos diversos ministérios", por não poder pleitear nomeação para o cargo e carreira para que propriamente, prestara concurso, em vista de estarem, por força da Constituição, o Senado Federal extinto e a Câmara dissolvida e fechada até que se processem novas eleições.

6. Trata-se, pois, de matéria não prevista na legislação vigente, tendo este Departamento entendido sempre que o direito à nomeação só é líquido quando para a mesma repartição para a qual o candidato se habilitou.

7. Se permanecerem abertas aquelas duas Casas Legislativas, maiores poderiam ser as pretensões da interessada, para isso que, quando a Câmara dos Deputados, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 20 da lei n. 284, de 1936, levou a efeito o reajustamento dos vencimentos do pessoal de sua Secretaria, os candidatos classificados no mesmo concurso, que já se encontravam nomeados, foram reajustados na classe H, da carreira de oficial administrativo.

8. Sendo caso diferente dos que comumente se deparam à administração, por encerrar os diversos aspectos acima expostos, só Vossa Excelência poderá decidir da conveniência ou não de ser atendida a pretensão da interessada.

9. Por um dever de justiça, devo, ainda informar a Vossa Excelência que a petiçãoária no exercício das funções que aqui vem desempenhando tem prestado bons serviços e revelado aptidão para o cargo que pleiteia.

Aproveite a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Justiça. Em 27-10-38.

DE/267 — Em 27 de outubro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Agricultura, atendendo ao que propôs a Diretoria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de Luiz Viana e Salomão Lopes para exercerem, no Campo de Sementes de Cacáu, em Tocantins, as funções de trabalhador, vagas em virtude da dispensa de Pedro Francisco Ferreira e Venância Porto Araújo.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

Tratando-se de funções vagas, cujo preenchimento é indispensável, este departamento nada tem a opor ao atendimento da solicitação do Sr. ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

DE/268 — Em 27 de outubro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs o Departamento Nacional de Educação, solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de Olga Abraão para exercer, no Liceu de São Paulo, as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, na vaga decorrente do afastamento de Nestor Moreira da Costa.

Estando comprovada a necessidade do preenchimento da vaga e constando do *Diário Oficial* de 21 de junho último o nome do extranumerário que vai ser substituído, este departamento nada tem a opor à admissão de Olga Abraão, que apresentou os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

DE/269 — Em 27 de outubro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de Lino Pereira da Cruz para exercer, no Liceu Profissional de Curitiba, as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe, na vaga decorrente do afastamento de Valdemar dos Santos Pereira.

Da relação publicada no *Diário Oficial* de 21 de junho último consta o nome do extranumerário que deixou a vaga onde se dará o aproveitamento do candidato indicado.

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

Estando justificada a necessidade da admissão proposta, este Departamento opina pelo atendimento da solicitação do Sr. ministro da Educação.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

DE/270 — Em 27 de outubro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O Sr. ministro da Educação e Saúde, atendendo ao que propôs a Superintendência do Serviço de Transportes, solicitou fosse submetida à consideração de V. Ex. a indicação de José Alves da Silva, para exercer, naquela dependência, as funções de ajudante de motorista de 1ª classe, na vaga decorrente da dispensa de Antônio Machado Braga.

Tendo o candidato proposto apresentado os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, e, constando da relação aprovada o nome do extranumerário que deixou a vaga, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso processo, opinando pelo atendimento da solicitação do Sr. ministro da Educação e Saúde.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

DE/271 — Em 27 de outubro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Agricultura solicitou fosse submetida à consideração de Vossa Excelência a indicação de José da Rocha Pacheco, para exercer, como extranumerário-mensalista, na Escola Nacional de Veterinária, as funções de trabalhador de 2ª classe, na vaga decorrente da dispensa de Benedito da Conceição.

2. Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 18, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

3. Estando devidamente justificada a necessidade da admissão, e, constando da relação publicada no suplemento do "Diário Oficial" de 5 de março do corrente ano, o nome do extranumerário que deixou a vaga a função em que se dará o aproveitamento do candidato proposto, nada há a opor ao atendimento da solicitação do senhor ministro da Agricultura.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 29-10-38. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 45, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1938

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos SA/336, de 7 de novembro de 1938, e na forma do que prescreve o item V do artigo 26 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolve:

Admitir como extranumerário-mensalista Tilda Regina Hasselmann, pelo prazo de um e meio meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante o salário mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), correndo a despesa correspondente pela Verba 1 — Título II — Pessoal Extranumerário — 2, do orçamento vigente do Conselho Federal do Serviço Público Civil, que passou para o Departamento em virtude do disposto no artigo 26 do decreto-lei número 579, de 30 de julho último.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Extranumerário

Processo n. 1.283 — Proposta de admissão de diversos extranumerários mensalistas, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (Ministério da Viação e Obras Públicas).

Parecer: Nada ha a opor à aprovação. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.308 — Proposta de admissão de Hermes Gomes de Campos, Flodoaldo da Fé Gonçalves, Sebastião Souza Ferreira, Eduardo Dias do Sacramento, José Moreira de Araújo, Leocádio de Carvalho Cruz e Juvenal Francisco Biá, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, as funções de trabalhador de 5ª classe, na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro (Ministério da Viação e Obras Públicas).

Parecer: Nada ha a opor à proposta. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.071 — Proposta de inclusão na tabela de extranumerários-mensalistas do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, publicada no *Diário Oficial* de 22 de abril último, como auxiliares de 3ª e 2ª classes, respectivamente, dos nomes de Carmen Cruz e Antonio Pereira dos Anjos Junior, que foram omitidos na relação de tarefeiros daquele Serviço. (Ministério do Trabalho.)

Parecer: Nada ha a opor à publicação dos nomes omitidos por ocasião da transformação das modalidades dos extranumerários do S. I. P. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.645 — Proposta de admissão de Segismundo Carlos de Andrade, para exercer, como extranumerário-mensalista, na Escola Nacional de Veterinária, a função de assistente de ensino de 5ª classe. (Ministério da Agricultura.)

Parecer: Nada ha a opor à aprovação da indicação, uma vez que existe vaga e se encontra justificada a necessidade da admissão, cuja proposta foi formulada de acordo com a lei. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.699 — Proposta de admissão de diversos extranumerários-mensalistas (auxiliar de 5ª classe) para a Faculdade de Medicina da Bahia.

Parecer: Nada ha a opor à aprovação proposta. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 667 — Proposta de fixação de uma tabela aditiva para pessoal extranumerário-mensalista necessário ao Serviço de Caça e Pesca, com indicação das pessoas que deverão exercer as funções constantes da mesma. (Ministério da Agricultura.)

Parecer: Nada ha a opor à aprovação da proposta, formulada de acordo com a lei e observada a tabela numérica recentemente aprovada. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.133 — Proposta de admissão de diversos extranumerários-mensalistas para os Serviços da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (Ministério da Viação e Obras Públicas.)

Parecer: Nada ha a opôr. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.402 — Proposta de admissão de Iderzio Luiz Viana, para exercer, como extranumerário-mensalista, na Escola Nacional de Veterinária, a função de assistente de ensino de 5ª classe. (Ministério da Agricultura.)

Parecer: Nada ha a opôr à admissão. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.401 — Proposta de melhoria de salário da auxiliar de 4ª classe Maria Eugenia da Silva Moura, e de admissão, na mesma função, de Ruy Alvim Torres, ambos para a Diretoria de Estatística da Produção. (Ministério da Agricultura.)

Parecer: Nada ha a opôr. — *Bittencourt Sampaio*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão do Funcionário Público

PARECER

Processo n. 708 — DF/431 — Oscar Ferreira da Costa, escriturário, classe G do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, pede transferência para o quadro VIII — Alfândegas —, na mesma carreira e classe.

2. A C. E. F., embora reconheça estar o pedido amparado pelo § 2º do art. 35 da Lei do Reajustamento, manifesta-se pelo indeferimento, por existir na classe G da carreira pretendida, 10 cargos excedentes.

3. A existência de cargos excedentes não impede que a autorização para a transferência seja concedida, desde que a sua efetivação está subordinada, como é claro, à existência de vaga.

4. O processo deve ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República, desde que nada há a opôr ao deferimento da petição, ficando, porém, a expedição do ato subordinada à extinção dos excedentes, à existência de vaga e indo o requerente ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha pertencer. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 711/38 — DF/228 — A C. E. F. encaminha à apreciação deste Departamento o requerimento dirigido ao ministro da Fazenda, em que José Batista de Moraes, oficial administrativo, classe H do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, pede transferência para o Quadro III, Recebedorias Federais, do mesmo Ministério.

2. A C. E. F., emitindo o seu parecer, manifesta-se contrária ao deferimento do pedido, de vez que viria ferir direito dos atuais componentes da classe final G, da carreira de Escriturário, que se acham amparados pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

3. O diretor do S. P. F. aprecia, minuciosamente, o pedido e opina pelo seu atendimento, uma vez que os cargos da classe H da carreira de Oficial Administrativo "podem ser preenchidos por nomeação de candidatos habilitados em concurso, como determina o artigo 41 da referida lei n. 284, ou por acesso dos ocupantes da classe final G da carreira de Escriturário, quando for regulamentado o decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937".

4. Os cargos da classe inicial das diversas carreiras não poderão ser providos por acesso, conforme se adianta, mas e apenas por nomeação, mediante a prestação de concurso, transferência ou aproveitamento como no caso do decreto-lei n. 145, desde que não pode haver promoção de uma para outra carreira.

5. A transferência requerida está prevista no § 2º do art. 35 da Lei do Reajustamento, no entanto, à vista do decreto-lei n. 145, de 1937, o antigo C. F. S. P. C., pela Exposição de Motivos n. 5.798, de 13 de julho último, aprovada pelo Sr. Presidente da República, manifestando-se sobre o pedido de transferência de Silvândira Camargo Pereira, de Oficial Administrativo, classe H do Quadro Único, Ministério da Agricultura, para a mesma classe e carreira do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, opinou pelo seu deferimento, condicionando-o, porém, ao prévio aproveitamento naquela classe dos atuais escriturários que a isso façam jus.

6. O caso do requerente acha-se na mesma situação, por isso que o quadro para o qual deseja ser transferido, possui um grande número de escriturários, aguardando o seu aproveitamento na carreira

de Oficial Administrativo, logo que se submetam às provas de classificação de que tratam as instruções reguladoras da execução do decreto-lei n. 145.

7. À vista do exposto, e, tendo-se em conta essas decisões, opino que o pedido de transferência seja deferido, para que se atenda, porém, e somente quando não mais existir no Quadro III, Recebedorias Federais, do Ministério da Fazenda, nenhum funcionário da carreira de Escriturário em condições de ser aproveitado em cargo da classe inicial da respectiva carreira de Oficial Administrativo, dando-se, assim, integral cumprimento ao decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 985 — DF-317 — Serventes de todos os Ministérios, em requerimento dirigido ao Senhor Presidente da República, pedem sejam conservados os seus direitos de antiguidade e merecimento, para poderem ingressar na carreira de contínuo, independente da prestação das provas a que estão obrigados.

2. Alegam os peticionários que já estando muitos deles velhos, cansados, com o sistema nervoso abalado, e tendo, além disso, ha muito frequentado os escolas primárias, importa, para todos, em grandes dificuldades, a prestação das provas exigidas.

3. A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, adotando o princípio geral de formação de carreiras, grupou em carreiras distintas, divididas em classes, os antigos cargos públicos, integrantes dos quadros do funcionalismo público civil.

4. De acordo com o art. 34, da lei citada, o funcionário só pode ser promovido dentro da respectiva carreira profissional, e o ingresso na classe inicial delas somente é permitido mediante concurso (artigo 41).

5. Serventes e contínuos nos quadros dos diversos Ministérios são funcionários integrantes de carreiras distintas, e, uma vez atingindo as classes finais, nenhuma possibilidade tinham de promoção, ficando encerrada sua vida funcional.

6. Atendendo-se a estas circunstâncias e ao fato de que os serventes, escriturários e estatísticos-auxiliares poderiam, anteriormente ao Reajustamento, atingir, por promoção, cargos que foram incluídos, respectivamente, nas carreiras de contínuo, oficial-administrativo e estatístico, foi expedido o decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, declarando que os funcionários daquelas carreiras, uma vez atingida a classe final, poderiam ser aproveitados nas classes iniciais destas, na forma das instruções que seriam baixadas pelo C. F. S. P. C.

7. Por essas instruções, que foram publicadas no *Diário Oficial* de 2 de setembro último, estão os requerentes obrigados a uma prova de classificação, devendo as nomeações ser feitas na ordem obtida pelos candidatos.

8. À vista do exposto, deve a petição ser restituída ao Senhor Presidente da República, manifestando-se o D.A.S.P., pelo indeferimento. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo, *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo 1.011 — DF/432 — Trata o processo do aproveitamento da diarista Alcí Paiva Motinha, classificada em 11º lugar, no concurso realizado e aprovado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, para o preenchimento dos lugares de Auxiliar de 3ª classe.

2. Tendo-se verificado uma vaga em setembro de 1932, na D. R. do Espírito Santo, o diretor Regional, em abril de 1936, propôs a candidatura mencionada, uma vez que já haviam sido aproveitados os 10 primeiros classificados.

3. O expediente, porém, não foi feito até a vigência da Lei do Reajustamento, em cujas tabelas se designa a referida vaga, na classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro XXVIII, do Ministério da Viação, na qual se contam 11 excedentes.

4. Não tendo a interessada direito à nomeação e sendo vedada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 que

"enquanto houver excedentes em uma classe não serão feitas novas nomeações ou promoções para a mesma (parágrafo único, art. 30",

não se poderá atender à proposta da D. R. do Espírito Santo.

5. Acresce a circunstância de não assegurar à candidata indicada o aproveitamento de que trata o art. 14 do Capítulo VI — da lei n. 284, de 1936, e o decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último, desde que o prazo de validade do concurso expirou em 8 de outubro de 1936.

6. Assim o processo deverá ser restituído ao S. P. V., manifestando-se este Departamento pela supressão do cargo que está vago, com a consequente extinção de um excedente. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. V. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.155/38 — DF/427 — Alcindo Pyrrho, escriturário, classe E, do Quadro II, Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido

ao antigo C. F. S. P. C. pede-lhe seja concedido, por equidade, o abono provisório de que trata a lei n. 185, de 13 de janeiro de 1936, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

2. O requerente está afastado do cargo, por licença, de acordo com o art. 19, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (moléstia contagiosa e incurável), desde fevereiro de 1935.

3. A C. E. F., tendo em vista que o abono provisório instituído pela lei n. 183, beneficiou apenas, aos funcionários que se achavam em pleno exercício de suas funções, respeitadas somente as licenças-prêmio e as férias regulamentares, é de parecer que o pedido não merece deferimento, nem mesmo por equidade, como é feito.

4. Não havendo amparo legal para a pretensão do requerente, não pode a petição ser deferida, devendo o processo ir ao S. P. V., para que aprecie a situação do suplicante à vista de seu afastamento, em face da lei. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. Encaminha-se ao S. P. V. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.157 — DF/440 — Francisco Antônio Aguiar, escrivão da classe D, do Quadro XXXVIII — D.R. Espírito Santo — do M.V.O.P., requereu ao antigo C.F.S.P.C. a retificação de sua classificação, por ordem de antiguidade.

2. Alega que estão classificados, como mais antigos, funcionários nomeados posteriormente a 1932, ano em que foi nomeado auxiliar de 2ª classe.

3. O D.C.T. e a C.E.V. informam que a contagem foi feita a partir daquele ano e que os funcionários apontados como possuidores de nomeações mais recentes, estão melhor colocados que o reclamante por terem sido seus cargos incluídos no 1º plano, enquanto que o do requerente foi classificado no 2º plano.

4. Verificando-se a classificação feita pela C.E.V., chega-se à conclusão de que não constam da mesma, como não podiam constar, funcionários nomeados em 1937, conforme afirma o peticionário.

5. O suplicante desconhece as bases reguladoras do assunto e, daí, o seu recurso.

6. Os 19 funcionários colocados em melhor situação, embora nomeados posteriormente, assim o foram por exercerem cargos de acesso normal, sendo o cargo anterior do requerente — auxiliar de 2ª classe de Agência — cargo sem acesso normal, enquadrado em 2º plano, por ser, hierarquicamente, superior ao cargo de auxiliar de 3ª, da mesma Agência.

7. Nestas condições, não se justifica a reclamação, por ter sido o requerente classificado de acordo com as bases aprovadas pelo Sr. Presidente da República.

8. Deve, assim, ser indeferida a petição e mantida a classificação feita. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — Indeferido, de acordo com o parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.161 — DF/441 — Gil Alves Batista e outros, escrivãos da classe E, do Quadro XIV — D.R.S. Paulo — do M.V.O.P., reclamam à C.E.V. contra a colocação que lhes coube na classificação básica de antiguidade.

2. Os requerentes, que eram auxiliares de 2ª de Santos, alegam que pertenciam ao mesmo quadro dos auxiliares de 3ª de São Paulo, devendo, por isso, em obediência à hierarquia, ser classificados acima destes.

3. Fazem os suplicantes vários comentários, a respeito da inclusão dos seus cargos na nova classe E, da carreira de escrivão, juntamente com os ex-auxiliares de 3ª de São Paulo, julgando ter havido decesso na sua carreira, por não terem direito à promoção ao "cargo extinto de auxiliar de 1ª."

4. O D.C.T. e a C.E.V. opinam pela improcedência do pedido, visto terem sido os peticionários acertadamente classificados, em face das bases reguladoras do assunto.

5. Não houve decesso na carreira dos reclamantes, pois hoje não mais existem auxiliares de 2ª ou 3ª, mas sim escrivãos da classe E e o acesso restrito que tinham a auxiliar de 1ª atinge aos cargos das classes F e G da nova carreira.

6. Quanto à classificação de antiguidade, está a mesma de acordo com as normas aprovadas pelo Sr. Presidente da República: a hierarquia funcional só foi obedecida dentro do mesmo quadro e os quadros de São Paulo e Santos, embora declarem contrariamente os signatários da petição, eram distintos, separados, sem interdependência de acesso ou hierarquia, entre ambos.

7. Por esse motivo, os auxiliares de 2ª de Santos e os de 3ª de São Paulo, ocupantes de cargos de acesso normal, sem relações de hierarquia — foram incluídos em 1º plano, vindo, cada um, com a antiguidade que tinha, ocupar o lugar que lhe competia.

8. A vista do exposto, não merece deferimento a petição inicial, devendo o processo ser restituído à C. E. V. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. A C.E.V. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.167 DF-438 — Deocleciano Pereira de Carvalho, operário de Material Bélico, classe B, do Quadro I, do Ministério da Guerra, requer ao Sr. Presidente da República por intermédio daquele Ministério, nomeação para a classe F da mesma carreira.

2. Invoca o requerente em favor do seu pedido o art. 2º, do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último, que diz haver revalidado o concurso realizado em 1935, na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para provimento do cargo de Operário de 2ª classe, revisor, hoje classificado no cargo pretendido.

3. A C. E. G. manifesta-se contrária à pretensão, por entender que o requerente não se submeteu a um concurso, mas a simples provas de seleção feita entre operários da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para apuração de capacidade profissional, não lhe aproveitando, portanto, o decreto-lei citado, que não justificaria, se ao contrário sucedesse, a pretensão, desde que não pode haver nomeação para classes intermediárias.

4. A vista do exposto, não merece deferimento a petição, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.168 DF-429 — Ceniro de Macedo Coelho, operário de Material Bélico, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, requer ao Sr. Presidente da República, por intermédio daquele Ministério, nomeação para a classe F da mesma carreira.

2. O requerente fundamenta o seu pedido no art. 2º, do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último, que diz haver revalidado o concurso que prestara em 1934, na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para o provimento do cargo de Operário de 2ª classe, revisor, hoje classificado no cargo pretendido.

3. A C. E. G. manifesta-se contrária à pretensão, por entender que o requerente não se submeteu a um concurso, mas a simples provas de seleção feita entre operários da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para apuração de capacidade profissional, não lhe aproveitando, portanto, o decreto-lei invocado, que não justificaria, se ao contrário sucedesse, a pretensão, desde que não pode haver nomeação para classes intermediárias.

4. A vista do exposto, não merece deferimento a petição, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.171 DF-430 — Henrique Leite de Vasconcelos, operário de Material Bélico, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, requer ao Sr. Presidente da República por intermédio daquele Ministério, nomeação para a classe F da carreira a que pertence.

2. Alega o requerente em favor de sua pretensão que se acha amparado pelo art. 2º, do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último, que revalidou o concurso que prestara em 1935, na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para preenchimento do cargo de operário de 2ª classe, revisor, hoje classificado na letra F, da carreira de operário de Material Bélico.

3. A C. E. G. manifesta-se contrária à pretensão, por entender que o requerente não se submeteu a um concurso, mas a simples provas de seleção feitas entre operários da Fábrica de Cartuchos de Infantaria para apuração de capacidade profissional, não lhe aproveitando, portanto, o decreto-lei invocado, que não justificaria, se ao contrário sucedesse, a pretensão, desde que não pode haver nomeação para classes intermediárias.

4. A vista do exposto opino por que não seja o interessado atendido, devendo o processo ser restituído ao Sr. ministro da Guerra. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

DF 734 — Restitue o senhor ministro da Agricultura o processo incluído em que esta Divisão solicitou ao S. P. A. esclarecimentos relativos à portaria n. 94, de 25-8-1938, do diretor geral do referido ministério, que designou o agrônomo de Plantas Textéis, classe K,

Alfeu Domingues da Silva, para responder pelo expediente da Diretoria do Serviço de Plantas Textéis do D. N. P. V., durante o impedimento do respectivo diretor, em comissão, padrão N. João Maurício de Medeiros, agrônomo do Plantas Textéis, classe K.

2. Informa o S. P. A. que o referido diretor encontrando-se no Norte do país, por determinação do senhor ministro da Agricultura, foi designado pelo diretor geral do D. N. P. V. para responder pelo expediente da diretoria, o agrônomo, classe K, Alfeu Domingues da Silva, que está à frente de uma das Seções do Serviço de Plantas Textéis.

3. Adianta a informação que o artigo 248, do Regulamento aprovado pelo diretor n. 23.797, de 8 de março último, prevê a substituição do diretor, em suas faltas e impedimentos, pelo assistente-chefe ou por outro diretor de Serviço, designado pelo diretor geral do D. N. P. V., sendo, pois, perfeito o ato de designação, não dando lugar à remuneração, nos termos do decreto-lei n. 613, de 16-8-1938.

4. Nestas condições, nada há a providenciar, devendo, pois, ser arquivado o processo. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — Arquite-se — *Luiz Simões Lopes*

PARERER

D F 428 — Valdemiro de Góis, operário de Material Bélico, classe B, do quadro I, do Ministério da Guerra, requer ao senhor Presidente da República, por intermédio daquele ministério, nomeação para a classe F, da mesma carreira

2. O requerente fundamenta o seu pedido no artigo 2º, do decreto-lei n. 636, de 19 de agosto último, que diz haver revalidado o concurso que prestara em 1935, na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para provimento do cargo de operário de 2ª classe, revisor, hoje classificado em operário de Material Bélico, classe F.

3. A C. E. G. manifesta-se contrária à pretensão, por entender que o requerente não se submeteu a um concurso, mas a simples provas de seleção feitas entre operários da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, para apuração de capacidade profissional, não lhe aproveitando, portanto, o decreto-lei invocado, que não justificaria, se ao contrário sucedesse, a pretensão, desde que não pode haver nomeação para classes intermediárias.

4. A vista do exposto, deve o processo ser restituído ao senhor ministro da Guerra, manifestando-se o D. A. S. P. contrário ao deferimento da petição. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restitua ao senhor ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARERER

Processo n. 1.366 DF/435 — Benedito Duarte Monteiro, escriturário, classe G, do quadro único do Ministério do Trabalho, em requerimento dirigido à C.E.T., pede, por equidade, sua promoção ao cargo de oficial administrativo, classe H, do mesmo Ministério, alegando:

a) que, sendo perito contador, a sua preferência para promoção está amparada pelo art. 76 do decreto n. 20.158, de 30/6/1931;

b) que o decreto-lei n. 349, de 23/3/1938, equiparou as carreiras de guarda-livros e contador, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda às de escriturário e oficial administrativo, assegurando o ingresso dos guarda-livros na carreira de contador, independente de concurso;

c) que as funções das carreiras de escriturário e de oficial administrativo do Ministério do Trabalho correspondem perfeitamente às de guarda-livros e contador do Ministério da Fazenda, embora não tenham a mesma designação técnica, sendo de notar que o art. 43, inciso III, do Regulamento da Secretaria de Estado do Trabalho, baixado com o decreto n. 23.567, de 8/12/1933, exigia, para a promoção ao cargo de terceiro oficial, hoje oficial administrativo, além das matérias do concurso, a aprovação final no curso de contador;

d) que, além disso, tem, ainda, em seu favor o concurso prestado para agente fiscal do imposto de consumo do Ministério da Fazenda, concurso esse que, pelo art. 176 do decreto-lei n. 301, de 24/2/1938, foi equiparado aos de segunda entrância do referido Ministério.

2. O S.P.T. e a C.E.T. são de parecer que as razões apresentadas não encontram amparo legal, entendendo esta última que só por equidade poderá a pretensão encontrar deferimento.

3. Está a C.E.T. de acordo com a equivalência do concurso prestado pelo requerente com os de segunda entrância do Ministério da Fazenda, mas entende que só seria ele beneficiado pelo decreto-lei n. 145, de 20/12/1937, se tivesse prestado as provas de segundo grau do Ministério do Trabalho.

4. Efetivamente, carecem de fundamento as alegações em que se baseia o pedido.

5. O decreto-lei n. 349, de 23/3/1938, dispõe sobre alterações dos quadros do Ministério da Fazenda e apenas assegurou, quanto às promoções, o direito que a elas já tinham os funcionários como integrantes da carreira de contabilista do extinto quadro XIII — Contadorias Seccionais.

6. A analogia ou identidade de funções que diz o peticionário existir entre as carreiras de escriturário e oficial administrativo, do Ministério do Trabalho, com as de guarda-livros e contador, do Ministério da Fazenda, é, também, improcedente, à vista do que dispõe o art. 5º, capítulo I, da Lei do Reajustamento.

7. Exercia o peticionário, antes do Reajustamento, o cargo de auxiliar da Diretoria Geral de Contabilidade e a sua promoção a terceiro oficial da mesma Diretoria, hoje oficial administrativo — classe I — estava subordinada a um concurso de segundo grau, não prestado pelo requerente, além da apresentação de diploma de contador.

8. Também não aproveita ao requerente o art. 176, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, pois esse dispositivo não equiparou, como lhe parece e à C.E.T., os concursos para agentes fiscais do imposto de consumo aos de segunda entrância da Fazenda, mas apenas assegurou aos agentes fiscais os direitos e vantagens concedidos aos funcionários públicos civis, e, notadamente, aos demais funcionários de segunda entrância da Fazenda.

9. O fato de haver o requerente prestado concurso para agente fiscal do imposto de consumo não o habilita à promoção que pleiteia, mesmo porque não pode haver promoção de uma para outra carreira profissional, mas sim nomeação, mediante concurso, como determinam a Constituição Federal e o art. 41 da Lei do Reajustamento, ou transferência, de acordo com o art. 35.

10. Saliente-se, ainda, que, de acordo com o art. 67 do Regulamento de Promoções, o funcionário não pode solicitar promoção, ressalvado, apenas, o direito de recurso relativamente à apuração de antiguidade ou merecimento.

11. Nestas condições, não merece deferimento a petição, devendo o processo ser restituído à C.E.T. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: — De acordo. Restitua-se à C.E.T. — *Luiz Simões Lopes*.

PARERER

Processo n. 1.375 DF/443 — Clovis Freire de Vasconcelos, preparador, classe G, do quadro I, do Ministério da Guerra, em requerimento dirigido ao Sr. presidente deste Departamento, pede a sua passagem para a classe H, da mesma carreira, à vista do decreto-lei n. 600, de 5 de agosto último.

2. A C. E. G., é de parecer que o requerente tem direito ao que pede.

3. O peticionário exercia, em 1936, o cargo de aprendiz da 2ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria e foi incluído nas tabelas anexas à lei n. 284, como operário de material bélico, classe C, do quadro I, do Ministério da Guerra.

4. Pelo decreto n. 2.879, de 12-7-1938, foi retificada a sua classificação para preparador, classe G, do mesmo quadro e do mesmo ministério.

5. O decreto-lei n. 600, de 5 de agosto último, elevou todos os preparadores dos quadros I e III do Ministério da Guerra ao padrão H.

6. Sendo o requerente o ocupante de um desses cargos, ficou com a expedição do decreto-lei citado, automaticamente promovido.

7. Nestas condições, nada há que deferir no pedido em estudo, devendo ser o processo restituído ao Sr. ministro da Guerra, afim de que se digne determinar seja apostilado o decreto de nomeação do requerente. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. Restitua ao Sr. ministro da Guerra. — *Luiz Simões Lopes*.

PARERER

Processo n. 1.411 DF/433 — Ricardo Samuel de Araujo, oficial administrativo, classe H, do quadro XIV — D. R. S. Paulo — do M. V. O. P., em requerimento dirigido ao antigo C. F. S. P. C., reclama contra a colocação que lhe coube na classificação básica de antiguidade.

2. Alega que era 2º oficial da Agência de Santos, e, portanto, hierarquicamente superior aos terceiros oficiais da Agência Especial, sede da D. R., em São Paulo, não se conformando que tenha sido classificado abaixo dos 60 terceiros oficiais da mencionada D. R.

3. A C. E. V., no seu parecer, opina pela improcedência da reclamação, por ter obedecido a classificação às bases reguladoras do assunto.

4. Desconhece o peticionário essas bases, organizadas pelo Conselho, e se equivoca ao afirmar que foi classificado depois de todos os terceiros oficiais da D. R., sede.

5. Tanto os cargos de 2º, de Santos, como os de 3º de São Paulo, foram incluídos em 1º plano (acesso normal), isto é, no mesmo pé de igualdade, por não prevalecer, entre eles, a hierarquia invocada, por se tratar de quadros diferentes, de repartições diversas, tendo cada um, entrado com a sua antiguidade nos cargos de 2º ou 3º do seu quadro.

A hierarquia só foi obedecida onde havia de fato e de direito, isto é, quando os oficiais pertenciam a um mesmo quadro.

7. O peticionário, de acordo com o seu tempo de serviço, no cargo de 2º oficial, foi colocado depois de 58 terceiros oficiais de São Paulo, havendo um 3º oficial depois dele e sendo o 60º cargo, vago.

8. A prova de que a antiguidade é que determinou a colocação, está no fato de figurarem nos 44º, 49º e 50º lugares, acima de terceiros oficiais de São Paulo, segundos oficiais de Santos.

9. A vista do exposto, é improcedente a reclamação, devendo ser indeferida a petição e mantida a classificação feita. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: Indefiro, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.425 — DF/437 — Alfredo Ferreira da Silva, classe E, do Quadro VI, Justiça do Distrito Federal, do Ministério da Justiça, em requerimento dirigido ao senhor ministro da Justiça, solicita melhoria de aproveitamento.

2. O requerente exercia na extinta Justiça Eleitoral do Distrito Federal, o cargo de escrevente, padrão C, tendo sido aproveitado, como escriturário, classe E, do Quadro VI, Justiça do Distrito Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com o art. 8º do decreto-lei n. 287, de 11 de fevereiro último, que reorganizou as Secretarias do Tribunal de Apelação e da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

3. O aproveitamento do interessado, é regulado pelo decreto número 20.486, de 6 de outubro de 1931, que em seu art. 2º estabelece que

“o aproveitamento obedecerá, tanto quanto possível, à categoria do cargo em que o funcionário foi posto em disponibilidade...”

o que os vencimentos do novo cargo

“não deverão ser inferiores aos que estava percebendo, no momento, o funcionário aproveitado”,

e prevê a pena de exoneração para os que não assumam, no prazo legal, as funções do novo cargo.

4. O suplicante foi aproveitado em cargo de vencimentos superior ao da disponibilidade.

5. Nestas condições deve o processo ser restituído ao senhor ministro da Justiça, manifestando-se o D. A. S. P. contrário ao deferimento da petição, desde que o aproveitamento beneficiou ao funcionário, em relação aos vencimentos de sua disponibilidade. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. Restituo ao senhor ministro da Justiça. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.451 — DF/442 — Zenith Costa e outros, escriturários da classe E, do Quadro XIV — D. R. S. Paulo, do M. V. O. P., reclamam, em requerimento dirigido à C. E. V., contra a colocação que lhes coube, na classificação básica, por ordem de antiguidade.

2. Alegam que não está certa a classificação sob os números 51 e 54, quando são mais antigos que os colocados sob os números 48, 49, 52, 53, por terem sido nomeados auxiliares de 2ª, da Agência de Santos, nas datas abaixo:

1. Stefane Soares — 12-7-35.
2. Zenith Costa — idem.
3. Maria G. T. Batista — idem.
4. M. C. P. Novais — idem.

3. O D. C. T., na sua informação, esclarece que o caso se prende, ainda, a promoções havidas na D. R. de S. Paulo, em 1935, e que o C. P. S. P. C., examinando o assunto, poderá determinar a reificação requerida, embora a mesma tenha obedecido às bases reguladoras da matéria.

4. A C. E. V., no seu parecer contraria a pretensão e informa o seguinte:

“Os 3 primeiros reclamantes, colocados em chave, sob o n. 54, foram promovidos e removidos para Santos, em 12 de julho de 1935, mas só tomaram posse a 25 do mesmo mês e ano enquanto que os classificados nos ns. 48, 39 (2 em chave), 52 e 53 foram empossados em Santos, a cujo quadro pertenciam, no mesmo dia da promoção, 12 de julho de 1935.

A última reclamante foi promovida e empossada a 12 de julho de 1935, mas teve 10 faltas, ao passo que o de n. 48, não teve falta alguma, e os de n. 49, apenas uma falta cada um”.

5. Verificando-se os mapas enviados, conclue-se pela exatidão do parecer da C. E. V., pois a antiguidade de classe dos funcionários colocados sob os ns. 48, 49, 51 e 53 foi contada a partir de 12 de julho de 1935, desempatando pelo número de faltas:

- | | |
|------|------------|
| 48 — | 0 falta |
| 49 — | 1 falta |
| 51 — | 10 faltas |
| 52 — | 25 faltas |
| 53 — | 30 faltas. |

A antiguidade dos quatro colocados em chave, sob o n. 54, foi computada a partir de 25 de julho de 1935.

6. A lei n. 284, de 1936, ao ser promulgada, já encontrou solucionado o caso a que se refere o D. C. T. e a contagem foi feita de conformidade com os dispositivos do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 (Regulamento dos Correios), claros e precisos em relação à apuração de antiguidade de classe, nos casos gerais e nos particulares de promoção, remoção, etc.

7. Nestas condições, não procede a reclamação, devendo ser mantida a classificação e restituído o processo à C. E. V. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. A C. E. V. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.576 — DF/444 — Edgar Segadas Viana, dactilógrafo, classe G, do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao antigo C. F. S. P. C. pede o seu aproveitamento em “cargos vagos ou a se criarem no Tesouro Nacional, Diretoria do Imposto de Renda ou Caixa de Amortização, administrativos ou de fiança, ou em qualquer outro departamento público federal”.

2. O S. P. F. opina pela transferência do requerente, nos termos do artigo 35, da lei n. 284, de 28-10-36, para a carreira de Escriturário dos Quadros IV, Caixa de Amortização, ou XII, Diretoria do Imposto de Renda, logo que se apresente oportunidade.

3. A C. E. F., entretanto, manifesta-se contrariamente ao pedido, não só por existirem excedentes na classe G, da carreira de Escriturário daqueles Quadros, como também pelo fato de não ter o requerente solicitado transferência.

4. Estando o requerente na classe final da carreira a que pertence, só poderá obter aproveitamento em cargos vagos ou a se criarem, superiores ao seu em vencimentos, mediante a satisfação das formalidades legais e prévia habilitação em concurso, nada havendo, portanto, a deferir, devendo ser arquivada a petição. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: Arquive-se, de acordo com o parecer. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.715 — DF/439 — Raul Rodrigues Dias, oficial administrativo, da classe J, do Quadro I, do M. E. S., em requerimento dirigido à C. E. E. solicita o seguinte:

- a) que a contagem de antiguidade na atual classe lhe seja contada a partir de 20-4-22;
- b) que seja, por isso, classificado em o n. 1 de sua classe;
- c) que, em ressarcimento de preterição, seja promovido à classe K;
- d) que a contagem de antiguidade na classe, para a qual deseja a promoção, seja contada a partir de 27-9-27.

2. Alega o peticionário que, si sua antiguidade no cargo de 3º oficial da Secretaria de Educação tivesse sido contada, em tempo, a partir de 7-5-013, data de sua promoção a cargo idêntico no Ministério da Marinha, como foi contada em 31-12-36, para efeito da inclusão de seu nome na relação básica de 1-1-37 — pelos cálculos que faz, deveria ter sido promovido em 20-4-22 a 2º oficial — incluído pelo reajustamento na classe J — e a 27-9-37 à classe K.

3. O S. P. E., apreciando a petição, informa que os artigos 10 e 12 do decreto n. 2.290, de 28-1-38, se opõem à pretensão do requerente e afirma que a contagem da antiguidade de Raul Rodrigues Dias, para a inclusão do seu nome na relação básica (classe I), foi por demais liberal, por parte da antiga C. E.

4. A C. E. E. opina pelo não atendimento do pedido.

5. Estudando o processo, chega-se à conclusão, em face do documento de fls. 3, que a contagem do tempo de serviço foi acertadamente feita pela antiga C. E. E.

6. Tal apuração, no entanto, destinou-se, exclusivamente, à inclusão do requerente na nova classe I da nova carreira de Oficial Administrativo, criação da lei n. 284-1936.

7. A situação de fato e de direito em que o encontrou o Reajustamento foi a de 3º oficial, cargo incluído na classe e na carreira acima aludidas.

8. A contagem de antiguidade nas novas classes e carreiras das tabelas anexas à Lei do Reajustamento está perfeitamente regulada no decreto n. 2.290 de 28-1-38, cujos dispositivos, claros e precisos, não amparam a pretensão do suplicante.

9. Assim, a sua antiguidade na classe J, para a qual foi promovido, só pode ser contada da data em que se deu a vaga que lhe aproveitou, como n. 1 que era da classe I.

10. A sua promoção à classe K só poderá se dar, em tempo oportuno, de acordo com os dispositivos do citado decreto.

11. Sendo assim, e, de acordo com o que se informa e esclarece não merece deferimento a petição, devendo o processo ser restituído à C. E. E. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. A C. E. E. — Luiz Simões Lopes.

CORREÇÃO

Na primeira coluna septuagésima linha da página 21.601, do “Diário Oficial” de 27 de outubro findo, onde se lê: “e o cargo efetivo”, leia-se: e o cargo eletivo.”

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Senhor Presidente da República, por despacho de 5 de novembro. (Processo n. 1.291):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO I

Carreira: Prático de Engenharia (D. N. P. N. — D. A. C.
— D. S. B. F.)

Classes: H — G — F (vaga)

Classe H

1. João José de Assumpção e Souza.
2. Antonio Mendes Antas.
3. Armando Clementino de Moraes Galvão
4. José Maria de Aquino.
5. Gaston Hasslocher Mazon.
6. Frederico Ramos Mendes.
7. José Ennes Vianna.
8. Felipe de Vasconcellos.
9. Antonio Evangelista Pereira de Mello.
10. Armando Canongia.
11. Ananias Fernandes de Carvalho.
12. Grecio Cavalcanti.
13. João de Medeiros Vargens.
14. Luiz Costa.
15. Astrogildo Segundo.
16. Everardo Pimenta de Figueiredo.
17. Augusto Fausto de Souza Junior.
18. Jayme Ferreira.
19. Francisco Daltro de Britto.
20. Armando Nogueira Lima.
21. João Machado.
22. Mario Eloy da Costa.
23. Rubens Pereira Reis de Andrade.
24. Basilio da Rocha Cabral.
25. Sebastião de Castro Filho.
26. Augusto Domingos Monteiro.
27. Augusto Carlos de Mello L'Eraistro.
28. Pedro Nunes Rebello.
29. Alberto Mirapalheta da Silva.
30. José Amorim Garcia Filho.
31. Joaquim Falco Uriarte.
32. Paulo Beral Sardinha.

Classe G

1. Miguel de Almeida.
2. Cezar Pelinca de Oliveira.
3. Guilherme Cardoso de Souza Araujo.
4. Antonio Gonçalves Moreira.
5. José Gomes da Fonseca.
6. João Pedro Pina.
7. Manoel Nunes Itaquí.
8. Obed Rodrigues da Silva.
9. Antonio Elísio Cesario Silveira.
10. Octacilio Barbosa de Paiva.
11. Henrique Fruzzoni.
12. Ascendino Pessoa Maciel.
13. Ary Mascarenhas Passos.
14. Felisberto Dayrell Junior.
15. Juvenal da Silva Lima Jorge.
16. Edgard Augusto Teixeira.
17. Luiz de Oliveira.
18. Quintiliano José de Andrade.
19. Mario Elpidio Fernandes.
20. Clodoveu Madureira.
21. Paulo Ribeiro Machado.
22. Eurico Ribeiro de Freitas.
23. João Pires Argolio.
24. Mauro Luiz dos Santos.
25. Jupiter José de Paiva.
26. Argeu Alves Dias Gomes.
27. Euclydes Piracuruca.
28. José Ubirajara de Mello.
29. José Luiz Fialho.
30. Osmar Barbosa Lima.
31. José Carlos Pereira de Mello.
32. Calistrato Muller Salles.
33. Oswaldo Coe ho Duarte.
34. José Marques da Silva.
35. Oscar Fernandes da Silva.
36. Candido Gil Alvim Gaffrée.
37. Jeronymo Augusto Conrado Fleury.
38. Roberto Sinay Neves.
39. Tasso Lisboa Freire.
40. Antonio Pires.
41. Jayme Villas Boas Machado.
42. Antonio da Rocha Ramos.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 4 de novembro. (Processo n. 1.407).

MINISTÉRIO: VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: VII — (E. F. NOROESTE DO BRASIL)

Carreira: Escriturário

Classes: G — F — E — D — C

Classe G

1. José Ramos da Cruz.
2. José Silveira Melo.
3. Lourival Baptista Bittencourt.
4. Francisco Martins Junior.
5. Antonio Teixeira Junior.
6. Moacyr Teixeira.
7. Lazaro Augusto Guimarães.
8. Aupio Araujo.
9. Benedicto Ribeiro dos Santos.
10. Domero Escobar.
11. Josino de Almeida Salles.
12. Eurico Pahim Maia.
13. José Ferreira Leite.
14. Ignacio Moreira.
15. Carlos Teixeira Gomes.
16. Waldemar de Almeida Valle e Silva.
17. Heros de Moura Vianna.
18. Accacio Pereira Leite.
19. Julio Diniz.
20. Antonio Candido da Silva.
21. Clovis do Amaral.
22. Francisco de Souza Figueiró!

Classe F

1. Antonio Barbosa Dias.
2. Luiz Alves Meira.
3. Aurelio Figueiredo.
4. Joaquim de Almeida Menino.
5. Marino Marques Sobrinho.
6. Arthur Edilio Picosse.
7. Samuel de Carvalho.
8. Alberto Pereira de Azevedo e Silva.
9. Antonio Alves de Andrade.
10. Carlos Muller de Campos.
11. Iesid Silveira.
12. Alfredo Santos.
13. Orville Telles de Medeiros.
14. Manoel Jacyntho de Macedo.
15. Léo Pinheiro Brisolla.
16. Olivar Guarita Valente Doce.
17. Romulo Gomes do Prado.
18. Donatillo Santos.
19. José Ribeiro de Lima.
20. Antonio da Silva Penchel.
21. Joaquim Marques.
22. Emilia Ribeiro Salles.
23. Argemiro Menezes.
24. Lopo Antonio da Silva.
25. Gabriel Ruiz.
26. Manoel Theodoro de Freitas.
27. Luiz Baptista da Silva.
28. José Torres Brito.
29. João Amaral.
30. Ary Nascimento Cordeiro.
31. Eduardo Faria.
32. Mariano Rostev Junior.
33. Estevam de Moura Florencio.
34. Alcino d'Avila Souza.
35. Sebastião Augusto Silva.
36. Carlos da Silva Mattos.
37. Carlos Loschel.
38. Romeu Jardim Vieira.
39. Jorge Alves de Mello.
40. Eris Maia.
41. João Martins Ribeiro.
42. João Villaga.
43. Candido Neiva Filho.
44. Antonio Xavier de Sá.
45. Manoel Moura da Fonseca e Silva.
46. Carlos Engler de Almeida.
47. Nelson de Miranda e Silva.
48. Americo Alves Meira.
49. Augusto Villaga.
50. Paulo de Freitas Barros
51. Antonio Simalha.
52. José da Graça Leite.
53. Manoel Knewitz de Freitas Braga.

54. Evangelina Kruger Vieira.
55. Mario Coelho.
56. Mario Silva.
57. Edgard Silveiras Espindola.
58. Edmundo Antunes.
60. João Ortiz de Castro.
61. Marietta Alves Peres.
62. Junia Valle.
63. Austriclinio Bonsolhos.
64. Flordalisa Meira Montes.
65. Casemiro Pinto Netto.
66. Lincoln Dias da Silva.
67. Genesio Soares Pacheco.
68. Alfredo da Cunha Ribas.
69. Helio de Moraes Barbosa.
70. Armindo Wanick.
71. Flavio Macedo Teixeira.
71. Francisco Alves de Castro.
73. Adolpho Barros Rocha.
74. Antonio Rebuá.
75. Arthur Fonseca Pereira.

Classe E

1. Virgilio Gonçalves da Costa.
2. Francisco Laureano da Cunha.
3. Domingos Ferreira Leite.
4. Antonio de Castro Marques.
5. Francisco Abreu.
6. Pompeu Waldez Campos.
7. João Nicolau Baptista.
8. Pedro Bulzico.
9. Eduardo Luiz de Mattos.
10. Francisco Ferreira Guimarães.
11. João Alves Milward.
12. Eugénio de Araujo Leite.
13. Humberto Antonio Aiélio.
14. João Pelicano.
15. Luiz Coelho.
16. Luiz José Ignacio.
17. Francisco Lopes Fortes Bustamante.
18. Sezefredo Costa.
19. Feliciano da Costa.
20. Nadir de Oliveira.
21. Edgard Cox.
22. Antonio Grillo.
23. Luiz de Oliveira 2º.
24. Alberto Cheber.
25. João Alves Maria.
26. Pedro Vieira Reis.
27. Dorival Teixeira de Godoy.
28. Arthur Rocha Filho.
29. Orestes Rebuá.
30. Gonçalo de Arruda Campos.
31. Socrates Buzzini.
32. Jacyntho Cardarelli.
33. Jorge de Castro Marques.
34. José Isaias Penchel.
35. Ernesto Gonçalves da Silva.
36. Dimas Carvalho Bicudo.
37. Angelo Degani.
38. Antonio Nestor de Albuquerque.
39. Diogo Fernandes Melleiro.
40. Eleazar de Campos Passos.
41. João Ezequiel Monteiro.
42. Balduino Ribeiro de Lacerda.
43. Pedro Hannickel.
44. Manoel Alexandre da Silva.
45. Paulo Guerra Alves Pereira.
46. Zacharias Grotti.
47. Bruno Reback.
48. Julio Franco de Godoy.
49. Acylino Xavier Monteiro.
50. Affonso Tortora.
51. Clobis Vasconcellos do Carmo.
52. Paulo Zwickler.
53. Jesus de Almeida Menino.
54. Luiz Fontes.
55. Jurandyr Boemer.
56. Brasil Elias de Almeida Cardia.
57. Angelo Campioni.
58. Argemiro Santos.
59. Joaquim Osorio de Paiva Junqueira.
60. Nelson W. Rocha.
61. Luiz José Guedes.
62. Sylvio de Mello.
63. Manoel Garcia de Souza.
64. Romeu Pinheiro Machado.
65. Sergio Pinheiro da Costa Sobrinho.
66. Paulo Mello.
67. Decelydes de Mello Souza.
68. José Guerra da Paixão.
69. Napoleão Gonçalves Serra.
70. Regina da Silva Prado.

71. Pedro Silva.
72. Manuel Rosa Neto.
73. Arnaldo Rodrigues de Menezes.
74. João Ferraz de Oliveira.

Classe D

1. Accacio de Souza.
2. Agide Bozzini.
3. Luiz Gomes de Moraes.
4. João Bueno de Azevedo.
5. Guaraciaba Negrão Gouveia.
6. João dos Santos Casal.
7. Mario Ribeiro.
8. Benedicto Gonçalves Cortez.
9. José Gomes de Araujo.
10. Antônio Machado.
11. João Carlos Martins.
12. Leocadio Mendes de Moraes.
13. Candido Lopes.
14. Ulysses Antunes.
15. José Spinelli.
16. Francisco Macedo Teixeira.
17. Alvaro Duarte Leite.
18. Leoncio Franco de Siqueira.
19. Mario da Silva Penchel.
20. Arlindo Pinto Ferreira.
21. José Gonçalves.
22. Olavo Regole Rocha.
23. José Lopes Gomes.
24. João Gonçalves.
25. Sebastião Ferreira Leite.
26. Antonio Coelho.
27. Waldemar Zuicker.
28. Bolivar de Camargo Barros.
29. Darly Vasconcellos Braga.
30. Carlos Rocco.
31. Joaquim de Castro Ramos.
32. Romeu de Almeida Salles.
33. Clara Alice Garcia Bauck.
34. Isolino Nunes.
35. Tiburcio Villaga Filho.
36. Aristides Ribeiro.
37. Geraldo Escudero Barazoain.
38. João Alves da Cunha.
39. Manoel do Rego.
40. Mariano Vieira.
41. Miguel Angelo Ruiz.
42. Henrique Alves Mello.
43. Antonio Geraldo Grillo.
44. João Artigiani.
45. José Anhueta.
46. José Giovanini.
47. José Vieira Reis.
48. Lazaro Rabello Queiroz.
49. Angelina Bueno de Lima.
50. Assuero da Costa.
51. Joaquim Cesar de Almeida.
52. Wilson Cicero de Sá.
53. Rosita Flora.
54. Luiz Ferreira Brandão.
55. Candido José da Silva.
56. José Sampaio.
57. Maria José Nunes.
58. Acylino da Costa.
59. Luiz Saturnino Serra.
60. Tiburtino Grillo Filho.
61. João Moralles.
62. José Pires de Camargo.
63. José Amado.
64. Isaltino Braga de Oliveira.
65. Lazaro Bertho do Nascimento.
66. Salvador Petroni.
67. José Joaquim Marques da Silveira.
68. Wilson Martini.
69. Oswaldo Santos Bahia.
70. José Batalha.
71. José Mendes Figueiró.
72. Djalma José da Silva.
73. João Pedro Marchioni.
74. Antonio Alves Meira.
75. Samuel Correia da Costa.
76. Azor Rodrigues Martins.
77. Americo Soares.
78. Sebastião Negrão.
79. Roberto de Miranda e Silva.
80. Ary Faria.
81. Fausto de Oliveira.

Classe C

1. Maria da Gloria Lopes.
2. José de Toledo Piza.

3. João Azevedo.
4. Virgílio de Carvalho
5. Antonio Ribeiro.
6. Edilberto Menezes.
7. José Graciano.
8. Antonio Marcos Garrido.
9. José Gonçalves de Oliveira
10. Angelo Figueiredo.
11. Benedito Antonio Bueno.
12. Francisco Gonzaga Cícero de Sá.
13. Ernesto Lemmi Ribeiro.
14. Gastão Seabra.
15. Olympia Giraldeili.
16. Nelson Vieira.
17. Antonio Bartholomeu Keller.
18. Antonia Martins Pacheco.
19. Maria José Martins.
20. Gastão Dias da Silva
21. Herminia Malheiros.
22. Samuel Santos.
23. Francisco Correia Filho.
24. Albino Marchezzi.
25. Carlos Baptista Machado
26. Nabor da Graça Leite.
27. Ernesto Moreira.
28. Manoel Ruiz.
29. Henrique Guimarães D'Avila
30. Josino Teixeira de Godoy.
31. Milton Dias de Carvalho.
32. Waldomiro Silva.
33. Amadeu Monteiro.
34. José Francisco da Silva
35. Guilherme Ferreira Leite.
36. Maria Campioni Figueiró.
37. Luperio Franco.
38. Urbano Queiroz Filho.
39. Carlos Marques da Silva.
40. Salvador Mattei.
41. Carlos Zucker.
42. Guary Bueno.
43. João de Toledo Piza.
44. Raymundo de Almeida.
45. Luiz Giometti
46. Brito Rosa.
47. Octavio Grillo.
48. Jair Garcia Freitas.
49. João Batista de Jesus.
50. Clydocid Garcia.
51. José de Oliveira Rocha.
52. Waldomiro Synthes.
53. Wolmer Costa Teixeira.
54. Alvaro Dias.
55. Aurelio Luiz de Oliveira.
56. Emilia Farina de Oliveira
57. Celiza Bueno Casal.
58. Jandyra Franco de Mello.
59. Angelo Martins da Silva.
60. Hiaris Pereira Guedes.
61. Alberto Corso.
62. { Julia Dainese Brevigliari.
63. { Zulmira Bucceroni.
64. Dinarte Camargo Souza.
65. Joaquim Ganda.
66. Ivan Engler de Almeida.
67. Ordalia Martini.
68. José Correia de Araújo.
69. Lazara Elias Pires.
70. Mariano Ruiz.
71. Geny Pereira Leme.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do artigo 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias de lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, retificada em virtude da resolução número 2.880, de 29 de junho de 1938, do C. F. S. P. C., confirmada pelo parecer DF76, de 1938, do D. A. S. P. e aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 5/11/38. (Proc. n. 1.540).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

QUADRO ÚNICO

Carreiras — Oficial administrativo

Classe: "I"

1. Raul Netto dos Reis.
2. Marise Ferreira de Souza.
3. Ary de Castro Fernandes.
4. Maria de Lourdes Lima Modiano.
5. Jayme Esteves.
6. Manoel Costa de Barros.

7. Raul Nobre de Campos.
8. Alvaro de Carvah'o.
9. Luiz Madeira Foppe.
10. Carlos Olympio Paes.
11. Astolpho De Iucca.
12. Joaquim Pacheco Bastos.
13. Carlos Henrique Steele.
14. Mario da Silva Barros.
15. Affonso Gonçalves Corrêa.
16. Oliverio Alfredo da Silveira.
17. Leandro Pereira da Cunha.
18. Arnaldo Leopoldo Murynelli
19. Alberto Dantas Carrilho.
20. José do Prado Carvalho.
21. Ermelinda da Graça Castellões.
22. Lício da Silva Barros.
23. Gerardo Alves de Carvalho.
24. Levy de Carvalho do Prado.
25. Maria Joanna de Almeida Fernandes.
26. Jesus Soares Palmeira.
27. Aloysio Claudio Barros de Carvalho.
28. Heloisa Elvira Suckow de Oliveira.
29. Marcello Benjamin de Viveiros.
30. Alexandre de Moura Coutinho.
31. Catão Nogueira dos Santos.
32. Sylvio Nunes dos Santos.
33. Marianna de Souza Costa.
34. Nestor Mariath da Costa.
35. Celso Luiz de Azevedo Marques.
36. Dulce Pinto Ferreira de Magalhães.
37. Leopoldo de Maria.
38. Trajano Luiz de Lemos.
39. João Pinto da Costa Sokrinho.
40. Rubem de Bittencourt Cardoso.
41. Beatriz Marques de Souza.
42. Eduardo Uchôa.
43. Reynaldo Pinto Machado.
44. Carlos Castello Branco.
45. Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto.
46. Nelson Américo Machado.
47. Sydney Waddington.
48. Elizabeth Barbosa Coutinho.
49. Celia Machado Gomes.
50. Lycinio Morleson.
51. Mem Rodrigo Smith Vasconcellos.
52. Augusto Craveiro Rangel.
53. Clarimundo Stolze Baiana.
54. Nuno Rodrigues Vieira.
55. José Ben-Hur Escobar Ferraz.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, ex-vi do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 4 de novembro (processo n. 1.556).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO XXXV (D. REG. SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE)

Carreira: Agente

Classes: E, D e C (vaga)

Classe E

Pedro Arthur de Moraes.

Classe D

1. Herundina Motta.
2. Francisco Dellamora.

Carreira: Ajudante de Agente

Classes: F, E, D, C e B (vaga)

Classe F

Amado Roballo.

Classe E

1. Genserico do Amaral.
2. João Bassuino.

Classe D

Antônio Simões Pereira d'Avila.

Classe C

1. Adilia Dornelles da Motta.
2. João Piantó

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 27 de outubro de 1938

Despacho-processo C-402/38:

Sociedade Anônima "Mar" apresentando um mapa econômico do Brasil e propondo a venda do mesmo, para distribuição aos Estabelecimentos de Ensino subordinados a este Ministério, ao preço de 25\$000 cada um, para quantidade de 500 exemplares. — O mapa não obedece ao disposto no decreto-lei n. 292, de 23 de fevereiro de 1938.

Telegrama:

Ao Sr. interventor no Território do Acre.
Transmitindo o teor do decreto-lei n. 736, de 23 de setembro de 1938, que dispõe sobre a opção do montepio civil e militar.

Primeira Secção

Avisos:

— Ao Sr. ministro da Marinha.

N. 21 — Solicitando pronunciamento sobre o mérito do pedido do Kobler & Comp., estabelecidos nesta capital, que solicitaram fosse requisitado à Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, afim de ser restituído aquele Ministério, para ter o necessário andamento, o processo relativo à abertura do crédito de 389:475\$400, para pagamento à firma requerente, das obras realizadas nos "hangars" do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na ponta do Galeão, por autorização do então ministro da Marinha.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.624 — Solicitando providências a fim de que, conta do crédito da sub-consignação n. 1 — Despesas imprevistas e não constantes das tabelas, da verba 4, do orçamento vigente, seja distribuída à Comissão Central de Compras a importância de 14:000\$, para atender, no corrente ano, a despesa com o fornecimento de álcool-motor para os automóveis do gabinete deste Ministério.

ATOS DO DIRETOR

Telegrama:

Ao Sr. delegado do Tesouro Nacional em Mandos — Amazonas:
Solicitando providências, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem pagos ao bacharel Mariano Siqueira Rocha, os vencimentos integrais do cargo de Adjunto de Promotor Público do 3º Termo da Comarca de Rio Branco, até 26 de junho do corrente ano, véspera da data em que prestou compromisso para o cargo de Secretário do Tribunal de Apelação do Território, visto como até a mencionada data esteve comissionado junto à Consultoria Jurídica deste Ministério, autorização expressa do Exmo. Sr. Presidente da República.

— Ao Sr. Secretário Geral da Comissão Central de Compras.

Informando que é de 360:000\$000 o crédito suplementar a sub-consignação n. 18-04, da verba 2ª, do orçamento vigente, para fornecimento à Escola 15 de Novembro, crédito esse já solicitado.

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 1.212 — Transmitindo o processo em que é interessada a firma A. G. Bittencourt & Comp., como credora da importância de 11:887\$000, proveniente de transportes realizados em proveito daquela Polícia, em 1936, e solicitando providências afim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer da 1ª Sub-diretoria da Despesa Pública constante do mesmo processo.

Segunda Secção

Ao Sr. diretor da Escola João Luiz Alves:

N. 70 — Solicitando, para efeito de organização de tabela, as necessárias providências afim de ser comunicada a este Ministério a importância das fianças a que devem ficar sujeitos os funcionários que exercem cargos de almoxarife, naquela Escola, tendo em vista a respectiva classe, de acordo com a lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 9 de novembro de 1938, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Cirineu Mendes da Silva, guarda do tráfego, classe D, do Quadro II, do mesmo Ministério, o qual deverá entrar no gozo da mesma licença dentro de oito dias.

— Por apostila de 9 de novembro de 1938, foi declarado no decreto de promoção, por merecimento, do auxiliar de 1ª classe da Imprensa Nacional, Gilberto de Lucena Costa Navais, que o mesmo é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, conforme diploma expedido aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e sete.

Requerimentos de pessoal:

José Inácio da Silva, ex-investigador de 2ª classe da Polícia Civil do Distrito Federal, solicitando sua disponibilidade. — Indeferido. (Proc. n. SA-38-3.932).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de novembro de 1938

Carlos Nunes Cardoso (P-61.580-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Antônio de Araújo Castro (P-61.379-38). -- Certifique-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

Portarias de ns. 183 a 284, de 8 de novembro corrente, de admissão de extranumerários mensalistas da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, pelo prazo de 2 meses, expedidas de acordo com a exp. sig. de motivos do D. A. S. P., n. DE-221, de 23 de outubro último, aprovada pelo Sr. Presidente da República a 31 do referido mês e publicada no Diário Oficial de 8 do corrente:

Numero de ordem — Nome — Função — Remuneração

1.	Almir Gasmão Antunes, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
2.	Alvaro de Paula Pontes, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
3.	Antônio Cabral Pitta, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
4.	Aristides Caire Perissé, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
5.	Armando Antônio Donato, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
6.	Carlos Castelpogi da Rocha Braga, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
7.	Ceci Mascarenhas do Medeiros, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
8.	Cristiano Roças, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
9.	Demétrio Bezerra Gonçalves Periasú, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
10.	Enótrio Barberi, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000

11. Elbio Rêgo Lins, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
12. João Aleixo de Brilo, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
13. João José Peganha, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
14. João Oliva de Castro, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
15. José dos Reis Meireles Filho, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
16. Luiz Aguirre Horta Barbosa, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
17. Maurício José Leal Rocha, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
18. Nelson Garcia Nogueira, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
19. Newton Burlamaqui Benchimol, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
20. Nicolau Fitipaldi, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
21. Otávio Caputti, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
22. Oscar Cardoso Rudge, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
23. Oscar Ferreira da Silva Júnior, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
24. José Jorge Magalhães Pêcego, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
25. Henrique Maia Penido, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
26. Paulo Mendes Braz da Silva, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
27. Raimundo Pires de Albuquerque, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
28. Samuel de Vasconcelos Prado, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
29. Sidney Arruda, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
30. Tomaz Ribeiro de Cerqueira Lima, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
31. Vicente Tovar Bicudo de Castro, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
32. Ialmo de Moraes, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
33. Valtér Boechatt, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
34. Raimundo Sepúlveda Martagão Gesteira, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
35. Carmelo Zamitte Mamana, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
36. Renato Sodré Borges, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
37. Fernão de Sousa da Silveira, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
38. José Paulo Pimenta de Melo, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
39. Rui Gomes de Moraes, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
40. Nicola Casal Caminha, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
41. Vicente d'Anibale, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
42. João Eugênio Emílio Berla Niemeyer, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
43. Maurício Lopes Ielpo, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
44. Olavo Neri, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
45. Artur Baldissara, ajudante técn. 4ª	950\$000
46. Aécio de Val Vilar, aux. técn. de 4ª	450\$000
47. Armando Mariante de Carvalho, aux. técn. de 4ª	450\$000
48. Haroldo Rocha Portela, aux. técn. 4ª	450\$000
49. Jaime Pires Ferreira, aux. técn. 4ª	450\$000
50. Olinda Sommer, aux. técn. 4ª	450\$000
51. Enaura Machado, auxiliar de 3ª	350\$000
52. Helena Machado, auxiliar de 3ª	350\$000
53. Irene Guerreiro, enfa. ajd. de 2ª	300\$000
54. Lavinia Sobreiro Neves, enfa. ajd. de 2ª	300\$000
55. Mafra Viana, enfa. ajd. de 2ª	300\$000
56. Maria das Dores da Cunha, enfa. ajd. de 2ª	300\$000
57. Rute de Sousa Vilar, enfa. ajd. de 2ª	300\$000
58. Manuel Fernandes Braga, enfa. ajd. de 2ª	300\$000
59. Claudino Verly, servente de 5ª	300\$000
60. Elpidio José Vargas, servente de 5ª	300\$000
61. Imeri Leite de Andrade, servente de 5ª	300\$000
62. Antônio de Bellis, praticante de 2ª	150\$000
63. Antônio Dias Rebelo Filho, praticante de 2ª	150\$000
64. Antônio Manuel Cure, praticante de 2ª	150\$000
65. Aristides Celso Ferreira Lima Verde, praticante de 2ª	150\$000
66. Armando Fabriani, praticante de 2ª	150\$000
67. Charles Brooking, praticante de 2ª	150\$000
68. Dario Geraldo Sales, praticante de 2ª	150\$000
69. Edgard Marques de Almeida, praticante de 2ª	150\$000
70. Eugênio Domingos da Silva Carmo, praticante de 2ª	150\$000
71. Farid Elias Abud, praticante de 2ª	150\$000
72. Geraldo Vilela Rosa, praticante de 2ª	150\$000
73. Henrique Dueck, praticante de 2ª	150\$000
74. Humberto de Oliveira Ferreira, praticante de 2ª	150\$000
75. João Gonçalves Barbosa Filho, praticante de 2ª	150\$000
76. José Cintra Franco, praticante de 2ª	150\$000
77. José Dunham, praticante de 2ª	150\$000
78. José de Paula Eduardo, praticante de 2ª	150\$000
79. José Vieira da Silva, praticante de 2ª	150\$000
80. Luiz Carlos Moreira de Sousa, praticante de 2ª	150\$000
81. Maria Panzera, praticante de 2ª	150\$000
82. Milton Italo Provenzano, praticante de 2ª	150\$000
83. Moisés Cohen, praticante de 2ª	150\$000
84. Nelson Pereira do Amasal Carvalho, praticante de 2ª	150\$000
85. Olavo de Assis Sartori, praticante de 2ª	150\$000
86. Ovídio da Silva Simões, praticante de 2ª	150\$000
87. Paulo do Amaral Pamplona, praticante de 2ª	150\$000
88. Paulo de Almeida Machado, praticante de 2ª	150\$000
89. Pedro Cisoto, praticante de 2ª	150\$000
90. Plínio Lima Rubião, praticante de 2ª	150\$000
91. Salomão Galib Tannuri, praticante de 2ª	150\$000

92. Wilson Miranda Monteiro de Barros, praticante de 2ª	150\$000
93. Zalf de Sampaio Monteiro, praticante de 2ª	150\$000
94. Juércio Samarão Brandão, praticante de 2ª	150\$000
95. Edison Pereira da Rosa, praticante de 3ª	100\$000
96. Nasão Goto, praticante de 3ª	100\$000
97. Orlando Baiocchi, praticante de 3ª	100\$000
98. Orlando Ometo, praticante de 3ª	100\$000
99. Pedro Luiz Pereira de Sousa, praticante de 3ª	100\$000
100. Carlos Cardoso Rudge, médico asst. adj. 3ª	1:100\$000
101. Fernando Alípio Bruno Lobo, aux. técnico 4ª	450\$000

Serviço do Pessoal, em 11 de novembro de 1938. — *Euripedes Hedeonso Silva*, escrivão. Visto. — *Antonio José Xavier da Silveira*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1938

Apostilas:

No decreto de nomeação de Alfredo Galvão para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão K, de anatomia e fisiologia artísticas da Escola Nacional de Belas Artes, foi declarado que o funcionário foi nomeado para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, da cadeira de "anatomia" da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, de conformidade com o decreto-lei n. 645, de 25 de agosto de 1938.

No decreto pelo qual foi concedida aposentadoria a Francisco de Assis e Silva, no cargo da classe F, da carreira de escrivão do quadro II, foi declarado que a aposentadoria é concedida no cargo da classe G, da carreira de escrivão do quadro II, nos termos da legislação em vigor.

No decreto de nomeação de Francisco Rodrigues Barreto para o cargo do classe F, da carreira de escrivão do quadro II, foi declarado que o funcionário é nomeado para exercer o cargo da classe G, da carreira de escrivão do quadro II.

Portarias:

Dispensando, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, Valdemar dos Santos Pereira, das funções de coadjuvante de ensino de terceira classe da Escola de Aprendiz Artífices do Paraná.

Dia 8 de novembro de 1938

Dispensando, a partir de 21 de outubro último, o Dr. Edwal Ramos das funções de médico assistente de quinta classe da Delegacia Federal de Saúde da Terceira Região.

Dispensando, a partir de 16 de setembro último, Edmundo Ramos Lima das funções de auxiliar de escrita de quarta classe do Serviço de Obras, visto haver aceitado outra função pública.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1938

Licenças:

A Maria de Lourdes Reis Barbosa de Melo, escrivã da classe E, do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1/2/1921, a partir de 18 de agosto último;

A Jeni Pila de Castro, enfermeira da classe F, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 9º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 15 de outubro último;

A Alzira Teixeira Brandão, escrivã da classe E, do quadro I, dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 21 de setembro último;

A Euclides Borges, servente da classe C, do quadro I, um mês, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto acima citado, a partir de 1 de novembro corrente;

A Lourenço de Sousa Lopes, servente da classe B, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, combinado com o art. 19, do decreto n. 14.663, de 1/2/1921, a partir de 1 do corrente;

A Oscar Rocha, escrivão da classe G, do quadro V, seis meses, sendo cinco meses e 18 dias, nos termos do n. I e 12 dias, nos termos do n. II, do art. 8º do decreto n. 14.663, a partir de 5 de setembro último.

A Francisco Antônio de Freitas, servente da classe C, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15/4/35;

A Maria Rico Navarro, guarda de quinta classe do Serviço de Assistência a Psicopatas, um mês, nos termos do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4/2/1938 e n. I, do art. 8º do decreto n. 14.663, a partir de 10 de outubro último.

Dia 11

A Haydée Gonzalez, enfermeira da classe G, do quadro I, três meses, do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a partir de 1 de outubro último.

Requerimentos despachados

Belmiro Ourique de Menezes. — Sete a petição (39.761/38).
Severino Rodrigues de Faria. — Complete o solo da petição (37.514/37).

Maria Elisa de Oliveira Rocha. — Certifique-se (22.290/38).

Departamento Nacional de Educação**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL****Registro de professoras**

Dia 7 de novembro de 1938

N. 28.195-38 — Leontina de Almeida — (irmã). — Deferido (2.ª via de certificado).

Dia 8

N. 1.615-38 — Osvaldo Pereira Soares — Restitua-se, mediante recibo, o titular de eleitor e, mediante traslado, o certificado de fls. 3.

N. 30.427-38 — Domingas Augusta Soares Bitencourt. — Restitua-se mediante recibo, o documento de fls. 2. Os demais, mediante traslado.

N. 38.252-38 — Licia Capri Pignataro. — Exiba o certificado de registro e duas fotografias 3 x 4.

N. 39.433-38 — José Pedro de Araújo Costa (Pe.) — Promova o reconhecimento da firma do inspetor federal no documento de folhas 2.

N. 39.455-38 — Nicolau Pitela. — Declare se deseja inscrição no curso fundamental ou no curso comercial.

N. 39.482-38 — Maria José Carrilho. — Atenda ao disposto na letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 39.602-38 — José Mendes Fonseca. — Restituam-se, mediante recibo.

N. 39.702-38 — Sebastião Tourinho. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 2 e 7, e os demais mediante traslado.

N. 39.835-38 — Aristides Palmeira Valença. — Faça visar pelo inspetor federal o documento de fls. 3 e sele o de fls. 7.

Dia 9

N. 34.007-38 — Isaac Rodrigues Alves — Restituam-se o título eleitoral e o diploma de fls. 5, mediante recibo. Os demais documentos, ficando traslado.

Divisão de Ensino Secundário**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**

Dia 7 de novembro de 1938

N. 39.376-37 — Colégio N. S. da Soledade, Santo Antônio, São Salvador, inspeção preliminar. — Deferido. 29-10-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 7 de novembro de 1938

N. 598-33 — Ginásio Euclides da Cunha, ex-Ginásio Riopardense, em Rio Pardo, inspeção permanente. — Aguarde o próximo exercício financeiro. 29-10-38.

N. 37.919-38 — Osman de Carvalho, 2ª via. — Sele o documento anexado e faça reconhecer a firma do atestado. 4-11-38.

N. 28.426-38 — Valtér Teles, retificação de nome. — Complete o selo. 25-10-38.

N. 23.830-37 — Nacim Daher, requerendo permissão para concluir o curso secundário de acordo com o art. 100. — Complete o selo. 26-10-38.

N. 36.438-38 — Renet Damião Corujo, retificação de nome. — Faça reconhecer a firma da certidão apresentada. 26-10-38.

N. 37.348-38 — Colégio Batista, Rio, requerendo aprovação de taxas. — Indeferido. 3-11-38.

N. 36.944-38 — Lauro Beirão de Melo e Silva, 2ª via. — Compareça para prestar esclarecimentos. 25-10-38.

N. 4.699-36 — Zilda Barbosa Antony, pagamento. — Indeferido. 25-10-38.

N. 23.450-38 — Ari Mena Barreto Pinto, pagamento. — Não ha o que deferir. Já foi incluído em folha. 29-10-38.

N. 37.792-38 — Francisco Pires da Cunha, adaptação de estudos. — Apresente prova de promoção ao 3º ano do Colégio Militar. 29-10-38.

N. 37.577-38 — Gabriel Rodrigues Meinicke, devolução de documento. — Declare a época em que foram prestados os exames. 31-10-38.

N. 37.776-38 — Gioconda Puccini, 2ª via. — Declare a época em que terminou o curso. 26-10-38.

Divisão de Ensino Superior**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 8 de novembro de 1938

N. 25.749-38 — Faculdade de Direito do Paraná — Relatório de 1936 e 1937. — Arquive-se.

N. 26.029-38 — Escola Nacional de Minas e Metalurgia — Solicita autorização para o funcionamento, no referido instituto, de uma seção do Colégio Universitário. — Aguardar o próximo exercício.

N. 4.459-38 — Osvaldo Veloso — Registro do diploma. — Homologado o parecer, com as emendas.

N. 38.163-38 — Alexis Salomão. — Observe-se a lei. o ministro não pode modificá-la nem violá-la.

N. 19.997-38 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto. — Homologado o parecer n. 272-38, sobre o relatório anual (1937) da referida faculdade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de novembro de 1938

N. 31.636-38 — Mário de Assis Barbosa. — Submeta-se à avaliação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR D.E.S.U.

Dia 8 de novembro de 1938

N. 36.832-38 — Valdemar de Carvalho Pinto. — Junte diploma, para o devido registro.

N. 39.334-38 — José Garcia de Azevedo. — Apresente o certificado de exames da 5ª série passado pelo Ginásio Municipal Santo Antônio, que retirou em 26-4-38 do arquivo da Escola Nacional de Minas e Metalurgia.

N. 6.810-37 — Ilah de Pontes. — Restitua-se o diploma, mediante verificação da identidade do interessado ou de seu procurador.

Divisão do Ensino Comercial**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 5 de novembro de 1938

S.C. 30.772-38 — Joaquim Cortes de Campos Junior. — Satisfaz as exigências.

S.C. 30.885-38 — Clélia Olivetti. — Deferido.

S.C. 38.295-38 — Antônio Alves Meneses. — Indeferido.

S.C. 33.700-38 — Hilda de Almeida Lima. — Deferido.

S.C. 38.634-38 — João Marques da Silva. — Indeferido.

S.C. 33.911-38 — Luiz Valverde. — Deferido.

S.C. 23.810-38 — Afília Tourinc Alves. — Deferido.

S.C. 22.264-38 — Werner Ostermann. — Indeferido.

S.C. 36.293-38 — Frederico Hermann Junior. — Deferido, pagas as taxas.

S.C. 38.394-38 — Franck Alexander Ford. — Deferido.

Offícios:

N. 2.663 — Inspectora Hilda D'Onofrio Papa.

N. 2.661 — Inspetor Artur de Sousa Pires.

N. 2.665 — Inspetor Domingos Rufolo.

N. 2.666 — Inspetor Domingos Rufolo.

N. 2.667 — Inspetor Péricles Maciel Monteiro.

N. 2.668 — Inspectora Marieta Pita.

N. 2.669 — Inspetor Eduardo da Silva Chaves Sobrinho.

N. 2.670 — Diretor do Colégio Renascença.

Inspeção dos Centros de Saúde**CENTRO DE SAÚDE N. 4****EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Relação dos estabelecimentos de gêneros alimentícios encontrados em transgressão dos preceitos regulamentares nos dias 24 a 26 de outubro de 1938:

Logradouro — N. — Utilização local — Artigos — Firmas — Rua Senador Pompeu n. 98, botequim — N. 681 — Agostinho Duarte Ferreira.

Idem n. 71, idem — Ns. 812-D, 811-B, 776, 760, 772 — J. Lopes & Davi.

Idem n. 66, idem — Ns. 681, 760 e 761-A — Antônio de Sousa Barbosa.

Idem n. 49, idem — Ns. 605, § 3º, 776, 772, 681 e 761-E — Albano de Sousa Freire.

Idem n. 47, padaria — Ns. 778-B-C, 780-D, 776, 762, 799, 681 — M. Esteves & Costa.

Idem n. 38-2º, loja, botequim — Ns. 812-D e 681 — Ernesto José Pereira.

Idem n. 38, 1ª loja, restaurante — Ns. 785, 812-A-B-C-D, 778 — B-C, 776, 1.148, 811-B e 810 — Ernesto José Pereira.

Idem n. 43, secos e molhados — Ns. 772, 776, 812-D, 681, 605, § 3º, 761-C-F-I — João Antônio Lamosa.

Idem n. 34, botequim — Ns. 762, 1.148, 812-A, 681 — M. Pereira & Fernandes.

Idem n. 35, secos e molhados — Ns. 681, 817, 812-D, 605, § 3º, 776, 1.148, 811-B, 772 — Eduardo Pereira & Cia.

Rua da Constituição n. 80, restaurante — Ns. 681, 761-C, 776, 810, 812-B-C — Duran & Fonseca.

Rua Sacadura Cabral n. 343, restaurante — Ns. 681, 812-B-C, 809-F e 776 — Euclides B. de Sousa.

Rua 7 de Setembro n. 101, frutas e conservas — N. 681 — Costa Sousa e Simões Limitada.

SUB-CENTRO DE CAMPO GRANDE

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Relação das casas comerciais em transgressão aos preceitos regulamentares, de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938

Semana de 24 a 29-10-1938.

Logradouro — N. — Nomes — Artigos

Estrada do Monteiro n. 468 — A. J. Oliveira — Arts. 761-F-I, 778, 817 e 821.

Estrada do Magarça n. 36 — Manuel Rodrigues — Art. 778.

Estrada do Magarça n. 36-A — Manuel Carreiro — Arts. 778 e 1.622.

Estrada do Magarça n. 36-B — Antônio Braga Júnior — Artigos 761-B-F, 778, 821, 1.165-C e 1.622.

Estrada do Magarça n. 36-C — Secondino Augusto — Artigos 761-B e 780-C.

Estrada da Cachoeira n. 605 — Batista & Soares — Arts. 761-B-C-F-I.

Praça Mário Valadares n. 16 — Irineo Alves de Sousa — Artigos 761-B-C-F-I, 772, 778, 811-B.

Rua Vitor Alves n. 91 — Braga & Nunes — Arts. 761-B, 772 e 817.

Logradouro — N. — Utilização local — Artigos — Firmas

Rua 7 de Setembro n. 109, padaria — Arts. 762, 681, 761-C-E, 772 — Borges Godinho & Cia.

Praça Tiradentes n. 87, botequim — Art. 681 — A. Cruz de Magalhães.

Idem n. 85, restaurante — Arts. 761-C-E, 776, e 681 — Antônio da Costa Abreu.

Idem n. 75, idem — Art. 681 — Antônio Vilela.

Idem n. 53, idem — Arts. 761-C, 776, 681, 812-D — Alfredo Lec.

Idem n. 51, botequim — Arts. 812-A-D e 681 — M. C. Loureiro.

Idem n. 33, líquidos e comestíveis — Arts. 681, 761-I — A. Goulart Bitencourt.

Idem n. 27, restaurante — Arts. 812-B-C e 762 — Francisco de Almeida.

Idem n. 25, botequim e caldo de cana — Arts. 681 e 772 — Gabriel & Rodrigues Limitada.

Idem n. 17, botequim e restaurante — Arts. 772, 776, 681 e 812-B-C — Vilarinho Limitada.

Idem n. 7, idem, idem — Arts. 681, 776, 778-B-C — Domingos & Belo.

Idem n. 32, botequim — Art. 812-D, 681, 62 e 776 — Alfredo Irmão & Rogelio.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de novembro de 1938

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 142 — Restituindo, com o parecer do Ministério da Fazenda, aprovado pelo Sr. Presidente da República, o processo referente à proposta de fornecimentos de trilhos à Estrada de Ferro Central do Brasil, apresentada pelo Comptoir des Acieres Belges.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 341 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que são interessados George Henry Fellows, H. S. Fellows, residentes em Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, e o Banco de Cordeiro, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão número 4.942, publicado no *Diário Oficial* de 1 de dezembro de 1937: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de manter o acórdão recorrido".

N. 342 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Casa Bancária Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Porciúncula, Estado de Minas

Gerais, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 6.125, publicado no *Diário Oficial* de 5 de julho último: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para o fim de manter, por seus fundamentos, o acórdão recorrido".

N. 343 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada The Commercial Union Assurance Co. Ltd., e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 6.768, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto último: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Instância inferior".

E' o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Mais uma vez, no acórdão n. 6.768, de 10 de junho último, resolveu o egrégio 1.º Conselho de Contribuintes considerar isentos de imposto os juros de apólices da dívida pública.

De decisão outra sua, no mesmo sentido, recorri a V. Ex., que reformou o acórdão n. 4.812, conforme consta do ofício n. 38, da Diretoria do Expediente do Tesouro Nacional, publicado no *Diário Oficial* de 18 de janeiro do corrente ano e na seção do "Imposto de Renda" da *Revista Fiscal e de Legislação de Fazenda*, n. 2 do ano de 1938.

Venho, pois, submeter à vossa apreciação o novo caso, do acórdão n. 6.768.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de grande apreço e elevada consideração. — Tito Rezende, representante da Fazenda Pública".

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 344 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Industrial Pernambucana S. A., estabelecida em Camaragibe, município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante do acórdão n. 5.720, de 18 de fevereiro do corrente ano: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão da instância inferior".

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda:

"Sr. ministro:

Agentes fiscais do imposto de consumo, visitando fábrica de tecidos de propriedade da S. A. Companhia Industrial Pernambucana, verificaram que a dita sociedade produzira e vendera, no período de janeiro de 1929 a abril de 1933, sem pagamento do imposto de consumo devido, 18.543 quilos de aparas ou retalhos de tecidos, faturadas sob a denominação de "trapos". E, em consequência, instauraram o competente processo administrativo com a lavratura de auto de infração, tendo sido, afinal, a companhia condenada ao pagamento da multa de 5:970\$810, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos do art. 220 do decreto 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Dessa decisão houve recurso para o ilustrado 2.º Conselho de Contribuintes, que, pelo acórdão n. 5.720, julgou improcedente o auto, sob fundamento de que os especímenes da mercadoria não puderam ser examinados, por se haverem extraviado.

Trata-se de sonegação apurada pelo confronto das escritas comercial e fiscal, caso em que não se torna necessária a apreensão de especímenes para prova material da infração, sendo certo até que poderia a mercadoria não mais existir no momento do procedimento fiscal.

Entretanto, consta do processo que autuantes e autuada fizeram juntada de tais especímenes, sendo que, os primeiros, ao prestarem a informação regulamentar e a última, na ocasião de apresentar defesa.

No parecer emitido pelo coletor federal em São Lourenço da Mata, sede da fábrica, lê-se o seguinte trecho:

"As amostras de fls., juntas pelos autuantes e pela própria autuada, excedem de 0m.30."

A decisão da instância inferior, reformada pelo Conselho, declara que "os retalhos juntos ao processo são de medida superior a 0m.30, tendo sido vendidos por 5:882\$700".

Essa venda do produto foi constatada por exame posterior, realizado na escrita comercial da fábrica, a pedido da Procuradoria fiscal da Delegacia em Pernambuco.

Desprezando as referências aos especímenes que os autuantes haviam juntado tardiamente, restam as que o coletor e o dedegado fiscal fazem aos apresentados pela interessada. É de notar que o procurador fiscal opinara pela improcedência do auto por lhe repugnar à consciência o admitir que, sobre mercadoria provavelmente vendida por 5:882\$100, se quizesse cobrar um imposto de 5:970\$810. Esquecera o digno funcionário a circunstância de não ter sido cobrado o imposto, e daí o preço baixo da venda.

Ora, Sr. ministro, a isenção do imposto de consumo, de acordo com o dispositivo no art. 7.º, letra g, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926 só existia para os tecidos quando se tratasse de

amostras de diminuto ou nenhum valor comercial, para distribuição gratuita, e de comprimento não superior a 0m,30. Três condições, portanto, que deveriam coexistir para que se desse a isenção.

Pelos fundamentos expostos e tendo muito em atenção que o despacho do delegado fiscal foi baseado nos característicos dos espécimes que acompanharam o processo até ser ele proferido, confia a Fazenda Pública que V. Ex. ordenará a reforma do acórdão em causa, para que seja restabelecida a decisão da instância inferior. — Othon de Mello, representante da Fazenda Pública.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

Ns. 345 e 346 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que é interessada a firma Paul J. Christoph Co., estabelecida nesta Capital, e relativos aos recursos interpostos pelo Sr. representante da Fazenda, da decisão constante dos acórdãos ns. 3.489 e 3.488, publicados no *Diário Oficial* de 29 de julho do corrente ano: Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, mandar classificar a mercadoria como — chapas de zinco para gravar — do artigo 725/3 da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo.

Os recursos do Sr. representante da Fazenda são do teor seguinte:

“Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

De conformidade com o disposto no art. 162, do decreto 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 937-A, interposto por Paul J. Christoph Co. do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que, em reunião da Comissão de Tarifa, considerou “obras não classificadas de zinco, simples”, do art. 733, da Tarifa vigente e assim sujeita à taxa de 10\$400 por quilo, a mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 34.148, de 1936, como “chapas de zinco preparadas para gravar”, taxa de 2\$600, do art. 725.

Entende o ilustrado Conselho — segundo se verifica do acórdão recorrido — caber à mercadoria em causa uma terceira classificação, em virtude da qual fica ela compreendida no art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo, como “utensílio não classificado de máquina”.

Trata-se de caso inteiramente igual ao do recurso n. 351 e outros, por mim interpostos para V. Ex. e ainda não decididos, da mesma firma; e assim, limitar-me-ei a reportar-me às razões nêles apresentadas, as quais, *mutatis mutandis*, ficam fazendo parte integrante do que ora interponho.

Espero, pois, que V. Ex. se digne de dar provimento ao presente recurso, anulando, em consequência, o arêsto recorrido para restabelecer a decisão de 1ª instância proferida de acôrdo com a certa interpretação dos dispositivos tarifários que regem a matéria.

Rio de Janeiro, em 27 de junho de 1938. — Leão Caçador, representante da Fazenda Pública.”

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Portaria n. 70

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934:

Reconhecendo, embora, a valiosa colaboração dos funcionários do Quadro III — Recebedorias Federais — comissionados no Quadro Móvel do Tesouro Nacional; mas

Atendendo à premente falta de pessoal verificada na Recebedoria do Distrito Federal; e, por outro lado, não permitindo o volumoso expediente das Diretorias do Tesouro o afastamento imediato de velhos funcionários conhecedores do serviço; e ainda

Considerando ser mais equitativo que, em primeiro lugar, voltem a sua própria repartição os menos graduados cujo afastamento é mais prolongado e que ainda não tiveram na mesmo exercício, embora tenham vencimentos constituídos de ordenado e quotas:

Resolve por conveniência do serviço dispensar todos os escripturários da classe G, do Quadro III — Recebedorias, designados em 1934, para o Quadro Móvel do Tesouro Nacional, constantes da discriminação abaixo, e elogiá-los neste ato pela sua dedicação e operosidade.

Bartolomeu Batista Vieira.
Basílio Magalhães dos Reis.
Benedito Francisco Loureiro.
Castriciano Xavier da Cruz
João de Montalvão Matos.
Mauro Martins Ferreira.
Miguel Massuci Filho.
Perminio de Castro Silva Júnior.

Dia 7 de novembro de 1938

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 453 — Com os esclarecimentos prestados pela Procuradoria Geral da Fazenda, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.587, em que é interessada a Companhia União Sociedade Anônima.

N. 452 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.733, de 1938, concernente ao termo de fiel depositário assinado por José Soares Maciel Filho, proprietário do “O Imparcial”, para a distribuição gratuita de *coupons* com direito a brindes por sorteio, a título de reclame.

Dia 8

N. 454 — Transmitindo os extratos da conta “Despesa da União”, concernentes ao dia 28 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 455 — Transmitindo os extratos da conta “Depósitos de Terceiros”, concernentes ao dia 26 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 456 — Transmitindo os extratos da conta “Depósitos de Terceiros”, concernentes ao dia 27 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 457 — Transmitindo os extratos da conta “Despesa da União”, concernentes ao dia 27 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 458 — Transmitindo os extratos da conta “Receita da União”, concernentes ao dia 26 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 459 — Transmitindo os extratos da conta “Receita da União”, concernentes ao período de 27 a 28 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 460 — Transmitindo os extratos da conta “Depósitos de Terceiros”, concernentes ao dia 28 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

Dia 9

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 461 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.271, de 1938, em que é interessada a Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados da Cidade do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 9 — Restituindo, para o fim indicado no despacho de fls. 160, o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 16.649, de 1938.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 425 — Com referência ao ofício n. 13.230, de 28 de outubro findo, informa que a preferência dada à marca “Hotpoint”, para o fogareiro elétrico constante da requisição n. 422.024, desta Diretoria, é justificada pelo fato de ser idêntica à dos fogareiros existentes na Secção de Encadernação, deste Ministério, para onde, também, se destina o requisitado, com a qual tem-se obtido os melhores resultados.

2. Pelo exposto, restitue, para os fins convenientes, as duas vias da requisição acima aludida.

— Ao Sr. presidente do D. A. S. P.:

N. 426 — Encaminha o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.474, de 1938, em que é interessado o ex-fiscal da extinta Inspeção Geral dos Bancos, Aristóteles Pinto Coelho.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 427 — Solicitando as necessárias providências para que seja inscrita como publicação oficial, a escriptura de doação de imóvel que fêz a União Federal à “Obra de Assistência a Mendigos e Menores Desamparados do Rio de Janeiro”, de vês que se trata de auxílio federal a um instituto de assistência social, isento de quaisquer onus.

2. Encarece a urgência dessa publicação, indispensável ao registro do referido contrato pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 435 — Comunicando, para os devidos fins, que, em obediência ao respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente da República exarado na exposição n. D. F. 130 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 5 de outubro último, resolveu, por despacho de 7 do corrente, determinar que os agentes fiscais do Distrito Federal, Edmundo Rezende Leví, Narciso Lara de Araujo, Orinaldo Brancarte Machado e Aloisio Ribeiro da Boamorte, mandados servir temporariamente, em São Paulo, no desempenho de comissões especiais da Diretoria das Rendas Internas, voltem a ter exercício junto a Recebedoria do Distrito Federal, nas suas respectivas secções, ficando-lhes marcado o prazo improrrogável de trinta dias para que concluaem os trabalhos de que foram incumbidos e se apresentem nesta Capital.

Dia 9

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 436 — Comunicando que, tendo em vista o respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição D. F. 130 — do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 5 de outubro último, resolveu, por ato de hoje, que voltem a ter exercício exclusivamente no Tesouro Nacional o oficial administrativo do Quadro VII — Floriano Leopoldo de Azeredo e o escriturário do mesmo Quadro, Moacir Reis de Azevedo, que também auxiliavam o expediente da Caixa de Amortização.

N. 437 — Comunicando para os devidos fins, que a escriturária da classe F — do quadro V — Casa da Moeda — Antônia Mamede, ora designada, em comissão, para o quadro Movel do Tesouro Nacional, deve ter exercício na Diretoria das Rendas Internas.

N. 438 — Comunicando para os devidos fins, que, em obediência ao respeitável despacho do Excelentíssimo senhor presidente da República, exarado na exposição D. F. 130 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial*, de 5 de outubro último, resolveu, nesta data, que o oficial administrativo do quadro I — Tesouro Nacional — Aluizio Alves Dantas de Araújo — que servia junto à Recebedoria do Distrito Federal, volte a ter exercício na sua repartição, devendo passar a servir na Diretoria da Despesa Pública.

N. 439 — Comunicando para os devidos fins, que, em obediência ao respeitável despacho do Excelentíssimo senhor presidente da República, exarado na exposição D. F. 130 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial*, de 5 de outubro último, resolveu, nesta data, que os escriturários da classe F — Antônia Mamede, Clarice Lopes de Sousa e o da classe E — Isabel Maura Ormenville de Abreu, do quadro V — Casa da Moeda, que serviam junto à Diretoria das Rendas Internas, voltem a ter exercício na sua respectiva repartição.

N. 440 — Comunicando para os devidos fins, que, em obediência ao respeitável despacho do Excelentíssimo senhor presidente da República, exarado na exposição D. F. 130 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 5 de outubro último, resolveu, nesta data, que os escriturários da classe E, do quadro V — Casa da Moeda — Estér Leal Guimarães e Ondina Valadares, que serviam junto à essa Diretoria, voltem a ter exercício na sua respectiva repartição.

N. 441 — Solicitando providências junto ao diretor do Laboratório Nacional de Análises a fim de que os funcionários contratados para a Secção do mesmo Laboratório junto à Alfândega de Santos, apresentem-se a sua repartição, marcando-se-lhes para isso o prazo improrrogável de trinta dias.

N. 442 — Comunicando para os devidos fins, que, em obediência ao respeitável despacho do Excelentíssimo senhor presidente da República, exarado na exposição D. F. 130 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial*, de 5 de outubro último, resolveu, nesta data, que o guarda fiscal, quadro IX, — Mesa de Rendas Alfândega de Angra dos Reis, Orivaldo da Silva Valadares, que servia junto à Alfândega desta Capital, volte a ter exercício na sua respectiva repartição.

N. 443 — Comunicando, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que os escriturários da classe F do quadro VII — Delegacias Fiscais, em comissão no Quadro Movel do Tesouro, Raimundo Comte Leal, Temístocles Barroso de Carvalho e Ernesto Adolfo Vasconcelos Chaves Neto, passem a ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

N. 444 — Comunicando, para os fins convenientes, haver resolvido que o escriturário da classe F, do Quadro VII — Delegacia Fiscal no Pará, Valfredo de Almeida Vieira Lopes, passe a servir, em comissão, no Segundo Conselho de Contribuintes.

N. 445 — Comunicando, para os devidos fins, que, em obediência ao respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado na exposição D. F. 130 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 5 de outubro último, resolveu, nesta data, que o oficial administrativo do Quadro III — Recebedorias Federais — (Recebedoria Federal em São Paulo), Eduardo Seixas Duarte, que servia junto à Recebedoria do Distrito Federal, volte a ter exercício na sua repartição.

— Ao Sr. diretor do Laboratório Nacional de Análises:

N. 5 — Atendendo à solicitação contida no ofício n. 761, solicita a indicação do nome de um técnico que se incumba de instalar o Laboratório da Alfândega de Santos.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 428 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 58.508, de 1938, referente a terrenos de marinha situados em Lobato, no Estado da Baía, em zona considerada petrolífera, solicita o pronunciamento do Conselho sobre o assunto.

Dia 11

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 447 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o escriturário, classe G, quadro VIII — (Alfândegas), Manuel Ferreira Pinto Garrido, para servir, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro Nacional, devendo o mesmo ter exercício nessa diretoria.

N. 448 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que dispensa o oficial administrativo da classe K, Quadro VII — (Delegacias Fiscais), Otaviano Cesar de Sousa, da comissão em que vinha servindo no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 462 — Transmitindo os extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 29 a 31 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 463 — Transmitindo os extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 1 a 3 do corrente mês.

Idêntico ao contador geral da República.

N. 464 — Transmitindo os extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao período de 29 a 31 de outubro último.

Idêntico ao contador geral da República.

PORTARIA N. 71

Designando o escriturário, classe G, Quadro VIII — Alfândegas, Manuel Ferreira Pinto Garrido, para servir, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

PORTARIA N. 72

Dispensando, a pedido, o oficial administrativo da classe K, Quadro VII — (Delegacias Fiscais), Otaviano Cesar de Sousa, da comissão em que vinha servindo no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

DESPACHO

Processo n. 68.473-38 — Alcebiades Wellerson Nogueira da Gama, ex-coletor federal em Aimorés, Minas Gerais, pedindo seu aproveitamento como escrivão, na Coletoria de Manhuassú. — A deliberação superior. Alcebiades Wellerson Nogueira da Gama, ex-coletor federal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, pleiteia aproveitamento, como escrivão, na exatoria de Manhuassú. O requerente foi exonerado a pedido, por decreto de 30 de maio de 1924. Sua volta à função pública só se poderia verificar mediante habilitação em concurso, na forma prevista pelo decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934. Isto posto, sou pelo indeferimento da solicitação. — A. de Souza Costa. — Indeferido. Em 26 de outubro de 1938. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

APOSTILA

No decreto de 10 de outubro de 1938, aposentando o Dr. Alfredo Otávio Mavignier, no cargo de ministro do Tribunal de Contas, foi feita a seguinte apostila:

"A aposentadoria de que trata o presente decreto foi concedida no cargo de ministro, padrão R, do Quadro II, do Ministério da Fazenda. 9-11-38. — A. de Souza Costa."

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

Processo n. 78.514-38 — Moacir Alves da Silveira, contador da classe K, do quadro I, pedindo abono de ajuda de custo, relativa à sua designação para chefiar a Contadoria Seccional junto à Polícia Civil do Distrito Federal. — Aprovado. Efetivamente a designação importa em movimentação de pessoal, competência privativa da Diretoria Geral.

DISPENSA

Dia 11 de novembro de 1938

N. 72 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 6º do decreto n. 24.141, de 18 de abril de 1934, resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo, da classe K, quadro VII (Delegacias Fiscais), Otaviano Cesar de Sousa, da comissão em que vinha servindo no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

DESIGNAÇÃO

Dia 11 de novembro de 1938

N. 71 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 6º do decreto n. 24.141, de 18 de abril de 1934, resolve designar o escriturário, classe G, quadro VIII, Alfândegas, Manuel Ferreira Pinto Garrido, para servir, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

LICENÇAS

Por portaria de 9 de novembro de 1938, foi concedida a seguinte licença:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao auxiliar-técnico de 4ª classe, mensalista, das Contadorias Seccionais do Ministério da Fazenda, Cléo da Cruz Gurgel, com exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Por portarias de 11 de novembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao guarda fiscal, da classe E, do Quadro IX, Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, Ademar de Queiroz Lago, com exercício na Mesa de Rendas de 1ª ordem, em Rio Branco, Acre.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao trabalhador da classe C, do quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Anacir Marques Ferreira de Abreu, com exercício na Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

DESPACHOS

Processo n. 29.251/34 — Luiz Flores Abbott, administrador do Domínio da União no Estado de Minas Gerais, pedindo reconsideração do despacho proferido em 28/12/38, pelo Sr. ministro, no processo n. 56.256/32. — Convide-se o requerente a pagar a diferença do selo, devido na petição de fls. 2/4, de acordo com o § 1º do artigo 62, do decreto n. 1.137, de 7/10/36.

Processo n. 68.764/37 — Lavinia Chignall Peçanha, viúva do ex-diretor do Domínio da União, Julião de Sá Freire Peçanha, e José Vieira de Rezende Silva e Armênia Sá Freire Peçanha, tutores, respectivamente, dos menores Teresinha e Cicero Peçanha, pedindo abono provisório da pensão de montepio. — Satisfacem a exigência, de que trata o parecer e completam o selo dos documentos de fls. 23 e folha 20.

Processo n. 81.858/38 — Luiz Osório Anchieta, escriturário da classe G, do quadro IV do Ministério da Fazenda, pedindo reajustamento dos descontos em seus vencimentos ao limite de 30%. — Indeferido, de acordo com o parecer. 7/11/38.

Motivou o indeferimento o fato de ter sido o requerente favorecido na redução legal, que se estendeu equitativamente a todos os funcionários públicos.

Processo n. 74.785/38 — Edelvira de Melo Costa, habilitada em concurso de 1ª entrada, pedindo nomeação para cargo inicial da carreira de escriturário. — A requerente está em 6º lugar, na lista dos concorrentes habilitados. Tendo em vista o disposto na circular deste Ministério n. 12, de 28 de junho de 1937, a nomeação só se poderia verificar na ordem de classificação. Assim, a suplicante terá que aguardar a sua vez. 7/11/38.

Processo n. 66.012/38 — Eulina de Aguiar Boto de Barros, pedindo sua reinclusão na lista dos candidatos aprovados no concurso de 1ª entrada realizado na Delegacia Fiscal em Sergipe. — Em face do dispositivo citado no parecer, exigindo que o oficial do Registro Civil averbe em cada termo de nascimento que o respectivo registro foi feito, em virtude do referido decreto, e que faça constar isso das certidões, remeta-se o processo à Delegacia Fiscal em Sergipe, solicitando-lhe providência afim de que d. Eulina Boto de Barros seja convidada a apresentar outra certidão, em que seja observada aquela exigência.

APOSTILAS

No decreto de 28 de dezembro de 1932, designando Antenieta Blanchard, para o cargo de praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da República, que passou a exercer, efetivamente, o cargo de guarda-livros, classe F, do quadro I, foi feita a seguinte apostila:

"A funcionária a quem se refere o presente decreto passou a assinar-se "Antonieta Blanchard Rist", em virtude de haver contraído nupcias com o Sr. Luiz Alberto Rist, conforme ficou provado com documento habil anexo ao processo n. 55.348/38.

Serviço do Pessoal, em 9 de novembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor".

No decreto de 30 de novembro de 1937, expedido a Luiz Alberto Rist, que exerce, efetivamente, o cargo de contabilista, classe G, do quadro XIII, cargo este anteriormente denominado, praticante de 1ª classe, de Contadoria Central da República, para o qual fora nomeado em 27 de dezembro de 1933, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem foi expedido o presente decreto foi promovido por decreto de 27 de dezembro de 1933, e não nomeado, como consta do citado decreto.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor".

No decreto de 7 de julho de 1938, nomeando Clio Miré para exercer o cargo da classe C, da carreira de escriturário, do quadro VIII — Alfândegas, para ter exercício na Alfândega de Paranaguá, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto chama-se "Clio Miré", e não "Clio Miré", conforme ficou provado em processo n. 59.903 de 1938.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor".

OFÍCIOS

Dia 9 de novembro de 1938

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 164 — Remetendo a portaria do Sr. ministro que admita como extranumerário, mensalista, Francisco de Maria, para desempe-

nhar as funções de auxiliar de 4ª classe, da mesma diretoria e comunicando que pode ser dado exercício ao aludido extranumerário, visto ter o mesmo satisfeito as exigências regulamentares.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 239 — Apresentando Anísio Storry dos Santos, que tomou posse neste serviço, do cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro II — Tribunal de Contas, para o qual foi nomeado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 97 — Solicitando informações si a quota de custeio da Caixa Econômica permite a elevação de vencimentos pleiteada pelos servidores da aludida caixa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 101 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento ao oficial administrativo da classe I, do Quadro VIII, Joaquim Teles de Almeida, que exerce, em comissão, as funções de inspetor da Alfândega de Corumbá, e referente ao auxílio para ocorrer as despesas com o seu transporte entre Porto Esperança e aquela cidade.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 261 — Remetendo, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, depois de para o selo devido à certidão passada a pedido do agente fiscal do imposto de consumo no interior do mesmo Estado, Fernando Barbosa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 149 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença, em prorrogação, ao patrão da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, no mesmo Estado, Odington Ramos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 192 — Comunicando que resolveu mandar arquivar, por ter sido preenchido o lugar pretendido, o processo em que o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Sumidouro, Sebastião Teixeira de Castro, solicita sua promoção para a coletoria de Cantagalo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

Ns. 411 a 418 — Remetendo os seguintes decretos: que removem Valquírio Gonçalves Pereira para o lugar de escrivão da coletoria das rendas federais em Ourinhos e Onofre de Miranda, para o lugar de coletor da coletoria das rendas federais em São Roque; que promovem, Francisco Veloso, Manuel Clodomiro Gatto e José Franco de Paula, para o lugar de coletor da coletoria federal, respectivamente, em Caraguatatuba, Conceição de Itanhaem e Sant'Ana da Vargem Grande; que nomeiam, Osvaldo Oliveira Silveira, Geraldo Vieira de Moura e Gesse Malta Guimarães, para o cargo de escrivão das rendas federais, respectivamente, em Iguape, Ubatuba e Mogi-Guaçu; autorizando, outrossim, a dar aos respectivos funcionários a posse do respectivo cargo, sendo que quanto aos três últimos, com observância no item 9 da circular deste serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 8 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor da Fazenda Nacional:

N. 2.811 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.697 de 3 de novembro corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 85.609-38, relativo ao registro e a distribuição, em parte, do crédito de 31.679:000\$0. aberto pelo decreto-lei n. 786, de 13 de outubro próximo passado, suplementar as verbas que especifica.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.840 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.335 — Solicitando fornecimento de material.

N. 2.842 — Solicitando fornecimento de material.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 2.836 — Solicitando providências quanto à confecção e distribuição das impressos.

N. 2.837 — Idêntico ao anterior.

— Ao S. contador seccional no Ministério da Guerra:

N. 2.838 — Remetendo processo n. 3.627-38, relativo aos mapas de "Estados dos Serviços" e "Remessas de Documentos".

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.834 — Sobre a remessa de um exemplar das Instruções para o Serviço de Escrituração das Contadorias Seccionais nas Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos.

Na Alfândega de Maceió:

N. 2.839 — Respondendo ao ofício n. 85, declara não poder fornecer no corrente exercício, a máquina solicitada.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Dia 11 de novembro de 1938

Ao diretor geral da Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 606 — Consta do processo fichado sob n. 73.303, de 1938, formado em consequência da multa imposta a Rosina Gioia pelo Centro de Saúde n. 1, que, depois de inscrita a dívida nesta pro-

duradoria e encaminhada a juízo a certidão respectiva, foi paga na tesouraria desse ministério, tendo a Inspeção dos Centros pedido a conversão do depósito da multa em renda pública.

A cobrança amigável de uma dívida, já em fase de execução judicial, contraria as disposições regulamentares, expressas no artigo 117 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, razão por que solicito os esclarecimentos que se tornam necessários.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 999 — Tendo sido extinto o Conselho Superior Administrativo, passa às suas mãos os processos ns. 1.118, 1.123, 32.282 e 35.494, de 1938, referentes a inquéritos procedidos, respectivamente, na Segunda Coletoria das Rendas Federais em Vassouras, Estado do Rio e Mesa de Rendas Federais de Jaguarão, Rio Grande do Sul.

— Ao Dr. 3º procurador da República:

N. 1.000 — Remete, para cobrança executiva, 21 certidões de dívida, de ns. 5.134 a 5.154, da série F.X., no total de 8:100\$000.

N. 1.001 — Pelo processo fichado no Tesouro sob n. 59.533, de 1938, e na Alfândega do Rio de Janeiro, sob n. 35.997, de 1938, foi apurada a improcedência da dívida constante da certidão número 2.173, série HH e extraída em nome de N. Viggiani, empresário teatral.

Solicita, por isso, providenciar no sentido de ser cancelado esse executivo fiscal.

N. 1.002 — Em atenção ao ofício datado de 22 de julho deste ano, passa às suas mãos o processo de executivo fiscal n. 2.600, da série FZ, movido pela Fazenda Nacional contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. (N. 55.947, de 1938.)

N. 1.003 — Remete, para cobrança executiva, a certidão número 3.001, série GS, em nome de Adelino Alves Ferreira, pela rua D. Romana n. 56, na importância de 150\$, extraída em substituição à de n. 6.577, série FZ, que foi cancelada em virtude do processo número 96.221, de 1938, do Tesouro Nacional.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 116 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 28 de outubro último, proferido no processo fichado sob número 76.138, de 1938, resolveu permitir que o administrador da Mesa de Rendas Federais em Aracajú, Manuel Damiano da Silveira, recolha, por intermédio do correio, a renda da mesma exatoria, uma vez que não existe na cidade localidade filial do Banco do Brasil e é a média da arrecadação diária da Mesa de Rendas em causa, inferior à fiança do agente postal telegráfico local, devendo, porém, o recolhimento da renda ser feito diariamente, na forma do artigo 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931 e com observância do disposto na parte final do aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viação. (Processo n. 76.158-38).

N. 117 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 75.034, de 1938, em que o coletor federal em Baturité, Virgílio Ramos da Silva, solicita autorização para recolher, por intermédio do correio, a renda da mesma exatoria, uma vez que não existe na localidade em causa filial do Banco do Brasil, resolveu, por despacho de 24 de outubro último, deferir a solicitação em apelo, devendo, porém, o recolhimento da renda ser feito diariamente com observância do disposto na parte final do aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viação. (Processo n. 75.034-59).

N. 118 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 76.186, de 1938, em que o coletor federal em Soure, José Ferreira de Pontes, pede permissão para recolher a renda por intermédio do correio, uma vez que não existe na cidade localidade filial do Banco do Brasil, proferiu, em data de 28 de outubro último, o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, de acordo com o parecer de fls. 5, verso, e 6".

O parecer a que se refere o despacho supra, foi prestado pelo ajudante do inspetor-chefe do Serviço de Inspeção permanente de coletorias federais e mesas de rendas não alfandegadas, oficial administrativo Acrísio de Castro Pessoa, nos seguintes termos:

"O coletor das rendas federais, em Soure, no Estado do Ceará — José Ferreira de Pontes — pede permissão para recolher a renda da respectiva exatoria, por intermédio da agência dos Correios da mesma localidade.

O processo está devidamente estudado pela Delegacia Fiscal que é favorável ao pedido e dele consta:

Fiança do agente postal	960\$000
Média diária da renda da exatoria.....	844\$200

Penso, porém, que houve engano no cálculo da arrecadação média diária (fls. 4 v.), pois, de 1 de janeiro a 31 de julho, excluídos 31 domingos e cinco feriados, contam-se 176 dias úteis, que deveriam ser o divisor da renda apurada (177:273\$000, fls. 4 v.). Realizada esta operação, ter-se-ia a média diária, aritmética, de 1:007\$200, quantia superior à fiança do funcionário postal réis (960\$000).

Ademais, a renda dessa repartição vem apresentando, ano a ano, um sensível acréscimo, alcançando, em 1937, a importância de 369:064\$300 (livro da Secção), cuja média diária corresponde a 1:190\$000.

Devo esclarecer que essa coletoria, situada a 16 quilômetros de Fortaleza (capital do Estado), a esta está ligada por estrada de ferro e linha de ônibus, gastando-se, no respectivo percurso, uma hora e 30 minutos, como se vê das notas feitas nesta Secção.

A vista do exposto, não me parece aconselhável a adoção da medida pleiteada às fls. 2, tanto mais que a Delegacia Fiscal poderá estabelecer que o recolhimento em apelo se efetue uma ou duas vezes por semana, tendo em vista a fiança do exator e as exigências acauteladoras dos interesses da Fazenda, atento, também, o disposto no artigo 18 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

A superior autoridade, todavia, solucionará o caso, como julgar mais acertado".

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 64 — Restituindo o processo fichado sob n. 99.947, de 1938, em que é interessada a Empresa Fôrça e Luz de Itaipópolis S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 241 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 50.512, de 1938, em que a Sociedade de Banha Sul Rio Grandense Limitada, solicita a permuta de estampilhas de vendas mercantis por selos adesivos, proferiu, em data de 28 de outubro último, o seguinte despacho:

"Proceda-se como é proposto."

Foi a seguinte a proposta desta Diretoria:

"Em virtude da nova distribuição de rendas, da Constituição de 1934, a arrecadação do imposto sobre vendas mercantis passou a ser feita pelos Estados.

Poucos não foram, entretanto, os contribuintes que ficaram com estoque de selos daquele imposto, já agora sem aplicação, por terem os Estados emitidos os seus próprios selos para a arrecadação daquele tributo.

Como era natural, procuraram os que tinham daquelas fórmulas reaver o dinheiro nelas empregado, mediante simples restituição ou permuta por estampilhas do imposto do selo. Mas a essa pretensão, opunha-se o art. 38 do decreto n. 22.061, de 1932, que regulamentava a arrecadação daquele imposto, assim redigido: "em nenhum caso será restituído pela Fazenda Nacional o valor dos selos sobre vendas mercantis."

Baseado nesse dispositivo, vinha o Tesouro indeferindo, uniformemente, os pedidos de restituição formulados.

Estava-se nessa situação, quando a lei n. 559, de 28 de outubro de 1937, veio permitir aos delegados fiscais efetuar a permuta daquelas fórmulas por estampilhas do imposto do selo.

No caso em lide, verifica-se que tendo a Inspeção da Alfândega de Porto Alegre entendido poder autorizar a restituição das quantias correspondentes às estampilhas em poder dos contribuintes, logo após vigência da arrecadação, pelos Estados, do imposto de vendas mercantis, recebeu da Sociedade de Banha Sul Rio Grandense Limitada, as importâncias de 5:900\$000, daquelas fórmulas, incorporando-as ao seu estoque, após verificar a procedência das estampilhas recebidas, mediante o exame da escrita da sociedade em causa.

Inteirada, após isso, da norma seguida pelo Tesouro de não restituir as importâncias das estampilhas em espécie, indeferiu o pedido de pagamento da Sociedade de Banha e não lhe devolveu as fórmulas recebidas, por terem as mesmas sido remetidas à Casa da Moeda, onde após o exame legal, foram incorporadas ao estoque da mesma repartição (fls. 2-v.).

Deante do exposto, encaminhe-se o processo à superior autoridade, propondo seja a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul autorizada a entregar à requerente a importância de 5:900\$000, em estampilhas do imposto de selo, correspondentes ao valor das fórmulas do imposto de vendas mercantis recolhidas à Alfândega de Porto Alegre, uma vez que foram satisfeitas todas as formalidades previstas no decreto-lei n. 559 citados."

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 242 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 78.102, de 1938, em que o coletor da 2ª Coletoria Federal em Santa Cruz, Alfredo José Klemann, solicita permissão para recolher, por intermédio do Correio, a renda daquela exatoria, proferiu, em data de 28 de outubro último, o seguinte despacho:

"À vista do informado, defiro o pedido, devendo o recolhimento da renda ser feito diariamente, nos termos do art. 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Recomende-se, ainda, a fiel observância do disposto na última parte do aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viação".

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 449 — Restituindo o processo fichado sob n. 63.605, de 1938, de interesse de Milhelm Abufarhat e outros.

N. 450 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 62.277, de 1938, em que Tondinelli & Comp., estabelecidos com fábrica de ladrilho à rua Tiradentes, em São Sebastião do Paraíso, solicitam permissão para efetuar as prestações e pagamento da multa de 600\$000 que lhes foi imposta, em

virtude do auto de infração n. 17, de 1937, lavrado perante a Colêtor Federal daquela localidade, proferiu, em data de 24 de outubro último, o seguinte despacho:

"Não obstante se tratar de débito relativamente pequeno, o requerente, com a simples demora verificada em sua cobrança, foi praticamente atendido.

Nessa conformidade, indefiro o pedido.

Restitua-se o auto anexo à Delegacia Fiscal."

N. 451 — Restituindo o processo fichado sob n. 75.226, de 1938, que tem por base uma consulta sobre dispositivos do imposto de consumo, da firma Alfredo Santos & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 54 — Na conformidade do despacho proferido em 25 de outubro último, pelo Sr. diretor geral no processo n. 98.505, de 1937, em que o administrador da Mesa de Rendas Alfandegada em Angra dos Reis, Sebastião de Melo Menezes, solicita autorização para recolher diariamente a renda da mesma repartição à Agência local do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, comunico-vos que o Banco do Brasil, segundo informou a este Ministério, está estudando a possibilidade de estabelecer uma agência, dentro de pouco tempo, naquela localidade, o que virá solucionar, definitivamente, o assunto em questão.

— Ao Sr. diretor de Estatística da Produção do Ministério da Agricultura:

N. 641 — Com referência ao assunto tratado no vosso ofício n. P/528, de 13 de setembro último, tenho a informar-vos que até a presente data ainda não foram recebidos nesta Diretoria os exemplares do "Código de Aguas", pelo que solicito vossas providências no sentido de ser tornada efetiva a remessa anunciada, bem como do "Código de Minas", caso já tenha sido terminada a sua impressão.

— Ao Sr. René Mostardeiro, fiscal geral de Loterias:

N. 643 — Comunicando que, nos termos do art. 8º do decreto n. 338, de 16 de março deste ano, a que se refere o art. 7º das Instruções baixadas com a circular n. 24, de 8 de junho pretérito, desta Diretoria, resolvi designar-vos para assistir e fiscalizar a extração dos bilhetes e sorteios dos prêmios do 2º Sweepstake Brasileiro do corrente ano, praticando todos os atos necessários à segurança dos interesses da Fazenda Nacional e do público prescritos no decreto e instruções aludidos, tendo como auxiliares o fiscal administrativo, classe I, do Quadro VIII — Alfandegas — Almir de Castro Rego e escriturário da classe G, do Quadro IV — Caixa de Amortização — Manoel Reis.

— Ao Sr. gerente da Agência do Banco do Brasil, em Uberlândia, Minas Gerais:

N. 1.154 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob o n. 83.373, de 1938, comunico-vos que a firma Lopes & Azevedo, estabelecida nessa cidade, já pode ser restituída a quantia de 250.000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), depositada nesse estabelecimento em 16 de setembro pretérito, de vez que, pela carta patente n. 1.866, de 29 do mesmo mês, está a referida firma autorizada a funcionar como casa bancária.

N. 608 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao escriturário da classe G, Quadro IV — Caixa de Amortização, Manuel Reis, para seu conhecimento e devidos fins, que resolveu designá-lo para, como auxiliar do fiscal geral de Loterias, Sr. René Mostardeiro, assistir e fiscalizar a extração dos bilhetes e sorteios dos prêmios do 2º Sweepstake Brasileiro do corrente ano.

N. 609 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao oficial administrativo, classe I, do Quadro VIII — Alfandegas, Almir de Castro Rego, para seu conhecimento e devidos fins, que resolveu designá-lo para, como auxiliar do fiscal geral de Loterias, Sr. René Mostardeiro, assistir e fiscalizar a extração dos bilhetes e sorteios dos prêmios do 2º Sweepstake Brasileiro do corrente ano.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de novembro de 1938

N. 19.618/38 — Casa Bancária Bratac-São Paulo — Solicitando autorização para abertura de agências nas localidades de Promissão, Rancharia, Ourinhos, Baurú, Pinheiro Preto, Paraguassú, Presidente Prudente e Londrino:

"Deferido, à vista dos pareceres. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização."

FISCALIZAÇÃO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de novembro de 1938

N. 82.311/38 — Flaviano Soares de Andrade, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer a exigência.

N. 81.900/38 — Júlio José de Oliveira, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências.

N. 80.756/38 — Osvaldo Martins Pinto, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfazer as exigências da informação e selo o documento de fls. 8.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 31 de outubro de 1938

N. 85.646/38 — Em que a Industrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., com sede à Avenida Graça Aranha, 45; e estabelecimentos industriais nesta capital e em S. Paulo, pede que sejam elevados de 100 % os direitos do silicato de sódio em pedaços ou cristais, do art. 1.194 da tarifa, afim de se amparar e beneficiar a indústria nacional desse produto:

"Aprovado".

O despacho supra se refere ao seguinte parecer, emitido pelo Sr. ministro da Fazenda:

"A Industrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., com sede à Avenida Graça Aranha, 45 e estabelecimentos industriais nesta capital e em São Paulo, pede que sejam elevados de 100% os direitos do silicato de sódio em pedaços ou cristais, do art. 1.194 da tarifa, afim de se amparar e beneficiar a indústria nacional desse produto.

O assunto foi cuidadosamente estudado pelo Diretoria das Rendas Aduaneiras, que, em parecer anexo conclue pela inoportunidade do aumento sugerido.

São desse parecer as seguintes razões:

"Foi na vigência da taxa de \$160 por quilôgramo, aliás já vinda da tarifa anterior, que a nova indústria surgiu e se formou.

Querer-se elevá-la ao dobro, parece-me exagerado. Demais, ao que se vê, trata-se de uma única fábrica, de pouca importância, com capacidade de produção limitada, que não basta às exigências do nosso consumo interno e que ocupa apenas cerca de 20 operários.

Segundo suas próprias alegações, a sociedade produz anualmente de 3.000 à 3.600 toneladas de silicato, quando o consumo no Brasil é de 4.000.

Isto demonstra que a pretendida proteção tarifária tem um único fim: elevar o preço de um produto que é necessário a outras indústrias também carecedoras de amparo, como as dos sabões e do papel.

O valor da importação realizada no primeiro semestre do corrente ano foi de 97:596\$000 e os direitos arrecadados importaram em 24:919\$600, correspondentes a 25 % da tributação

Ora a pretendida elevação de 50 % nos direitos quando as taxas dos demais produtos da classe foram calculados na base de 25 %, constitui uma exceção que só se justificaria existindo dumping ou cartel".

Acha aquela diretoria ser necessário atribuir-se uma taxa fixa ao silicato de sódio em pó, atualmente taxado "ad-valorem", 25 % em virtude de deliberação administrativa, podendo, nesse sentido ser modificado o art. 1.194 da tarifa vigente, com a a eliminação das frações inferiores a \$050, para facilidade dos cálculos, propondo o seguinte:

Art. 1.194 — Silicatos:

De alumínio — Kg. P. R.	2\$950	2\$400
De cádmio — Kg. P. R.	16\$400	13\$300
De estrôncio — Kg. P. R.	8\$500	6\$900

De potássio:

Para análises — Kg. P. R.	20200	1\$800
Para outros usos — Kg. P. R.	\$400	\$300

De sódio:

Em cristais — Kg. P. R.	2\$960	2\$400
Em solução, para uso medicinal — Kg. P. R.	\$900	\$700
Em pedaços, em pó ou em solução para outros usos — Kg. P. R.	\$300	\$200

A proposta acima se apresenta aceitável. Fica, desse modo, satisfeito, em parte o requerente, sem grande pravame para as indústrias que precisam da importação estrangeira, com a circunstância ainda de se dar tratamento mais uniforme aos mencionados produtos. V. Excia., no entanto, resolverá como julgar mais acertado".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1938

CIRCULAR N. 53

De conformidade com o resolvido no processo n. 43.096, do ano corrente, declaro aos senhores inspetores das Alfândegas e chefes das demais estações aduaneiras, para seu conhecimento e devidos fins, que ficam concedidas as regalias de pacote, de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores holandeses "Lekhaven" e "Yselhaven", de 2.987 toneladas líquidas, cada um, pertencentes à frota da Haven Line, com sede em Rotterdam, de que são agentes nesta capital Raul Ozenda. — Uldarico B. Cav. Junior, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 7 de novembro de 1938

Offícios:

N. 1.155-DA — Ao Exmo. Sr. juiz da Segunda Vara dos Feitos da Fazenda — Solicitando a restituição do processo n. 78.430-34.

N. 1.157-DA — Ao Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores — Respondendo ao ofício DC/2ª/34, de 24 de outubro último.

N. 1.159-DA — Ao Sr. diretor de Engenharia da Guerra — Reiterando os termos do ofício n. 524, de 30 de maio último.

N. 1.160-DA — Ao Exmo. Sr. juiz da Segunda Vara Cível — Rogo a V. Ex. providências no sentido de ser embargado o leilão que, de acordo com a autorização constante do alvará concedido por esse Juiz, conforme publicação feita, na última página do "Jornal do Comércio" desta Capital, de 30 do mês próximo passado, pelo leiloeiro Ernani, se fará do lote de terreno n. 628, situado à rua de S. Cristóvão, esquina da praça dos Lazaros, nesta cidade, relacionado entre os bens pertencentes ao espólio de Antônio de Sousa Ribeiro, o qual é propriedade da União, conforme V. Ex. verificará do exame dos documentos que, logo os tenha completos. Ihe serão enviados por esta Diretoria.

Dia 8

Offícios:

N. 689 — Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catarina — Respondendo ao ofício n. 198, de 7 de abril de 1937.

N. 694 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras — Remetendo a requisição n. 421.060.

N. 1.162 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Animal — Remetendo o processo n. 26.563-38.

Dia 9

PORTARIA N. 99

Ao Sr. secretário Camilo Ferrara:

O diretor do Domínio da União, atendendo ao que, verbalmente, lhe expuzestes e a que vos desobrigastes cabalmente da tarefa que vos foi cometida de organizardes o serviço de comunicações desta Diretoria, creado pelo decreto n. 3.102, de 23 de setembro de 1938, resolve dispensar-vos das funções de chefe do referido serviço.

Ao faze-lo, agradece-vos mais esses bons serviços que, com dedicação e competência, prestastes à repartição que dirige

PORTARIA N. 100

Ao Sr. auxiliar de escrita Nestor Augusto de Melo e Albuquerque:

O diretor do Domínio da União, tendo em vista a faculdade que lhe confere o disposto na alínea p, do art. 14 do regimento desta Diretoria, resolve designar o auxiliar de escrita da classe H, do quadro I, do Ministério da Fazenda, com exercício nesta repartição, Nestor Augusto de Melo e Albuquerque, para chefiar o Serviço de Comunicações desta Diretoria.

PORTARIA N. 101

Ao Sr. auxiliar de escrita Nestor Augusto de Melo e Albuquerque:

O diretor do Domínio da União, ao desligar das funções que tinha como seu auxiliar, por haver sido designado para chefiar o Serviço de Comunicações, o auxiliar de escrita da classe H, Nestor Augusto de Melo e Albuquerque, agradece-lhe os bons serviços prestados e louva-o pela sua infatigável dedicação ao trabalho e pela competência e capacidade demonstradas no desempenho das suas funções, qualidades que o fazem elevar-se no conceito desta Diretoria. — *Ulpiano de Barros.*

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO**EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO**

Dia 7 de novembro de 1938

Requerimentos despachados**Processos:**

N. 73.666-37 — Pedro Rodrigues Lima, requerendo aforamento de terreno de marinha, situado à Avenida Coelho e Campos, (antiga Artur Bernardes), esquina da rua Itabaianinha, em Aracaju. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado de Sergipe. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 8.863-38 — D. Deolinda do Carmo Vieira, requerendo aforamento do terreno de marinha beneficiado com o prédio n. 11-12 da Travessa Marquês de Pombal, em Belém. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado do Pará. — *Bento Fleury da Rocha.*

N. 97.821-37 — Artônio de Sousa Lima, requerendo aforamento de terreno de marinha situado à rua Rafael Pardini, cidade de São Francisco. — Encaminhado ao Serviço Regional no Estado de Santa Catarina. — *Bento Fleury da Rocha.*

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 11 de novembro de 1938

No requerimento de Ataliba de Almeida Moura, referente ao processo de n. 27.128, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interpôsto fóra do prazo da lei, que terminou no dia 8 do corrente".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 23.020 e 30.107.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 24.727, 23.000, 28.261 e 8.118, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 29.800, 17.146 e 24.065.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de n. 23.737.

Recebedoria do Distrito Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 11 de novembro de 1938

Precatórios despachados:

N. 43.266-938 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis, a favor de Cristóvão Dias de Avila Pires. — Cumpra-se.

N. 43.267-938 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Idem.

N. 43.265-938 — Juízo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 42.922-938 — Eduardo Jorge e outro. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a multa de 50\$000, de conformidade com o artigo 70 do regulamento em vigor. Imponho, outrossim, a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 42.429-938 — M. Rangel e Abibe Ltd. — Imponho de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 42.377-938 — Floripêdes Carreiro de Moraes. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 42.378-938 — Francisco & Fernandes. — Idem.

N. 42.379-938 — Miguel da Silva Abreu. — Idem.

N. 42.380-938 — J. Lemos & Comp. Ltd. — Idem.

N. 42.623-938 — Lúcio Machado Gonçalves. — Idem.

N. 42.624-938 — Augusto Silva. — Idem.

N. 42.924-938 — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Idem.

N. 42.940-938 — Augusto Leite de Silva. — Idem.

N. 39.949-938 — Produtos Bislari Ltd. — Deferido, nos termos da informação.

N. 39.285-938 — Madalena Fernandes Sanchez. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 40.689-938 — J. Dias da Costa. — Idem.

N. 35.977-938 — Josek Wajnaztek & Irmão. — Idem.

N. 37.584-938 — Martins & Comp. — Idem.

N. 37.779-938 — Custódio Henrique & Bento. — Idem.

N. 40.946-938 — Companhia Industrial e Importadora. — Idem.

N. 41.114-938 — Elias T. Tamil. — Idem.

N. 12.045-938 — J. Gomes da Fonseca. — Idem.

N. 14.909-938 — João Bento de Moraes. — Indeferido. Tendo sido publicado no "Diário Oficial" de 4 de novembro de 1935 na página n. 24.374, as alterações de valor locativo e de classificação, cabia ao interessado apresentar a sua reclamação dentro do prazo de 30 dias. Não o tendo feito deixou perimir o seu direito.

N. 43.656-38 — R. Simões & Irmão. — Imponho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 43.655-38 — Agátimo Gomes & Comp. — Idem.

N. 43.657-38 — Malheiro & Comp. — Idem.

N. 43.654-38 — Sociedade Industrial de Produtos Químicos. — Idem.

Auto n. 1.498, de 1938, contra J. Gomes & Ferreira. — A vista do que consta do processo, que correu à revelia, como comprova o termo de fls. 6, julgo procedente a acusação fiscal e imponho aos autuados, os Srs. J. Gomes & Ferreira, a multa de 604\$020 com a obrigação de recolherem, também, importância igual relativa ao imposto de consumo não pago sobre 10.067 quilos de artefatos de ferro, de seu fabrico, produzidos e vendidos desacompanhados das guias do imposto, no período de 1 de abril a 29 de julho do corrente ano.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso interposto nos precisos termos do art. 14 do decreto n. 739, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 1.444, de 1938, contra Carlos Hahlbom & Irmão. — Verifica-se do processo, de modo claro e preciso, e até confessado, que os autuados produziram e venderam, no período de 9 de abril a 3 de agosto do corrente ano, certas e determinadas quantidades de artefatos de alumínio, acompanhadas de guias com o imposto de consumo pago com taxa inferior à devida, resultando daí um prejuízo para a Fazenda, no valor de 859\$500 correspondente ao imposto que deixou de ser pago sobre 8.595 quilos dos mesmos artefatos.

Assim sendo, julgo procedente a acusação fundamental e imponho aos autuados, os Srs. Carlos Hahlbom & Irmão, nos termos dos arts. 204 e 219, § 6º, letra a, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorados no regulamento baixado com o decreto n. 739, de 24 de setembro último, a multa de 859\$500 com a obrigação de recolherem, também, importância igual relativa ao imposto que deixou de ser pago em tempo.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso interposto de conformidade com os dispositivos do artigo 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.228, de 1938, contra E. Romero. — A acusação fiscal se estriba em fato real, positivo e verificado, como se vê pelas diversas peças do processo. Assim sendo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à E. Romero, fabricante de perfumarias, estabelecido nesta capital, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida no art. 111, § 1º, c, do regulamento anexo ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorada no regulamento a que se refere o decreto n. 739, de 24 de setembro deste ano.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso na forma estabelecida no art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 1.398, de 1938, contra a Companhia Cervejaria Luzitana. — A infração capitulada no auto inicial do processo está provada e confessada. Assim sendo, julgo procedente a acusação fiscal e imponho à Companhia Cervejaria Luzitana a multa de 200\$000, mínimo da penalidade prescrita no art. 111, § 1º, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorada em dispositivo igual do decreto n. 739, de 24 de setembro último.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso de acordo com as formalidades estabelecidas no art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 1.179, de 1938, contra J. Goulart Machado & Comp. Ltda. — A infração que motivou o feito está provada e confessada. Assim sendo, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à firma J. Goulart Machado & Comp., desta praça, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade a que alude o art. 111, § 1º, c, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorada em dispositivo idêntico do decreto n. 739, de 24 de setembro do corrente ano.

Intime-se para o recolhimento da mencionada quantia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso mediante as formalidades a que se refere o art. 14 do decreto n. 607, de 14 de agosto deste ano.

Auto n. 1.128, de 1938, contra Gillete Safety Razor Co. of Brasil. — Está clara e precisamente demonstrada no processo a infração cometida pela autuada e que deu lugar a acusação que lhe move o Fisco. Julgo, assim, procedente o feito e imponho à autuada, Gillete Safety Razor Co. of Brasil, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida no art. 111, § 1º, c, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro deste ano, revigorada em dispositivo idêntico do regulamento atual, baixado com o decreto 739, de 24 de setembro, próximo findo.

Intime-se para o recolhimento da referida multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso mediante as formalidades a que se refere o art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 1.120, de 1938, contra Tilio & Nigri. — A infração capitulada no auto que serve de base ao processo está provada e até confessada. Julgo, pois, procedente o feito e imponho à firma autuada, Tilio & Nigri, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade do art. 111, § 1º, c, do regulamento anexo ao decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorada no regulamento em vigor aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro, próximo findo.

Intime-se para o recolhimento da referida quantia, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso interposto de conformidade com os preceitos do art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 1.276, de 1938, contra M. R. Moita. — A vista do que consta do processo, que correu à revelia, como demonstra o termo de fls. 4, julgo procedente o feito e imponho à M. R. Moita, a multa de 400\$000, mínimo da penalidade do art. 111, § 1º, letra c, do regulamento aprovado com o decreto n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, infringido, combinado com o art. 222 do mesmo regulamento, dispositivos que vem de ser revigorados no decreto n. 730, de 24 de setembro último, regulamento vigente.

Intime-se para o recolhimento da multa indicada, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso de conformidade com os preceitos do art. 14 do decreto 607, de 9 de agosto do corrente ano.

Auto n. 1.419, de 1938, contra a Sociedade Comercial Hungara Limitada. — Provada e confessada, como se acha, a infração que deu origem ao processo, julgo procedente o auto que lhe serve de base e imponho à Sociedade Comercial Hungara Limitada, com sede nesta capital, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida para as infrações do art. 111, § 1º, c, do regulamento aprovado com o decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, cujos dispositivos e penalidade são iguais aos do regulamento anterior, na vigência do qual foi o feito instaurado.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança judicial, salvo recurso na forma prescrita no art. 14 do decreto 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.402, de 1938, contra Diab Irmão & Comp. (Lanificio Ideal, S. A.). — A infração capitulada no auto, que serve de base ao processo está provada e confessada. Assim sendo, julgo o mesmo procedente e imponho à Diab Irmão & Comp. (Lanificio Ideal, S. A.) a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida para as infrações do art. 111, § 1º, letra c, do regulamento anexo ao decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938, cujos dispositivos e penalidade são as mesmas do regulamento anterior, na vigência do qual se instaurou o feito.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança judicial, salvo recurso mediante as formalidades do art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 11 de novembro de 1938

Certidões:

N. 43.537 — Companhia Nacional de Máquinas Comerciais, Sociedade Anônima. — Certifique-se o que constar.

N. 43.371 — Ivone d'Angelo Visconti. — Idem.

N. 43.307 — Francisco Espasandin Garcia. — Idem.

N. 43.359 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 43.335 — Davi & Freitas. — Idem.

N. 43.449 — Antônio Gomes de Azevedo. — Idem.

N. 43.468 — C. Andrade & Seabra. — Idem.

N. 43.508 — Meier Federman. — Idem.

N. 43.284 — W. Mitchell. — Idem.

Notificações:

N. 1.826 — Marques & Vieira, rua João Vicente n. 29. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.987 — Paulo Câmara Cruz, Andrade n. 26. — Multa de 240\$000, mais a importância de 240\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.963 — Vicente Macedo, rua Marquês de Abrantes n. 205. — Idem.

N. 1.908 — Rozensvaig Gonik & Comp. Ltda., rua Voluntários da Pátria n. 236-B. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.021 — Evaristo de Oliveira, Estrada Marechal Rangel, 496. — Idem.

N. 1.962 — C. Gaspar & Comp., rua Marquês de Abrantes, 213. — Multa de 220, mais a importância de 220\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.961 — H. Dessen, rua Marquês de Abrantes n. 209. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.867 — Aderito Peres Martins, rua Gito n. 77. — Multa de 150\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.827 — Euclides Estacio da Silva, rua Paraopeba n. 312. — Idem.

N. 2.045 — Josefina Farias Soares, rua Francisco Sá n. 9. — Idem.

N. 2.034 — M. Campos e Pereira, rua Frei Caneca n. 38. — Idem.

N. 1.966 — Pedro Angelo, Travessa Carlos Xavier n. 91. — Idem.

N. 2.035 — Alberto Calçada, rua Frei Caneca n. 26. — Multa de 300\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.893 — Fábrica de Papel Tijuca S. A., rua do Lavradio n. 98. — Multa de 500\$000, mais a importância de 500\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.657 — Alberto Elias Beniste, rua Santa Sofia n. 4. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.900 — E. J. Medeiros, rua da Alfândega n. 176. — Idem.

N. 2.020 — Agenor Pereira Pimentel, Estrada Marechal Rangel n. 711. — Idem.

N. 2.018 — Leôncio Dias, Avenida Automovel Clube n. 2.846. — Idem.

N. 2.0281 — Carlos Medeiros Melo, rua Rodrigo Silva n. 5. — Idem.

N. 2.040 — Abílio Justino de Almeida, rua Figueiredo Pimentel n. 121. — Multa de 150\$000, mais a importância de 25\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.041 — Nadir da Costa Crim, rua Silva Xavier n. 158. — Idem.

N. 2.039 — Francisco Ramos Segundo, rua Figueiredo Pimentel n. 55. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.905 — José Hafe & Filhos, rua Voluntários da Pátria n. 300-A. — Idem.

N. 1.966 — Adolfo Saraiva dos Santos, rua Voluntários da Pátria n. 300. — Idem.

N. 1.923 — Francisco Bezerra de Melo, rua Rumo n. 9. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.660 — Djalma de Almeida, Estrada do Barro Vermelho n. 524. — Idem.

N. 2.017 — José de Sousa, Avenida Automovel Clube n. 4.368. — Idem.

N. 1.907 — Rádio Som Ltda., rua Voluntários da Pátria número 236-D. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.037 — Romão Godoi e outro, rua Frei Caneca n. 31. — Idem.

N. 2.033 — A. J. Neves, rua Frei Caneca n. 20. — Idem.

N. 1.661 — Antônio Ferreira André, rua I n. 193, bairro Indianópolis, estação de Colégio. — Idem.

N. 1.933 — Abel Pinto Ribeiro, rua Copacabana n. 585. — Idem.

N. 1.656 — Antônio Henrique de Aguiar, rua Barão de Mesquita n. 368. — Idem.

N. 1.659 — Domingos da Silva, Estrada do Portela n. 20. — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.924 — Serio & Comp., rua Santo Antônio n. 3. — Multa de 200\$000, mais a importância de 200\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.662 — Dolder Keller & Comp., rua da Quitanda n. 62. — Multa de 310\$000, mais a importância de 310\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.668 — Lauda & Comp., rua Lavradio n. 138. — Multa de 390\$000, mais a importância de 390\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.654 — Clotilde Domico Russo, rua Lobo Junior n. 309. — Multa de 190\$000, mais a importância de 190\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.024 — Fernando Marques de Castro Reis, rua Barão de Mesquita n. 853. — Multa de 150\$000, mais a importância de 30\$000 relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 2.029 — Habib Maltor, rua Pinto Teles n. 367. — Multa de 195\$000, mais a importância de 195\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.057 — Moisés Stratievsky, rua Augusto de Vasconcelos, 1. Campo Grande. — Multa de 180\$000, mais a importância de 180\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.922 — Ricardo Abrantes da Silva, Estrada Intendente Magalhães. — Multa de 210\$000, mais a importância de 210\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.921 — Maria José Pinto Duarte, Estrada Intendente Magalhães n. 741. — Multa de 195\$000, mais a importância de 195\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.658 — Guilherme Moeller, rua da Quitanda n. 63. — Multa de 450\$000, mais a importância de 450\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.866 — Miguel Bichara Karraz, rua Alda n. 31. — Multa de 205\$000, mais a importância de 205\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 2.031 — Tomaz Gonçalves Ltda., rua Frei Caneca n. 12. — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.932 — Abel Pinto Ribeiro, rua Copacabana n. 585. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 1.835 — Manuel Coelho dos Santos, rua Marino n. 157. — Idem.

N. 2.023 — J. C. Duarte & Comp., rua Leopoldo n. 46. — Idem.

N. 1.965 — Manuel Gonçalves Roló, rua Domingos Lopes, 131. — Idem.

Requerimentos:

N. 41.007 — Manuel Teixeira. — Averbese a mudança "ex-officio". Imponho a Manuel Teixeira a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 43.377 — Bruno de Paulo. — Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 43.378 — Aroldo Lino Reis. — Imponho a Aroldo Lino Reis a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 43.379 — José Correia Borges. — Idem.

N. 43.380 — Coly Fernand Lefevre. — Idem.

N. 43.381 — Manuel Lopes Leal e Vitor Fernandes Carneiro. — Idem.

N. 43.384 — José da Graça Castelo Branco. — Idem.

N. 43.382 — José Celestino de Barros. — Idem.

N. 43.383 — Júlio Ferreira dos Santos. — Idem.

N. 43.385 — João Ferrana. — Idem.

N. 43.386 — José Ramos Condines. — Idem.

N. 43.387 — Major Zomberg. — Idem.

N. 43.388 — Otacilio Antônio Cerqueira. — Idem.

N. 43.389 — Manuel Jacinto. — Idem.

N. 43.390 — Manuel Jacinto. — Idem.

N. 43.391 — Saul Koen. — Idem.

N. 43.393 — Newton Henriques. — Idem.

N. 43.392 — Leôncio Dias. — Idem.

N. 43.394 — Manuel da Costa Dias. — Idem.

N. 40.345 — Izidoro Sizic. — Inscreva-se a coleta com a nota de "isento".

N. 39.973 — Tutunje & Irmão. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta e dê-se baixa "ex-officio" a partir do exercício de 1938 no lançamento em nome da firma G. Moraes & Comp., a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1938

Offícios expedidos:

N. 233 — Sr. agente da Estação Marítima, da Estrada de Ferro Central do Brasil — Requisitando conceder transporte para seis caixotes contendo material de expediente destinados à Secção do Imposto de Renda em Belo Horizonte.

N. 500 — Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes — Solicitando informações.

N. 557 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Transmittindo por intermédio daquela Diretoria, uma petição acompanhada de um documento dirigido ao Exmo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional pelo oficial administrativo — classe I — Berta de Castro Almeida Rodrigues e prestando informações.

N. 558 — Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo requerimento acompanhado de uma cópia de um requerimento, em que é interessada Iolanda Zahed e prestando informações.

N. 559 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo processo em que é interessado o servente desta Diretoria, Lino Fernandes.

N. 560 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional — Remetendo processo em que é interessado, José Astregesilo Ataíde, solicitando a reintegração do cargo que ocupava nesta diretoria.

N. 561 — Sr. diretor das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado, Joaquim Mendes de Vasconcelos.

N. 562 — Sr. diretor das Rendas Internas — Transmittindo por intermédio daquela Diretoria uma petição dirigida ao senhor ministro da Fazenda pelo senhor Joaquim Pinto de Oliveira e prestando informações.

N. 1.088 — Sr. chefe da Secretaria do Ministério das Relações Exteriores — Reiterando ofício solicitando informações.

N. 1.089 — Sr. general diretor provisório das Armas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia — Solicitando informações.

N. 1.090 — Sr. comandante do 1º Regimento de Aviação — Idem.

N. 1.091 — Sr. tutor e testamentário judicial — Fazendo comunicação e solicitando esclarecimentos.

N. 1.794 — Sr. chefe da Secção de Niterói — Remetendo processo em que é interessado — Alcides Pinto de Almeida Castro (espólio).

N. 2.957 — 4ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de José Gomes da Cruz.

N. 2.958 — 2ª Vara Cível — Prestando informações sobre o espólio de Joaquim Martins Barbosa.

N. 2.959 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Alfredo da Silva Rocha.

N. 2.960 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio do Dr. João Vitorio Pareto Júnior.

N. 2.961 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Delfino dos Santos.

N. 2.962 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de João José de Carvalho Ribeiro.

N. 2.963 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Norberto Dutra Goulart.

- N. 2.964 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Dias de Oliveira.
 N. 2.965 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de André de Moraes.
 N. 2.966 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Otávio da Silva Jorge.
 N. 2.965 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Bernardina Dias Teixeira e de Antônio Joaquim Ribeiro.
 N. 2.968 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Saragosa de Castro.
 N. 2.969 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alberico de Sousa Campos.
 N. 2.970 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Deolindo da Silva.
 N. 2.971 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Otávio Augusto da Cunha.
 N. 2.972 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Pedro de Sousa.
 N. 2.973 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Aida Fernandes Faria dos Reis.
 N. 2.974 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Barbosa.
 N. 2.975 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Sílvia Valério de Carvalho.
 N. 2.976 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Deocléciano Martins Conceição.
 N. 2.977 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Constança Baltazar da Silveira Gital de Alencastro.
 N. 2.978 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Correia Pires.
 N. 2.979 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alice da Mota Pereira Lima.
 N. 2.980 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antenor Guimarães.

Requerimentos despachados

Dia 11 de novembro de 1938

- N. 16.950-38 — Sebastião Bento — Pague os débitos dos exercícios de 1932 e 1933.
 N. 16.964-38 — José Martinelli. — Certifique-se o que constar.
 N. 16.967-38 — Júlio Borghi. — Certifique-se o que constar.
 N. 17.080-38 — José Cima Cabal. — Certifique-se o que constar.
 N. 17.242-38 — Companhia Moraes Rêgo S. A. — Prove o alegado quanto à existência e início da Companhia.
 N. 5.595-38 — Antônio Pimenta Pacheco. — De acordo com o parecer e minuta de cálculo de fls. retifique-se o lançamento.
 N. 5.644-38 — José Alves da Silva. — Deferido. Em face do parecer e papelleta de cálculo de fls. retifique-se o lançamento.
 N. 7.299-38 — João Monteiro Duarte. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.
 N. 8.445-38 — Bianconi Silvano. — Retifiquem-se os lançamentos relativos aos exercícios de 1934 e 1932, de conformidade com o parecer e minuta de cálculo de fls.
 Anulem-se os lançamentos atinentes aos exercícios de 1931 e 1933 e proceda-se a novos lançamentos para esses exercícios com base nas papeletas de cálculo de fls.
 N. 11.611-38 — Companhia Fiat Lux. — Deferido.
 N. 14.910-38 — Calçado Ouro S. A. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.
 Deste ato recorro "ex-officio" para o 1º Conselho de Contribuintes.
 N. 15.200-37 — Américo Gomes Angeiras. — De acordo com o parecer e "ex-vi" do disposto no art. 41 do regulamento deste imposto, mantendo o lançamento reclamado, procedido sobre os elementos indicados, acertadamente, na declaração n. 1.452-37, que, por isso, não poderia ser retificada como foi solicitado pelo requerimento n. 12.521-37.
 N. 16.375-38 — Freitas & Justino. — Faça prova da data em que teria sido registrado o contrato da sociedade.
 N. 16.678-38 — Rufino Ferreira. — Deferido. Retifique-se a declaração apresentada.
 N. 17.177-38 — Ernesto de Sousa Neto. — Dirija-se, querendo, ao chefe da Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro.
 N. 17.390-38 — Companhia Brasileira de Força Elétrica S. A. — Certifique-se o que constar.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Eduardo R. Mota, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 23 de maio de 1938, apreendeu um corte de casemira inglesa.
 Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 26 de maio de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.
 E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 30 de maio de 1938, com

o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 70\$200 no valor comercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;
 Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, guarda aduaneiro Eduardo R. Mota; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 21.021, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Eduardo Platão de Carvalho, Mário Gil Ribas e José de Castro Carvalho, em serviço de fiscalização, no Cais do Porto, em 24 do mês de maio de 1938, apreenderam 12 camisas e 8 cortes de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 26 de maio de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 30 de maio de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o Decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 780\$600 no valor comercial de 900\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores guardas aduaneiros Eduardo Platão de Carvalho, Mário Gil Ribas e José da Costa Carvalho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 21.328, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — José dos Santos Leal.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo, e,

Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Alcântara" no dia 19 de agosto de 1938, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, num banheiro do mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: 30 caixas contendo 90 sabonetes "Pears"; 24 caixas contendo 72 sabonetes "Yardley"; 9 latas de talco "Yardley"; 24 caixas com 70 latas de brilhantina "Yardley"; 7 caixas com 42 potes da mesma brilhantina; 2 (duas) caixas com 12 vidros de água de colônia "Atkinson" de 4 onças; 2 (dois) vidros de água de colônia "Atkinson"; 3 vidros de sais de frutas "Eno"; 6 caixas com 36 vidros de balas diversas; 5 caixas com 29 latas de bombons; 18 caixas com chocolate em tabletes; e uma caixa aberta contendo 4 tabletes de chocolate;

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desaoheer a existência a bordo daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 36, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 2:861\$000, importando os seus direitos em 2:106\$300;

Julgo procedente a apreensão.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública.

adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Miguel Angelo, e ao seu auxiliar, remador José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1935.

Cumpra-se. (Processo n. 35.075, de 1938).
Alfândega do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1938. — *José dos Santos Leal*, inspetor.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 27 de outubro de 1938

The Brazilian Coal Co. Ltd. (Processos ns. 54 e 56, de 1938). — A Comissão opina pela liquidação dos créditos da requerente, nas importâncias de 17:038\$200 e libra 50.745.14.10 (cinquenta mil e setecentos e quarenta e cinco libras e quatorze shillings e dez pences) e libra 1.501.12.0. (mil quinhentos e uma libras, doze shillings, respectivamente).

Expediente do dia 31 de outubro de 1938

The Brazilian Coal Co. Ltd. (Processo n. 51, de 1938). — A Comissão opina pela liquidação dos créditos da requerente, nas importâncias de libras 16.893.1.1. (dezesseis mil oitocentas e noventa e três libras um shilling e um penny) e libras 499.17.2 (quatrocentas e noventa e nove libras dezessete shillings e dois pences), respectivamente.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 11 de novembro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Valdemiro Amadeu Soares Filho e Flávio de Carvalho Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 1.042/37 — Pedido de antiguidade do estatístico-auxiliar, classe "G", do quadro I, Perianandro Bazileu de Souza Campos. — Convide-se o interessado a apresentar prova do que alega.

N. 1.045/37 — Pedido de antiguidade do estatístico-auxiliar, classe "G", do quadro I, Iris Leal Rodrigues Vale. — Convide-se a interessada a apresentar prova do que alega.

N. 176/38 — Pedido de antiguidade do contador, classe "K", do quadro I, Claudionor de Souza Lemos. — Encaminhe-se ao S.P.F., para os devidos fins.

N. 493/38 — Pedido de transferência do marinheiro, classe "B", do Quadro IX, Antônio Pereira Lima. — Dirija-se à autoridade competente, querendo.

Processos relatados:

N. 508/38 — Pedido de promoção do engenheiro, classe I, do quadro I, Carlos de Oliveira e Canto — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão resolveu fosse o interessado convidado a apresentar prova do que alega.

N. 541/38 — Pedido de transferência do servente, classe D, do quadro VIII, Yolando Pereira da Costa — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão restituiu o processo à Divisão do Funcionário, do D.A.S.P., com esclarecimentos.

N. 642/38 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe "H", do quadro VII, Clodoaldo Costa — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D.A.S.P., opinando por que se faça a transferência pleiteada.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1938

No decreto de 26 de agosto do corrente ano que promoveu, por antiguidade, no Corpo de Oficiais da Armada, ao posto de Primeiro Tenente vários segundos tenentes, foi feita a seguinte apostila:

"O 5º oficial a que se refere o presente decreto, chama-se Leopoldo Braz Mesquita Bastos e não Leopoldo Braz de Mesquita Bastos, como se fez constar".

Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1938. — *Henrique Arizides Guilhem*, vice-almirante, ministro da Marinha.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.631 — Passo às mãos de S. Excia. o processo originado pelo requerimento de 28 de outubro de 1938, em que o 2º sargento AE-Es — 15.783 — Pancrácio Cândido da Silva, pede lhe seja entregue a "Medalha de Distinção" de 1ª classe, que lhe foi concedida em 30 de março de 1936.

Dia 9

Ao Exmo. Sr. secretário geral do Conselho Superior de Segurança Nacional:

N. 1.642 — Declara a S. Excia., em solução ao despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de que foi objeto o ofício n. 57, 24/3/1938, ter a Comissão Mixta constituída do capitão de Fragata Aviador Naval, Heitor Varadi, do major do Exército Aguiinaldo Casado de Castro e do engenheiro civil Alberto de Melo Flores, se desobrigado da incumbência que lhe foi então cometida, remetendo ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército o resultado de seus trabalhos.

Dia 11

Ao Exmo. Sr. ministro da Guerra:

N. 1.650 — Atendendo à solicitação de S. Excia., designou nesta data o capitão tenente engenheiro naval Otacílio Cunha para participar da Comissão de estudo do Polígono de Tiro.

Tribunal Marítimo Administrativo

459ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 11/11/1938

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves, capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha e capitão de Mar e Guerra Raul Romeo Antunes Braga, procurador, junto ao T. M. A., Dr. Antônio Augusto de L. Júnior secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata: declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Julgamento convertido em diligência. — O Tribunal por proposta do Sr. juiz Romeo Braga decidiu, unanimemente, converter o julgamento do processo n. 284 em diligência mediante quêsitos que serão organizados pelo Sr. juiz relator, assim como juntada ao processo uma planta da embarcação.

Julgamento: processo n. 77 — Foi julgado de acordo com a papeleta junta por cópia.

Levantada a sessão às 16 horas, sendo a matéria restante na pauta transferida para a próxima sessão ordinária. — *Gilberto de Alencar Saboya*, secretário

JULGAMENTO EM 11/11/1938

Processo n. 77, relator: juiz Romeo Braga, referente às avarias sofridas pelos Cabos Submarinos, em 12/10/1935, na Ribeira, Estado da Baía, produzidas pela draga "Maia".

Com representação do procurador junto ao T. M. A., contra o mestre de pequena cabotagem José Antônio de Oliveira.

Lidos, relatados e discutidos os autos, tendo usado da palavra o Dr. procurador, não sustentando a representação por se tratar de matéria pertencente à polícia do porto, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos;

a) — quanto à natureza e extensão do acidente: avarias nos cabos de energia elétrica pelo fato da draga "Maia" passar dragando pelo canal da Corôa da plataforma onde existem duas boias assinalando os cabos elétricos submersos;

b) — quanto à causa determinante: prejudicados pelo item anterior e, consequentemente;

c) — considerar o representado como responsável pelo acidente, incurso, assim, na letra "f" do art. 61, combinado com o art. 56, do regulamento do T. M. A., impondo-lhe, por isso, a pena de repressão pública. Ao Sr. relator. — *Dario Pais Leme de Castro*, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério da Guerra

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 27 de outubro de 1938

Augusto Maynard Gomes, tenente-coronel, pedindo averbação, em seus assentamentos, de referências elogiosas feitas pelo Sr. Presidente da República ao requerente quando interventor federal no Estado de Sergipe. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Retificação

Dia 24 de outubro de 1938

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas, declarando, em aditamento ao aviso n. 587, de 2 de agosto último, que aos oficiais possuidores de pistola ou revólver calibre 38 é tolerado, em tempo de paz, o seu uso em serviço, ficando, assim, dispensados da obrigatoriedade criada pelo aviso citado, de adquirirem imediatamente o armamento regulamentar — pistola "Colt" ou revólver "Smith & Wesson", calibre 45 (11,43 m/m). (Aviso n. 774), e não como publicou o *Diário Oficial* de 27 de outubro do corrente ano, à página 21.623, 1ª coluna e o de 9 de novembro do corrente, à página 22.442, 2ª coluna.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 9 de novembro de 1938

Foi designado para exercer as funções de chefe da seção da Diretoria de Engenharia, o coronel Oscar de Araujo Fonseca (chefe de seção do Estado-Maior do Exército).

Foi nomeado para o cargo de diretor do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, e, cumulativamente, para o comandante da sub-unidade escola do referido Centro, o capitão Adalberto Fontoura de Barros.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA
Antônio de Carvalho Lima, coronel da reserva de 1ª classe, professor do Colégio Militar de Porto Alegre, pedindo restituição de quantia descontada. — Deferido, à vista das informações.

Altair de Queiroz, major, e Alfredo Bruno Gomes Martins, capitão, pedindo pagamento de diárias. — Deferido. Reconheço a dívida.

Aloísio Ferreira de Moraes, sorteado pela 18ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo transferência de incorporação para o 23º Batalhão de Caçadores. — Nada há que deterir. O requerente não foi convocado para incorporação, no corrente ano.

Augusto Romeiro, 3º sargento tipógrafo, do Quadro do Quartel General da 2ª Região Militar, pedindo pagamento de etapas suplementares. — Indeferido, à vista das informações.

Clarindo de Sousa Barros, pedindo seja considerada válida sua qualidade de reservista pelo Tiro de Guerra 447. — Deferido.

Eduardo Zordan, 1º sargento eletricitista de Aviação, do 2º Regimento de Aviação, pedindo pagamento de adicional. — Deferido, em acordo com as informações da D. Aer. Ex. e 1ª S/ D.F.E.

João dos Passos Castro, 2º tenente de 2ª classe de 1ª linha, pedindo expedição de sua carta patente. — Deferido.

João Sebastião da Silva, 3º sargento do 4º Batalhão de Caçadores, pedindo alta de posto a 1º sargento. — Arquivar-se à vista do decreto n. 20.848, de 23-XII-31.

José Ramos e Rede Mineira de Viação, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 790\$ e 66\$100. — Reconheço a dívida.

José Pereira Negrini, aspirante a oficial da Reserva da 1ª linha e 2ª classe pelo C.P.O.R. da 2ª Região Militar, pedindo transferência para a 1ª Região Militar. — Deferido.

Juvêncio Batista de Jesus, soldado asilado, adido ao 28º Batalhão de Caçadores e Companhia Quadros, para efeito de percepção de vencimentos, pedindo transferência para um dos Corpos da 1ª Região Militar. — Deferido, devendo correr por conta própria as despesas de transporte e ser aquartelado no A. I. P.

Ovídio Avila, 3º sargento rádio telegrafista de 4ª classe, da 3ª Divisão de Cavalaria, pedindo pagamento, por exercícios findos. — Deferido, à vista das informações.

Orlando Davi, pedindo exclusão do sorteio, dada a sua qualidade de reservista. — Deferido.

Policlínica Geral dos Sargentos, pedindo que, por equidade, se lhe estendam os favores do aviso n. 272 de abril do corrente ano, concedidos à Cruz Vermelha Brasileira. — Indeferido, à vista das informações.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos despachados:

Argentino da Silva Caldas, operário do material bélico da classe "B", da Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo nomeação para a classe de operário de material bélico da classe "C". — Indeferido, sem face do parecer do D.A.S.P.

Anfilóquio José Alves, operário da classe "D", do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo retificação de colocação por ordem de antiguidade. — Deferido. Ao S.P.C. para os devidos fins.

José Pereira Reis, telefonista da classe "F", do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo melhoria de classificação na carreira. — Indeferido, à vista das informações e do parecer da C. E.

Zulmar Davi de Macedo Ferreira, servente da classe "D", do quadro I, do Ministério da Guerra, servindo na Fábrica de Cartuchos de Infantaria, pedindo transferência para a carreira de escriturário da mesma classe do citado quadro. — Indeferido, em face do parecer da C.E.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA

DE ESTADO DA GUERRA

Américo José do Bomfim, ex-2º sargento reservista, pedindo reintegração nas fileiras do Exército e reforma. — Revalide o selo incompleto.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar:

Em 9 de novembro de 1938:

A admissão dos seguintes diaristas para o Estabelecimento de Material de Infância da 2ª Região Militar: Miguel Lamotte, para servir como eletricitista, com a diária de 20\$000; Inácio de Oliveira, para servir como carpinteiro, com a diária de 12\$000; Arlindo de Oliveira e João Vicente Bezerra, para servirem no serviço de embarque e desembarque, com a diária de 12\$000.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Por ato de 7 do corrente

I — Transferência de oficial:

Foi transferido, com autorização do Sr. ministro da Guerra e por interesse próprio, o 2º tenente da administração Carlos Castor de Menezes, do 24º B.C. para a 2ª Circunscrição de Recrutamento.

II — Requerimento despachado:

João Luiz da Costa Lima, José Augusto Barbosa, Mino Sardenberg, Manuel Antônio Machado, capitães de administração; Paulo da Costa Lucena e Pedro Gomes da Silva, 1os, tenentes do mesmo quadro, pedindo inscrição no concurso de admissão ao Curso de Intendência da Guerra. — Arquivar-se em face do aviso n. 370, de 11, publicado à página 20.771, do "Diário Oficial", tudo de 15 de outubro findo.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Cesar Sales nomeado para o cargo da classe "G" da carreira de escriturário do quadro XIV, solicita seja prorrogado o prazo de sua posse por mais 30 dias, sob alegação do serviço militar: "Deferido." (24.809-38).

Domingos Góes, extenuerário-diarista da E. F. Góaz, pedindo sua transferência para os serviços da E. F. Central do Brasil: "Indeferido. O decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, não prevê transferência de extenuerário." (24.662-38).

Antônio de Souza Santos, escriturário da classe "E" da Viação E. F. Leste Brasileiro, reclamando contra a classificação que lhe foi dada, em virtude da Lei 312-A, de 21 de novembro de 1936, que organizou o quadro definitivo da Estrada, pedindo cancelamento da penalidade que lhe foi imposta pela Lei da aludida Estrada: "Nego provimento ao recurso de vez que a nenhum empregado é lícito dirigir-se à autoridade superior sem que o faça por intermédio do seu chefe imediato." (24.076-38).

Oscar de Carvalho Azevedo, ex-guarda-livros adido, da Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais, pedindo seja posto em disponibilidade a contar da data de sua demissão: "Indeferido a pedido de fls. 36 a 37, tendo em vista o meu despacho de fls 32 e 33" (23.798-38).

José Guaiha Afonso da Costa, pede novamente readmissão no cargo de telegrafista da classe "H" do D. C. T.: "Mantenho os despachos anteriores." (22.195).

Rubens Sales, carteiro da classe "D" da DR de São Paulo, alega que vem exercendo, em comissão, desde 12 de novembro de 1934, em virtude de designação do Diretor regional, o cargo vago de ajudante da agência postal-telegráfica de Guaratinguetá, e existindo verba para o aludido cargo, pede pagamento da diferença entre os vencimentos do lugar de carteiro da classe D e os de ajudante de agente da classe "E": "Indeferido, porque a designação foi feita sem amparo legal" (19.278-38).

Enio Dill da Cruz, mensageiro ajudante de 3ª classe da DR. de Santa Maria, solicitando dispensa das funções que exerce: "Deferido" (24.903).

Jonas Pedrozo de Moraes, auxiliar de diarista de 3ª classe, extenuerário de E. F. Góaz, pedindo reintegração no cargo de agente de estação da 2ª classe da referida estrada: "Indeferido. O requerente, quando foi dispensado, era diarista e, nessa qualidade, foi readmitido" (19.152-38).

Arlindo Alves de Oliveira, carteiro da classe "B" da DR de Juiz de Fora, pedindo que seja contado o tempo em que esteve afastado do serviço, de fevereiro a agosto de 1930: "Indeferido, por falta de fundamento legal" (18.621-38).

Araçá Gabriel dos Santos, ex-operário de 4.ª classe da E. F. C. B., pleiteando pagamento de abono a que se julga com direito em virtude de haver sido dispensado: "Indeferido a petição de fls. 2, tendo em vista o parecer da Central do Brasil" (18.065-38).

Mário José Alvares dos Santos Souza de acordo com o despacho publicado no Diário Oficial de 29 de abril de 1936, proferido em seu requerimento protocolado sob o n. 22.849-34, solicita lhe seja dada a certidão já autorizada pelo mesmo despacho: "Dê-se vista do processo ao requerente para o fim indicado pelo chefe da Seção Administrativa." (17.616-38).

Ligia Miranda pedindo seu aproveitamento nesta Secretaria de Estado em serviços mecanizados (Hollerith): "Dirija-se à Cia. que é contratante dos serviços Hollerith."

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Em 25 de outubro de 1938 — DE/236.

Aprovado em 26-10-938 — G. VARGAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhou a este Departamento a exposição de motivos n. 44, de 23 de setembro do corrente ano em que o titular da pasta, atendendo ao que propôs o Departamento de Aeronáutica Civil, indica Anaides Macanhão dos Santos, Nilza Urano de Carvalho, Rainundo de Novais Lima, Renato Dine de Sena, Mario Nunes da Cunha e Maria José de Almeida Ferrari, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, no referido Departamento, as funções de estacionário, nas vagas ainda existentes na respectiva tabela, publicada no "Diário Oficial", de 26 de fevereiro do corrente ano.

No processamento da proposta em exame foram observados todos os preceitos legais, inclusive a justificação da imprescindibilidade do imediato preenchimento desses lugares.

Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente processo, opinando pelo atendimento da proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Em 25 de outubro de 1938 — DE/241.

Excelentíssimo senhor Presidente da República:

O Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminha a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a exposição de motivos n. 47 P, de 10 do corrente mês, em que o titular da pasta, atendendo ao proposto pelo Departamento Nacional de Aeronáutica Civil, indica João Alsina Junior, Adolfo Borges Costa e Audifax Cesar Otoni, para exercerem, como extranumerários-mensalistas, as funções de sub-ajudantes técnicos de 4.ª classe, com a remuneração mensal de 700\$000.

Destinam-se essas pessoas, segundo esclarece o processo, a manter o funcionamento das estações rádio-transmissoras e rádio-receptores instaladas, ultimamente, em Curitiba, Porto Alegre e Poços de Caldas.

Considerada a importância desse serviço, e apreciadas as consideráveis vantagens que decorrem do estabelecimento do controle rádio-telegráfico nos aeroportos, sobretudo quanto à segurança do tráfego aéreo, entende este Departamento que a presente indicação merece ser atendida, não só por esse aspecto especialíssimo, mas, por outros, do ponto de vista do próprio interesse da administração, no que atentou, certamente, o Departamento de Aeronáutica Civil.

Anteriormente, esse serviço era atribuído às empresas de navegação aérea, passando, data do pouco, a ser feito por pessoal especializado do referido Departamento, admitido nos limites da respectiva tabela de extranumerários.

Produziu a medida adotada bons resultados para o novo serviço, sendo de todo aconselhável ampliá-la tanto quanto possível.

Tratando-se, como se depreende da exposição de motivos referida, do desenvolvimento de serviço novo, já existente, a presente proposta encontra amparo na Legislação a que se subordina.

Esclarece o processo que não são indicados, no caso, os mensalistas de categoria imediatamente inferior, relacionados na tabela publicada no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro último (suplemento), por não possuírem os diplomas de rádio-telegrafistas, expedidos pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, exigência que os propostos satisfazem.

O aproveitamento dar-se-á, com o salário do mesmo nível de vencimento do cargo inicial dos funcionários que executam trabalho correlato: telegrafistas, classe F.

Ha disponibilidade orçamentária que comporta a despesa.

Encontram-se no processo os documentos exigidos pelo artigo 48 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro do corrente ano.

Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso processo, opinando no sentido do atendimento da presente proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Despacho do Sr. Presidente da República: Aprovado em 26-10-1938. — G. VARGAS.

GABINETE DO MINISTRO

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas de 11 de novembro de 1938 nos decretos expedidos de acordo com o artigo 1.º, *in fine*, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936: —

Em 11 de fevereiro de 1938, a Flávio de Castro e Silva, que exerce, efetivamente, o cargo de Servente da classe "C", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Servente de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora promovido em 26 de janeiro de 1917: —

"O funcionário a quem se refere este decreto foi promovido ao cargo de servente de 1.ª classe, em 11 de março de 1918 e não em 26 de janeiro de 1917, como está no mesmo declarado".

Em 11 de fevereiro de 1938, a Francisco Emídio de Oliveira, que exerce, efetivamente, o cargo de Escriturário da classe "G", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado 3.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora promovido em 16 de agosto de 1921: —

"O funcionário a quem se refere este decreto, foi removido em 23 de outubro de 1931 para o cargo de 3.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, e não promovido em 16 de agosto de 1921, como está no mesmo declarado". —

Em 12 de fevereiro de 1938, a José Barboza dos Santos, que exerce, efetivamente, o cargo de Carteiro da classe "B", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Estafeta de Agência de Joazeiro, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora nomeado em 4 de julho de 1924: —

"O funcionário a quem se refere este decreto, foi removido em 20 de novembro de 1931 para o cargo de estafeta da agência de Crato, e não nomeado em 4 de julho de 1924, para esse cargo, na agência de Joazeiro, como está no mesmo declarado". —

Em 12 de fevereiro de 1938, a Alberico Gomes Parente, que exerce, efetivamente, o cargo de Carteiro da classe "B", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Estafeta da agência da Sobral, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora nomeado em 29 de julho de 1924. —

"O nome do funcionário a quem se refere este decreto, é Alderico Gomes Parente e não Alberico Gomes Parente, como está no mesmo declarado."

Em 12 de fevereiro de 1938, a João de Magalhães Fontoura, que exerce, efetivamente, o cargo de Carteiro da classe "B" do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Estafeta da agência de Quixadá, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora nomeado em 31 de janeiro de 1908.

"O funcionário a quem se refere este decreto, foi nomeado estafeta da agência de Quixadá, em 2 de abril de 1914, e não em 31 de janeiro de 1908, como está no mesmo declarado". —

Em 12 de fevereiro de 1938, a Pedro Furtado Leite, que exerce efetivamente, o cargo de Carteiro da classe "B", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Estafeta da agência de Barbalha, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora nomeado em 2 de janeiro de 1919. —

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi removido, por permuta, da agência de Crato para a de Joazeiro, em 20 de novembro de 1931, e não como está no mesmo declarado."

Em 12 de fevereiro de 1938, a Lúcia Fluzza Pequeno, que exerce, efetivamente, o cargo de Tesoureiro, padrão "E", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Tesoureiro da agência de Estação Central, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, para o qual fora nomeada em 6 de maio de 1926. —

A funcionária a quem se refere este decreto, foi nomeada para cargo de tesoureiro da agência de Estação Central, em 6 de maio de 1927 e não de 1926, como está no mesmo declarado."

Em 14 de fevereiro de 1938, a José de Oliveira Vasques Júnior, que exerce, efetivamente, o cargo de Carteiro da classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fora promovido em 28 de setembro de 1911.

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi removido para o cargo de carteiro de 1.ª classe, e não promovido conforme está no mesmo declarado."

Em 14 de fevereiro de 1938, a Carlos Bustamante de Sá que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fora promovido em 13 de agosto de 1920:

"O nome do funcionário a quem o presente decreto se refere é Carlos de Bustamante Sá e não como está no mesmo declarado."

Em 14 de fevereiro de 1938, a Emídio da Graça Corrêa de Lacerda, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe G, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado Carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fora promovido em 13 de agosto de 1920:

teriormente denominado carteiro de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fôra promovido em 25 de janeiro de 1912:

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi removido em 13 de novembro de 1912 para o cargo de carteiro de 1.ª classe, e não promovido em 25 de janeiro de 1912, conforme está no mesmo declarado."

Em 7 de março de 1938, a Ottoniel Gonçalves Vieira, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe F, do Quadro IV do ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fôra removido em 17 de janeiro de 1918:

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi promovido em 1 de agosto de 1921 para o cargo de carteiro de 2.ª classe, e não removido em 17 de janeiro de 1918, conforme está no mesmo declarado."

Em 7 de março de 1938, a Galdino Viana Marinho, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe D, do Quadro IV do ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fôra nomeado em 31 de dezembro de 1921:

"O funcionário a quem o presente decreto se refere, foi nomeado carteiro auxiliar em 10 de julho de 1930, e não em 31 de dezembro de 1921, conforme está no mesmo declarado."

Em 7 de março de 1938, a Mário Lacaille, que exerce, efetivamente, o cargo de escriturário da classe G, do Quadro IV do ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado auxiliar de 1.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, para o qual fôra promovido em 22 de novembro de 1918:

"O nome do funcionário a quem o presente decreto se refere, é Mário da Lacaille, e não como está no mesmo declarado."

SECCÃO FINANCEIRA

Em cumprimento ao que determina as normas 8.ª e 9.ª da Circular n. 7/38, de 16 de agosto último, da secretaria da Presidência da República, publica-se a seguinte papeleta:

"Gabinete do ministro da Viação e Obras Públicas — N. 639 — A Diretoria do Serviço de Pessoal — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os devidos efeitos, que, de acordo com a permissão contida no artigo 85 do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o parágrafo único do artigo 399 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fez jus à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, a esta Secretaria de Estado, durante o mês que hoje finda, o comissário da Diretoria de Segurança do Distrito Federal, Faustino Passarelli, na importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — De Lomare São Paulo, secretário.

Seccção Financeira, em 8 de novembro de 1938. — Ary Ministério, escriturário classe F. — Visto: S. Fontoura, chefe da seccção. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Pessoal.

Diretoria de Contabilidade

ATO DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Companhia Comércio e Construções S/A., fazeira do construção do prolongamento da linha da E. F. Baía-Minas, solicita concessão de transporte gratuito da E. F. Central do Brasil para trabalhadores, carros, animais e arrastos que embarcados em qualquer estação daquela Estrada, se destinem a Montes Claros, de onde a ligação rodoviária conduz ao local dos serviços em execução. — Indeferido, por falta de dispositivo legal que empare a pretensão. (25.028/38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Expediente de 4 de novembro de 1938

N. 5.346 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Devolvendo, rubricados, os documentos aprovados pela portaria n. 249, de 17 de maio último. (8.926/38).

N. 5.353 — E' E.F.C. do Brasil. — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o crédito de 1.000:000\$000 aberto pelo Decreto-Lei n. 731, de 22/9/38. (24.343/38).

N. 5.354 — A Diretoria Nacional de Portos e Navegação. — Restituindo, rubricados, os documentos aprovados pelo decreto n. 3.028, de 27 de agosto de 1938. (19.551/38).

N. 5.356 — Ao mesmo. — Comunicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento no qual José Plínio Fernandes se propõe a retirar, sem onus para a União, os cascos, não só dos batelões "Hercílio Luz" e "Guaraz", como também a draga "Itajai", naufragados, há alguns annos, no porto de Itajai. (20.725/38).

N. — Ao Departamento de Aeronautica Civil. — Comunicando que o Sr. ministro aprovou a minuta do novo edital de concorrência, para o estabelecimento de uma fábrica de aviões. (23.456/38).

N. 5.358 — Ao mesmo. — Remetendo o processo n. 23.745/38 afim de ser cumprido o despacho de fls. 52. (23.745/38).

N. 5.359 — A. mesmo. — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o contrato celebrado entre o governo federal e a Cia. Aeropostal Brasileira. (23.983/38).

N. 5.360 — Ao mesmo. — Comunicando que o D.C.T. já tomou providências sobre a concessão de franquia telegráfica para os engenheiros técnicos do Serviço de Inspeção Aeronautica mencionados no officio n. 4.142, de 20 de setembro último, quando em objeto de serviço. (24.200/38).

N. 5.361 — A Despesa Pública. — Prestando informações a respeito da documentação apresentada pelo engenheiro Roberto Lázaro da Costa Pimentel, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento de 1.771:800\$000. (23.979/38).

N. 5.362 — A mesma — Idem, idem de observador meteorológico — Carlos Moreira Guimarães, na importância de 5:000\$000. (22.806/38).

N. 5.363 — A mesma — Restituindo, informado, o processo em que é interessado Jorge Pereira & Cia. Ltda. (19.659/38).

N. 5.364 — A mesma — Restituindo, informado, o processo em que é interessado Eduardo Leite da Silva Júnior. (24.346/38).

N. 5.365 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando que o Sr. ministro homologou o ato dessa Diretoria, relativo a uma requisição de passagem de avião para o engenheiro João Barbosa de Moura. (24.193/38).

N. 5.366 — Ao mesmo — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contrato celebrado entre a D. R. de Campanha e D. Maria Renó Moreira. (24.164/38).

N. 5.367 — Ao mesmo. — Transmitindo, afim de ser cumprido o despacho de fls., o processo n. 23.092/38.

N. 5.368 — A Comissão Extra Brasileira. — Transmitindo a autorização n. 263, expedida pela E.F. Sorocabana. (24.052/38).

N. 5.369 — A Comissão Técnica de Rádio. — Transmitindo, afim de ser cumprido o despacho de fls., o processo n. 22.872/38.

Dia 5

N. 5.372 — A Inspeção F. das Estradas. — Relativamente a construção de um trecho ferroviário que ligue a estação de "Recreio" ou adjacências, da linha férrea Itaquí a São Borja a um ponto conveniente do ramal ferroviário Dilermandi de Aguiar a São Borja, comunica que o Sr. presidente da República mandou que se procedesse de acordo com a informação dessa Inspeção. (24.580/38).

N. 5.375 — A mesma. — Restituindo, rubricados, os documentos aprovados pelo decreto n. 3.476, de 17 de outubro findo. (23.902/38).

N. 5.376 — A mesma. — Pedindo a remessa, com urgência, da tomada de contas d'otoseureiro da E.F. de Goiaz — Sátiro Gonzaga de Souza. (20.520/38).

N. 5.378 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que a "Sociedade Técnica Industrial Limitada" trata do fornecimento de trilhos a E. F.C. do Rio Grande do Norte: Autorizado, continue-se à I.F.E.". (24.410/38).

N. 5.379 — A Despesa Pública. — Remetendo, informado, o processo em que é interessado a firma Alexandre Ribeiro & Cia Ltda. (23.677/38).

N. 5.380 — A Inspeção de Secas. — Relativamente a possibilidade de ser aberta concorrência pública para a venda de madeira dessa Inspeção, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a providência solicitada pela I.F.O.C.S."

Dia 7

N. 5.409 — A Baixada Fluminense. — Comunicando que o Sr. ministro aprovou as minutas dos contratos remetidas pelo officio número 922, de 25/10/38, a serem celebrados para a venda de ferro velho. (24.633/38).

N. 5.410 — Ao Departamento de Aeronautica Civil. — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo aditivo que altera o inciso b, capítulo II, cláusula XVI, do contrato decorrente do decreto n. 24.617, de 9 de julho de 1934. (24.417/38).

N. 5.411 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. — Idem. (24.417/38).

N. 5.412 — A Delegacia Fiscal no Estado do Pará. — Restituindo, informado o processo em que é interessado Raimundo João de Araujo. (21.166/38).

N. 5.413 — A Delegacia Fiscal no Estado do Paraíba. — Restituindo, informado, o processo em que é interessado João Toscano de Brito. (21.148/38).

N. 5.414 — A mesma. — Comunicando que este ministério é de parecer que não deva ser concedido o aforamento do termo de marinha situado no lugar denominado "Porto do Capim", em João Pessoa, nesse Estado, requerido por Francisco Fernandes da Silva Guimarães, tendo em vista as informações prestadas pelo D.N.P.N. (22.681/38).

N. 5.415 — A mesma. — Comunicando que este ministério não tem a opor a concessão do aforamento de terrenos alagados de marinha, situados próximo ao próprio nacional "Fazenda Simões Lopes", à margem direita da linha férrea de The Great Western of Brazil Railway Co., no município de João Pessoa, nesse Estado, requerido por João Vicente de Abreu, tendo em vista o informado pelo D.N.P.N. (23.032/38).

N. 5.416 — A Delegacia Fiscal no Estado do Baía. — Restituindo, informado, o processo em que é interessado Mário Torres. (20.962/38).

N. 5.417 — A' mesma. — Idem, de The State of Baía South Western Railway Co. Ltda. (22.408/38).

N. 5.418 — A' mesma. — Idem, de João de Seixas Filgueiras. (21.154/38).

N. 5.419 — A' mesma. — Idem, de José Cesário Gitiрана. (21.149/38).

N. 5.420 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais. — Idem, de D. Efigênia Soares Neto. (21.161/38).

N. 5.422 — A' Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. — Restituindo, rubricados, os documentos aprovados pela portaria n. 491, de 7 de outubro último. (21.881/38).

N. 5.423 — Ao Srs. Cadernatório e outros. — Transmitindo cópia das informações prestadas pela I.F.E. sobre a supressão de vários trens, pela The Leopoldina Railway So. Ltda. (24.675/38).

N. 5.424 — Ao prefeito municipal de Tombos. — Informando que escapa á alçada deste ministério a reclamação contra a falta de transporte, pela The Leopoldina Railway Co. Ltda. (24.664/38).

N. 5.425 — A' Associação Comercial de Manhumirim. — Idem, idem sobre a falta de transporte para o café acumulado nessa praça. (24.672/38).

N. 5.426 — A' Associação dos Lavradores de Manhumirim. — Idem, idem. (24.672/38).

N. 5.427 — A' Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante. — Remetendo o processo em que é interessado Plínio Paulo Silva. (23.555/38).

N. 5.428 — A' mesma. — Idem de Manuel Simões Dias. (24.061/38).

N. 5.434 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — Comunicando o despacho proferido no requerimento da Empresa Paulista de Publicidade. (23.533/38).

N. 5.435 — A' E.F. Central do Brasil. — Restituindo as 1.^a e 3.^a vias da fatura n. 150. (23.370/38).

N. 5.436 — Ao Departamento Nacional de Rodagem. — Solicitando a restituição do processo n. 18.246/38. (21.427/38).

N. 5.437 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil. — Devolvendo, afim de ser satisfeita uma extgência, o processo em que é interessado do Expresso Paulista Ltda. (21.325/38).

N. 5.438 — A' Administração do Domínio da União no Estado da Baía — Comunicando, que este ministério, nada tem a opor á concessão do aforamento de um terreno acrésido de marinha, situado á rua Domingos Rabelo, distrito da Penha, nessa capital, requerido pelo engenheiro, Mário Prisco Paraíso, tendo em vista o informado pelo D.N.P.N. (23.208/38).

PROTOCOLO GERAL

Retificações: por terem saído com incorreções:

No aviso n. 3.925, publicado no D. O. de 9/11/938, a página número 22.445, onde se lê, 1:53\$300, leia-se: 1:753\$300.

José Rodrigues Novais, tesoureiro padrão D, da DR de Pernambuco, sentindo-se prejudicado com o ato que nomeou Severina Tavares Cahú para o cargo de tesoureira, padrão G, da mesma DR, pede a anulação desde ato e o seu aproveitamento. — Indeferido. A nomeação para o cargo a que se refere o requerente é de livre escolha do governo. (21.934).

Valdemar Gentil, pedindo seja nomeado escriturário ou admitido como mensalista na DR da Baía. — Aguarde oportunidade. Quanto á admissão como mensalista autorizo, desde que haja vaga e satisfaça o requerente as exigências do art. 18 do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (22.612/38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Publicado novamente por haver saído com incorreções no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro de 1938 (Suplemento ao n. 48 — 1.^a parte — fls. 99):

Diretoria Regional da Baía

PESSOAL MENSALISTA

(Decretos ns. 871 e 872, de 1-6-936)

Categoria e nomes — Remuneração

(Continuação)

LINHAS

Trabalhadores de 3.^a classe

Mensalidade, 250\$000; gratificação, 30\$000 — Total, 280\$000

José Ribeiro Viana — Admitido *ad-referendum*, em virtude de vaga

José Rosas — Idem, idem

Vago

23-9-37
28-9-37

Trabalhadores

Mensalidade, 100\$000; gratificação, 80\$000 — Total, 180\$000

Offício do D.C.T. 7, n. 7.892, de 18 de maio de 1937.

Para guarnecerem novos trechos:

Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.
Vago.

11

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

Sindicato Condor Ltda., pedindo autorização para ser instalada a bordo de sua aeronave "Iarussá PP-CBE", um transmissor. — Autorizo a instalação dos aparelhos. A licença, porém, para o funcionamento da estação, só será concedida depois da vistoria a ser feita pelo Departamento da Aeronáutica Civil. (Processo n. 60.567-38.)

Leopoldo Vieira Machado, pedindo nomeação para o cargo de servente. — Indeferido. (Processo n. 53.982-38.)

Alfredo Torres Rodrigues, telegrafista da classe H, com exercício na estação de Belo Horizonte, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo sejam consideradas como em transito as faltas dadas na época que menciona e sua remoção para a estação central ou Niterói. — Indeferido. O requerente deverá servir por 60 dias na Diretoria Regional do Distrito Federal, na agência de Santa Cruz. (Processo n. 65.480-38.)

Leopoldina Adelaide Viana Barreto, ajudante de tesoureiro, da agência de Campo Grande, pedindo transferência. — Indeferido. (Processo n. 43.908-38.)

Laudelino Carneiro de Araújo, carteiro da classe E, da Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo licença. — Aguarde oportunidade. (35.241-38.)

José Antônio Tapada, condutor de malas de Santa Maria e Marcelino Ramos, na Diretoria Regional de Santa Maria, pedindo licença. — Indeferido. (55.117-38.)

Marilda da Glória Lessa de Azevedo, ajudante da agência de terceira classe, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Indeferido, devendo a requerente se submeter á inspeção de saúde, na Comissão Médica, afim de se instruir o processo para admissão de extranumerários, pois tendo sido nomeada em 1937, já gozou oito meses de licença. (Processo n. 1.088-38.)

Bruno Stellfeld, impressor da classe B, da Oficina da Diretoria Geral, pedindo licença. — Requisite-se inspeção de saúde. (60.816-38.)

Licenças concedidas:

Margarida Beck Ponzi, ajudante de agência de Santo Antônio, da Diretoria Regional de Santa Maria, três meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio último, em prorrogação. (21.076-38.)

Maria Araci Mourão Perales, escriturária da classe E, da Diretoria Regional do Ceará, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 12 de outubro último. (60.279-38.)

João Marques Maurício, escriturário da classe F, da Diretoria Geral, um ano, com ordenado, nos termos do artigo 19, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para tratamento de saúde, a partir de 11 de outubro findo. (35.158-37.)

Pirinie de Queiroz Moreira, agente com funções de tesoureiro da agência de Picos, na Diretoria Regional do Maranhão, um mês, com a metade da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho último. (8.366-37.)

Alice Maria de Araújo, agente da gência Urbano Santos, na Diretoria Regional do Maranhão, três meses, com a gratificação integral, nos termos do artigo 156, letra h, da Constituição, a partir de 16 de setembro último. (23.733-38.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Manuel Domingues (105.860-38). — Certifique-se.

Avelino Joaquim da Silva (75.840-38). — Indeferido, visto como a transferência do prédio recaí em empregado não considerado antigo empregado efetivo.

Valdemar Luiz da Silva (135.580-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Tércio Marcelino dos Santos (136.140-38). — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Marieta Nunes Ribeiro (85.770-38). — Dê-se baixa na fiança, à vista das informações.

Companhia Sul Mineira de Armazéns Gerais (61.262-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego. Dirija-se, querendo, ao D. N. C.

Companhia Nacional de Cimento Portland (127.552-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

Companhia Paulista de Exportação (127.572-38). — Indeferido, de acordo com o parecer do Tráfego.

The Rio de Janeiro Flour Mills (127.582-38). — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 1:109\$335, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

The Rio de Janeiro Flour Mills (127.592-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 182\$, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

The Rio de Janeiro Flour Mills (127.622-38). — Pague-se a presente reclamação na importância de 146\$100, por conta da Estrada, conforme parecer do Tráfego.

Arnaldo Guinle (105.812-38). — Requeira, por certidão, querendo. José Salvador (37.171-38). — Restitua-se por "Depósito" a importância de 238\$100.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Aviso n. 241, de 19 de janeiro do corrente ano, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e de acordo com o art. 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25-12-1919, aplicável neste Departamento em virtude do disposto no art. 19 do respectivo regulamento, resolve à vista da deficiência do pessoal da Divisão do Tráfego, autorizar a prorrogação do expediente por mais de três horas e durante os meses de novembro e dezembro, do auxiliar de escrita de 1.ª classe, mensalista, André Fernandes da Silva Jacome, para o fim de intensificar o serviço de estatística de modo que o boletim de ano de 1938 possa ser publicado sem atraso.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938. — T. Furtado Reis.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1938

Aviso:

N. 182 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro — Solicitando autorização para ser permitida a retirada do pátio do Armazem n. 1 do Cais do Porto, do trator a gasogênio marca "Latil" desembarcado a 27 do mês findante de bordo do vapor "Aurigny" e consignado ao Dr. Carlos Guinle, afim de que o mesmo veículo possa tomar parte no desfile a realizar-se no recinto da Feira de Amostras, esclarecendo que o trator será devolvido tão cedo termine o desfile.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO, NA AUSÊNCIA DO MINISTRO

Por portaria de 8 do corrente, foi designado o diretor do Serviço de Fruticultura, padrão N. do quadro único do Ministério da Agricultura, Francisco Leite Alves Costa, para responder pelo expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, durante o impedimento do respectivo diretor geral e sem outras vantagens além dos vencimentos do cargo que exerce em comissão. (Portaria n. 646).

Por portaria de 9 do corrente, foi designado o prático rural, interino, classe D, do quadro único deste Ministério, Abelardo de Andrade Barroso, para ter exercício na Inspeção Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 647).

Por portaria de 11 do corrente:

Fôram designados:

O veterinário, classe G, interino, do quadro único deste Ministério, José Dias Aires, para ter exercício na Inspeção Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em São Paulo. (Portaria n. 648).

O prático de Laboratório, classe D, interino, do quadro único deste Ministério, Maria da Conceição Gonçalves de Azevedo, para ter exercício no Instituto de Biologia Vegetal, vigorando esta designação a partir da data da portaria n. 531, que, pela presente, é tornada sem efeito. (Portaria n. 651).

Tendo em vista a autorização do Sr. Presidente da República a que se refere o aviso n. 6.802, de 5 de novembro corrente, do Conselho Federal do Comércio Exterior, foi posto à disposição do mesmo Conselho, até ulterior deliberação, o desenhista, Jorge do Rego Barros, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo.

Devidamente autorizado por despacho do Sr. Presidente da República exarado na exposição de motivos GM 753, de 1 do corrente mês, foi posto à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, o classificador de algodão, classe G, José Maria Barbosa, do quadro único deste Ministério, sem direito aos vencimentos do seu cargo federal. (Portaria n. 650).

RETIFICAÇÃO

AA portaria a que se refere o "Diário Oficial" de 8 de novembro de 1938, página 22.385, de dispensa do engenheiro de Minas e Civil, Antônio Moreira Calais tem o n. 637, e não 673 como foi publicado.

A data dos decretos publicados no "Diário Oficial" de 9 de novembro de 1938, página 22.412, é 3 do corrente e não 30 como foi publicado.

Portaria n. 387 de 4 de novembro de 1938 — O ministro de Estado — devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 263, de 27 de outubro de 1938 do D. A. S. P., e na forma do que prescreve o item V. do art. 26, do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938 — resolve admitir como extranumerário mensalista, Antônio Marques do Nascimento pelo prazo de 21 de outubro de 1938 a 31 de dezembro de 1938, para desempenhar as funções de trabalhador do Horto Florestal do S. I. R. C. em Ibura. (SP. 3.020-38).

Requerimentos despachados:

A vista do parecer da Diretoria do S. P. constante do S. P. 2.749, sobre o pedido de cancelamento de desconto a favor da C. E. do Rio de Janeiro, formulado por José F. Gandra, extranumerário da D. C. em que se propõe aguarde o interessado oportunidade para o atendimento das providências sobre o caso, o Sr. encarregado do Expediente do Ministério, na ausência do Sr. ministro, exarou o seguinte despacho: "De acordo". — Carlos Souza Duarte, em 4 de novembro de 1938. (S.P. 2.749-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1938

Ofícios:

A D. C.:

N. 2.568 — Tendo sido extinto pelo decreto n. 2.960, de 11 de agosto de 1938, um cargo excedente da classe "C", da categoria de Servente, em virtude de exoneração de Alberto Giovanetti, em 22 de junho de 1938, funcionário subordinado à Sala Ambiente do S. T. C. em Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo, solicita providências no sentido de ser anulada na Delegacia Fiscal naquela Estado a importância correspondente ao referido cargo.

O crédito anulado deverá ser incorporado ao crédito "em ser" na Verba 4 — Pessoal — I. Pessoal permanente, para aplicação nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (D. C. 5.642-58).

Ao Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto ao M. A.:

N. 2.579 — Comunica que o Ministro por ato de 31 de outubro findo, admitiu para exercer as funções de assistente técnico de 3.ª classe do S. F. P. M. os seguintes candidatos: Antônio Moreira Calais, Jaridel Borges Ferreira, Augusto Durante e Joaquim Homem da Costa Filho.

Esclarece que as funções foram aprovadas por despacho de 6 de setembro de 1938, do Presidente da República exarado na "Exposição de Motivos n. 75 do D. A. S. P., e cuja despesa correrá a conta das dotações próprias criadas pelo decreto-lei n. 424 de 12 de maio último.

Remete relação nominal do pessoal admitido e a ser admitido para o quadro de extranumerários mensalistas do S. F. P. M. (S. P. n. 7.336/38).

Ao D. N. P. M.:

N. 2.578 — Referência ao ofício n. 1.799, de 14 de outubro de 1938, esclarece que a admissão do pessoal mensalista do Serviço de Pesquisas do Petróleo do S. F. P. M., de que trata a exposição de motivos n. 75, de 3 de setembro de 1938, do D. A. S. P., aprovada pelo Presidente da República, está dependendo de comprovação de que são engenheiros os seguintes candidatos: Luiz Xavier Borges, João Tavares Neiva de Figueiredo, Sandoval Carneiro de Almeida, David Campos Ramos, Moacir Rocha, Nicolina Viola e José Garcia Azevedo.

Tendo sido lavradas as portarias dos Srs. Antônio Moreira Calais, Jardel Borges Ferreira, Augusto Durante e Joaquim Homem da Costa Filho, por já haverem satisfeito as exigências isto é, prova de que são engenheiros.

Relativamente aos nomes de José Oscar Moreira de Menezes, Armando Fuina, Maria Luiza Barcelos, Dina Maria Braga e Maria Floripes Vieira, este S. P. providenciará nova exposição de motivos ao Presidente da República. (S. P. n. 7.330/38).

Ao D. N. P. V.:

N. 2.580 — Declara que o Ministro, tendo presente o processo originado pelo requerimento em que o agrônomo do Fomento Agrícola, Antônio da Cunha Baima pediu a concessão de ajuda de custo atendendo o encargo que lhe foi atribuído pela portaria n. 16, de 4 de março de 1938, exarou, em 29 de outubro de 1938, o despacho: "Arbitro em um mês de vencimentos. — F. Costa." (S. P. n. 7.166/38).

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.581 — Transmitemos, para os devidos fins, o processo S. P. n. 5.828/38, relativo à aposentadoria de Mário Pereira Pinto Machado, nos termos da Lei Constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no cargo da classe "L" da carreira de oficial administrativo do Quadro Único deste Ministério.

A D. C.:

N. 2.582 — Transmite terceira via do quadro do pessoal extranumerário deste Serviço, pede providências no sentido de ser organizada a folha de pagamento relativa ao período de 26 a 31 de outubro findo, de acordo com a discriminação abaixo:

Maria do Carmo Maia e Almeida, Ovídio Ferreira Cândido e José Mariano de Oliveira, auxiliares de escrita de 5ª classe, admitidos por portarias ns. 369, 371 e 372 de 25 de outubro.

Compareceram a partir de 26:

Dager de Souza Serra, Henrique von Klugger Filho e Newton Joseffi, auxiliares de escrita de 5ª classe, admitidos por portarias ns. 368, 370 e 375, da mesma data.

Compareceram a partir de 27:

Washington Altino Dória e Pedro Estácio de Queiroz e Silva, auxiliares de escrita de 5ª classe, admitidos por portarias ns. 374 e 376. (S. P. n. 6.671/38).

— Ao delegado da Delegacia do Tribunal de Contas junto ao M. A.:

N. 2.583 — Comunica que o Sr. ministro, por portarias de 25 do corrente mês, admitiu os candidatos enumerados na relação anexa, para o quadro de extranumerários mensialistas deste Serviço (S.P. 6.671-38).

— Ao C.P.O.R.:

N. 2.584 — Comunica que o Sr. ministro por portaria de número 372 de 25 do corrente, admitiu como extranumerário mensalista deste Serviço, José Mariano de Oliveira, aluno do 3.º ano dessa corporação.

Nestas condições de acordo com as disposições legais, rogo uma comunicação desse C.P.O.R. caso haja desligamento do referido senhor sem que o mesmo esteja quite com o "Serviço Militar". (S.P. 6.671-38).

— Ao S. A.:

N. 2.585 — Comunica que a relação do pessoal diarista dos distritos desse Serviço, que acompanhava o vosso ofício n. 1.210, de 18 do mês p. findo, foi publicada no D. O. de 25-X-38. (S.P. 7.168-38).

— Ao chefe da 1.ª C. R.:

N. 2.586 — Comunica que, em 24 de outubro último, o Sr. José Batista Guimarães, tomou posse, nesta Diretoria, do cargo de prático rural, no qual foi provido por Decreto de 19 do mesmo mês.

O referido cidadão nasceu em 19 de outubro de 1909, em Viçosa, Estado de Minas, é filho de Antônio Batista da Silva e Francisca Guimarães da Silva, tendo exibido a caderneta militar n. 2.673, E.T.M. 257, 4.ª D. I., Juiz de Fora. (S.P. 6.844-38).

— A D. E. A.:

N. 2.587 — Em referência ao ofício n. 1.293, de 23 de setembro último, comunica que o Sr. ministro por portaria n. 514 de 6 de outubro próximo findo, dispensou, do A.A. de Sergipe, a partir de 31 de agosto do corrente ano, o trabalhador de 3.ª classe, José Siqueira. (S.P. 6.095-38).

— Ao D.N.P.A.:

N. 2.588 — Declara que o Sr. ministro, por despacho de 29 de outubro p. findo, exarado no processo originado pelo requerimento em que o prático rural, Humberto Farani, pediu a concessão de uma ajuda de custo, por ter sido designado por portaria de 19 de fevereiro de 1937, dessa Diretoria Geral, para ter exercício na Inspetoria Regional do S.D.S.A., em São Salvador, resolveu indeferir o pedido em apreço, visto como o ato que o designou foi emanado de autoridade incompetente. (S.C. 5.814-38).

N. 2.589 — Remete, a portaria ministerial n. 611, de 31 de outubro p. findo, que concedeu seis meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro último, ao inspetor de Produtos de Origem Animal, em S. Paulo, Mário Costa. (SP. 7.336/38).

N. 2.590 — Declara, que, por Portaria n. 610, de 31 de outubro p. findo, foram concedidos três meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1.º do corrente mês, ao datilógrafo, Carmela Jencareli Miranda. (SP. 7.358/38).

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.591 — Comunica, que por portaria ministerial n. 610, de 31 de outubro p. findo, foram concedidos três meses de licença, para

tratamento de saúde, a partir de 1.º do corrente mês, ao datilógrafo, Carmela Jencareli Miranda. (SP. 7.358/38).

— Ao D.N.P.A.:

N. 2.592 — Transmite, a portaria ministerial, n. 616, de 31 de outubro, p. findo, pela qual foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1.º do mesmo mês, ao inspetor, com exercício na Inspetoria Regional do S.I.P.O.A., em Belo Horizonte, Teófilo Custódio Ferreira. (SP. 7.426/38).

— A D.O.D.P.:

N. 2.593 — Transmite devidamente em ficha, a portaria de suspensão do auxiliar técnico de 2.ª classe, Túlio Hostílio Martins Razo. (SP. 6.830/38).

— Ao Lloyd Brasileiro:

N. 2.954 — Apresenta Júlio Vieira de Almeida, agrônomo cafeicultor, o qual, necessitando enviar, para a Baía, a sua família, composta de senhora e dois filhos menores, em virtude de prescrição médica, solicita, por intermédio deste Serviço, lhe seja facilitado o abatimento de 30%, pagamento à boca do cofre, nas passagens de ida e volta para as pessoas acima referidas. (SP. 7.751/38).

Diretoria de Contabilidade

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1938

Dionísio Custódio de Almeida, chefe da Portaria do Departamento Nacional da Produção Mineral, pedindo que seja feito um muro no terreno da casa n. 20 da Vila "Miguel Calmon". — Aguardar oportunidade (D.C. 6.669-38).

Dr. Alfredo Sertã, pedindo concessão de transporte de máquinas para beneficiamento de cana e madeira. — indeferido (D.C. 12.267-38).

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1938

Ofícios:

Sr. ministro da Fazenda.

N. 4.593 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.107, na importância de um conto e noventa e um mil setecentos réis (1:091\$700), proveniente de fornecimento de luz elétrica e gás em 1936, em proveito do Instituto de Química Agrícola, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 4.595 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.103, na importância de três contos quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos réis (3:489\$900), proveniente de fornecimento de energia elétrica em 1936, em proveito do Instituto de Química Agrícola, de que é credora The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.

Dia 18

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.643 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.087, na importância de seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos réis (624\$500), proveniente de passagens concedidas em proveito da Inspetoria Regional em Pedro Leopoldo do então Serviço de Indústria Pastoral em abril e agosto de 1933, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

Dia 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.694 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.110, na importância de duzentos e quarenta e seis mil réis (246\$000), proveniente de transportes concedidos ao Serviço de Defesa Sanitária Vegetal em 1936, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.696 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.109, na importância de cento e setenta e sete mil e novecentos réis (177\$900), proveniente de transportes de pessoal feito em 1933, em proveito da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.697 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.111, na importância de oitocentos e oito mil e duzentos réis (808\$200), proveniente de transportes de pessoal e material feitos em 1937, em proveito do Departamento Nacional da Produção Mineral, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 4.698 — Transmite a V. Ex. o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.113, na importância de cento e seis mil réis (106\$000), proveniente de transportes feitos em 1936, em proveito do Serviço de Plantas Têxteis, de que é credora a São Paulo Railway Company.

N. 4.699 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, n. 9.112, na importância de quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos réis (443\$500), proveniente de transportes feitos em 1935, em proveito da Diretoria do Ensino Agrícola, de que é credora a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Dia 26

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.807 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trinta contos de réis (30:000\$000), a título de adiantamento feito ao agrônomo do Fomento Agrícola da Produção Vegetal, Milton Barreira, para atender nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a realização do concurso de veículos a gasôgeno, tais como aquisição de carvão, lenha, hospedagens, passagens, eventuais, reparos nos veículos, etc.

Dia 27

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.809 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto trezentos e quarenta e oito mil e duzentos réis (1:348\$200), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de transportes feitos à aquisição do Departamento Nacional da Produção Animal, no corrente ano.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.814 — Solicita informar se o adiantamento de 3:000\$000 requisitado para o Técnico de Laboratório — classe K — do Departamento Nacional da Produção Mineral, João Bruno Alípio Lobo, foi recebido pelo interessado.

— Sr. Agente da Estrada de Ferro Sorocabana em São Paulo:

N. 4.818 — Requisita uma passagem de 1.^a classe, ida e volta, dessa Estação a de Ipanema, destinada ao oficial administrativo, Sr. Alexandre de Luna Araujo Góis Neto, que viaja em comissão especial e reservada do Gabinete do Exmo. Sr. ministro.

Dia 28

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.823 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cem contos de réis (100:000\$000) a título de adiantamento feito ao oficial administrativo, classe J, Pedro Anibal da Paixão, para atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com a aquisição de material destinado à instalação das estações experimentais de piscicultura nos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Circular:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.826 — Transmite o aviso do Ministério da Viação n. 351-C, de 2 de fevereiro do corrente ano, do teor seguinte:

"Exmo. Sr. ministro da Agricultura — Havendo o Departamento dos Correios e Telégrafos reclamado contra a não observância das disposições contidas nos decretos ns. 11.520, de 10 de março de 1915, 18.164, de 18 de março de 1928, e 562, de 31 de dezembro de 1935, regra XV (Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1936), sobre a expedição de telegramas oficiais, tenho a honra de, no interesse dos serviços a cargo daquele Departamento solicitar para o assunto a esclarecida atenção de V. Excia. Reitero a V. Excia. meus protestos de elevada estima e distinta consideração".

Ofícios:

Sr. superintendente da Companhia Paulista de Força e Luz — Botucatu — Estado de São Paulo:

N. 4.828 — Transmindo-vos as inclusas 1.^{as} vias das contas (12) que acompanharam a vossa petição de 23 de maio último, em que pedis pagamento, por exercícios findos, da importância de..... 318\$400, solicito providências no sentido de serem as aludidas contas devidamente seladas afim de ser processado o pagamento solicitado.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.834 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de oitenta e três mil e novecentos réis (83\$900), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, durante o corrente ano.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 4.837 — Transmite o ponto dos funcionários desse Departamento no período de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente.

Armando Pereira Leite — compareceu sempre.

Paulo Henriques — idem.

Valter da Rocha Miranda — idem.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.839 — Transmite, o ponto dos funcionários desse Departamento, no período de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente.

Joaquim Pacheco Bastos — compareceu até o dia 13 do corrente. Em comissão no Estado de Minas Gerais a partir de 14/10/38.

Magdalena Pereira Reis — compareceu sempre.

Anísio de Andrade e Sousa — gozou 1 dia de férias, comparecendo nos demais.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.846 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento da importância de cem contos de réis (100:000\$000), a ser entregue ao oficial administrativo, classe J, Nelson Castro e Silva de Vincenzi, afim de atender, nos meses de

novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas de material e pessoal decorrentes das obras iniciais do Parque Nacional do Itatiaia que serão executadas de conformidade com as instruções expedidas com a Portaria n. 581 de 21/10/938.

Dia 29

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 4.847 — Em aditamento ao meu ofício n. 4.846, de ontem, tado, afim de ao adiantamento de cem contos de réis requisitado para o oficial administrativo Nelson Castro e Silva de Vincenzi, comunico-vos que, foi registrada nesta Diretoria a discriminação da despesa com o pessoal para obras a que se refere o art. 6.^o da Portaria do Sr. ministro de n. 581, de 21 de outubro corrente, publicada, no Diário Oficial de 22 do corrente mês.

Dia 31

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.855 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo, relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1.000\$000), de que é credor Urbano Junqueira de Andrade, proveniente de auxílio pela construção de um banheiro carrapaticida na fazenda de sua propriedade, no município de Lins no Estado de São Paulo.

N. 4.856 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos, trezentos e vinte mil réis (2:320\$000), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos à requisição do Serviço de Fomento da Produção Animal no corrente ano.

N. 4.865 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e nove mil réis (79\$000), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltda., proveniente de transportes de material feito em proveito do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, durante o corrente ano.

N. 4.865 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e doze mil e quatrocentos réis (412\$400), de que é credora a Société Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz à Diretoria de Estatística da Produção, no mês de junho do corrente ano.

Dia 1 de novembro de 1938

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.872 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento da importância de trinta e quatro contos de réis (34:000\$000) a ser entregue ao agrônomo biólogo, classe K, Luiz Augusto de Azevedo Marques, afim de atender, nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com embalagens dos aparelhos extintores — Agrosan — bem como com a aquisição de arsênico para combate a saúva.

Dia 3

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.894 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e seis contos, quinhentos e vinte mil réis (26:520\$000), a título de adiantamento feito ao diretor em comissão da Escola Nacional de Veterinária do D. N. P. A., Otávio Dupont para atender, nos meses de novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com recepções, hospedagem e transportes de uma grande excursão no Estado de São Paulo, de 84 alunos, 4 professores e 4 assistentes, da Escola acima referida.

N. 4.900 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos réis (1:659\$500), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos à requisição do Departamento Nacional da Produção Animal no corrente ano.

N. 4.901 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto duzentos e sessenta mil e seiscentos réis (1:260\$600), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos à requisição deste Ministério no corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

N. 4.902 — Restitue o processo em que é interessado Noémio Emerson Mairink, cujo direito aos vencimentos pelo mesmo reclamado foi reconhecido pelo Sr. ministro, afim de ser providenciado por essa Delegacia, o reconhecimento da respectiva dívida, nos termos do art. 408, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.903 — Encaminha, para o exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e vinte e cinco mil e seiscentos réis (125\$600), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte feito no mês de abril do corrente ano, em proveito da Diretoria de Estatística da Produção.

N. 4.904 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quarenta e seis mil e quatrocentos réis (46\$400), de que é credora a Viação Férrea de

Rio Grande do Sul, proveniente de passagens concedidas em proveito da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, em maio do corrente ano.

N. 4.905 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de setecentos e sessenta e nove mil e cem réis (769\$100), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados no 1º semestre do corrente ano, em proveito da Diretoria de Estatística da Produção.

Dia 4

Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 4.911 — Tendo a São Paulo Railway Company feito diversas considerações no requerimento anexo, sobre o despacho dessa Comissão a respeito da prescrição da dívida de 78\$400, proveniente de passagens concedidas em 1923, em proveito deste Ministério, restitu-vos o processo D.C. 12.149, de 1938, afim de serem por essa Comissão apreciadas as razões apresentadas pela interessada.

— Sr. diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 4.918 — Em referência ao vosso ofício n. 1.579, de 7-5-38, comunica que o Sr. ministro, por despacho exarado em 7 de junho do corrente ano, manda que seja chamada a atenção do funcionário Jonathan Vieira dos Passos, da Fiscalização de Frutas no porto de Santos, para que, de futuro, não se verifiquem as irregularidades apontadas no vosso citado ofício, concernentes à inutilização de selos.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.919 — Solicita providências afim de que, no Tesouro Nacional, seja entregue ao engenheiro de minas, classe K, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Henrique Capper Alves de Sousa, a título de adiantamento, a quantia de trezentos contos de réis (300:000\$000), para atender nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas de toda a natureza com os trabalhos de pesquisas de petróleo, constantes de serviços de sondagens, levantamento geológico, prospeções geofísicas, reparo de material de sondagem e aparelhos de geofísica, transportes em geral e outras despesas no Território do Acre, Estados do Amazonas, Pará, Alagoas, Baía, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.920 — Encaminha-vos, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e cinco mil e setecentos réis (175:700), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes feitos à requisição do Departamento Nacional da Produção Animal no corrente ano.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.922 — Comunica que pelo aviso n. 4.921, desta data, o delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, o Sr. ministro, atendendo ao ofício n. 3.127, de 10 de setembro último, resolveu delegar competência ao agrônomo D. N. P. V., classe J, Amaro Alvares da Silva, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos das verbas 1ª Pessoal — 2ª Material e 3ª Serviços e Encargos — distribuídos ou que o venham a ser aquela delegacia fiscal.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.927 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e trinta e nove mil e quinhentos réis (239\$500), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes concedidos à requisição do Serviço de Irrigação, Relevoamento e Colonização.

— Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 4.928 — Resolve aprovar a vossa proposta contida no ofício n. 2.211, de 26 de setembro do corrente ano, sobre a criação de lugares de sub-assistente técnico de 5ª classe e auxiliar de 2ª classe no quadro da Inspetoria desse Serviço no Estado do Pará, com admissão, para preenchê-los, respectivamente, do agrônomo Agenor Guimarães e Antônio Nazareth da Silva Sá.

— Sr. chefe do Serviço Técnico do Café em Juiz de Fora:

N. 4.929 — Em resposta ao telegrama n. 303, de 21 de setembro último, declara que a aquisição de álcool para o torrador só será possível pela sub-consignação 15 Combustível, etc., da verba 2ª do orçamento vigente.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.930 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de dez contos de réis (10:000\$000), proveniente de auxílio concedido a Associação Rural de Alegrete, destinado a parte pecuária de Exposição Agro-Pecuária que realizará no corrente ano, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.933 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento de dois contos, duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos réis (2:284\$900), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gás e luz elétrica a esta Secretaria de Estado, durante o mês de julho do corrente ano.

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.937 — Comunica, que pelo Aviso n. 4.938, desta data, ao Delegado Fiscal no Estado da Baía, o Sr. ministro resolveu delegar competência ao agrônomo D. N. P. V., classe J, João Pedro da Silva Lopes, que está respondendo pelo expediente da Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, D. N. P. A. naquele Estado, para requisitar pa-

gamentos e adiantamentos por conta dos créditos distribuídos, ou que o venham a ser aquela delegacia fiscal, para as despesas da inspetoria acima citada, no corrente exercício.

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 4.938 — Resolve delegar competência ao agrônomo D. N. P. V., classe J, João Pedro da Silva Lopes, que está respondendo pelo expediente da Inspetoria de Defesa Sanitária Vegetal, D. N. P. A. nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos na forma do artigo 267, do citado Regulamento, por conta dos créditos das Verbas 1ª Pessoal — 2ª Material 3ª Serviços e Encargos — artigo 3º anexo 11, do Decreto-Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, distribuídos ou que o venham a ser a essa Delegacia para as despesas da referida inspetoria durante o corrente exercício.

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível:

N. 4.941 — Tendo Ascendino de Barros Pimentel, liquidatário da massa falida da Companhia Administrativa e Construtora — Rosario — em requerimento datado de 9 de julho último, encaminhado uma precatória com o fim de ser levantada a caução representada por 28 apólices dada como garantia do contrato de construção de um edifício no Departamento Nacional da Produção Animal, de ordem do Sr. ministro, remeto processo para que V. Ex. conheça a impossibilidade do levantamento solicitado.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.942 — Restitue o processo fichado nessa Diretoria sob o n. 646-37, em que é interessado Joaquim Rodrigues de Lima, acompanhado do de n. 4.861-36, solicitando pelo vosso ofício n. 2.184, de 24 de setembro último.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.944 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos réis, (443\$600), de que é credora a Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica à Secretaria de Estado deste Ministério, durante o mês de julho do corrente ano.

Dia 7

Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.936 — Comunica que o Sr. ministro pelo Aviso n. 4.965 desta data, ao Delegado Fiscal, em Curitiba, resolveu delegar a competência ao Inspetor-Chefe da Inspetoria Agrícola no Estado do Paraná, engenheiro agrônomo Silvano Alves da Rocha, para requisitar pagamento de vencimentos e diárias a quem fizer jus no corrente exercício, o engenheiro agrônomo — classe G — interino, Severino Limeira do Amaral.

Sr. presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante:

N. 4.967 — Remete quatro contas nas importâncias de 140\$100, 1:714\$260, 150\$600 e 1:070\$416, referentes a fornecimentos feitos à antiga Diretoria de Meteorologia, em 1930, afim de serem apreciadas por essa Comissão.

Sr. Delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 4.972 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de quatro contos de réis (4:000\$000), de que é credora "A Noite Ilustrada", proveniente de publicação pela mesma feita em prol da cultura do trigo no Brasil promovida pelo Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no corrente ano.

N. 4.974 — Comunico-vos, que o Sr. ministro resolveu conceder a dilatação, por 30 dias, do prazo estabelecido, para a comprovação do adiantamento de 8:000\$000 recebido na Pagadoria deste ministério em 10 de agosto próximo passado, pelo agrônomo classe "K", Jaime Ferreira de Brito.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.003 — Solicita providências no sentido de ser tornado sem efeito, o adiantamento de 40:000\$000 requisitado pelo meu ofício n. 3.502, de 3 de agosto próximo passado, para ser entregue ao agrônomo, classe "K", Vespertino Marcondes de França, em virtude de já ter decorrido prazo em que deveria ter aplicação.

— Sr. diretor do Serviço de Plantas Têxteis:

N. 5.014 — Resolve aprovar vossa proposta, sobre a admissão de Mário Vilela Teixeira para exercer as funções de sub-assistente técnico de 5ª classe do Serviço de Plantas Têxteis no Estado do Maranhão, durante o período de 1 de outubro a 31 de dezembro do ano corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.015 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos réis (359\$200), de que é credora a The Leopoldina Railway Company, Limited, proveniente de transportes concedidos à requisição desta Diretoria de Contabilidade em julho do corrente ano.

— Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 5.016 — Comunica não ser possível a concessão do adiantamento de 25:000\$000 — que foi requisitado em nome do engenheiro agrônomo, Moacir Albuquerque Leão por insuficiência de saldo na verba por onde deveria correr a despesa.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 5.020 — Encaminha para o competente exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de do-

quenta e nove contos novecentos e vinte mil réis (59:920\$000), de que é credora a Companhia Internacional das Estacas Armadas Franchignoul, proveniente de serviços de estaqueamento executados para as fundações do edifício do Entrepósito Federal de Pesca.

N. 5.023 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e sete mil réis (177\$000), de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte material concedido ao Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, no corrente ano.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 5.032 — Remete a 1.ª via do empenho n. 602, de 1 do corrente mês, na importância de 4:500\$000, extraído em proveito de Lúcio Pinto Ferreira — "Metro Studio" — para ocorrer ao pagamento de um "stand" de propaganda do gazogênio na Feira de Amostras, a ser organizado por aquela firma, por intermédio desse Departamento.

N. 5.033 — Resolve aprovar a proposta do diretor do Serviço de Plantas Têxteis feita no ofício n. 2.015, de 30 de agosto do corrente ano, sobre a admissão de Levi Gonçalves Ribeiro, para ocupar o lugar de trabalhador de 3.ª classe da Inspetoria daquele Serviço em Ipameri, Estado de Goiás, em substituição a Miguel Rodrigues da Silva.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Seridó — Rio Grande do Norte:

N. 5.034 — Solicito providências afim de que sejam remetidos, os boletins de renda dessa Estação, referentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

Sr. diretor do Ensino Agrícola:

N. 5.035 — Solicito vossas providências no sentido de serem enviados os boletins da renda arrecadada por essa Diretoria, relativos aos meses de janeiro e fevereiro do ano vigente.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.041 — Encaminho-vos, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), a título de adiantamento feito ao economista rural — classe I — Roberto de Albuquerque Land, para atender nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, as despesas miúdas e de pronto pagamento em proveito da D. O. D. P.

N. 5.042 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), a título de adiantamento feito ao economista rural — classe H — Newton Moreira de Carvalho, para atender nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, ao pagamento das despesas com estivas, capatazias, armazenagens, acondicionamento, carretos, fretes e transportes em proveito da referida Diretoria.

Dia 8

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 5.043 — Comunica, não ser possível atender ao pedido do adiantamento de 145:330\$000 — para o engenheiro classe J, do Serviço de Aguas, Julio Oto Teodoro Lohmann, por insuficiência de saldo na sub-consignação 2 — Pessoal e na sub-consignação 6 — Material.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1933

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.827 — Tendo o Sr. Eduardo Ribeiro de Queiroz, Inspetor de Produtos de Origem Animal no Estado do Rio Grande do Sul, dirigido ao Sr. ministro o telegrama em cópia incluso, em que solicita a distribuição do crédito para ocorrer o pagamento da construção da Estação de Piscicultura no Rio Grande do Sul, declaro-vos que, para tal fim, é bastante que esse Departamento designe um funcionário para receber, por adiantamento, a importância respectiva, porque o Ex. Sr. Presidente da República autorizou a realização de todas as despesas conizente com a instalação da dita Estação independentemente de concorrência pública e sob o regime de adiantamentos.

Sr. diretor do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 4.845 — Remete a 1.ª via do empenho n. 581, de 25 deste, na importância de Rs. 181\$500, extraído em proveito da "S. A. CasaPrat".

Dia 31

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.858 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser", de 898:800\$000, atribuído à Verba 1.ª-Pessoal, I-Pessoal permanente, sub-consignação 1-Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, a importância para atender, no período de 7 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Jorge Duprat Cardoso, nomeado por decreto de 22 de junho para exercer, interinamente, o cargo de agrônomo D. N. P. V.-Classe G, do qual tomou posse em 7 de julho, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no referido Estado.

N. 4.859 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 1:127:200\$000 distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta da

Verba 1.ª-Pessoal, I-Pessoal permanente deste Ministério, para pagamento dos vencimentos do pessoal fixo da Estação Experimental de Café, em Botucatu, seja anulada na parcela de 68:700\$000, correspondente a 3 agrônomos cafeicultores, classe K, na importância de 9:377\$400, transferindo-a para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná de 3 de agosto ao pagamento dos vencimentos, durante o período de 3 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, do Sr. Nerio da Silva, promovido a agrônomo cafeicultor — classe K, por decreto de 3 de agosto último e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Secção do Serviço Técnico do Café do Estado do Paraná.

N. 4.866 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser", de 898:800\$000, atribuído à Verba 1.ª-Pessoal, I-Pessoal permanente deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo a importância de 5:000\$000 para atender, no período de 21 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Alberto Alvares Pimenta, nomeado por decreto de 21 de setembro último para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe J, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Inspetoria Agrícola da 7.ª Região do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Estado acima aludido.

N. 4.862 — Solicita, em adiantamento aos officios ns. 4.563 e 4.601, respectivamente, de 14 e 17 do corrente, seja excluído o decreto n. 2.393, de 16 de fevereiro último, mencionado.

N. 4.863 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 85:900\$000 distribuído a esta Diretoria (Pagadoria), conforme aviso n. 151, de 7 de janeiro do corrente ano, à conta da Verba 2 — Material, III-Diversas despesas, sub-consignação 36 — Aluguéis, etc., quota 02-D. N. P. V., do vigente orçamento deste Ministério, seja anulada a importância de 2:000\$000 distribuído-se dita quantia, com idêntica classificação, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para a Comissão de Classificação de Algodão (Serviço de Plantas Têxteis), no referido Estado.

Sr. Contador Geral da República:

N. 4.867 — Transmite 3.ª via do empenho n. 567, de 21 de outubro vigente, na importância de 4:460\$000, extraído em proveito da "A Construção Marinha Pereira Limitada".

Dia 3 de novembro de 1933

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.887 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser", de 898:800\$000 atribuído à Verba 1.ª-Pessoal, I-Pessoal permanente, sub-consignação 1-Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná a importância de 1:290\$306 para atender, no período de 14 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Lucas Rodrigues, nomeado por decreto de 12 deste mês para exercer, interinamente, o cargo de prático rural-classe D, do qual tomou posse a 14, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Curitiba.

N. 4.888 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser", de 898:800\$000, atribuído à Verba 1.ª-Pessoal, I-Pessoal permanente, sub-consignação 1-Quadro único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 8:032\$200 para atender, no período de 11 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Jalmirez Guimarães, Gomes e Carlos Henrique Reiniger, promovidos por decretos de 6 deste mês ao cargo de agrônomo D. N. P. V. — classe J, do qual tomaram posse a 11, continuando em exercício na Diretoria do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 4.889 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser" de 898:800\$000 atribuído à verba 1.ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, a importância de 1:629\$000 para atender, no período de 24 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Benjamin de Ornelas, nomeado por decreto de 24 de agosto para exercer, interinamente, o cargo de prático rural — classe D, e designado por portaria do Sr. Ministro para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Porto Alegre.

N. 4.890 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser" de 898:800\$000 atribuído à verba 1.ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná a importância de 1:816\$700 para atender, no período de 12 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Maria de Lourdes Rocha, nomeada por decreto de 12 de setembro para exercer o cargo de dactilógrafo — classe D, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Secção do Serviço Técnico do Café, — naquele Estado.

Sr. contador seccional junto a Este Ministério:

N. 4.891 — Comunica que, foi solicitada a Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, a anulação do saldo de 35:000\$000,

deixado pelo empenho n. 520, de 10 de outubro do corrente ano, extraído na importância de 45:000\$000, em proveito da Empresa Gráfica "O Cruzeiro S. A."

Sr. delegado do Tribunal de Contas, junto a este Ministério:

N. 4.892 — Solicita providências no sentido de ser anulado o saldo de 35:000\$000, deixado pelo empenho n. 520, de 10 de outubro do corrente ano, extraído na importância de 45:000\$000, em proveito da Empresa Gráfica "O Cruzeiro" S. A.

Sr. Contador Geral da República:

N. 4.907 — Transmite a 3ª via do empenho n. 603, de 1 de corrente mês, na importância de 500:000\$000, relativo ao adiantamento a ser entregue ao desenhista classe I do Quadro Único deste Ministério, Afonso Gandra, para pagamento das despesas com as obras da construção do Instituto de Ecologia Agrícola, deste Ministério.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.908 — Declara que a quantia de 150:000\$000 a ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, por conta do crédito suplementar aberto pelo Decreto-Lei n. 717, de 20 de setembro de 1938, está subordinada à sub-consignação 14 — *materias primas, etc.*, da verba 2 — material e não à sub-consignação 13 — artigos de expediente, etc., da mesma verba, como por equívoco, consta do officio referido.

Dia 4

Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 4.916 — Comunica, que a despesa de 27\$000, relativa à encomenda feita pelo officio n. 1.287, de 22 de março último, desta Diretoria, foi escriturada nesta Repartição, de conformidade com a letra d, da circular n. 261, de 1935, da Contadoria Central da República.

N. 4.917 — Comunica, que a despesa de 941\$500, relativa à encomenda feita pelo officio n. 3.968, de 9 de setembro último, desta Diretoria, foi escriturada nesta Repartição, de conformidade com a letra d) da Circular n. 261, de 1935, da Contadoria Central da República.

Sr. presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil:

N. 4.923 — Solicita providências no sentido de que, doravante, constem das folhas de pagamento os nomes por extenso dos funcionários credores.

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.926 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em Ser", de 898:800\$000 atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba a importância de 5:950\$000 — para atender, no período de 2 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Carlos de Albuquerque Belo Filho, nomeado por decreto de 2 de setembro último para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V. — classe J, e designado por portaria do Sr. Ministro para ter exercício na Sub-Inspetoria Agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no Estado acima aludido.

N. 4.934 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em Ser", de 898:800\$000, atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo, a importância de 1:816\$700 para atender, no período de 12 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Peri Vasconcelos Melo, nomeado por decreto de 12 de setembro para exercer o cargo de sorvente, classe D, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Seção do Serviço Técnico do Café no referido Estado.

N. 4.935 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 898:800\$000, "Em Ser", atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, a importância de 10:100\$000 para atender, no período de 8 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, o pagamento dos vencimentos de Renato Gonçalves Martins, promovido por decreto de 8 de junho último, ao cargo de agrônomo D. N. P. V., classe J, do qual tomou posse a 9 do mesmo mês, e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Estação Experimental de Plantas Têxteis em Alagoinha, Estado da Paraíba.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 4.939 — Transmite a 3ª via do empenho n. 577, de 24 de outubro vigente, na importância de 14:000\$000, extraído em proveito de "A Construtora Manuel Pereira Limitada".

— Ao Sr. chefe da Seção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério:

N. 4.946 — Remete a 1ª via do empenho n. 590, de 27 deste mês, na importância de 100:768\$900, extraído em proveito de Francisco Azevedo e F. Palma Travassos.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.948 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 898:800\$000, "Em Ser", atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, a importância de 2:293\$500 para atender, no período de 15 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos ven-

cimentos de Milton Marques Silva, nomeado por decreto de 12 do corrente para exercer, interinamente, o cargo de veterinário — classe G, do qual tomou posse a 15 e designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício na Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, no Estado acima aludido.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 4.963 — Transmite a 3ª via do empenho n. 599, de 31 de outubro último, na importância de 19:980\$000, extraído em proveito de "A Construtora Manuel Pereira Limitada".

Dia 7

Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.972 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos termos do art. 1º do decreto-lei n. 812, de 26 de outubro do corrente ano, por cópia apenso, seja anulado, no crédito de 1.400:000\$000 distribuído ao Tesouro Nacional, conforme aviso n. 151, de 7 de janeiro de 1938, à conta da verba 3 — Serviços e Encargos, I — Diversos, sub-consignação 8 — Aquisição, etc., do vigente orçamento deste Ministério, a importância de 640:000\$000.

Solicita igualmente providências afim de que, uma vez registrado pelo Tribunal de Contas, seja o crédito suplementar de réis 640:000\$000 aberto pelo art. 2º do referido decreto-lei, distribuído conforme segue:

Verba 5ª. — Obras

Sub-consignação 1 — Obras novas, etc. — Suplementação	570:000\$000
Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio G. do Sul:	
Para as despesas com obras da Inspetoria Regional do S. F. P. A. no estado do Rio Grande do Sul	500:000\$000
Diretoria da Contabilidade (Pagadoria), para despesas com obras do D. N. P. A., nos termos do decreto-lei de suplementação	70:000\$000
	570:000\$000

Verba 2 — Material

II — Material de consumo

Sub-consignação 20 — Forragem, etc., quota 01) — D. N. P. A.:	
Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para a Inspetoria Regional do S. F. P. A., do D. N. P. A.	30:000\$000
Comissão Central de Compras, para o D. N. P. A.	40:000\$000
	70:000\$000
Total a distribuir	640:000\$000

— Ao Sr. diretor do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 4.981 — Comunica que, o Sr. Presidente da República autorizou a execução das obras complementares na Estação Filossanitária de S. Bento de que trata o officio n. 1.328, de 13 de outubro último.

— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.994 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 898:800\$000, "Em Ser", atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas a importância de 2:583\$900 para atender, no período de 5 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de João Inácio Prudente, nomeado por decreto de 5 de outubro último para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe G, e designado por portaria do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no Estado acima aludido.

N. 4.998 — Solicita, em aditamento ao officio 4.864, de 31 de outubro último, providências afim de que o crédito de 1:338\$700 nele aludido, seja distribuído ao Tesouro Nacional e não à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, como foi dito no mencionado officio.

N. 5.005 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 898:800\$000, "Em Ser", atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, a importância de 8:400\$000, para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos do dactilógrafo, classe F, interino, Maria Joana de Araujo Góis, nomeada por decreto de 3 de dezembro de 1937, para exercer aquele cargo.

N. 5.017 — Solicita a V. Exa., na forma do disposto no art. 6º do decreto-lei n. 7, de 17 de novembro de 1937, providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, dos créditos abaixo que se encontram distribuídos conforme ofício n. 2.230, de 24 de março do corrente ano, sejam feitas as anulações a seguir indicadas:

Verba 3ª — Serviços e Encargos, I — Diversos, sub-consignação 26 — "Para as despesas, etc.":

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

Crédito 792:600\$000
Na quota de 60:000\$000 destinada ao Estado de Santa Catarina e subordinada ao título "Material de Consumo", anular a importância de 20:000\$000

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Crédito 292:000\$000
Na quota de 40:000\$000 relativa a "Material de Consumo", anular a importância de 30:000\$000

Total a anular 50:000\$000

Solicito, igualmente, providências afim de que a importância de 50:000\$000 acima referida, seja distribuída a esta Diretoria (Pagadoria).

N. 5.019 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 898:800\$000, "Em Ser", atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 2:177\$400 para atender, no período de 19 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Humberto de Miranda Bastos, nomeado por decreto de 14 de setembro último para exercer, interinamente, o cargo de agrônomo D. N. P. V., classe G, do qual tomou posse a 19 de outubro p. findo, e designado por Portaria do Sr. ministro para ter exercício na Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste Ministério.

N. 5.022 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito de 898:800\$000, "Em Ser", atribuído à verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, seja destacada e distribuída ao Tesouro Nacional a importância de 1:161\$300 para atender, no período de 22 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano, ao pagamento dos vencimentos de Celestino da Mota Mesquita Sobrinho, nomeado por decreto de 19 de setembro último para exercer, interinamente, o cargo de prático de Laboratório — classe D —, do qual tomou posse a 22 de outubro p. findo, tendo sido designado por portaria do Sr. ministro para ter exercício no Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 5.040 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, nos créditos abaixo indicados e distribuídos às repartições pagadoras respectivas, por conta da verba 1ª — Pessoal, I — Pessoal permanente, — sub-consignação 1 — Quadro Único, do vigente orçamento deste Ministério, sejam feitas as anulações seguintes:

Tesouro Nacional

Departamento Nacional da Produção Mineral:

Crédito de 3.535:200\$000
Anular, na parcela de 118:800\$0, correspondente a 9 desenhistas — classe H, a importância relativa ao período de 11 de agosto a 31 de dezembro, de um cargo extinto pelo decreto 2.959, de 11 de agosto de 1938, (que era ocupado por Mário Moraes Martins), no total de

5:145\$2

Departamento Nacional da Produção Animal:

Crédito de 3.460:800\$000
Anular, na parcela de 72:000\$000, correspondente a 10 práticos rurais, classe E, a importância relativa ao período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, de um cargo extinto pelo decreto 2.708, de 1-6-938 (que era ocupado por Geraldo Gouveia Souto), no total de

4:200\$0

Anular, na parcela de 193:200\$000, correspondente a 23 dactilógrafos — classe F, a importância relativa ao período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto 2.998, de 17-8-38 (que era ocupado por Atalá Botinelli Soares) no total de

9:138\$7

7:338\$7

Escola Nacional de Agronomia:

Crédito de 890:100\$000
Anular, na parcela de 18:000\$000, correspondente a 1 médico clínico, classe J, a importância relativa ao período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 1938, em virtude da extinção desse cargo pelo decreto 3.162, de 13-10-938 (que era ocupado por Amâncio Marsillac Mota) no total de

3:916\$4

Instituto de Biologia Vegetal:

Crédito de 774:000\$000
Anular, na parcela de 21:600\$0, correspondente a 3 práticos de laboratório, classe E, a importância relativa ao período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1938, em virtude da extinção de um cargo feita pelo decreto 3.156, de 12-10-938 (que era ocupado por Pedro Occhioni) no total de

2:187\$1

Anular, na parcela de 36:000\$, correspondente a 2 biólogos D. N. P. V. — classe J, a importância relativa ao período de 26 de agosto a 31 de dezembro de 1938 em virtude da extinção de um cargo, feita pelo decreto 3.023, de 26-8-938, (que era ocupado por Henrique Delforge) no total de

6:290\$3

8:477\$2

Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Crédito de 676:800\$000
Anular, na parcela de 216:000\$, correspondente a 12 agrônomos Fomento Agrícola, classe J, a importância relativa ao período de 5 de maio a 31 de dezembro de 1938, de dois cargos extintos pelo decreto 2.640 de 5-5-938 (que eram ocupados por Frederico Murinho Braga e Milton Barreira) no total de

20:813\$0

Anular, na mesma parcela, a importância relativa ao período de 3 de agosto a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto 2.932, de 3-8-938 (que era ocupado por João Castelo Branco) no total de

7:403\$2

34:016\$1

Diretoria Geral do D. N. P. V.:

Crédito de 1.123:200\$000:

Anular na parcela de 252:000\$0, correspondente a 30 Dactilógrafos, classe F, a importância relativa ao período de 17 de agosto a 31 de dezembro de 1938, de dois cargos extintos pelo decreto n. 2.998, de 17 de agosto de 1938 (que eram ocupados por José Augusto Mata dos Santos e Homero Valpassos), no total de

6:277\$2

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Aprendizado Agrícola do Acre:

Crédito de 136:800\$000:

Anular na parcela de 28:800\$0, correspondente a quatro auxiliares de ensino, classe E, a importância relativa ao período de 21 de setembro a 31 de dezembro de 1938 de um cargo extinto pelo decreto n. 3.092, de 21 de setembro de 1938 (que era ocupado por Anália Cardoso Oliveira Guimaraes), no total de

2:000\$0

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

Aprendizado Agrícola do Pará:

Crédito de 138:000\$000:

Anular na parcela de 36:000\$0, correspondente a cinco auxiliares de ensino, classe E, a importância relativa ao período de 24 de agosto a 31 de dezembro de 1938 de um cargo extinto pelo decreto n. 3.018, de 24 de agosto de 1938 (que era ocupado pelo funcionário Raimundo Nonato da Silva), no total de

2:154\$8

Anular na mesma parcela, a importância relativa ao período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto n. 2.755, de 15 de junho de 1938 (que era ocupado por José de Sousa Coutinho), no total de

3:920\$0 6:074\$8

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

Departamento Nacional da Produção Animal:

Crédito de 280:800\$000:

Anular na parcela de 32:400\$0, correspondente a tres Práticos rurais, classe G, a importância relativa ao período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto n. 3.163, de 13 de outubro de 1938 (que era ocupado por Henrique Nascimento), no total de

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba:

Comissão de Classificação do Algodão:

Crédito de 121:200\$000:

Anular na parcela de 28:800\$0, correspondente a quatro Fiscais de plantas têxteis, classe E, a importância relativa ao período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto n. 3.151 de 12 de outubro de 1938 (que era ocupado por Joaquim Coutinho de Lima e Moura), no total de

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Aprendizagem Agrícola de Pernambuco:

Crédito de 138:000\$000:

Anular na parcela de 36:000\$0, correspondente a cinco Auxiliares de ensino, classe F, a importância relativa ao período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto n. 2.709, de 1 de junho de 1938 (que era ocupado por Judite Severino dos Anjos), no total de

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo:

Sub-Inspetoria Agrícola:

Crédito de 68:400\$000:

Anular na parcela de 15:600\$0, correspondente a um Agrônomo D. N. P. V., classe I, a importância relativa ao período de 14 de setembro a 31 de dezembro de 1938, em virtude da extinção desse cargo, feita pelo decreto n. 3.072, de 14 de setembro de 1938 (que era ocupado por Bianor Arnizaut Silva), na total de

4:200\$0

4:036\$7

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Departamento Nacional da Produção Animal:

Crédito de 1.519:200\$000:

Anular na parcela de 162:000\$0, correspondente a 15 Práticos rurais, classe G, a importância relativa ao período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1938, de um cargo extinto pelo decreto n. 3.155, de 12 de outubro de 1938 (que era ocupado por José Rodrigues Pereira, da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal), no total de

2:409\$7

Total das anulações

88:434\$2

O total acima, de 88:434\$200, deverá ficar "Em ser", para oportuna aplicação, nos termos da lei n. 234, de 28 de outubro de 1936.

Dia 9

Sr. contador geral da República:

N. 5.060 — Transmite a 3ª via do empenho n. 614, de 8 de novembro corrente, na importância de 91:591\$400, extraído em proveito de "A Construtora Continental, Ltda.", para a execução de obras complementares na Estação Fitossanitária de São Bento, deste Ministério.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. ministro:

N. 3.061 — Solicitando providências junto ao Exmo. Sr. Presidente da República para que seja concedida autorização para aquisição de um automovel de passeio "Ford" V-8, tipo 1936 ou 1937, usado, para transporte de funcionários em serviços de inspeção aos estabelecimentos de produtos de origem animal pelas zonas das regiões que a Inspetoria Regional do S.I.P.O.A., em Curitiba superintende.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3.051 — Remetendo o ponto do prático rural, classe F, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, Lindolfo José Soares de Lima, relativo ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 3.056 — Comunicando que em 20 de outubro foi desligado da Inspetoria Regional do Serviço de Defesa Sanitária Animal em Recife, o datilógrafo, classe F, Steia Freitas Melro Barbosa, por ter sido transferida da I.R. do Serviço de Fomento da Produção Animal em Tigipió.

N. 3.057 — Comunicando que o Sr. Antônio Ramos, efetivado no cargo de prático rural, classe E, por decreto de 3 de agosto último, tomou posse do referido cargo na Delegacia Fiscal em Porto Alegre no dia 21 de setembro próximo passado.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade deste ministério:

N. 3.049 — Encaminhando os documentos comprovantes da aplicação dada ao adiantamento de 40:000\$ recebido pelo prático rural, classe G, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, Lucílio da Rocha Miranda.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

INSPETORIA REGIONAL EM PONTA GROSSA

Quadro nominal do pessoal diárista necessário ao serviço da Fazenda Experimental de Criação de Lages, Santa Catarina, de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 — Verba I — Pessoal, II — Pessoal extranumerário — Sub-cosignação n. 2 — D. N. P. A. — Distribuição feita a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina; 91:000\$000.

N.º de ordem	Nomes	Denominação dos extranumerários	Remuneração		Despesa em 4 meses
			Diárias	N.º de diárias no mês	
1	João Antunes de Medeiros	Trabalhador rural	8\$000	25	800\$000
2	Francisco Gonçalves de Souza	Idem	8\$000	25	800\$000
	Total				1:600\$000

Inspetoria Regional em Ponta Grossa, 15 de setembro de 1938. — Sydney da Gama, escrivão

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Quatro no total do pessoal diarista necessário ao serviço da Inspetoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos — São Carlos — Estado de São Paulo — de acordo com o decreto n. 24, de 4 de fevereiro de 1933, verba 1.ª Pessoal — Consignação 11 — Sub-consignação 2 — Pessoal extra-numerário, do anexo II, do decreto-lei n. 17, de 27 de dezembro de 1937 — Dotação na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, 24: 900\$ 000, durante o período de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente ano.

N. de ordem	Nomes	Denominação dos extranumerários	Remuneração		Despesa total em 2 meses
			Diárias	Número de diárias no mês	
1	Geraldo Mendonça Calhau.....	Artífice.....	18\$000	25	900\$000
2	Lourival Berger.....	Capataz.....	18\$000	25	970\$000
	Total.....				1:877\$000

Diretoria do S. F. P. A., em 29 de outubro de 1938. — *René Dessates de Medeiros*, oficial administrativo, classe H.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de outubro de 1938

Offícios:

Ao diretor-presidente da Sociedade Cooperativa "União Rural", Ltda.:

N. 1.283 — Confirmando telegrama n. 917, de 31 de agosto do corrente ano, comunica que essa Cooperativa foi registrada nesta Diretoria, sob n. 157, da série B, (lei 22.239), em 10 de outubro de 1938)

— Ao presidente da União Regional das Sociedades Agrícolas de Cruz Machado:

N. 1.290 — Reiterando dizeres ofício n. 991, de 28/8/38, remete o modelo de estatutos de associação rural que deixou de seguir junto ao ofício mencionado.

Dia 14

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.293 — Remetendo o processo n. 525/33, pertinente ao Banco Agrícola de Palmeiras, nesse Estado.

— Ao Sr. José de Borja Peregrino:

N. 1.299 — Remetendo a portaria do Sr. ministro, n. 478, de 24/9/38.

— Ao diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Fari-fas do Ministério do Trabalho:

N. 1.300 — Transmitindo cópia autêntica da representação enviada ao Sr. ministro da Agricultura, pelo Sr. Zeferino Grillo, a respeito do fabrico de pão.

— Ao presidente da Cooperativa de Consumo dos Agricultores de Recife e Arredores:

N. 1.301 — Respondendo ofício de 27/9/38, leva ao conhecimento que o decreto-lei n. 620, ainda não se acha regulamentado e remete publicações que esta Diretoria, tem no momento.

— Ao prefeito municipal de S. Gabriel:

N. 1.305 — Remetendo publicações.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.308 — Solicitando o pagamento da importância de dezesseis mil e duzentos réis (16\$200) à Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.309 — Solicitando o pagamento da importância de duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos réis (248\$400), à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

N. 1.310 — Solicitando o pagamento das contas: 8.062, 8.063-A e 8.215, respectivamente no valor de 48\$900, 167\$000 e 139\$900, à The Leopoldina Railway Company Limited.

— Ao presidente da Cooperativa "Sapiranguense":

N. 1.314 — Remetendo o certificado dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 155, série B, (lei 24.647), em 4/10/38.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.348 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, referente ao mês de setembro do corrente ano, a que fizeram jus os funcionários titulados desta Diretoria Eugenio Bartolomeu dos Reis e Júlio Costa Teófilo, respectivamente economista rural, classes "J" e "H".

Dia 15

Ao presidente da Câmara do Reajustamento Econômico:

N. 1.350 — Transmitindo uma representação do Sr. Boanerges Silveira, presidente do Sindicato dos Agricultores de Bom Jesus de Itabapoana, dirigida ao Sr. Presidente da República.

— Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo:

N. 1.351 — Remetendo o processo n. 2.882/38, referente à Sociedade Cooperativa Banco Crédito Geral de Pernambuco.

— Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.353 — Remetendo o processo n. 2.016/37, referente à Cooperativa Agro-Pecuária de Caruarú.

— Ao diretor da Contabilidade:

N. 1.354 — Solicitando o pagamento da importância de vinte e dois mil e setecentos réis (22\$700), à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 1.356 — Solicitando o pagamento da importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), à revista "Informador Comercial".

Dia 18

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.364 — Remetendo em três vias o certificado de registro nesta Diretoria sob n. 4, série A, (decreto-lei 581), em 4/10/38, da Cooperativa de Plantadores de Mandioca de Botucatu.

— Ao presidente da Sociedade Cooperativa dos Fruticultores de Pelotas — de Responsabilidade Limitada:

N. 1.365 — Remetendo o certificado de registro, dessa Sociedade nesta Diretoria, sob n. 158, série B, (lei 24.647), em 12 de outubro de 1938.

— Ao diretor do Depósito de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.369 — Remetendo o certificado de registro nesta Diretoria, sob n. 3, série A, (decreto-lei 581), em 13/10/38, da Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Lençóis.

N. 1.370 — Remetendo o processo n. 409/37, referente à Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Tatui"

Dia 19

Ao presidente da Cooperativa dos Horticultores de Recife:

N. 1.380 — Remetendo o certificado de registro, dessa Cooperativa nesta Diretoria, sob n. 158, série B, (lei 24.647), em 16 de outubro de 1938.

— Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira.

N. 1.385 — Respondendo officio n. T-2.082, de 5-9-938, remete a primeira via do empenho n. 499, extraída em 27-9-938.

Dia 20

Ao Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.392 — Remetendo o certificado de registro nesta Diretoria, sob n. 1, da série F, em 18-10-938, da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Caixa Rural e Operária da Paraíba".

— Ao Presidente do Banco Central de Crédito Agrícola:

N. 1.395 — Comunicando, em solução à consulta formulada em carta de 4-9-938, que as cooperativas registradas nesta Diretoria não estão sujeitas pelo decreto-lei 581, de 1º de agosto do corrente ano, a novo registro.

— Ao Presidente da Coop. de Produção de Mate de Mafra:

N. 1.396 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 158, série B, (lei n. 24.647), de 13 de outubro de 1938.

Dia 21

Ao Presidente da Coop. de Produção Agro-Pecuária do Município de Manáás:

N. 1.415 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 160, série B, (lei 24.647) em 19-10-38.

— Ao Presidente da Coop. Agrária de Domingos Martins:

N. 1.416 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 161, série B (Decreto 24.647, de 20 de outubro de 1938).

— Ao Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.419 — Remetendo a 2ª via do ponto dos funcionários titulados desta Diretoria, referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao Diretor da Despesa:

N. 1.420 — Remetendo o "ponto" do pessoal titulado desta Diretoria, referente ao mês de outubro do corrente ano.

— Ao Diretor do Dep. de Assist. ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.436 — Solicitando informar sobre a existência ou não do Banco Agrícola de Presidente Prudente.

Dia 26

Ao Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade "Banco Agrícola" de Piauí:

N. 1.439 — Comunicando que esse Banco foi registrado nesta Diretoria, sob n. 4, série D, (Lei n. 1.637) em 21 de outubro do corrente ano, tendo sido emitido o respectivo certificado de registro e entregue ao Sr. Roberto Fendt de ordem do Sr. Dr. Hugo Napoleão de Rêgo.

— Ao Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.441 — Respondendo officio n. 614, de 19-10-938, com referência à Cooperativa Agrícola de Joazeiro, no Estado do Ceará, informa que a instituição em apreço não se acha registrada nesta Diretoria.

— Ao Diretor do Dep. de Assist. ao Cooperativismo em São Paulo:

N. 1.444 — Remetendo o processo n. 91-33, referente ao Banco Agrícola de Pirassununga.

Dia 27

— Ao Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.417 — Solicitando o pagamento da folha de remuneração mensal de outubro do corrente ano, do pessoal extranumerário desta Diretoria.

Dia 29

Ao Diretor da Contabilidade:

N. 1.449 — Solicitando pagamento ao economista rural, classe L, Fábio Furtado Luz, da ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, exarado no officio n. 1.379, de 19-10-938.

N. 1.455 — Solicitando o pagamento ao economista rural, classe K, Evaristo Leitão, da ajuda de custo, correspondente a um mês de vencimentos, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, exarado no officio n. 1.355, de 15-10-938.

N. 1.456 — Solicitando o pagamento da folha de diárias, referente ao mês de setembro do corrente ano, a que fez jús o pessoal extranumerário desta Diretoria.

Dia 31

N. 1.462 — Ao Diretor do Dep. de Assist. ao Cooperativismo em São Paulo — Remetendo o processo n. 539-33.

Dia 1 de Novembro de 1938

Ad Prefeito de Granja — Ceará:

N. 1.471 — Solicitando informar se o Banco Popular de Granja, acha-se em funcionamento nesse município.

Dia 3

Ao Sr. Prefeito Municipal de Agua Preta:

N. 1.474 — Solicitando informar, se continua em funcionamento a Caixa Rural de Agua Preta, de que era gerente o Sr. Agripino Soares.

Dia 4

Ao Diretor da Contabilidade:

N. 1.478 — Solicitando o pagamento da folha suplementar de diárias, referente aos meses de agosto e setembro do corrente ano, a que fez jús o economista rural, classe K, Evaristo Leitão.

N. 1.479 — Solicitando o pagamento da folha suplementar de diárias, referente aos meses de abril, maio e junho do corrente ano, a que fez jús o ajudante técnico de 4ª classe extranumerário, Antônio Bacila.

— Ao Presidente da Sociedade Cooperativa dos Ferroviários da Central do Brasil:

N. 1.481 — Solicitando informar si a Sociedade Cooperativa dos Ferroviários da Central do Brasil, está funcionando.

— Ao Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.483 — Remetendo o processo n. 4.228-38.

— Ao Presidente da Cooperativa Agrária de Consumo de Responsabilidade Limitada "Vitória":

N. 1.489 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 162, série B, (decreto 24.647), em 27 de outubro de 1938.

— Ao Prefeito Municipal de Ouro Verde:

N. 1.491 — Solicitando informar, si ainda funciona nesse Município o Banco Popular de Ouro Verde.

— Ao Presidente da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. Banco Agrícola Sul Fluminense:

N. 1.495 — Remetendo o certificado de registro dessa Cooperativa, nesta Diretoria, sob n. 1, série C, (decreto-lei 581), em 28 de outubro de 1938.

Dia 5

Ao Diretor da Contabilidade:

N. 1.499 — Solicita providências no sentido de ser empenhada a importância de duzentos mil réis (200\$), para atender ao pagamento de transportes efetuados em objeto de serviço público, durante o corrente exercício, na Estrada de Ferro Maricá, em referência ao officio circular n. 1.376, do corrente ano, dessa Diretoria.

— Ao M.S. Bechtlinger:

N. 1.501 — Respondendo officio n. S-1.610, de 15-9-938, remete a primeira via do empenho n. 572, de 21-10-938, no valor de réis 150\$000, como reforço ao de n. 45, de 11-2-938.

— Ao Prefeito Municipal de Ibiapina:

N. 1.503 — Solicitando informar si nessa localidade ainda existe em funcionamento a Sociedade Cooperativa "Banco Agrícola de Ibiapina".

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO E DEFESA DA PRODUÇÃO

RELATÓRIO DAS COOPERATIVAS REGISTRADAS DURANTE O PERÍODO DE 1.º DE SETEMBRO A 31 DE OUTUBRO, DE ACORDO COM OS ARTS. 4.º E 7.º DO DECRETO-LEI N. 381, DE 1-9-1938

Data da autorização do registro	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
2-9-938	Cooperativa Agrária de Consumo "Boa Esperança"	Concórdia	Santa Catarina	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
2-9-938	Federação das Cooperativas de Produção de Alcool e Aguardente do Rio Grande do Sul	Porto Alegre	R. G. do Sul	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
5-9-938	Cooperativa de Produtos Suínos Santo Antônio	Palmeira	R. G. do Sul	581 — 1-8-938	Ministério da Agricultura.
6-9-938	Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de São Simão	São Simão	São Paulo	581 — 1-8-938	Ministério da Agricultura.
8-9-938	Banco de Crédito Popular de Angatuba — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Angatuba	São Paulo	24.647 — 10-7-934	Ministério da Fazenda.
9-9-938	Sociedade Cooperativa Gráfica de Seguros	São Paulo	São Paulo	24.647 — 10-7-934	Ministério do Trabalho.
15-9-938	Caixa Rural União Popular de Porto Novo — Soc. Coop. de Crédito Rural e Resp. Ilimitada	Chapeó	Santa Catarina	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
15-9-938	Cooperativa de Produção Agro-Pecuária do Município de Manaus	Manaus	Amazonas	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
16-9-938	Cooperativa Agrícola de Jurua	Cruzado do Sul	Terr. do Acre	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
17-9-938	Cooperativa de Consumo dos Empregados Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil	Seta Lagôas	Minas Gerais	24.647 — 10-7-934	Ministério do Trabalho.
17-9-938	Cooperativa dos Produtores de Abacaxi de Juquiá	Santos	São Paulo	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
29-9-938	Cooperativa de Produção de Mate de Mafra	Mafra	Santa Catarina	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
30-9-938	Banco dos Proprietários da Paraiba — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	João Pessoa	Paraíba do Norte	24.647 — 10-7-934	Ministério da Fazenda.
11-10-938	Cooperativa Agrária de Domingos Martins	Domingos Martins	Espirito Santo	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Banco dos Auxiliares do Comércio — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Natal	R. G. do Norte	581 — 1-8-938	Ministério da Fazenda.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Agudo — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Cachoeira	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Colonial de Ijuí — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Ijuí	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Arroio Grande — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Taguari	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Lomba Grande — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	São Leopoldo	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Paréi Novo — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Monte Negro	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Três Arroios — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Frechim	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Tesoura — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Palmeira	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Rolante — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Santo Antônio de Patrulha	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Santa Clara — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Lageado	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
11-10-938	Caixa Rural União Popular de Dois Irmãos — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	São Leopoldo	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
13-10-938	Cooperativa dos Plantadores de Mandioca de Lencois	Lencois	São Paulo	581 — 1-8-938	Ministério da Agricultura.
13-10-938	Coop. dos Plantadores de Mandioca de Botucatu	Botucatu	São Paulo	581 — 1-8-938	Ministério da Agricultura.
13-10-938	Coop. Laticínios S. S. Rio Bonito	Valença	Estado do Rio	22.239 — 10-12-932	Ministério da Agricultura.
13-10-938	Banco Agrícola do Piauí — So. Coop. de Resp. Ltda.	Teresina	Piauí	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
14-10-938	Coop. de Produção de Banha "Santa Isabel"	Frechim	R. G. do Sul	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
15-10-938	Banco Agrícola Sul Fluminense — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Mangaratuba	Estado do Rio	581 — 1-8-938	Ministério da Agricultura.

Data da autorização do registro	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
22-10-938	Coop. Artícola Guaxupé	Guaxupé	Minas Gerais	22.239 — 19-12-932	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Caixa Rural de São José de Piranhas — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	São José de Piranhas	Paraíba do Norte	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Caixa Rural União Popular de Erechim — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Erechim	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Caixa Rural União Popular de General Osório — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Cruz Alta	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Caixa Rural União Popular de Bela Vista — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Cruzeiro	Santa Catarina	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Caixa Rural União Popular de Santa Cruz — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Santa Cruz	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Caixa Rural União Popular de Nova Petrópolis — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	São Sebastião do Cai	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
22-10-938	Banco Rural de Caicó — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada	Caicó	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
24-10-938	Coop. Laticínios Bageense	Bagé	R. G. do Sul	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
24-10-938	Banc. Pontenovense — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Ponte Nova	Minas Gerais	1.637 — 5-1-907	Ministério da Fazenda.
24-10-938	Coop. Vitivinícola "São Francisco"	Lageado	R. G. do Sul	24.647 — 10-7-934	Ministério da Agricultura.
27-10-938	Banco de Santa Cruz — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Santa Cruz	R. G. do Sul	1.637 — 5-1-907	Ministério da Fazenda.
27-10-938	Banco Rural de Santo Amaro — Soc. Coop. de Resp. Ltda.	Santo Amaro	Baía	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.
28-10-938	Caixa Rural de Pilar — Soc. Coop. de Resp. Ilimitada ..	Pilar	Paraíba do Norte	1.637 — 5-1-907	Ministério da Agricultura.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1938

Avisos:

Ao Sr. oficial de gabinete bacharel Heitor Muniz:

N. SCm.-198 — Declara que, atendendo ao que representou o Sindicato dos Corretores de Mercadorias, resolveu designá-lo para proceder a sindicância com o objetivo de serem apuradas as irregularidades apontadas no ofício do aludido Sindicato que forma, com os documentos que o acompanham, o incluso processo, cabendo-lhe propor as medidas que se fizerem mister, bem como apresentar, oportunamente, relatório a respeito.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. SCm.-199 — Diante de divergência sobrevida no exame do pedido de arquivamento dos documentos relativos à constituição da Sociedade Anônima Minas de Ferro e suscitada por motivo de parecer emitido, em caso que se supõe análogo, pela Consultoria Geral da República, encaminha o respectivo processo, rogando pronunciar-se a respeito.

N. SCm.-206 — Transmite, rogando resolver a respeito, a petição em que a Federação Nacional dos Despachantes aduaneiros, em nome do Sindicato dos Despachantes aduaneiros do Amazonas, requer seja garantido aos membros da respectiva classe o livre exercício de suas funções, estabelecidas pelo decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932, que lhes assegura a exclusividade dos despachos de mercadorias estrangeiras, bem como todo despacho de exportação, trânsito, reembarque e exportação. Não podendo eles exercer cumulativamente outros cargos, em face do art. 1º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, parece, todavia, haver margem para que se ajuste sua situação à dos Atuários a cujo caso alude o aviso desse ministério, n. DJI/1ºS/11, de 16 de fevereiro próximo passado, porquanto, naquele Estado, são, por exigências do Governo local e desde longa data, despachantes da Fazenda Estadual. Os serviços aduaneiros, segundo a alegação, em tudo lá diferem dos demais Estados, nem só por se limitar o Amazonas com quatro países estrangeiros cujas importações e cujos escoamentos de produtos se fazem pelo porto de Manaus, mas ainda pela contiguidade do Território do Acre, o que obriga a serem processados os despachos simultaneamente na Alfândega e na Recebedoria do Estado pelo mesmo despachante aduaneiro, que, no caso, é o único autorizado, por lei, a formular os despachos de trânsito para Belém do Pará ou de exportação para o estrangeiro, os quais são iniciados e processados na Alfândega de Manaus, onde recebem número para irem à Recebedoria Estadual, afim de se efetuar o pagamento dos direitos, correndo em parcelas iguais. E pelo seu trabalho recebem os despachantes, diretamente do comércio, as comissões previamente convencionadas, sem intervenção oficial. Ora, havendo a Inspeção da Alfândega de Manaus, por achar distintas as funções, determinado que os despachantes aduaneiros façam suas declarações de opção por um dos cargos, para isso marcando-lhes prazo, que expira a 17 de outubro próximo, e afigurando-se a este ministério que não se trata de cargos distintos, mas do desdobramento de uma única função exercida em dois setores, dos quais um federal e o outro estadual, faz-se mister, para o caso, uma solução que deverá promanar do órgão competente para a exegese da lei, qual o ministério a cuja testa se acha Sua Excelência.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 200 — Declara que resolveu designá-lo juntamente com o bacharel Edmundo Perri, diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, e o engenheiro Flávio de Carvalho Lemgruber, diretor do Serviço do Material, para que, em comissão, procedam às sindicâncias necessárias à apuração dos fatos arguidos, em artigo publicado no *Correio da Manhã* de 22 do mês corrente, contra o Instituto Nacional de Previdência, sugerindo as medidas que se fizerem mister e apresentando oportunamente relatório a respeito, do assunto exposto no ofício do presidente do aludido Instituto e na publicação que se lhe acha anexa, cujo processo acompanha o presente.

(Idênticos aos demais designados, sob ns. 201 e 202).

— Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 205 — Declara que, em face da progressão alarmante que se vêm verificando na concessão de aposentadorias e pensões pelos Institutos e Caixas subordinados a este Ministério, causadas pela tuberculose, e dada a circunstância de incumbir precipuamente ao Estado a assistência social às classes trabalhadoras, instituiu uma comissão, composta dos Drs. Aloísio de Paula e Genésio Pitangá, Tisiologistas do Departamento Nacional de Saúde, e Abelardo Marinho de Albuquerque Andrade, Chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, daquele ministério, além dos Drs. Arlindo de Figueiredo, chefe do Serviço da B.C.C. da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, e Fernando Carneiro, do Serviço Médico dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, para organizar um plano de luta antituberculosa, com relação aos associados dos aludidos Institutos e Caixas, compreendendo-se nele a instalação de um hospital-sanatório e de dispensários de profilaxia e educação. Havendo, assim, incluído entre os membros da referida Comissão três dos distintos profissionais dos quadros daquele ministério, roga ratificar a escolha feita, afim de que possa tornar-se efetivo, sem prejuízo dos respectivos trabalhos, o concurso daqueles funcionários, cujos conhecimentos especializados constituem fator preponderante para que se atinja o objetivo colimado.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 27 de outubro de 1938

Indústria Brasileira de Caseína, pedindo avocação do processo julgado pela 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra de Pirai, no qual são interessados a requerente e Jacinto Paulino. (MTIC 10.447/938). — Anulo a decisão da Junta, à vista do parecer da Procuradoria para o efeito de determinar seja a hipótese novamente julgada, na conformidade das normas legais que regem a espécie. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "A Indústria Brasileira de Caseína, dizendo-se prejudicada com a decisão da 1.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio, que a condenou a pagar ao seu ex-empregado Jacinto Paulino um mês de ordenado e férias, requer avocação do processo respectivo, afim de ser aquela decisão reformada. O Termo de Audiência de fls. 14 não faz referência a que o julgamento tenha sido precedido de proposta conciliatória, como determina o artigo 13 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. É a conciliação, como já temos feito observar, em pareceres anteriores, função precípua dos tribunais de trabalho, no regime de colaboração de classe que foi sempre o da nossa legislação social, e cuja característica, no regime corporativo em vigor, é essencial. As Juntas de Conciliação e Julgamento não podem, portanto fugir a esse imperativo, e sempre que o fizerem terão contrariado a lei que as instituiu, e, já agora, o próprio regime do qual a Constituição de 10 de novembro é o pacto fundamental. Isto posto, opinamos no sentido de ser anulada a decisão da Junta e submetido o feito a novo julgamento.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-761 — Comunicando que ficam sem efeito as nove faltas não justificadas e a nota de "Dúvida", referentes ao oficial administrativo — H — Odete de Campos Cortes, as quais constam dos atestados de frequência que acompanharam os offícios ns. 3-SP-441, de 30 de outubro próximo findo e 3-SP-686, de 29 de outubro último, visto ter sido o funcionário em apreço licenciado por 30 dias, a partir de 13 de setembro de 1938 até 12 de outubro de 1938, na forma do art. 7, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e, ainda, licenciada nas mesmas condições, em prorrogação, também por 30 dias, a partir de 13 de outubro de 1938.

N. 2-SP-762 — Comunicando que fica sem efeito a nota de "Dúvida", referente ao servente "C" Manuel Ferreira de Avelar, o qual consta do atestado de frequência que acompanhou o offício n. 3-SP-703, de 31 de outubro último, visto como o aludido funcionário teve frequência integral durante o mês de outubro próximo findo.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-765 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 3-89, de 1 do corrente mês, emitido a favor de Osvaldo Gomes da Costa Miranda, estatístico "L" e outros.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-764 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 2-95 de 1 do corrente mês, emitido a favor de Osvaldo Gomes da Costa Miranda, estatístico "L" e outros.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-766 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 3-89, de 1 do corrente mês, emitido a favor de Zélia Brando Barbosa e mais 15 nomes, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

N. 3-SP-765 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 3-89, de 1 do corrente mês, emitido a favor de Zélia Brando Barbosa e mais 15 nomes, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

— Ao diretor da Companhia de Navegação do Lloyd Brasileiro:

N. 3-SP-766 — Solicitando providências, de ordem do Sr. ministro, no sentido de ser fornecida uma passagem de 1.^a classe, entre esta Capital e a cidade de Maceió, Estado de Alagoas, ao inspetor Regional, classe "K" do quadro único deste Ministério.

— Ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1-SP-767 — Solicitando informações quanto ao número e à data do offício em que foi comunicado a esta Secretaria de Estado, os motivos que determinaram, em 12 de março próximo passado, a ausência do desenhista de classe "K", Francisco Lopes Gastal.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-769 — Solicitando pagamento de ajuda de custo que compete ao escriturário "G" Torquato Faria e Sousa, por ter sido transferido, por conveniência do serviço, da 5.^a para a 1.^a Inspetoria Regional, de acordo com o decreto de 7 de julho deste ano, junto por cópia.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-770 — Remetendo 3.^a via do empenho n. 10-96, de 4 do corrente mês, emitido a favor da Rede Mineira de Viação.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-771 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 10-96, de 4 do corrente mês, emitido a favor da Rede Mineira de Viação.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-772 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 5-100, de 7 do corrente mês, emitido a favor de Manuel Gonçalves de Freitas.

— Ao Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-773 — Solicitando pagamento da folha de salários a que fizeram jús Manuel Gonçalves de Freitas e outros, num total de 42 nomes, por serviços prestados durante o mês de outubro próximo passado, na qualidade de extranumerários-mensalistas do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha.

— Ao diretor geral da Rede Mineira de Viação:

N. 3-SP-774 — Comunicando para que o assunto tratado no offício n. 43515 de 30 de julho último, para que seja devidamente regularizado, torna-se necessária a apresentação dos comprovantes da despesa efetuada à conta deste Ministério, proveniente do fornecimento de duas passagens a funcionários que em objeto do serviço, viajaram no dia 16 de abril deste ano, de São Lourenço a Cruzeiro.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-775 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a este Serviço uma demonstração das despesas efetuadas, até 31 de junho último, à conta da verba 1.^a Pessoal — título — I — Pessoal Permanente — Sub-consignação n. 1, quadro único — título IV — Gratificações e auxílios — sub-consignação n. 5 Gratificações de função — título V — Outras despesas de pessoal — sub-consignação n. 14 Vencimentos, do orçamento vigente deste ministério.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-776 — Solicitando pagamento da folha concernente à ajuda de custo que compete ao inspetor de Previdência — J — Aloísio Leonel de Rezende, do Conselho Nacional do Trabalho, por ter sido designado para ter exercício na 10.^a (Estado do Rio Grande do Sul).

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-777 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 2/98, de 7 do corrente mês, emitido a favor de Aloísio Leonel de Rezende, inspetor de Previdência — J — do quadro único deste ministério.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

N. L-SP-778 — Restituindo as certidões de idade do escriturário da classe "G", Rubens Bastos e do extranumerário Maria Honória Florence Méier, solicitando a remessa de cada uma delas, separadamente, de acordo com a circular S.P.II. de 7 de outubro próximo findo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 33SP-779 — Solicitando pagamento de folha das gratificações que compete ao oficial administrativo "J" César Poggi de Figueiredo e outros, num total de 17 nomes, por serviços prestados fora das horas do expediente, nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

— Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-780 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 4/102, desta data, emitido a favor de Ernani Torres Lamas e outro, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-781 — Solicitando pagamento a que fez jús o pessoal extranumerário mensalista do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, por serviços prestados durante o mês de outubro próximo findo.

N. 3-SP-782 — Solicitando pagamento da folha de salários a que fizeram jús Mário Lima Campos e outros, num total de 56 nomes, por serviços prestados durante o mês de setembro próximo passado, na qualidade de extranumerários mensalistas do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho.

N. 3-SP-783 — Solicitando pagamento da folha de salários a que fizeram jus Evaristo Moraes Filho e outros num total de 19 nomes, por serviços prestados durante o mês de outubro próximo passado, na qualidade de extranumerários mensalistas das juntas de Conciliação e Julgamento e Delegacias do Trabalho Marítimo do Departamento Nacional do Trabalho.

Processo despachado

Dia 8 de novembro de 1938

José Bonifácio Schmitt, ajudante técnico do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, pedindo a devolução dos documentos que instruíram o seu processo de admissão (processo 17.007-938). — Devolva-se a carteira profissional e o certificado de reservista, mediante recibo.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 27 de outubro de 1938

Offício:

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Educação:

N. 495 — Tenho a honra de vos remeter, anexo ao presente, o processo n. 4.657, referente ao Sr. Paul Jausaud, com 14 documentos entre os quais um diploma expedido pela Escola Politécnica da República Francesa, em seu favor, que submeto á apreciação desse Departamento para o devido registro.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Secção

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 7 de novembro de 1938

D. N. T. n. 49.274/37 — Administração 1938 a 1941 — Sindicato dos Conferentes de Cargos da Marinha Mercante. — Conforme parecer da Secção competente, de fls. 34 a 36, e do que consta destes autos, a eleição da Comissão Executiva procedida em 1 de dezembro de 1937, e ainda não aprovada por este Departamento, em virtude da falta do cumprimento das exigências legais, é nula de pleno direito. Assim, pois, determino á Junta Governativa reconhecida por despacho desta Diretoria, de 23 de janeiro de 1937, convoque nova assembléa geral destinada á escolha da Comissão Executiva, dentro do prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação deste no "Diário Oficial", observando-se, rigorosamente, o que preceitua o art. 15, suas alíneas e parágrafos, do decreto n. 21.691, de 12 de julho de 1934.

Conselho Nacional do Trabalho

PRIMEIRA CAMARA

Rec. OB-322/36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, oitenta dos termos do acórdão de 14 de setembro de 1936, publicado no *Diário Oficial* de 5 de dezembro de 1936, que mandou rever os cálculos da aposentadoria do associado Luiz Machado Dutra, na base de 400\$ (quatrocentos mil réis) conforme determinou a 1ª Câmara, consulta sobre o modo, porque deve ser cobrado o débito ao aludido aposentado, como se vê do parecer de fls. 201:

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar responder ao Instituto que cobre o débito do aposentado 3:080\$000 (três contos e oitenta mil réis) em parcelas de 30\$ (trinta mil réis) mensais:

Resolve, outrossim, chamar a atenção do Conselho Administrativo, para que caso idêntico não se repita.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 12.091/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Boaventura Ferreira de Vasconcelos reclama contra sua demissão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

Considerando que a própria Empresa, em suas declarações, quando ouvida sobre a reclamação, afirma que a demissão do reclamante, apesar de ter sido praticada falta grave segundo acrescenta, não foi precedida do competente inquérito administrativo;

Considerando que pelo certificado de fls. 23 fica evidenciado se tratar de um empregado com direito de estabilidade funcional, estando portanto amparado pelo art. 53 do decreto n. 20.465 de 1931:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação para determinar a readmissão do reclamante, com direito aos vencimentos deixados de perceber desde a data de sua ilegal demissão, facultado á Viação Férrea o direito de promover o competente inquérito administrativo, a fim de apurar e provar a falta grave atribuída ao reclamante:

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral, no impedimento deste.

Proc. n. 13.483/37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro contra o empregado Gabriel Ferreira Sales, acusado de falta grave capitulada na letra f, do art. 51 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o ferroviário Gabriel Ferreira Sales, com mais de 10 anos de serviço, é acusado de haver abandonado o trabalho sem causa justificada;

Considerando que no inquérito, organizado de acordo com as normas traçadas nas "Instruções" deste Conselho, ficou plenamente caracterizada a imputação feita ao referido empregado;

Considerando, outrossim, que o próprio acusado em suas declarações, confessa haver abandonado o serviço por motivo não suficientemente justificado:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do ferroviário Gabriel Ferreira Sales.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter J. Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.231/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Brasil contra o funcionário Kleber Barbosa:

Considerando que o referido estabelecimento, antes de ser a matéria julgada, requereu o arquivamento do processo, á vista do acordo feito com o funcionário acusado, que se encontra enfermo, portador de moléstia incurável; Isto posto

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho tomar por termo a desistência e determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral no "Diário Oficial".

Recurso n. 2.871/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Hildo Koff da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul que em face do Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, o exonerou das funções de contador da Caixa:

Considerando que o recorrente optou por outro cargo, pretendendo, porém, que a Caixa o considere licenciado;

Considerando que o Decreto-Lei n. 24 não se ateve apenas á consideração de que não é possível acumular vencimentos mas muito considerou a acumulação de cargos com sacrificio do serviço e dos demais cidadãos que precisam de ocupação e de vencimentos;

Considerando que a circular que S. Excia. o Sr. presidente do República fez expedir para melhor interpretação dessa lei é eloquente e decisiva;

Considerando que o recorrente pretende a licença como protesto, para guardar um cargo de cujo exercício está impedido pelo ato de apção;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso que é improcedente, para confirmar a decisão recorrida, devendo ser desanulado o processo n. 1.305/38 e remetido ao Conselho Pleno.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter Ferreira*, relator.

Fui presente: *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral no imp. deste.

Recurso n. 1.034/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gás Co. Ltda., conforme expressamente determina o § único do art. 114, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Vicente de Augusto:

Considerando que, por acórdão de 6 de abril de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1937, a 1ª Câmara deste Conselho resolveu dar provimento, em parte, ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, determinando, porém, que a Caixa observasse o cálculo de fls. 36, do Serviço Técnico Atuarial, que fixou o respectivo "quatum" na base do último vencimento percebido (190\$000 e não 173\$900, conforme calculou a Caixa);

Considerando que a Caixa, tomando conhecimento da decisão de fls. 39, alterou o respectivo cálculo, porém, consulta se deve pagar a diferença a favor do aposentado desde a data em que lhe foi concedido o benefício;

Considerando que o pagamento da diferença deve ser feito a partir da data em que começou a vigorar a aposentadoria em apreço, visto tratar-se, na espécie, de um erro de cálculo que não poderá prejudicar o aposentado,

Resolve a 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar a decisão de fls. 39, esclarecendo á Caixa na conformidade do acima exposto.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1938 — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Rec. 2.899-37 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão mandando restituir a Maria das Mercês a importância das contribuições de seu filho, inclusive juros de 4 % ao ano no mês de junho de 1937, o falecido associado Ubirajara Leandro, de acordo com o art. 40 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que a Junta bem decidiu, não sendo porém caso do recurso *ex-officio* previsto no parágrafo único do art. 114 do regulamento citado, nem se tratando de matéria duvidosa que exigisse a homologação por parte da autoridade superior:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *Tedesco Junior*, adj. do proc. geral na imp. deste.

Rec. Ob. 2.123-37 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão aos filhos da falecida pensionista Braulina Maria da Conceição, beneficiária do associado Modesto Francisco de Paula:

Considerando que este Conselho, julgando em grau de embargos o recurso n. 1.762-36, resolveu por acórdão de 21 de outubro de 1937 que a reversão da pensão deve ser regulada pela lei vigente na data do falecimento do conjugue pensionista;

Considerando que, nestes termos, é procedente a reversão concedida, na forma do parágrafo único do art. 33 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, vigente na data do falecimento da pensionista:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 3.556-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Henrique Roo contra a Estrada de Ferro Sorocabana que o não readmitiu no quadro de seus empregados apesar da conclusão do laudo da inspeção de saúde a que foi submetido:

Considerando que o reclamante foi aposentado pela respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, por invalidez, e agora notando-se restabelecido pretende voltar ao serviço ativo;

Considerando que a empresa declara não poder readmitti-lo, não podendo este Conselho a compeli-la a isso:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.669-37 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Manuel Pimentel, associado aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para ser reembolsado das importâncias das contribuições para os cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo-Goiás, hoje incorporada àquela:

Considerando que o reclamante contribuiu como associado ativo para os cofres da Caixa até a data em que lhe foi concedido o benefício, não se justificando, portanto, o que pretende:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.968-37 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Eliseu Evaristo contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria:

Considerando que o cálculo efetuado pela Caixa, revisto pelo Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, computando a contagem do tempo de serviço total na base de 360 dias, está exato:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CÂMARA

Rec. 2.817/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Oswaldo Emílio Buss da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários que indeferiu sua recusa de inscrição:

Considerando que a jurisprudência desse Conselho, através de decisões nos recursos ns. 684/36 e 1.841/36, e vários outros não admite a prática da faculdade assegurada pelo art. 29 do decreto n. 24.615,

de 9 de junho de 1934, além do prazo fixado, aos novos empregados do Banco do Brasil S. A., os quais são associados obrigatórios do Instituto;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. ob. 1.594/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Salvador conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu pensão aos herdeiros do ex-associado Florêncio Fernandes de Andrade:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que não prevalece o cálculo do Serviço Técnico Atuarial, quanto à D. Corina Leandra Teles, de vez que a mesma não era casada com o de cujus, cabendo, neste caso, a pensão integral aos filhos dele, os menores Edelsuita, Judith e Odilon;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para que a pensão seja concedida exclusivamente aos referidos menores, modificados os respectivos cálculos nesse sentido.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *Waldo Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Rec. 3.010/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Josino Turbino Brasileiro da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que este Conselho tem decidido que a obrigatoriedade do seguro independe da formalidade da inscrição e começa com a vigência da lei que a criou;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao recurso, para modificar os fundamentos da decisão recorrida e manter a recusa da aposentadoria por invalidez por ter sido o recorrente desligado definitivamente do serviço antes da assinatura do decreto n. 22.696, de 16 de novembro de 1932, sustentando ainda que o laudo da inspeção de saúde a que foi submetido o recorrente considera-o apto para funções que não reclamem grande dispêndio de energia física.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.987/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Gabriel José da Silva da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, Santa Catarina, que denegou seu pedido de Aposentadoria por invalidez:

Considerando que as condições de trabalho do recorrente são perfeitamente compatíveis com a sua situação de saúde a qual periodicamente satisfazem as circunstâncias de higiene do lugar onde exerce suas funções, conforme ficou apurado pelo exame médico e demais diligências determinadas pela Caixa, e concluindo o laudo de inspeção de saúde pela validade do recorrente;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.975/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Aristides Manuel Borges da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por estar no gozo de idêntico benefício pelo Tesouro Nacional:

Considerando que a decisão da Caixa foi proferida de acordo com numerosas decisões deste Conselho que firmou jurisprudência contra a acumulação de aposentadorias, nos termos do Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 2.961/38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Juvencio Conrado, membro efetivo da Junta Administrativa

do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, da decisão da mesma Junta que recusou o pagamento da primeira parte do auxílio-maternidade requerido pelo associado Julio Maciota:

Considerando que ninguém se escusa alegando ignorar a lei, no caso as determinações do Instituto às quais todos os associados são sujeitos;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.891-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Roberto Pessoa da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro que indeferiu um pedido de restituição de contribuições:

Considerando que a restituição reclamada não se enquadra nos casos previstos pelo decreto n. 20.465, de 14 de julho de 1934:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para, contra o voto do conselheiro Dr. Moreira de Azevedo, confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.852-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Júlio da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, que ao conceder aposentadoria ordinária ao recorrente não computou em seu tempo de serviço o período de três meses em que o mesmo tendo deixado de trabalhar não contribuiu para a Caixa:

Considerando que este Conselho resolveu por acórdão de 25 de fevereiro de 1937 no processo n. 11.487-36, que a contagem do tempo de serviço continua regulada pelo art. 29 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que, assim sendo, não tendo o recorrente pago contribuições relativas ao tempo em que esteve afastado não pode pretender a contagem desse período:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.878-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Maria Marques da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que, pelo voto de desempate do respectivo presidente denegou-lhe a pensão pleiteada como viúva de José do Espírito Santo Honorato:

Considerando que o marido da recorrente faleceu já na vigência do decreto n. 22.096, de 16 de novembro de 1932, sendo de relevar, em face da justiça da causa, a inobservância dos arts. 23 e 36 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que em casos idênticos, como no recurso 2.776-38, este Conselho tem reconhecido o direito dos herdeiros à pensão:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que a Caixa conceda a pensão pedida pela recorrente.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.844-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos de uma decisão que mandou inscrever João Augusto de Loureiro Cid como associado:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o voto escrito do relator, o qual faz parte integrante deste acórdão, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Oswaldo Costa Miranda*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

C. N. T. 2.884-38 — Voto — O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre "ex-offício" do ato por que resolveu, contra o parecer do relator, aceitar, revogando decisão anterior, as razões apresentadas por João Augusto de Loureiro Cid, reconhecendo-lhe, consequentemente, o direito do associado.

A douta Procuradoria, representada pelo ilustre procurador geral, Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, após observar que, "coetivando-se toda a legislação referente ao Instituto dos Marítimos, Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, 22.992, de 26 de julho de 1933, 21.077, de 3 de abril e 24.222, de 10 de maio de 1934, não se encontra a legitimidade de recurso "ex-offício", pondera que o "parágrafo único do art. 114 do Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, é o único dispositivo que faculta o recurso "ex-offício" para o Conselho Nacional do Trabalho", mas, ainda assim, condiciona as decisões que versarem sobre concessão de aposentadoria e pensões,

quando "no caso em apreço trata-se de inscrição simples para que o interessado seja associado contribuinte", razão por que levanta "a preliminar de se não conhecer do recurso por não ter o mesmo amparo em lei" (fls. 51).

É exato; todavia, a redação da parte final da letra "a", da alínea I, das instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, a 18 de agosto de 1936, evidentemente, alargou o âmbito da letra regulamentar, franqueando passagem, se não acolhida para a resolução do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Por que? Porque dispõe, e claramente, que o recurso obrigatório, "estabelecido no art. 114, parágrafo único, do Decreto n. 24.784", será interposto "ainda quando a decisão favorável versar sobre assunto de que não exista jurisprudência deste Conselho". É o caso.

Nestas condições, repetindo a definição de Pimenta Bueno que diz que as instruções "se destinam a desenvolver o pensamento dos regulamentos ou ordens do Governo ou suas idéas sobre o modo de resolver as dificuldades que possam ocorrer na execução das leis ou realizações de atos administrativos" — Pimenta Bueno — "Direito Público Brasileiro", pág. 239 — desprezo a preliminar.

Qual o mérito? O transcurso de um decênio não interrompe o exercício da atividade profissional? Noutras palavras, a volta ao serviço, após semelhante prazo, deve ser considerada como simples admissão? Positivamente; o 1º maquinista de 4ª classe, João Augusto de Loureiro Cid, desembarcou a 11 de dezembro de 1925, sem nota que o desabonasse. Somava 36 anos, 1 mês e 11 dias, tempo, parece, dada a ausência de esclarecimentos, prestado à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro que, a 1 de dezembro de 1934, atendendo à 16 de ofício do postulante, o readmitiu, mandando pagar-lhe os vencimentos pela folha da Superintendência Técnica, adidos (fls. 15). Submetido à inspeção de saúde, afim de satisfazer a exigência do art. 112 do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, foi, conforme exhibe o laudo de fls. 19, julgado não estar "em condições de trabalhar". Logrou, então, de vez que efetuava o desconto mensal, obter da empresa a declaração de que "não se tratava de um funcionário admitido após a criação desse Instituto (o dos Marítimos) e sim da readmissão de um empregado que, com mais de 10 anos, fora afastado, quando tinha seu direito à efetividade no cargo assegurado pelo art. 3º do Decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930". Entretanto, nada conseguiu; o acórdão de fls. 33, louvando-se no resultado da junta médica, negou-lhe a pretensão. Bem. Renovando a solicitação, depois que o acórdão de fls. 43 manteve "a decisão recorrida" e ordenou a devolução "total das contribuições recolhidas, se é que já contribuiu", malgrado o gesto de invocação da garantia do art. 7º de Decreto n. 21.509, de 11 de junho de 1932, veio, finalmente, alcançar o acórdão que toma a atenção da Egrégia Segunda Câmara.

Logo, tres questões avultam:

a) a estabilidade prevista no art. 3º do Decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930;

b) a garantia assegurada pelo art. 7º do Decreto n. 21.509, de 11 de junho de 1932;

c) o conceito de readmissão em face do art. 62 do Decreto número 22.872, de 29 de junho de 1933.

Contudo, afirmemos, nenhuma das soluções o favorecerá:

a) porque João Augusto de Loureiro Cid saiu da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro a 11 de dezembro de 1925, quando a estabilidade a que se refere o art. 3º do Decreto n. 19.554, de 31 de dezembro de 1930, abrangendo o "pessoal das empresas de navegação marítima ou fluvial", data do regime estatuído pelo Decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926;

b) porque não se lhe contesta "a contagem do tempo de serviço nas empresas e nos cargos ou funções", porque apenas se examina se houve ou não admissão;

c) porque segundo o parecer do ilustre 1º consultor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, fls. 27 e 28, é certo e concludente que o "art. 62, do Decreto n. 22.872, estabelecendo que o associado que deixar de contribuir durante um ano perde o direito à aposentadoria, que é o benefício maior previsto na lei, firma o princípio que o prazo de um ano é o limite máximo de afastamento permitido em desemprego das empresas sob o regime da legislação do Instituto, depois do qual é perdida a qualidade de associado".

Esse, porém, é o aspecto jurídico, estritamente jurídico. Pergunto, cabe-nos friamente nele permanecer? De minha parte, adianto a resposta de que me sinto com forças para ir além, guiado pelo ensinamento que humanamente adverte que a "justiça social não depende da justiça estrita nem da caridade, mas antes da equidade, que participa de ambas, sem se confundir com elas". — G. C. Rutten — "A doutrina social da Igreja", pág. 95.

Ora, sem perder de vista o fato do empregado novamente abrigar o empregado, enquanto a instituição recebe a contribuição triplíce, propomos o aspecto econômico. Que mostrará? Moulton, presidente da "Brookings Institution" de Washington, croniquizando a marcha do salário, escreve: "Com o advento da era industrial moderna, o apelo a capitais destinados a criar poderosos engenhos que transformassem as forças recém descobertas pela ciência em objetos de fácil consumo, tornou-se cada vez maior. Como a era da revolução industrial coincidiu com um período de intensa evolução política e liberdade individual, constituiu a propaganda a favor

da economia individual um dos recursos frequentemente empregados para atacar o problema da acumulação de capitais. Argumentou-se com acerto que a massa operária, não tendo necessidade da própria de procurar a matéria prima e conservar o equipamento, via desaparecer, rapidamente, dia a dia, o fruto de seu trabalho, tornando-se incapaz de manter e desenvolver as reservas necessárias para a garantia da produção futura. Eis por que o evangelho da economia foi entusiasticamente propagado. De início, prégou-se a economia para os dias aziagos e, notadamente, a velhice; mas logo a seguir, graças a um sistema de instituições de previdência, seguro e colocação de títulos, sucessivamente aperfeiçoado, sentiu-se a possibilidade de alimentar e drenar esse reservatório de economias individuais em benefício do fornecimento à atividade manufatureira do capital social que ela requer". — Harold G. Moulton — "Hausse des salaires ou baisse des prix?", pág. 20. É eloquente.

Resta o aspecto predominante, o aspecto espiritual. Um mestre jesuíta, R. P. Cavallera, doutrina: — "O credor que concede dilatação do pagamento ou abatimento da dívida ao devedor em situação desfavorável; o patrão que, tendo apurado lucros extraordinários, dos mesmos faz partícipes os seus operários; os contratantes que modificam um compromisso tornado muito oneroso em consequência de circunstâncias imprevisíveis ao tempo da assinatura, verificam que caber e é razoável agir assim a bem das relações com os seus semelhantes". Doutrina e acrescenta: — "Procederem diversamente implicaria numa espécie de injustiça: *summum jus, summa injuria*. Acrescenta e conclui: — "A falta de título legal, o beneficiário tem como que um título moral que se deve levar em conta porque cria uma obrigação da mesma ordem, mais relevante especialmente quando se fala de justiça social no sentido lato da expressão". — R. P. Cavallera S. I. — "Précis de la doctrine sociale catholique", pág. 62.

Justiça social no sentido lato da expressão, não olvidemos. Que pleiteia João Augusto de Loureiro Cid? Homem de 74 anos, nascido a 4 de setembro de 1864 e admitido no Lloyd Brasileiro, em 1887 (doc. de fls. 5), pleiteia, buscando amparo na efetividade de 36 anos, 1 mês e 11 dias de permanência na rude faina a que se dedicou, o amparo discreto e modesto conforto que soube verdadeiramente conquistar com os esforços de toda existência.

Isto posto:

Considerando que "a justiça social não depende da justiça estrita nem da caridade, mas antes da equidade, que participa ao mesmo tempo de ambas, sem se confundir com elas";

Considerando que, espiritualmente, "a falta de título legal, o beneficiário tem como que um título moral que se deve levar em conta porque cria uma obrigação da mesma ordem, mais relevante especialmente quando se fala de justiça social no sentido lato da expressão";

Considerando que, economicamente, a formação do pecúlio para a velhice, seja pela capitalização, seja pela aposentadoria, assinala um escalão primário no funcionamento dos órgãos de previdência e assistência social, equivalendo paralelamente a um fator de profundo alcance na harmônica articulação de interesses em que o indivíduo e a coletividade se completam;

Considerando que João Augusto de Loureiro Cid, embora abençoada a fração correspondente ao aproveitamento que mereceu, contava em dezembro de 1925 mais que "36 anos de serviço", portanto, se vigorante à época, já ultrapassara o limite que fixa o texto legal para a habilitação à aposentadoria ordinária;

Considerando, enfim, que é lícito ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, realizar, desde o mês de dezembro de 1934, o recolhimento das respectivas quotas;

Nego provimento ao recurso e confirmo a decisão.

Setembro de 1938. — Costa Miranda.

Recurso n. 2.735-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Regina Valesi Morganti da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway que a excluiu do benefício da pensão concedida apenas aos seus filhos por morte do associado João Morganti, marido da recorrente;

Considerando que a recorrente não viveu até a morte do seu marido na sua exclusiva dependência econômica, sendo a pensão deferida a duas filhas e a um filho menores;

Considerando que a própria recorrente confessa haver se separado do marido por incompatibilidade de gênios, indo morar noutra localidade, pelo que o seu marido não a sustentava e sim a sua mãe;

Considerando que ao tempo do falecimento do marido a recorrente era funcionária pública, percebendo 600\$000 mensais ou 20\$000 diários, o que prova serem gratuitos os atestados em contrário apresentados;

Considerando que, por mais de um motivo, portanto, a recorrente não preencheu o requisito da dependência econômica exclusiva exigido pelo art. 31, § 1º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Considerando que estava voluntariamente separada do marido, o que, em face do dispositivo de lei social posterior ao aludido decreto é motivo bastante para que se negue o benefício à mulher do

associado, alínea a do artigo 21 do decreto n. 24.657, de 19 de junho de 1934;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Irineu Malaguetta, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.502-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Francisco Silva contra a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, Santa Catarina, que negou revisão do seu processo de aposentadoria;

Considerando que não está exato o cálculo de aposentadoria efetuado pela Caixa que deverá calcular a dívida de acordo com o tempo anterior;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para mandar observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Moreira de Azevedo, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 9.339-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que José Bernardo Ricardo reclama ao senhor ministro do Trabalho contra sua demissão da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro;

Considerando que o reclamante não está amparado pelo art. 1º do decreto n. 20.465, de 1931;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho restituir o processo ao senhor ministro, opinando no sentido de que é improcedente a reclamação, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Irineu Malaguetta, relator.

Fui presente. — Waldo C. L. Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 4.315-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação de Orlando Cardoso contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, São Paulo, para haver a importância da remuneração que lhe cabe por serviços profissionais, como contador, prestados à mesma;

Considerando que deixou de ter objeto a reclamação, por ter sido saldada a conta do reclamante;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — Waldo Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 17.491-37 — Vistos e relatados os autos do presente inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, contra o chefe de trem Teodoro Vieira;

Considerando que o inquérito administrativo constante dos autos foi instaurado para apurar a responsabilidade sobre o abalo do trem de cargas C. 43 na cauda do Especial 227-F., ocorrido na noite de 8 de junho de 1937, no quilômetro 127, da Linha São Francisco, atribuída ao chefe de trem Teodoro Vieira, com mais de 10 anos de serviço;

Considerando que o referido inquérito correu regularmente, observando as normas traçadas nas "Instruções" deste Conselho;

Considerando que a comissão de inquérito, embora tivesse apurado a responsabilidade do acusado pelo acidente, concluiu equivocada e injustamente pela não demissão do mesmo funcionário à vista das razões expostas no relatório de fls. 52 usque 61;

Considerando, com efeito, que, bem examinados os elementos de provas constantes do processo, se impõe a conclusão de que as circunstâncias que motivaram o abalo do trem não justificam a aplicação da pena de demissão;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não autorizar a demissão do ferroviário em questão, facultado à Estrada o direito de aplicar outra penalidade, devendo o mesmo acusado ser readmitido ao serviço.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938. — Luiz Augusto do Rego Monteiro, presidente. — Costa Miranda, relator.

Fui presente. — Waldo C. L. de Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Proc. n. 19.197-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Felinto Elísio de Vasconcelos reclama contra sua demissão do Lloyd Nacional S. A.;

Considerando que o referido marítimo reclama contra o ato da diretoria daquela empresa que o dispensou do serviço, sem causa justificada, não obstante já gozar, na época, do direito de estabilidade funcional;

Considerando que pelos documentos oferecidos está provado que o reclamante exerceu as suas funções nos "Estaleiros Guanabara", de propriedade da reclamada, desde outubro de 1917 até junho de 1930;

Considerando que a empresa, em o ofício de fls. 11, contesta o direito do reclamante, declarando que este deixou o serviço por sua livre e espontânea vontade;

Considerando, porém, que o suplicante, contrariando essa declaração oferece prova de ter sido dispensado por falta de serviço" (doc. de fls. 5);

Considerando, assim, que está amparada a pretensão do reclamante pela lei 5.109, de 1926, então vigente e aplicável à espécie, segundo a jurisprudência pacífica firmada por este Conselho;

Considerando, porém, que, não obstante o direito de readmissão do reclamante ao serviço da reclamada, todavia, quanto ao pagamento dos vencimentos relativos ao período do afastamento durante mais de sete anos (junho de 1930 até a data da presente decisão) não tem cabimento, pois o reclamante tendo, em 1930, já assegurado o seu direito de estabilidade, somente em dezembro de 1937, pretendeu prevalecer esse mesmo direito;

Considerando que o espírito da legislação social trabalhista é de amparo ao empregado, mas nunca de sacrifício do empregador; Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente, em parte, a reclamação, para determinar a readmissão do reclamante, sem direito aos vencimentos atrasados.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Proc. n. 4.980/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que a Superintendência de The Great Western of Brasil Railway Company solicita autorização para demitir o empregado parafico do Rocha Lima, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 54 do decreto 20.465, de 1931:

Considerando que a Superintendência da Great Western of Brasil Railway fez submeter o empregado Aparicio da Rocha Lima, com mais de 10 anos de serviço, a inquerito administrativo, a fim de apurar a falta grave pelo mesmo praticada, abandonando o emprego sem causa justificada;

Considerando que o inquerito, quanto à forma processual, está regular, tendo o acusado se defendido;

Considerando que dos autos não constam provas suficientes que caracterizem a falta grave prevista na letra f do art. 54 do decreto 20.465;

Considerando que o acusado, quando deixou o serviço, o fez em virtude de doença, tendo mesmo solicitado ao seu superior hierárquico uma licença, por 90 dias, para tratamento de saúde;

Considerando que a fé de ofício junta ao processo demonstra se tratar, na espécie, de um bom funcionário, que, em dezesseis anos de trabalho, poucas punições sofreu;

Considerando, pois, que improcede o inquerito, Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não autorizar a demissão do acusado, determinando seja ele reintegrado no serviço.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Proc. n. 3.497/38 — Vistos e relatados os autos deste processo em que a Superintendência da Great Western of Brasil Railway Company submete a este Conselho o inquerito administrativo a que respondeu o empregado João Ferreira da Rocha, por desvio de rendas da empresa, falta grave cominada na letra a do artigo 54 do decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando que o inquerito está regular;

Considerando que a prova testemunhal é unânime em afirmar a responsabilidade do ferroviário acusado pelo desvio de rendas da empresa;

Considerando que João Ferreira da Rocha confessa, em parte, a sua culpabilidade, e, quanto às negativas, nenhum elemento de prova oferece que justifiquem as suas razões de defesa;

Considerando que em virtude do que consta do inquerito é procedente a demissão solicitada pela empresa;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adj. do Procurador Geral, interino.

Rec. 2.971/38 — Vistos e relatados os autos do recurso de Joaquim Lebre Neto das decisões da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários que recusaram sua reintegração no cargo de gerente e o demitiram do de chefe de expediente:

Considerando que os atos da Junta em relação ao recorrente não encontram amparo em qualquer dispositivo de lei e tiveram como único fundamento a aplicação abusiva de dispositivos alheios ao regimento padrão que a Caixa deturpou, sendo sua aprovação recusada por acordãos deste Conselho de 3 de fevereiro de 1938 nos processos ns. 14.040/35 e 8.312/37;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral, o qual faz parte integrante desta acórdão, para ser o reclamante reintegrado no cargo de gerente da Caixa e indenizado dos ordenados e da diferença de vencimentos que deixou de receber desde 21 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — *Americo Luiz de F. Smith*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

Parecer — Egrégios conselheiros:

João Lebre Neto, ex-gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários, tendo 2 anos e 8 meses de serviço prestado à referida Caixa, (fls. 18), recorreu do ato da sua Junta, que, sem justa causa, o rebaixou para um cargo inexistente, o demitindo, quando interpôs a reclamação de fls. 35 a 37.

Histórico

Anteriormente ao advento do Regimento Padrão, aprovado pelo acórdão de 18 de março de 1937, o reclamante exercia o cargo de chefe de escritório, que correspondia, no regimento interno da Caixa, ao cargo de gerente, conforme declarações expressas da reclamada.

No dia 14 de maio de 1937, em plena vigência, portanto, do Regimento Padrão, a Junta da Caixa reclamada resolve considerar o cargo de gerente como demissível "ad-nutum"; criar o cargo de chefe de expediente; nomear para ele, o reclamante, com os vencimentos de 1:000\$000; considerar o lugar de gerente como exercício em comissão, com a gratificação de 200\$000 mensais, e, nomear para o exercer em comissão, o reclamante, então gerente (fls. 20).

Como se constata da leitura desta ata, a Junta provocou uma turbilhonária troca de títulos, conservando, entretanto, a mesma função para o recorrente. Além disso, estando em plena vigência o Regimento Padrão, que não distingue funcionários demissíveis "ad-nutum" ou com justa causa, nem tão pouco, cargos exercíveis em comissão ou com efetividade, conclui-se que a referida sessão teve como objetivo infringir os direitos que se criavam com o seu advento.

Decorridos 9 meses, a Junta da Caixa reclamada resolveu rebaixar o reclamante para o cargo de chefe de expediente, que não existia, pois a sua criação foi expressamente negada por este Conselho (acórdão de fls. 110), com prejuízos de 200\$000 mensais (fls. 74). A Junta subordina a sua resolução ao Regimento Interno, pois o Padrão não cogita de tal cargo, esquecendo que o mesmo não fora aprovado, como se constata do acórdão de fls. 110, no qual o Conselho Nacional do Trabalho mandou que a Caixa procedesse na conformidade do acórdão de 18 de março do ano passado (Reg. Padrão).

Rebaixado para um cargo inexistente, "ex-vi" do art. 18 do Reg. Padrão, sem atribuições delineadas no aludido regimento, a Junta baixou a portaria de fls. 28, afirmando que os funcionários apresentem uma exposição escrita dos trabalhos que lhes estão afetos, detalhando o que de importância, e, dando a média da produtividade de cada serviço.

Em resposta, declarou o suplicante que o serviço de expediente é superintendido pelo gerente (art. 14 do Reg. Int.), não tendo até a presente data, recebido instruções quanto aos trabalhos que devem ficar ao seu cargo, (fls. 29).

Na verdade, o regimento não discrimina quais os serviços do chefe de expediente, porquanto não existe este cargo. Ha gerente, guarda-livros ou contador (art. 14). Ainda mais, o serviço é distribuído pelo gerente, que todavia, não dava processos ao recorrente.

Salvo melhor juízo, parece-me que, tendo o reclamante mais de 2 anos de serviço, a Junta preparou uma "justa causa" para demiti-lo.

Em face da carta de fls. 29, a Junta reúne-se no dia 8 de março deste ano (fls. 30), resolvendo advertir o suplicante considerando que ele pretende desconhecer a resolução anterior da Junta, a qual criou o cargo de chefe de expediente (fls. 34). Com a leitura da referida ata (fls. 30 a 33), constata-se que a Caixa não cumpre as resoluções deste Conselho, porquanto, todas as suas decisões são subordinadas ao regimento interno, já caduco, com a vigência do Padrão.

Usando das atribuições conferidas pelo art. 23 do Regimento Padrão, o recorrente pleiteia a reconsideração do ato de rebaixamento, pois não houve justa causa para legalizar a decisão, "ex-vi" do art. 19 do Reg. Padrão (fls. 35 a 37).

A Junta Administrativa indefere o pedido, de acordo com o parecer de fls. 38 e 39, que argumenta, considerando "ad-nutum", de confiança e em comissão, o cargo de gerente, (fls. 41).

Indeferido o seu pedido de reconsideração (fls. 41), no dia 26 de abril, foi, neste mesmo dia, demitido do cargo de chefe de expediente, (fls. 64).

Não teria, o suplicante, direito de reivindicar o lugar que exerceu por 2 anos e 8 meses, ou declarar que a Junta errou, constituindo isto, justa causa para demissão?

Posteriormente, para justificar o seu ato ilegal, a Junta fez ouvir alguns empregados da Caixa, sem notificar ao recorrente, e, portanto, à revelia do mesmo, dando à esta coletânea de depoimento, inquiridas contra todos os princípios de justiça, o difícil desempenho de justificar a demissão anteriormente lavrada. Dizem os depoimentos que o reclamante não tem capacidade intelectual necessária para o desempenho da função de gerente. Todavia, porque o suportaram durante 2 anos e 8 meses na gerência?

Salvo melhor juízo, estes depoimentos (fls. 7 e 16) não devem ser tomados em consideração, porquanto não podem justificar um ato anterior.

Declaro a Caixa, que o recorrente não agiu bem em relação à reclamação interposta pelo associado Luiz Pinto de Miranda, (folhas 92 e 99) quanto aos serviços médicos (fls. 5). Contudo, vê-se que é absurda a acusação, pois o suplicante agiu como de direito (folhas 95 e 96) e altruisticamente (fls. 98), pagando, por conta própria, ao médico estranho à Caixa, que atendeu à filha de um associado que não podia esperar os serviços da Caixa.

Finalmente, a Junta pede a confirmação do seu ato (fls. 100), invocando as razões de fls. 3 e 6, e, o recorrente, apresenta a devida contestação (fls. 105 a 107).

Diz a Caixa, que o reclamante aceitou, quando nomeado, o cargo de gerente (chefe de escritório) em comissão. Nesta época, entretanto, poderia este cargo ser em comissão, de acordo com o seu Regimento Interno (8 de agosto de 1935), porém, com a vigência do Regimento Padrão, automaticamente, passou a ser efetivo.

Assim sendo, na data da nomeação, nada tinha a reclamar, pois o direito que agora reivindica, foi criado com o advento do Regimento Padrão, em 18 de março de 1937.

Conclusão

Do exposto, conclue-se que há 4 argumentos que indicam a procedência do presente recurso:

1º) Mesmo que o Regimento Interno da Caixa recorrida, na época da nomeação, estipulasse que o cargo de gerente era demissível "ad-nutum", com o advento do Regimento Padrão, tornou-se efetivo, e, consequentemente, enquadrado na hipótese prevista no art. 19, que expressamente diz:

"Nenhum empregado poderá ser demitido sem justa causa depois do dois anos de serviço, e depois de 10 anos só poderá por falta grave, apurada em inquerito administrativo, cabendo nas duas hipóteses recurso para o Conselho Nacional do Trabalho".

2º) Em face do citado art. 19, tendo ele mais de 2 anos de serviço, não poderia ser demitido sem justa causa, (fls. 90), nem tão pouco, rebaixado (fls. 74), com prejuízo dos seus vencimentos.

3º) Este rebaixamento poderia ser feito para cargo não previsto no Regimento Padrão, maxime, considerando que é fundamentalmente necessária a aprovação do Egrégio Conselho para legalizar a criação de novos cargos?

Na questão em apreço, a situação da Caixa recorrida mais se agrava, ao constatar-se que, em 3 de fevereiro de 1938, o Conselho não aprovou as alterações profundas elaboradas no seu regimento interno, em relação ao regimento Padrão, mandando que a Caixa procedesse na conformidade deste (fls. 110). Considera ainda, no acórdão de fls. 111, que a Caixa procura misturar adaptação do regimento interno ao padrão, com alteração do quadro do seu pessoal esclarecendo que esse deverá ser adaptado integralmente, não sendo admissível a adaptação intencional.

Não obstante estes acórdãos, a Caixa rebaixou o suplicante para um cargo que não existe.

4º) Não havendo atribuições discriminadas no Regimento para o cargo de chefe de expediente, para o qual foi rebaixado, razão porque, não podia produzir grande número de trabalho; e, tendo solicitado reconsideração ao ato de rebaixamento, teve o seu pedido indeferido (fls. 89) e, no mesmo dia, demitido (fls. 90).

Pergunta-se: será justa causa para demissão o fato do recorrente informar um pequeno número de processos porquanto não lhe distribuíam um maior número, estando ele num lugar de atribuições nulas?

Ou será causa o fato de ter recorrido do ato de rebaixamento, usando das atribuições conferidas no art. 23 do Regimento Padrão?

Isto posto, conclue que o recorrente não poderia ser rebaixado para um cargo que não mereceu a aprovação do Conselho, nem, consequentemente, ser demitido, pois, ao meu ver, não houve justa causa.

Devido às inúmeras irregularidades praticadas pela Caixa recorrida, na inobservância do Regimento Padrão, opino, de acordo com os artigos citados neste parecer, e, com o art. 12º, § 2º, inciso II do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, pela procedência do recurso, afim de ser o reclamante reintegrado e indenizado na diferença do vencimentos que deixou de perceber desde 21 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — *Arnaldo Sussekind*, adj. Tec. da Procuradoria.

Nota: — Publicado novamente, por ter saído com omissão do Parecer supra.

Processo n. 2.043/34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Rede de Vição Paraná-Santa Catarina contra o empregado Reinaldo Santos;

Considerando que o ferroviário Reinaldo Santos é acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada, o que constitui falta grave capitulada na alínea "f" do art. 54, do decreto número 20.465, de 1931;

Considerando que o acusado, em suas declarações, alegou que abandonou o serviço em virtude de não poder desempenhar as novas funções que lhe foram cometidas, em face do seu estado de saúde não lhe permitir esse desempenho;

Considerando que a Comissão de inquérito fez submeter o acusado a inspeção médica, tendo sido verificada a improcedência da alegação;

Considerando que o inquérito foi instaurado em 1933, e o acusado nenhum interesse tomou pela sua defesa;

Considerando, assim, que está plenamente caracterizado o abandono de serviço;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

CONSELHO PLENO

Rec. Ob. 1.147/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, e, embargada, a Segunda Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 29 de abril de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 5 de julho do mesmo ano, a Segunda Câmara deste Conselho resolveu dar provimento aos recursos interpostos, respectivamente, pelo interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional e pela maioria da referida Junta, que concedeu aposentadoria ao associado Durval Benigno do Nascimento, para o fim de, reformada a decisão recorrida, determinar o cancelamento da aposentadoria concedida, restituídas ao interessado as contribuições pagas;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Junta Administrativa da Caixa, e, com assento no § 4º do art. 4º do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 39/40, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal (§ 9º, do citado art. 4º);

Considerando, "de meritis", que o embargante nenhum argumento novo aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalterados os seus fundamentos;

Considerando mais, que sobre caso idêntico já se manifestou este Conselho, contrariamente à pretensão da recorrente, (acórdão de 18 de fevereiro de 1937 — Rec. Ob. 406/36) cuja decisão foi mantida pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, em grau de recurso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirma o acórdão embargado, facultando, porém, ao associado o direito de opção entre os benefícios e continuidade da contribuição para efeito de pensão.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.338/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil solicita a este Conselho o reforço de 9:600\$000 (nove contos e seiscentos mil réis) para a verba "Pessoal" de sua Carteira Predial, bem assim, seja fixado o capital inicial dessa Carteira em 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis):

Considerando que, sob o ponto de vista financeiro, a Caixa apresenta um "deficit" técnico bem superior ao seu patrimônio;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido da Caixa, para o fim de, excluída a admissão do "estafeta" fixar em 7:800\$000, (sete contos e oitocentos mil réis) a verba para "Pessoal".

Resolve, outrossim, tendo em vista a situação financeira da Caixa, fixar em 8 % (oito por cento) ao ano a taxa de juros sobre empréstimos da respectiva Carteira Predial, na forma do que dispõe o artigo 2º, § 2º, do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pedemneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.841/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana justifica os excessos verificados em diversas verbas de seu orçamento para 1937:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.481/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Câmara submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1935, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Dourado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, ratificando as recomendações formuladas pelo senhor inspetor chefe.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sebastião Moreira Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.725/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Câmara submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1936, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Dourado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, com as recomendações do inspetor, devendo a Caixa reformar o seu contrato de socorros aos acidentados do trabalho, bem como organizar o seu regimento interno, de acordo com o regimento padrão mandado observar por este Conselho; outrossim, resolve chamar a atenção da Caixa pelo fato de ter excedido oito verbas da despesa aprovada para o exercício de 1936, sem prévia autorização, em desacordo com o que dispõe o § 3º, do art. 5º, do decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.109/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway submete à apreciação deste Conselho o acordo feito, para fornecimento de medicamentos de caráter urgente aos associados residentes fora daquela capital, com as farmácias: "Moreira-Alfa", "São Leopoldo" e "Paulista" de Santos; "Genofre" e "São José" do Alto da Serra; "Santo Antônio" de Ribeirão Pires; "Vila Arene" de Jundiaí; "Ferraz" de Atibaia e "Central" de Bragança.

Considerando que as Caixas não podem tomar compromissos financeiros, sem prévia autorização deste Conselho;

Considerando que a Caixa em questão não solicitou autorização deste Conselho para elaboração do acordo constante deste processo; no qual ela apenas comunica tê-lo firmado;

Considerando, mais, que tal acordo é um contrato em que as farmácias nada têm a perder, eis que o item 6 declara que "os débitos não cobrados por demissão dos empregados ou abandono de emprego, serão da responsabilidade da farmácia fornecedora e descontados de qualquer conta em andamento";

Considerando, ainda, que a Caixa estabeleceu, sem autorização deste Conselho, a taxa de 7 % (sete por cento) a título de administração sobre a importância total das contas mensais;

Considerando, finalmente, que, além desse onus, ainda pesa sobre os medicamentos fornecidos, outro constante do lucro que varia de 20 a 50 % (vinte a cinquenta por cento), quando o decreto n. 24.084, em seu parágrafo único, do art. 23, diz que o fornecimento dos medicamentos será pelo menor preço possível, nunca abaixo do custo, inclusive manipulação e transporte;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho reunido em sessão plena, anular o acordo em apreço, podendo a Caixa solicitar permissão a este Conselho para estabelecer acordo dessa natureza, após concorrência e obedecendo os ditames da lei.

Resolve, outrossim, chamar a atenção da Caixa por não ter respeitado a legislação, fazendo acordos sem prévia autorização, conforme foi verificado pelo inspetor de previdência.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Irineu Malagueta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 14.789/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro solicita a este Conselho: a) o crédito de 10:000\$000 (dez contos de réis) para "Móveis e Utensílios", por ter sido tal rubrica omitida em sua proposta orçamentária; b) aprovação para o ato de sua Junta Administrativa, pelo qual foi admitido o Dr. Francisco Gugliotti, fisiólogo, com os vencimentos mensais de 500\$000 (quinhentos mil réis), a partir de 1 de junho último; c) os créditos suplementares de 4:000\$000 (quatro contos de réis), para a rubrica "Funerais — Benefícios — Diversos", e 3:000\$000 (três contos de réis) para a rubrica "Custódia de Títulos — Despesas Administrativas"; d) 6:000\$000 (seis contos de réis) para "Serviços — Médicos — Hospitalares" e a transferência de 5:000\$000 (cinco contos de réis) da verba "Serviço Médico — Pessoal — Despesa Fixa" para "Internações Hospitalares";

Considerando que estão plenamente justificados os pedidos em apreço, nada havendo a opor à aprovação dos mesmos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, sendo que a transferência de réis 4:000\$000 (cinco contos de réis) para "Internações Hospitalares" não deve acarretar modificação no quadro do pessoal.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sebastião Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.053/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway solicita a este Conselho autorização para vender o terreno de sua propriedade, no Ipiranga, cuja procura tem sido pequena por parte de seus associados, afim de poder atender aos inúmeros pedidos de construção de casas em outras localidades;

Considerando que o imóvel em apreço representa um grande capital paralizado, sendo certo que a venda do mesmo é conveniente, eis que, dificilmente, encontrará a Caixa associados que queiram construir suas moradias no referido terreno;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, na forma do parecer do inspetor de previdência, José Paulo de Macedo Soares.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.945/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação deste Conselho o pedido referente a um empréstimo de 1.600:000\$000 (mil e seiscentos contos de réis), solicitado pela Federação das Associações de Comércio e Indústria do Ceará ao mesmo Instituto, para a construção de sua sede, na capital do Estado;

Considerando que a transação proposta está de pleno acordo com o disposto no decreto n. 462, de 2 de junho último;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a concessão de empréstimo, que será efetuado parceladamente, à medida que for a construção sendo executada, devendo o Instituto designar um engenheiro para fiscalizar a transação em apreço.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.474/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: o ferroviário Pedro Ferreira da Rocha, como embargante, e a Rede Mineira de Viação, como embargada;

Considerando que a decisão da Terceira Câmara, de 23 de novembro de 1937 (publicada no "Diário Oficial" de 7 de janeiro do corrente ano), que julgou improcedente a reclamação oferecida por Pedro Ferreira da Rocha contra sua demissão da Rede Mineira de Viação, oferece embargos o citado ferroviário, para este Conselho Pleno;

Considerando, preliminarmente, que ditos embargos foram apresentados fora do prazo legal, à vista do que dispõe o § 9º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.781/37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que o ferroviário Angelo Russo recorre para o senhor ministro do Trabalho da decisão da Primeira Câmara, de 10 de janeiro de 1938, que autorizou a demissão do ora recorrente do serviço da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

Considerando que a Primeira Câmara, por acórdão de 40 de janeiro do corrente ano (publicado no "Diário Oficial" de 8 de abril passado), autorizou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro a demitir o empregado Angelo Russo, pela prática de falta grave capitulada na letra "a" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1934, devidamente provada em inquérito administrativo (decisão de fls. 67, "usque" fls. 69);

Considerando que dessa decisão recorre o acusado, por seu bastante procurador e advogado, diretamente ao senhor ministro do Trabalho, havendo S. Ex. feito baixar o recurso a este Conselho, para a necessária apreciação;

Considerando que, conforme salienta o doutor procurador geral em seu parecer, o recurso cabível na espécie era o de embargos para este Conselho Pleno, "ex-vi" do disposto no § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 24.724, de 1934;

Considerando, assim, que o recurso não é regular;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo do assunto, restituir o processo ao senhor ministro, esclarecendo à S. Ex. a improcedência do recurso de fls. 74.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.160/36 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que é embargante: Daniel de Oliveira Lopes, e embargado, o Lloyd Brasileiro;

Considerando que a Primeira Câmara, por acórdão de 31 de maio de 1937 (fls. 33), julgou improcedente a reclamação oferecida pelo marítimo Daniel de Oliveira Lopes contra sua demissão do Lloyd Brasileiro, atendendo a que o suplicante não fez prova suficiente do seu direito de estabilidade funcional;

Considerando que o reclamante, com assento no art. 4º, § 4º, do decreto n. 24.784, de 1934, embarga a referida decisão para este Conselho Pleno;

Considerando que o embargante justifica a dilação do prazo a que se refere o § 9º do citado art. 4º, sendo pois de se conhecer dos embargos;

Considerando que o embargante oferece à apreciação novos documentos sobre o seu tempo de serviço prestado na embargada, não tendo, todavia, sobre eles falado o Serviço Técnico Atuarial e a Procuradoria Geral;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente, conhecer dos embargos, e, "de meritis", converter o julgamento em diligência, afim de que sobre os documentos oferecidos pelo embargante sejam ouvidos o Serviço Técnico Atuarial e o doutor procurador geral.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 868/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante — a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz Força e Gaz do Rio de Janeiro, e, embargada a Terceira Câmara deste Conselho;

Considerando que, por acórdão de 16 de março de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 5 de julho do mesmo ano, a Terceira Câmara deste Conselho resolveu dar provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro, da própria decisão, que concedeu aposentadoria provisória por invalidez ao associado Serafim Monteiro, para o fim de, reformada a decisão recorrida, anular a aposentadoria concedida ilegalmente ao referido associado, devendo, porém, a Caixa prestar assistência médica ao paciente;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Caixa e, com assento no § 4º do art. 4º, do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de fls. 25/26, os quais deram entrada na Secretaria deste Conselho dentro do prazo legal, (§ 9º, do citado art. 4º);

Considerando que, em face das informações prestadas pela Junta médica, se verifica que a natureza temporária da invalidez do paciente resultou mais de um exagero do laudo de fls. 7;

Considerando que a invalidez, conforme confirmou o segundo laudo, tinha todos os característicos de definitivo, ressalvado o ardo-

temente a eventualidade de uma regressão da cura da moléstia, que ocorre em quasi todos os casos de invalidez;

Considerando que do exagero da Junta médica e da má compreensão do laudo pela Junta da Caixa resultou a concessão de uma aposentadoria por um ano, benefício que, como bem salientou o acordão embargado, não está previsto na legislação vigente;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os presentes embargos para o fim de, reformado o acordão embargado, ser concedida a aposentadoria por invalidez, mas sem a cláusula ilegal imposta pela Caixa, "ex-vi" do § 4º do art. 26 dos decretos ns. 20.465 e 21.081.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.974/36 — Visto e relatados os autos da comunicação do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de que tendo diversos associados do Sindicato dos Carregadores do Cais e Armazem do Porto da Baía optado para a mesma Caixa nos termos do § 2º do art. 2º, do decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1931, não foram tais pedidos aceitos pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía, da qual são associados;

Considerando que a diligência determinada por acordão de 20 de julho de 1937 foi atendida;

Considerando que o art. 5º do regulamento baixado com o decreto n. 1.557, de 8 de abril de 1937, desautoriza a transferência praticada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recusar a transferência pretendida, continuando os interessados na situação atual, até que seja promulgada a nova legislação e transformada a Caixa reclamante em Instituto dos Trabalhadores em Transportes e Cargas, quando será cumprido o que sobre a situação desses operários determinar.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.675/38 — Vistos e relatados os autos do processo relativo às contribuições pagas por Eugênio Monteiro Mendes, ex-associado da extinta Caixa da Estrada de Ferro Itapemirim, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, a qual foi aquela incorporada, tendo a respectiva Junta dúvidas sobre a legalidade dessa receita, pelo que encaminhou o processo a este Conselho para que o examinasse e ditasse à Caixa o caminho a seguir;

Considerando que a Caixa não examinou o caso como lhe competia e nada decidiu, resolvendo enviar o processo para solução neste Conselho, não obstante ter sido advertida por seu gerente que lhe cumpria antes resolver o caso;

Considerando que este Conselho não é órgão acessor da Caixa e como está é por lei quem tem de resolver toda reclamação e dúvida, só se justificando o pronunciamento deste Conselho no caso de recurso;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar remeter o processo à Caixa para que esta decida originariamente quanto ao mérito do pedido.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.221/38 — Visto e relatados os autos da representação encaminhada a este Conselho pelo chefe do gabinete do Sr. ministro do Trabalho de diversos empregados da Limpeza Pública de Natal, Rio Grande do Norte, pleiteando sua inclusão em algum dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões para se habilitar aos direitos assegurados pela legislação de previdência social;

Considerando que não existe dispositivo legal que impeça a inclusão dos requerentes na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos locais, até que a situação dos mesmos seja regulada por decreto especial;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que os empregados da municipalidade de Natal sejam incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão e mandar encaminhar o processo a S. Ex. o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 9.586/35 — Vistos e relatados os autos da consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Empresa Telefônica da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Ceará, sobre o critério a adotar em face da pensão pretendida pelo administrador da Empresa de contribuir para a Caixa por exercer um cargo de confiança da Prefeitura local;

Considerando que a condição da nomeação não importa para a obrigatoriedade do empregado se inscrever na Caixa, porque o que de trinta dias de exercício, conforme determinam os arts. 1º e 2º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

determina a obrigação de contribuir é a de ser empregado com mais Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder que o referido administrador é associado obrigatório da Caixa;

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.236/38 — Vistos e relatados os autos da repre-

sentação encaminhada a este Conselho pelo gabinete do Exmo. senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio em que o Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais pronuncia-se contra a inclusão dos empregados das mesmas no Instituto dos Bancários;

Considerando que o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, definiu quais os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o objeto da representação.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.996/38 — Vistos e relatados os autos da consulta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo, sobre a possibilidade de conceder diárias a um dos membros de sua Junta Administrativa para indenizá-lo das despesas feitas com viagens para comparecer às reuniões da referida Junta, dado o fato de residir em Santos;

Considerando que o decreto-lei n. 610, de 11 de agosto de 1933, resolveu sobre o assunto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicada a consulta.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.890/38 — Vistos e relatados os autos da consulta, encaminhada pelo Departamento Nacional do Trabalho, em que o Centro dos Industriais de Serraria deseja saber para qual dos Institutos de Aposentadoria e Pensões deve contribuir, si para o dos Industriários ou o dos Comerciantes;

Considerando que não cabe a este Conselho informar consultas dirigidas ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho;

Considerando que se trata de um caso concreto cuja solução originariamente compete a um daqueles Institutos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não responder ao pedido.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.079/38 — Vistos e relatados os autos em que Saturnino José Coelho, associado aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro, consulta si com a aceitação do cargo de cobrador da Prefeitura Municipal de Iguaçu incidirá nas disposições do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, com prejuízo dos proventos de sua aposentadoria;

Considerando que o assunto é da economia pessoal do interessado e a ele cabe resolver como lhe aprouver;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não responder a consulta.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.862/37 — Vistos e relatados os autos da consulta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora, Minas Gerais, sobre a contagem do tempo anterior à fundação da Caixa;

Considerando que a diligência determinada por acordão de 13 de janeiro de 1938 foi devidamente cumprida, tendo o Serviço Técnico Atuarial esclarecido os pontos em dúvida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar remeter à Caixa, em resposta à consulta, cópias dos pareceres do Serviço Técnico Atuarial e da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.052/38 — Vistos e relatados os autos da representação do Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos mesmos ferroviários, por ter esta recolhido aos respectivos cofres uma importância devida ao seu associado José de Oliveira, proveniente de uma multa aplicada pela Empresa e mais tarde relevada;

Considerando que na espécie é inaplicável o art. 3º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, pois não se trata de restituir contribuições suas sim a importância de um multa ilegal ou irregularmente recolhida aos cofres da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar restituir ao associado a importância correspondente a dois dias de trabalho.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Processo n. 811/38 — Vistos e relatados os autos da consulta do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes sobre a vigência da portaria n. 142, deste Conselho, em face da Constituição de 10 de novembro de 1937;

Considerando que enquanto não houver uma lei mantendo ficar sem efeito os títulos eleitorais expedidos não perdem tais documentos o valor probante para a identidade das pessoas;

Considerando que a referida portaria resulta de um despacho do Sr. ministro e que ficaria sem meios de produzir prova de identidade a maioria dos brasileiros si estritamente observada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter a consulta à apreciação do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.169/38 — Vistos e relatados os autos da consulta da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas sobre a obrigatoriedade da opção, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, para os aposentados que já exerciam cargos públicos:

Considerando que o interessado na consulta optou pela aposentadoria por ter sido erradamente tido como incompatível o recebimento dos respectivos vencimentos com os de professor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, que nenhum objeto tem mais o processo para decisão.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.140/38 — Vistos e relatados os autos em que o Sr. Vasco Ferraz Costa, ex-médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, tendo exonerado do cargo que exercia por força do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, consulta si de fato está atingido pelo mesmo por exercer idênticas funções em outra Caixa:

Considerando que a parte final do art. 1º, do referido decreto exclue os empregados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, os quais para esse fim são equiparados aos funcionários públicos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, responder que, na espécie, ha acumulação vedada por lei.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3.495/38 — Vistos e relatados os autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Recife submete à decisão deste Conselho consultas que lhe foram dirigidas por algumas das suas pensionistas sobre a aplicação do decreto-lei número 24, de 29 de novembro de 1937:

Considerando que intencional ou por confusão a Caixa desviou objeto dos pedidos para orientação que é injustificável e deixou de proceder na forma legal e processual;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não amar conhecimento da consulta e mandar remeter o processo à Caixa para que esta decida originariamente si as requerentes devem ou não continuar recebendo o benefício, pois si foram empregadas antes do falecimento do associado nem direito à pensão lhes cabe.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.730/36 — Vistos e relatados os autos do memorial que ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio dirigiu o Sindicato dos Proprietários de Garagens do Distrito Federal, pedindo que sejam excluídos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os respectivos empregados ou o cancelamento das intimações para o recolhimento das quotas de 1935:

Considerando que os empregados das garagens estão inscritos no Instituto e o foram legalmente porque a isso obrigou e obriga ainda a alínea "d", do art. 3º, do decreto-lei n. 24.273, de 22 de maio de 1934, e a alínea "d", do art. 7º do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934:

Considerando que o Instituto sendo como foi, criado sob o critério inter-profissional, de maneira que além da classe dos empregados do comércio admitiu-se no mesmo a inscrição, por assemelhação, de muitas outras classes de trabalhadores, justifica-se perfeitamente a inscrição dos empregados de garagens que não tinham amparo legal pela previdência social;

Considerando que será agora, no entanto, criado o Instituto de Transportes e Cargas, conforme projeto segundo o qual os empregados das garagens passam para esse Instituto;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adiar o julgamento do processo.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6/38 — Vistos e relatados os autos do termo de acordo celebrado entre a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazéns e a Federação de Indústrias Paulistas no sentido de dissipar dúvidas surgidas na aplicação da lei n. 380, de 16 de janeiro de 1937, e submetido à apreciação deste Conselho de ordem do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Considerando que o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, definiu quais os associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar prejudicado o presente acordo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 19.110/37 — Vistos e relatados os autos da consulta em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Cidade do Salvador, no Estado da Bahia,

deseja saber si a proibição do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, é extensiva aos médicos das Caixas:

Considerando que o art. 1º, do referido decreto menciona explicitamente as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, não havendo possibilidade de estabelecer distinções entre uns e outros, para o efeito da aplicação do princípio constitucional que veda acumulações remuneradas;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar responder afirmativamente a consulta.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 10.416/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que se trata da renovação do terço da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, para o período de 1939 a 1941, nos termos do decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

Considerando que, segundo se constata dos termos da ata de fls. 14/16, realizou-se no dia 31 de outubro passado, na sede deste Conselho, a eleição para escolha dos representantes dos associados, tendo sido proclamados:

Membro efetivo:

Peregrino Nemolo Neto;

Suplente:

Ciro Moura Bicalho;

Considerando que os respectivos trabalhos correram normal e legalmente, sem protestos nem recursos, tendo sido observadas as disposições regulamentares;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a eleição em apelo, empossando-se os eleitos na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 3ª CÂMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recurso obrigatório n. 767 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Domingos Palermo.

Recurso obrigatório n. 2.492 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Constantino Silva.

Recurso obrigatório n. 1.933-37 — C. A. P. da San Paulo Railway Co. — Confirmada a pensão concedida à viúva de Geraldo Gonçalves da Silva.

Recurso obrigatório n. 1.560 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco João Salerno.

Recurso obrigatório n. 1.965 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida à viúva de José Machado de Sousa.

Recurso obrigatório n. 1.945 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Olegário Gomes de Sousa, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 47 do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.556-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Joaquim Jorge.

Recurso obrigatório n. 786-36 — C. A. P. da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Rodrigues da Silva.

Recurso obrigatório n. 1.530-37 — C. A. P. do Porto de Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Batista Dias.

Recurso obrigatório n. 1.976-36 — C. A. P. dos Serviços de Água, Esgotos, Luz, Tração e Prensa de Algodão. — Confirmada a pensão concedida a José Brathwaite.

Recurso obrigatório n. 1.796-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Celestino Dias, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.107-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Carvalho Ramos Valadão Filho.

Recurso obrigatório n. 2.097-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Cristiano Augusto de Freitas.

Recurso obrigatório n. 1.384-37 — C. A. P. da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Flávio do Amaral.

Recurso obrigatório n. 1.091 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A do Gaz. — Confirmada a aposentadoria concedida a João Francisco Porto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.970-37 — C. A. P. da E. de Ferro Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria concedida a Teotônio Amorim.

Recurso obrigatório n. 2.064-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Ranulfo Pimentel.

Recurso obrigatório n. 1.911-37 — C. A. P. da Imprensa Nacional. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Isaias Arnstong, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.541-38 — C. A. P. dos Ferrovários da E. de Araraquara. — Confirmada a pensão concedida a Aparecida Conceição Oliveira e irmãs.

Recurso obrigatório n. 2.519-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria concedida a Leopoldo de Jesus Pereira.

Recurso obrigatório n. 1.810-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Aires Batista.

Recurso obrigatório n. 1.805-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Rodrigues.

Recurso obrigatório n. 1.297-37 — C. A. P. da Companhia Telefônica Rio Grandense. — Confirmada a aposentadoria concedida a Aurea Machado Germano.

Recurso obrigatório n. 496-36 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Mariano Lopes.

Recurso obrigatório n. 1.503-37 — C. A. P. dos Ferrovários de San Paulo Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Alexandre José Siqueira.

Recurso obrigatório n. 1.069-37 — C. A. P. das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Baía. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Guilherme dos Santos.

Recurso obrigatório n. 1.079-37 — C. A. P. da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Jonas Matos da Silveira.

Recurso obrigatório n. 1.244-37 — C. A. P. dos Ferrovários da São Paulo Railway Co. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Matias de Almeida.

Recurso obrigatório n. 1.310-37 — C. A. P. dos Ferrovários da E. de Ferro de Araraquara. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Paulo de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 1.497-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a aposentadoria concedida a Adolfo Belinski.

Recurso obrigatório n. 2.119-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz Mariano.

Recurso obrigatório n. 2.055-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Fileno Augusto Soares, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.078-37 — C. A. P. da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria concedida a Ivo Conceição, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.329-37 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Belém. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Jerônimo de Oliveira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.765-37 — C. A. P. da E. de Ferro e Minas de São Jerônimo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Oscar Freitas, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.704-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Jader Paulo de Castro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.804-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Jader Paulo de Castro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.429 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Delfino da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.035-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Queda.

Recurso obrigatório n. 1.365-37 — C. A. P. da The Western Telegraph Co. — Confirmada a aposentadoria concedida a Pedro Tavares Galvão.

Recurso obrigatório n. 1.327-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Belém. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco de Sousa e Silva.

Recurso obrigatório n. 1.763-37 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Estradas de Ferro e Minas de S. Jerônimo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Deoclides Pereira Procasko.

Recurso obrigatório n. 1.758-38 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Joaquina Gomes.

Recurso obrigatório n. 1.523-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Ferreira.

Recurso obrigatório n. 2.034-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Cabral.

Recurso obrigatório n. 1.995-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Acácio Augusto Pinto.

Recurso obrigatório n. 1.992-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Teixeira Bastos.

Recurso obrigatório n. 1.369-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Benjamin Canuto Dias, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.521-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Evaristo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.326-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Belém. — Confirmada a aposentadoria concedida a Pedro Tibúrcio da Costa, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.938-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Francisco de Quadros.

Recurso obrigatório n. 1.972-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Fernandes Rodrigues.

Recurso obrigatório n. 1.960-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Martins.

Recurso obrigatório n. 670-36 — C. A. P. da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a Guilhermina Gomes da Silva.

Recurso obrigatório n. 2.041-37 — C. A. P. dos Empregados da The San Paulo Gaz Co. Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a Andres Cláudio Rodrigues de Mésa.

Recurso obrigatório n. 1.616-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Pedro.

Recurso obrigatório n. 2.094-37 — C. A. P. da Estrada de Ferro Campos do Jordão. — Confirmada a pensão concedida a herdeira de Carlos Antônio Rizzo.

Recurso obrigatório n. 1.706-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista de E. de Ferro. — Confirmada a aposentadoria concedida a Oscar Maurício.

Recurso obrigatório n. 2.450 — C. A. P. de Serviço de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Olegário Ferreira.

Recurso obrigatório n. 2.019-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria concedida a José Felício Antônio Morelli.

Recurso obrigatório n. 1.903-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Ogarito da Costa Linhares.

Recurso obrigatório n. 1.366-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Raimundo Jesuino.

Recurso obrigatório n. 1.315-37 — C. A. P. dos Ferrovários da E. de Ferro de Araraquara. — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Domingos.

Recurso obrigatório n. 1.313-37 — C. A. P. dos Ferrovários da E. de Ferro de Araraquara. — Confirmada a aposentadoria concedida a Albano de Sousa.

Recurso obrigatório n. 1.793-37 — C. A. P. dos Ferrovários da San Paulo Railway Co. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Arlindo Barreto de Castro.

Recurso obrigatório n. 1.617-37 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de João Custódio Soares.

Recurso obrigatório n. 1.516-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria concedida a José de Barros.

Recurso obrigatório n. 2.008-37 — C. A. P. de Serviços de Mineração em Morro Velho. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Rufino.

Recurso obrigatório n. 2.486 — C. A. P. dos Ferrovários da Vitória de Minas. — Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Ribeiro Pinto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 301 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.821 — Empenho n. 24.373.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Fornecedora: Geoidro, Limitada.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Geoidro, Limitada, estabelecida nesta praça, à rua Alvaro Alvim n. 33-37, Edifício Rex, sala 1.507, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 358, representada por seus sócios diretores Stanley Gomes e Romeu da Silveira Marquez, este representado por aquele, nos termos da procuração com poderes especiais lavrada nas notas do tabelião Dr. Belisário Fernandes da Silva Távora, livro 326, folhas 21-V; e por ele foi dito que, pela Geoidro, Limitada, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão Central de Compras, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, o artigo constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de Encar-

gos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Para a 3ª Divisão:

1. Trilhos "Brunorized", com as extremidades endurecidas, da Gary Works da Carnegie Illinois Steel Cy, tonelada... 500 • 1:965\$600 982:800\$000
982:800\$000

(novecentos e oitenta e dois contos e oitocentos mil réis).

Cláusula segunda:

O material deverá corresponder às especificações constantes do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, na parte que for aplicável ao material do presente contrato.

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material se fará no 1º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, sobre vagões pela estrada fornecidos, e poderá ser feita em um ou mais lotes, devendo, porém, ficar terminada até 31 de dezembro do corrente ano.

Cláusula quarta:

O material deverá ser fornecido sob a responsabilidade da firma Geoidro, Limitada, e procederá das Usinas de Gary, da Carnegie Illinois Steel Co.

Cláusula quinta:

A fabricação do material será fiscalizada por um engenheiro devidamente designado pelo Governo Federal, e assistido pelo corpo técnico das Usinas, devendo essa fiscalização compreender quantidade, qualidade e peso do material.

Cláusula sexta:

O fornecedor compromete-se a depositar na Tesouraria da Comissão Central de Compras, dentro de quinze (15) dias desta data, em moeda corrente do país, a quantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do presente contrato, para despesas e remuneração do fiscal designado pelo Governo.

Cláusula sétima:

O preço estipulado na cláusula primeira entende-se por tonelada e refere-se ao material entregue desembarcado no porto do Rio de Janeiro e inclui todas as despesas, quer de fiscalização, quer de agência de despacho e taxas da administração do Porto do Rio de Janeiro, com exceção apenas dos direitos a famlegários de impropriedade.

Cláusula oitava:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é conveniada ape-

nas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dolar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula nona:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos no preço constante da cláusula primeira os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inc. 1, e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente, feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 14ª (décima quarta).

Cláusula décima:

Obriga-se a Comissão a fazer co-ocar os vagons, para descarga oportuna do material, ao lado do costado do vapor ou vapores, no Cais do Porto do Rio de Janeiro, desde que seja notificada por escrito pelo fornecedor, com oito dias de antecedência, no mínimo, da data da entrada dos mesmos, bem como providenciar para que o despacho alfandegário do material seja feita sobre a água e, se possível, em trânsito, desde que os documentos de embarque lhe sejam entregues na devida ordem e no devido tempo.

Cláusula décima primeira:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da autorização pedida ao Sr. Presidente da República, pelo ofício n. 680, de 31 de agosto de 1937, do Sr. ministro da Viação, e concedida por decreto-lei n. 731, de 22 de setembro de 1938, suplementação para verba 2, sub-consignação 4-03, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938; a despesa consta da nota de empenho n. 24.373, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula décima segunda:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula décima terceira:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima quarta:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão, um certificado do Tesouro Nacional n. 381, do depósito de noventa e nove (99) apólices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 1.000, 251-352, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, representando a quantia de 98:280\$000 (noventa e oito contos duzentos e oitenta mil réis), tomado por termo n. 438 na ata 134, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo 301, a folhas 77-78 do Livro 21º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Manuel Moreira da Fonseca, diretor. — Pela firma Geoidro, Limitada, Stanley Gomes, diretor. — Stanley Gomes, por procuração de Romeu da Silveira Marquez, diretor.

Testemunhas: Lothar Elter. — Jorge Possato.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Skilling, presidente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938

Praças

A vista

Oficial

Livro

Londres.	—	849208
Paris.	—	475
Itália.	—	932

Alemanha:

Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3908
Verrechnungsmark.	—	5980
Unterstützungsmark.	—	3980
Portugal.	—	813

Bélgica:

Papel.	—	—
Ouro.	—	3609
Espanha.	—	—
Suécia.	—	4028
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	3630
Nova-York.	—	17711
Montevideu.	—	3500
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4331
Holanda.	—	—
Japão.	—	4955
România.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—
Polônia.	—	28500

Moedas

Libra.	98521
Dollar.	809408
Francos.	565
Francos-suíço.	48500
Francos-belga.	358
Escudo.	907
Pêso-argentino.	4992
Pêso-uruguayo.	8006
Lira.	801
Florim.	10920
Coroa-norueguesa.	48900

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	7205000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %,	8125000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	8155000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	8025000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautelares).	7605000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	7855000

Obrigações da União:

Resumo Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	120254000
---	-----------

Apólices municipais:

Empréstimo de 1904, port.	5045000
Empréstimo de 1931, port.	1765000

Apólices municipais e dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	365000
---	--------

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.248).	7555000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934).	1435000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	1685000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 2ª série.	1705000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	883000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	1825000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	9775000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	154800
Comércio.	2353000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	111500
Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	2425000
Sul Mineira de Eletricidade (ordinárias).	3004000

Vendas judiciais:

700 ações da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	2425000
Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , síndico.	

RENDAS PUBLICAS

Comparação da renda
Geral Exclusive
depósitos

Arrecadada de 1 a 8 de novembro de 1938.	11.063:897\$400	10.894:422\$100
Em 8 de novembro de 1938.	2.484:041\$200	2.462:012\$300
Total.	13.547:938\$600	13.356:434\$400
Em igual período de 1937.	8.540:147\$800	8.429:002\$300
Diferença para mais em 1938.	5.007:791\$000	4.926:832\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de novembro de 1938.	418.164:093\$800	412.379:803\$500
Em igual período de 1937.	311.057:671\$600	303.189:078\$100
Diferença para mais em 1938.	107.106:422\$200	109.190:725\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 6

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 7 de novembro de 1938.	6.767:772\$800
Em 8 de novembro de 1938.	1.646:414\$300
Total.	8.414:187\$100
Em igual período de 1937.	5.649:101\$000
Diferença para mais em 1938.	2.774:085\$200
Arrecadada de 3 de janeiro a 8 de novembro de 1938.	287.816:929\$100
Em igual período de 1937.	237.943:169\$100
Diferença para mais em 1938.	49.873:760\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 7 de novembro de 1938.	6.527:859\$200
Em 8 de novembro de 1938.	1.610:844\$100
Total.	8.138:703\$300
Em igual período de 1937.	5.585:513\$600
Diferença para mais em 1938.	2.553:220\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Receita do dia:

9 de novembro de 1938.	1.930:349\$000
9 de novembro de 1937.	2.190:809\$100

Receita mensal:

De 1 de novembro a 9 de novembro de 1938.	11.355:432\$300
De 1 de novembro a 9 de novembro de 1937.	12.683:665\$100

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.	1.328:233\$100
---	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1938.	415.438:148\$100
De 2 de janeiro a 9 de novembro de 1937.	419.594:281\$200

Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.	4.156:233\$100
---	----------------

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE "GUARDA SANITÁRIO"

São chamados a comparecer na próxima quarta-feira, dia 16 de novembro, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1º andar do Edifício da Imprensa Nacional, Praça Marechal Ancora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Guarda Sanitário do Ministério da Educação e Saúde:

Às 11 horas:

- 368. Rubens Pedro Leitão de Souza.
- 369. Joaquim Lourenço Rodrigues Sacramento.
- 370. Carlos de Sá Pereira.
- 371. Josias de Oliveira e Silva.
- 372. Alair da Fonseca Teixeira.
- 373. Antero de Souza Franco.
- 375. Pedro Pires Haine.
- 376. João Frederico Brauns Junior.
- 377. Rosenberg Ferreira.
- 378. Alfrido Vieira de Castro.
- 379. Otávio Ferreira Junior.
- 380. Ivan dos Santos Lima.
- 381. Francisco Corrêa.
- 382. Aldo de Paula Simões.
- 383. Jadir da Silva Barbosa.
- 384. Clovis Garcia Silveira.
- 385. Huascar da Gama.
- 386. Alcixo de Sá Carvalho Junior.
- 387. Amaro José de Góes.
- 388. Pedro Helio de Arantes Vergara.
- 389. Nazir Miguel.
- 390. Raimundo de Matos Leal.
- 392. Leon Muniz Ribeiro.
- 393. José Ribamar Silva.
- 394. Francisco Carlos.
- 395. Hercílio Alberto do Amaral.
- 396. Angelo Lopes Suzano.
- 397. Milton Vieira Montenegro.
- 398. Antônio Luiz Peixoto Guimarães.

Às 13 horas:

- 399. Reinaldo Freire.
- 400. Antônio Pessoa de Oliveira.
- 402. José Peres.
- 403. Nicéas Geraldo Avelar.
- 404. Paulo Velasco Molina.
- 405. Getúlio Marinho da Silva.
- 406. Rodolfo Torres de Carvalho.
- 407. Luiz Pinto Monteiro.
- 408. Manuel Inácio Bastos Coutinho.
- 409. Edmundo de Luna Freire.
- 410. Juvenal Augusto Martins.
- 411. Homero Gomes Ramos.
- 412. Hamilton Florentino Duarte.
- 413. Herbert Spenser Maia.
- 414. Antônio Borges Coelho.
- 415. Antônio dos Santos Pereira.
- 416. Luiz Gonzaga de Souza Junior.
- 417. Acir de Sales Abreu.
- 418. Ourique Almeida Gusmão.
- 419. Noé de Oliveira Costa.
- 420. Ubirajara de Melo Barreto.
- 422. Nelson Pinto do Nascimento.
- 423. Gustavo Galvão Antunes.
- 424. Nelson Figueiredo Borba.
- 425. Jurandir de Queiroz Jucá.
- 426. Nilo Nascimento.
- 427. Norival Mesquita.
- 428. Mario Ribeiro da Silva.
- 429. Cesar Rodrigues Pena.
- 430. Manuel Lopes Filho.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada importando o não comparecimento do candidato seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Os candidatos ora chamados que tiverem prestado esta prova no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., em concursos anteriores, deverão comparecer igualmente.

A juízo do chefe de Serviço poderão ser dispensados de novo exame se indicarem o número de sua inscrição no concurso em que tiverem sido examinados.

Rio de Janeiro, em 10 de novembro de 1938. — Roberto de Vasconcellos, secretário do concurso.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

Terminando a 28 de dezembro próximo vindouro, em virtude da prorrogação de que trata o decreto-lei n. 804, de 24 de outubro de 1938, o prazo concedido às empresas que exercem no país a indústria da refinação de petróleo e seus derivados, para que se adaptem, ao regime estabelecido no decreto-lei 395, de 29 de abril de 1938, são convidadas todos os industriais, que se dedicam a essa atividade, a apresentar, até aquela data, ao Conselho Nacional do Petróleo, no Palácio Tiradentes, a documentação referente às suas respectivas organizações sociais, comprovando a satisfação das exigências contidas no referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — D. Fleury da Rocha, vice-presidente em exercício.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 11 do corrente:

AP. — Heinrich Nerper, Salvador Barraca, Helena Del Bosco Lanserotte, Ciro Pompeu de Ambrósio, Dulciaci Cardoso, Alba Soares, Alberto Pereira, José Sales Tavares, Oto Springer, Lauro Viana de Souza, João Evangelista Loureiro, Francisco Rosa, Antônio Augusto Rodrigues, Manuel Pedro dos Santos, Isnaldo da Silva Rosa, Humberto de Matos Esposito, Geroi Rinonja, Tristão Pereira e José Dias Pereira.

Reprovados, 9.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294, do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, 11 de novembro de 1938. — O inspetor geral de polícia, Capitão Riograndino Kneul.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Edital

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366

Omnibús:

Mário Bianchi, ns. 555, 564, 873, 882 e 974 — Arts. 248-L e 151.

José Correia Lopes & Cia., ns. 280 e 357 — Art. 248-L.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 43 e 256 — Art. 248-L e 81.

Caldeira & Silva, ns. 518 e 887 — Art. 248-L.
Martins Jordão & Cia. Ltda., ns. 22 e 37 — Arts. 248-E e 248-L.
João Ferreira & Martins, n. 301 — Art. 92.
Viação Continental Ltda., n. 458 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt, n. 913 — Art. 248-L.
Viação Penha Ltda., n. 929 — Art. 248-E.

Carrões de carga:

Porfírio José Vieira Cardoso, n. 1.002 — Art. 248-J.
Joaquim Marques da Silva, n. 4.791 — Art. 79.
Manuel Antônio de Abreu, n. 8.349 — Art. 102.
Gabriel Bernardo, n. 8.902 — Art. 96.
José Luiz, n. 8.907 — Art. 242-C.
Manuel Borges, n. 10.203 — Art. 102.
Alvaro Pereira de Matos, n. 11.579 — Art. 248-L.
Angelo Vicenzo, n. 11.359 — Art. 248-J.
Augusto Fortuna, n. 11.926 — Art. 113.

Carros de passeio:

Ruben Paula e Silva Tavares, n. 154 — Art. 79.
Oswaldo Gamboa Vizeu, n. 166 — Art. 102.
Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 102.
Duarte Francisco Manuel, n. 1.286 — Art. 248-L.
Raul Costa, n. 2.012 — Art. 257.
Alvaro Ferreira Guimarães, n. 3.145 — Art. 102.
Miguel Souza Massa, n. 3.179 — Art. 248-L.
Afonso Luprino, n. 3.312 — Art. 102.
Alfredo Leite Freitas, n. 3.857 — Art. 248-L.
Odilon Duarte Batista, n. 4.052 — Art. 81.
Erick Gastão Blah, n. 4.068 — Art. 248-L.
José Alves Garcia, n. 4.692 — Art. 102.
Edmundo Bento Farra, n. 4.863 — Art. 102.
Alberto Dias Teixeira Filho, n. 4.935 — Art. 102.

Rodolfo Ortenblad, n. 5.638 — Art. 82.
 Alberto Ramos, n. 6.609 — Art. 248-L.
 Joaquim Lopes, n. 6.642 — Art. 82.
 Júlio Paafala, n. 8.698 — Art. 81.
 Antônio José Teixeira de Mesquita, n. 13.975 — Art. 102.
 Alberto Carlos Magalhães, n. 18.939 — Art. 102.
 José Braz Pereira Gomes, n. 19.592 — Art. 85.
 Nelson Falcão Pessoa, n. 20.344 — Art. 102.
 Pedro Pinto Lima, n. 20.822 — Art. 248-L.
 Isaac Gonçalves, n. 22.141 — Art. 102.
 Darcé Martins, n. 23.143 — Art. 102.
 Manuel Pereira Palma de Queiroz, n. 25.507 — Art. 102.
 João de Souza do Vale, n. 25.597 — Art. 102.
 Joaquim Justino Alves Bastos, n. 26.614 — Art. 248-L.
 Gonçalves Pais Marques, n. 26.705 — Art. 102.
 Cristovano Gomes, n. 26.829 — Art. 248-L.
 Hans Wendt, n. 27.068 — Art. 102.
 Rómulo Bittencourt Leal, n. 27.247 — Art. 85.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — O Inspetor

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Aclam-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938 em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.
 Decreto-lei n. 850, de 11 de novembro de 1938 em que é interessado Wilson, Sons & Co Ltd.
 Decreto-lei n. 2.938, de 4 de agosto de 1938 em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.
 Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Nelo.
 Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado o Circulo de Estudos Bandeirantes.
 Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo Antônio.
 Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Ginásio Professor Pinheiro Campos.
 Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado o Ginásio S. Salvador.
 Decreto n. 3.150, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Santo André.
 Decreto n. 3.182, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio Pio X.
 Decreto n. 3.184, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado o Colégio N. S. Auxiliadora.
 Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado o Banco Popular de Nazaré.
 Decreto n. 3.227, de 1 de novembro de 1938, em que é interessado o Estado da Bahia.
 Decreto n. 3.228, de 1 de novembro de 1938, em que é interessado o Colégio Bennett.
 Decreto n. 3.240, de 5 de novembro de 1938, em que é interessada a Rádio Sociedade Gaúcha.
 Decreto n. 3.248, de 5 de novembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.
 Decreto n. 3.252, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio dos Reis.
 Decreto n. 3.253, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Argemiro Ferreira.
 Decreto n. 3.254, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Pedro Martins de Moraes.
 Decreto n. 3.255, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Francisco Gonçalves de Matos.
 Decreto n. 3.256, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio de Sousa Santa.
 Decreto n. 3.257, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Usinas Francisco Vasconcelos, S. A.
 Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Jayme de Alencar Araripe, encarregado da Seção de Publicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Biblioteca Nacional

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

No dia 16 de novembro, às 16 horas, serão recebidas as propostas para o serviço de encadernação de livros fora da Biblioteca Nacional, no corrente ano, tudo de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 3 de novembro, às páginas 22.061 a 22.063.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 4 de novembro de 1938. — O secretário, Oscar Luna Freire.

Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MEDICINA LEGAL

De ordem do Sr. Dr. Alvaro Fróes da Fonseca, reitor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta secretaria, as inscrições para o concurso de professor catedrático de medicina legal desta Faculdade (classe L, quadro I, do Ministério da Educação e Saúde), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente data até 9 de maio do ano de 1939, em que serão encerradas, às 14 horas.

De acordo com a legislação vigente (decreto n. 19.851, de 1 de abril de 1931, lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro do corrente ano), os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, constando o nome por extenso, data do nascimento, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

- diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto;
- prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- provas de sanidade e de idoneidade moral;
- documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos 6 (seis) anos antes;
- prova de quitação com o serviço militar;
- tese sobre assunto da disciplina respectiva;
- prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$000).

Do concurso de títulos:

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;
- de estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que tenham pesquisas originais ou revelarem conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- de atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- de realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

- defesa de tese;
- prova escrita;
- prova prática ou experimental;
- prova didática.

Notas:

1. Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos, apresentados pelo candidato como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei;

2. O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião assinar o livro de inscrição sobre estampilha federal do valor de 20\$000 e selo de Educação e Saúde;

3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, 50 exemplares da tese que haja escrito.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Dr. Martins Lima Guimarães, secretário.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA DOCÊNCIA LIVRE

De ordem do Sr. diretor e de acordo com a legislação vigente, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 31 de janeiro de 1939, estarão abertas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Treze Rios n. 579, as inscrições ao concurso para a Docência Livre das cadeiras Farmácia Química, Química Industrial Farmacêutica, Higiene e Legislação Farmacêutica e Química Biológica (10^a, 11^a, 12^a e 13^a cadeiras do curso de Farmácia) e Prótese Buco-Facial, Patologia e Terapêutica aplicada e Ortodontia e Odontopediatria (10^a, 11^a e 12^a cadeiras do curso de odontologia.)

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso, os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos, de cinco anos, de diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõem.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1^o. um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade

estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Departamento de Saúde do Estado;

3º prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º prova de quitação com o Serviço Militar;

5º prova de sanidade e idoneidade moral;

6º memorial, com documentação da atividade profissional ou científica, que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

7º 50 exemplares de uma tese original, ainda não publicada, com 50 páginas, no mínimo sobre assunto de livre escolha do candidato e pertencente à matéria em concurso.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgada não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática;

d) prova didática.

São isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, devendo os demais documentos serem estampilhados na forma da lei.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, em 1 de outubro de 1938. — O secretário, prof. *Archimedes Baillof*.

Reconheço a firma supra do prof. *Archimedes Baillof*.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 6 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Lutz Mendes Rodrigues*, escrevente autorizado.

(C 7.008 — 29-9-1938 — 1.193\$400 — 13 vezes)

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. responsável pelo terreno junto ao n. 719 da Avenida Maracanã (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 40.178.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de novembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo terreno situado à Avenida Maracanã junto ao n. 707 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 40.177.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de novembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. responsável pelas casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, da rua República n. 99, em Quintino Bocaiuva (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 38.534, 38.535, 38.536, 38.537, 38.538 e 38.539, expedidos para melhoramentos nas ditas casas.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de novembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 10/38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Fossolo, encontrado em Baurú, estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável do terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.841 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito.

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Pelo presente fica intimado o Sr. Georges Goss de Revel, encontrado à rua Riachuelo, n. 368, para depositar, mediante guia fornecida por esta Secção, na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde a quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), multa que lhe foi imposta por esta Secção por infração dos artigos 2º e 3º do decreto n. 20.931, de 11 de janeiro de 1932, dentro do prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva da mesma multa.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938. — José Monteiro de Sá Freire, oficial.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1938

Zonas do 7º distrito

De ordem do Sr. Dr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o decreto n. 24.732, de 14-7-1934, serão arrecadadas, de 15 de novembro a 15 de dezembro, as taxas de pena d'água do exercício de 1938, referentes aos prédios situados no Sétimo Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

A — rua
Acácias — rua
Acarai — rua
Ágra Filho — trav.
Alberto de Campos — rua
Alegrete — rua
Alexandre Ferreira — rua
Alice — rua
Almeida Godinho — rua
Almirante Alexandrino — rua
Almirante Baltazar — rua
Almirante Guillobel — rua
Almirante Saddock de Sá — rua
Almirante Salgado — rua
Almirante Tamandaré — rua
Alvares Borgeth — rua
Alvaro Chaves — rua
Alvaro Ramos — rua
Andrade Perience — rua
André Cavalcanti — rua
Aníbal Mendonça — rua
Antônio Vieira — travessa.
Aprazível — rua
Arão Reis — rua
Araújo Gondin — rua
Aristides Spínola — rua
Arnaldo Quintela — rua
Artur Araripe — rua
Ascúrra — lad.
Assis Buêno — rua
Assunção — rua
Ataulfo de Paiva — av.
Atlântica — av.
Augusta — rua
Augusto Sevéro — av.
Aurea — rua
Aurea — rua

Bambina — rua
 Batista da Costa — rua
 Batista das Neves — rua
 Barão do Flamengo — rua
 Barão de Guaratiba — rua e trav.
 Barão de Jaguaribe — rua.
 Barão de Icarai — rua
 Barão de Itambi — rua
 Barão de Lucena — rua
 Barão de Oliveira Castro — rua
 Barão de Petrópolis — rua
 Barão da Torre — rua
 Bartolomeu Mitre — av.
 Belfort Roxo — rua
 Benjamin Constant — rua
 Bento Lisboa — rua
 Bernardino dos Santos — rua
 Botafogo — praia.
 Boticário — largo
 Buarque de Macedo — rua
 Caminhoá — rua
 Campos de Carvalho — rua
 Cândido Gaffrée — rua
 Cândido Mendes — rua e trav.
 Cândido de Oliveira — rua
 Caniço — caminho e praia.
 Capristano de Abreu — rua
 Capitão Salomão — rua
 Cardeal Arcoverde — praça
 Cardoso Júnior — rua
 Carlos de Campos — rua
 Carlos Góis — rua
 Carlos de Sá — trav.
 Carmelitas — beco
 Carvalho de Azevedo — rua
 Carvalho Monteiro — rua
 Cassiano — trav.
 Castro — lad.
 Catete — rua
 Cêro Corá — trav e ladeira
 Cesário Alvim — rua
 Cícero de Góis Monteiro — rua
 Cinco de Julho — rua
 Clarice Indio do Brasil — rua
 Coelho Neto — rua
 Comendador Fonseca — rua
 Concórdia — rua
 Conde de Bapendi — rua
 Conde de Irajá — rua
 Conde de Lage — rua
 Constante Jardim — rua e trav.
 Constantino Coelho — rua
 Copacabana — rua
 Corcovado — rua
 Correia Dutra — rua
 Correia de Sá — rua
 Cosme Velho — rua
 Costa Bastos — rua
 Costa Ferraz — rua
 Cruz Lima — rua
 Cruzeiro do Sul — rua.
 Cupertino Durão — rua
 Custódio Serrão.
 Delfim Moreira — av.
 Dezenove de Fevereiro — rua
 Dezeséis de Novembro — rua
 Dias de Barros — rua
 Dias Ferreira — rua
 Diniz Cordeiro — rua
 Dois de Dezembro — rua
 D. Pedrito — rua
 D. Ana — rua
 D. Antônia — praça
 D. Carlota — trav.
 D. Estela — rua
 D. Mariana — trav.
 D. Marciana — trav.
 Dr. Júlio Ottoni — rua
 Dr. Sousa Lopes — rua
 Doze de Maio — rua
 Duque Estrada — rua
 Duque de Caxias — praça
 Durão — lad.
 Duvivier — rua
 E — rua
 Eduardo Guinle — rua
 Elvira Machado — rua
 Ema — rua
 Epitácio Pessoa — av.
 Escadinha da Márta — rua
 Esteves Júnior — rua
 Euricles de Matos — trav.
 Eurico Cruz — rua

Euclides da Rocha — rua
 Fallet — rua
 Farani — rua
 Faro — rua
 Flamengo — praia
 Felício dos Santos — rua
 Fernandes — trav.
 Fernandes Guimarães — rua
 Fernando Osório — rua
 Ferraz — trav.
 Ferreira — trav.
 Ferreira Viana — rua
 Fialho — rua
 Fluminense — rua e trav.
 Fonseca Guimarães — rua
 Fonte da Saudade — rua
 Francisca de Andrade — rua
 Francisco Muratori — rua
 Frederico Eyer — rua
 França — largo
 Frei Leandro — rua
 Frei Solano — rua
 Frei Veloso — rua
 G — rua
 Gago Coutinho — rua
 Garcia Dávila — rua
 Gávea — estrada
 General Artigas — rua
 General Dionísio — rua
 General Galvão — rua
 General Garzon — rua
 General Clícério — rua
 General Lionísio — rua
 General Polidoro — rua
 General Severiano — rua
 General Urquiza — rua
 General Venâncio Flores — rua
 Getúlio das Neves — rua
 Gloria — rua e lad.
 Gonçalves — rua
 Gontacazes — rua
 Grenhalgh — rua
 Groh — beco
 Guacarames — ladeira
 Guilhermina Guinle — rua
 Henrique — rua
 Henrique Dumont — Avenida
 Hermenegildo de Barros — rua
 Hilário de Gouyá — rua
 Honório de Barros — rua
 Honório de Lemos — rua
 Humaitá — rua
 Humberto de Campos — rua
 Icaú — rua
 Idalina — rua
 Indiana — rua
 Inhangá — rua
 Ipanema — rua
 Ipu — rua
 Irineu Marinho — rua
 Jardim Botânico — rua
 Jequitibá — estrada
 Jerônimo Monteiro — rua
 Joana Angélica — rua
 João Afonso — rua
 João Borges — rua
 João Coqueiro — rua
 João Leite — rua
 João Lira — rua
 Joaquim Murinho — rua
 Joaquim Silva — rua
 José de Alencar — rua e praça
 Lagoinha — beco, travessa e estrada
 Lapa — rua
 Laranjeiras — rua
 Leandro — travessa
 Leite Leal — rua
 Lineu de Paula Machado — avenida
 Lopes Quintas — rua
 Luz — rua
 Lídia — rua
 Machado de Assis — rua
 Madre Jacinta — travessa
 Magnolias — rua
 Major Freitas — rua
 Manuel Carneiro — rua
 Marechal Bento Manuel — rua
 Marechal Cantuária — rua
 Marechal Niemeyer — rua
 Marechal Pires Ferreira — rua
 Maria Angélica — rua
 Maria Eugénia — rua
 Maria Emilia — rua
 Maria Quitéria — rua

Marieta — travessa
 Mário Pederneiras — rua
 Mário Portela — rua
 Marques — rua
 Marquez de Abrantes — rua
 Marquez de Olinda — rua
 Marquez de Paraná — rua
 Marquez de Pinedo — rua
 Marquez de São Vicente — rua
 Marquez de Sabará — rua
 Marqueza dos Santos — rua
 Martins — rua
 Martins Ferreira — rua
 Martins Ribeiro — rua
 Matriz — rua
 Mauá — rua
 Meireles — ladeira
 Melo Franco — avenida
 Mena Barreto — rua
 Miguel de Paiva — rua
 Miguel Rezende — rua
 Ministro Viveiros de Castro — rua
 Mococa — rua
 Monte Alegre — rua
 Montenegro — rua
 Morais e Vale — rua
 Mosqueira — travessa
 Moura Brasil — rua
 Mundo Novo — rua
 Muniz Barreto — rua
 Muratori — travessa
 Murinho Nobre — rua
 Nascimento Silva — rua
 Natal — rua
 Navarro — rua e travessa
 Negreiros Lobato — rua
 Neves — rua e largo
 Niemeyer — avenida
 de Fevereiro — rua
 Nava (Lagôa Rodrigo de Freitas) — rua
 Ocidental — rua
 Otávio Guimarães — rua
 Ortis — rua
 Oito (Leblon) — rua
 Olegário Maciel — rua
 Oliveira Fausto — rua
 Onze (Leblon) — rua
 Oriente — rua e travessa
 Ursula da Fonseca — rua
 Osório de Almeida — rua
 Osvaldo Cruz — avenida
 Oto Simon — rua
 Pacheco Leão — rua
 Padre Miguelino — rua
 Paineiras — rua
 Palmeiras — rua
 Paraíso — rua
 Paricis — rua
 Pasteurs — avenida
 Páu — rua
 Paul Redfern — rua
 Paulo Barreto — rua
 Paula Freitas — rua
 Paula Matos — rua
 Paulo Ramos — rua
 Paulino Fernandes — rua
 Paisandu — rua
 Pedro Américo — rua
 Peixoto — ladeira
 Pereira da Silva — rua
 Peró — rua
 Petrópolis — rua
 Filadélfia — rua
 Pinheiro Guimarães — rua
 Pinheiro — beco
 Pinheiro Machado — rua
 Pinto — praia
 Pinto Martins — rua
 Pinto da Rocha — rua e travessa
 Plano Inclinado — travessa
 Pompeu Loureiro — rua
 Portugal — Avenida
 Prazeres — travessa
 Princesa Januária — rua
 Professor Abelardo Lobo — avenida
 Professor Alfredo Gomes — rua
 Professor Saldanha — rua
 Progresso — rua
 Projetada (Gávea) — rua
 Projetada — travessa (entre as ruas Alberto de Campos e
 Prudente de Moraes — rua
 Rainha Guilhermina — rua
 Raul Guedes — rua

Raul Pompéia — rua
 Real Grandeza — rua
 Redentor — rua
 Regional — rua
 Resedá — rua
 Ribeiro de Almeida — rua
 Rio — beco
 Rita Ludolf — rua
 Rodrigo de Brito — rua
 Rumbina — rua
 Russell — rua
 Rui Barbosa — avenida
 Sá Ferreira — rua
 Salgueiro — beco
 Salvador Corrêa — rua
 Sampaio Corrêa — rua
 Santa Cristina — rua e travessa
 Santa Heloisa — rua
 Santa Teresa — escadinha e ladeira
 Santa Teresinha — travessa
 Santo Alfredo — rua
 Santo Amaro — rua
 Santos Dumont — praça
 São Clemente — rua
 São Jerônimo — praça
 São João Batista — rua
 São Manuel — rua
 São Salvador — praça e rua
 São Sebastião — avenida
 Saturnino de Brito — rua
 Sebastião Lacerda — rua
 Sem nome — rua
 Serado — ladeira
 Senador Corrêa — rua
 Senador Pedro Velho — rua
 Senador Vergueiro — rua
 Silva — travessa
 Silveira Martins — rua
 Siqueira Campos — rua
 Smith Vasconcelos — rua e ladeira
 Soares Cabral — rua
 Sorocaba — rua
 Sousa Luna — rua
 Silvio Romero — rua
 Tabara as — ladeira
 Tabira — rua
 Tamoios — travessa
 Tavares Bastos — rua
 Taylor — rua
 Teixeira de Melo — rua
 Teotônio Regadas — rua
 Teresa Guimarães — rua
 Teresina — rua
 Teresinha — rua
 Teresópolis — rua
 Tibagi — rua
 Tobias do Amaral — rua
 Toneleiros — rua
 Treze — rua
 Umarí — rua
 Umbelina — travessa
 Viana — ladeira
 Vicente de Sousa — rua
 Vitória — rua
 Vieira Souto — avenida
 Vila Rica — rua
 Visconde de Albuquerque — avenida
 Visconde de Caravelas — rua
 Visconde de Carandá — rua
 Visconde de Cruzeiro — rua
 Visconde de Ouro Preto — rua
 Visconde de Paranaguá — rua
 Visconde de Pirajá — rua
 Visconde Silva — rua
 Vista Alegre — rua e travessa
 Viuva Lacerda — rua
 Ipiranga — rua
 Z — rua
 Zara — rua

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 por cento de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 por cento.

Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço de Águas e Esgotos, à rua Riachuelo 287, de 11.30 às 15 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que se fecham às 13 horas.

Secção de Expediente, 8 de novembro de 1938. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 22.134;
b) no "Diário Oficial" de 8, do corrente, à página 22.392;
c) no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 22.592.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

COLETA DE PREÇOS

EDITAL N. 903.355/6

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 23 do corrente mês de novembro, das 11 às 14 horas, em sua sede à Avenida Graça Aranha n. 62, loja, proposta para fornecimento do material abaixo discriminado, ao Departamento dos Correios e Telégrafos (Serviço Telegráfico), nas condições estipuladas a seguir:

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos.

Verba: 2.

Sub-consignação: 8/06, inciso 06.

1. Cabo telegráfico submarino de sete condutores de 1 1/2 mm. de diâmetro (1,50 m/m) de cobre recosido, cuja pureza não poderá ser inferior a 99,975 %.

A capa isolante de cada condutor constará de enrolamento de duas fitas de papel impregnado de verniz especial.

Sobre o conjunto dos 7 (sete) condutores, convenientemente isolados e torcidos em feixe, enrolar-se-ão também duas camadas de fita de papel também impregnado de verniz especial e aplicar-se-á sucessivamente uma capa de chumbo de 1,4 m/m de espessura, contendo 1 % (um por cento de antimônio), para melhorar sua dureza e resistência à perfuração por qualquer agente externo, verificando-se bem a ausência de qualquer orifício por onde possa penetrar humidade.

Sobre a capa de chumbo deverá ser aplicada uma dupla camada de fio de ferro galvanizado e alcatroado. Os fios da camada interna terão um diâmetro de 2,0 m/m; os da camada externa terão um diâmetro de 2,5 mm. Entre o cano de chumbo e a primeira coroa de fios aplicar-se-á camada de fios de juta alcatroada. Também a coroa externa de fios de ferro galvanizados será protegida por uma outra de fios de juta também alcatroada. O cabo conterá no trecho inicial da primeira e no da última bobina, num comprimento de 100 metros além das armaduras e proteção previstas, mais o enrolamento exterior de uma fita de latão de 0,1 m/m de espessura aplicada sobre a capa de chumbo entre as espiras de textéis impregnadas.

O cabo será fornecido em 3 bobinas contendo aproximadamente cada uma um terço do comprimento total. A bobina que tiver de ser lançada de partida e que deverá ter o trecho armado protegido em latão, será distinguida com o letreiro *inicial*, bem como a que tiver de ser lançada no lado oposto da bacia, com a mesma proteção, deverá trazer o de *Final*, tendo em vista que o lançamento será partido dos dois extremos.

As características elétricas do cabo, a temperatura de 20 graus pentigrados, deverão ser as seguintes:

a) a resistência ohmica de cada um dos condutores, separadamente, não poderá ser superior a 10,3 ohms, para cada trecho de mil metros;

b) nas mesmas condições a capacidade eletrostática de cada condutor medida separadamente em relação aos restantes, ligados estes com o chumbo e à terra, não deverá ultrapassar de 0,22 microfarad, por mil metros.

c) a resistência de isolamento medida entre condutores separados cada um em relação aos outros, depois de um minuto de estabelecimento de corrente contínua, não poderá ser inferior a 500 megohms por mil metros de cabo telegráfico.

Metro — 5.000.

2. Duas mufas adequadas de junção submarinas, completas, com todos os acessórios e quantidade suficiente de massa de enchimento, em número necessário para estabelecimento e continuidade dos 5.000 metros de extensão, bem como as 2 mufas terminais.

Uma — 4.

A abertura das propostas recebidas far-se-á no mesmo dia da sua entrega (23 de novembro de 1938), às 15 horas, na forma do regulamento.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

904.824 — Couro cromado.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 17 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

410.025/6 — Material de expediente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

105.234 — Material de expediente.

11.064-A — Material de expediente.

114.113 — Material de expediente.

125.058 — Material de expediente.

125.059 — Material de expediente.

125.061 — Material de expediente.

128.090-A — Material de expediente.

128.100 — Material de expediente.

201.103-A — Material de expediente.

209.026-A — Material de expediente.

234.274-A — Pepas para auto "Chevrolet".

234.304 — Material para desenho.

234.306 — Impressos.

234.312 — Fichas.

240.137 — Material de expediente.

242.383 — Ferramentas.

411.010 — Material de expediente.

413.295 — Papel Kraft.

413.318 — Ventilador.

615.252/3-A — Material de expediente.

615.279 — Somadora "Remington".

617.013 — Papel manilha.

801.021 — Livros.

901.036 — Material de expediente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 18 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

903.359/68 — Livros.

904.829 — Livros.

906.032 — Impressos.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 24

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Manuel Alexandre de Vasconcelos requereu em aforamento, o domínio útil do lote de terreno n. 21-A, desmembrado do de n. 21 da rua Rua Primeira, na "Fazenda Nacional de Santa Cruz", com a área de 2.302m,76. O referido terreno, em o qual está construído o prédio n. 496, confronta ao norte com o lote n. 2, da rua Fernanda, dos herdeiros de dona Teresa Joaquina S. Azevedo; ao sul com a rua Primeira; a leste com parte do mesmo lote que fora aforado a Francisco Mota e a oeste com a parte do mesmo lote que fora aforado a Manuel Matias. Aqueles que se julgarem prejudicados com o aforamento pretendido deverão reclamar por escrito a este Serviço, ou ao Sr. encarregado do expediente em Santa Cruz, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste, não sendo aceitas quaisquer reclamações depois desse prazo. Declaro, outrossim, que, se for verificada, em qualquer tempo, a existência de áreas monásticas no terreno, tornar-se-á o aforamento nulo, de acordo com a circular n. 39, de 4 de setembro de 1912.

Serviço Regional no Distrito Federal, 11 de novembro de 1938. — O escrivão, Arnaldo Fé Pinto, escrivão da classe K.

Processo n. 50.413-37.

(C. 7.395 — 11-11-38 — 30\$600.)

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público que se vai fazer comunicação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1936.

Dentro de dez (10) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação da presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — O secretário, *José de Magalhães Bravo*

Últimas notificações de 1936:

Nome do interessado:

Cabral — Osório
Cadavez — Antônio A.
Campos — A. Carlos de
Campos — Antero Mendes
Campos — José Pereira
Capela Júnior — Manuel Gonçalves
Cardoso — Cândido
Cardoso — Joaquim Ferreira
Carlos — José Antônio
Carvalho — Ralf Antunes da Silva
Carvalho Santos & Gomes
Cintra — Artur Coelho
Cintra — Djalma Ribeiro
Coelho — Iris
Coelho — Joaquim Marcelino
Colombo — Alfredo
Companhia Construtora Continental Limitada.
Cordeiro — Arquimedes
Cordeiro — Senida Silva
Correia — Antônio José
Cortes — Manuel Rodrigues
Cortes — Orlando Soares
Costa — Adolfo Marques da
Costa — Alberto Augusto da
Costa — Euclides de Carvalho
Costa — Manuel Domingos
Costa — Mário José da
Costa — René da
Costa / Soutelinho Ltda.
Costa — Trajano Augusto de Almeida
Coutinho — João Rodrigues
Couto — Alberto Saitão Cordeiro de
Couto — José do
Crim — Jorge
Cruz — Ismael Alves da
Cruz — Rogério Barros (Suc. de Antônio Augusto Rocha,
Cunha — Alberto da
Cunha — Carlos Alberto Nóbrega da
Cunha — Joaquim Pinto da
Custódio J. Almeida & Comp.
Cirilo Mothé & Comp. Ltda.
Czamarka — José
Dantas — Carlos Alberto de Andrade
Deutsch & Hala Ltda.
Dias — A. B.
Dias — Jacinto
Dias — José Pereira
Dias — M. S.
Dias — Manuel
Dias — Manuel de Deus
Dias — Nicomedes
Diniz — Diamantino
Dionízio — João
Domingos & Ferreira.
Dória — Augusto de Araujo
Drumond — Frederico
Duarte — Antônio Júlio
Duarte — Eugênio Carvalho
Duarte — M.
E. Borges & Brito (Suc. de Pereira & Borges).
Eichbamer — João
Elias — Miguel
Empresa Bar Caverna Ltda.
Enes — Fernando Gonçalves
Ernesto da Silva e Manuel Pereira.
Esteves — Valentim Manuel
Esteves — Yola
Etrog & Cohen.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Depósito Central de Material de Transmissões****DECLARAÇÃO SOBRE CANTINA**

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração declaro, para os fins de direito que:

a) O C. A. deste Depósito considerou recindido o ajuste da sua cantina, por culpa exclusiva do seu ajustante, Sr. Oscar Manuel da Costa, conforme os documentos arquivados;

b) não aceitou o ajuste feito à revelia do C. A. pelo referido senhor com o Sr. Eduardo Antônio Leal Júnior para a constituição da firma E. Leal & Comp. por ser pessoal e intransferível o seu ajuste com o Depósito;

c) resolveu considerar extinta a cantina, que não será reaberta em obediência ao decreto n. 3.104, de 23 de setembro do corrente ano.

Em 3 de novembro de 1938. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretário do C. A.

Depósito Central de Material de Transmissões**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

I — De acordo com o aviso n. 373, de 14 de maio último, do Exmo. Sr. ministro da Guerra, fica intimado a comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação do presente edital, afim de justificar sua ausência, o mensalista Aloísio Martins Xavier, aprendiz de 2ª classe deste Depósito.

Capital Federal, 31 de outubro de 1938. — *Fausto da Costa Seabra*, 2º tenente, secretário e encarregado do Pessoal.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.664.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para instalação de uma barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 22.394.

Fábrica de Material contra Gases**EDITAL DE CHAMADA**

É chamado a comparecer ao serviço, dentro do prazo de oito dias, contados da data da publicação deste edital, sob pena de exoneração por abandono de emprego, o operário desta fábrica, artífice de quinta classe, Jonas Tapajós Jansen da Silva, o qual está ausente do serviço por mais de trinta dias.

Em 9 de novembro de 1938. — *Basileu de Araujo Soares*, capitão, secretário

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "*Diário Oficial*" de 11 do corrente, à página 22.519.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 60**

De ordem da diretoria, faço público que às 14 horas do dia 16 de novembro de 1938, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227 — sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Inspetoria do Tesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$), por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito a certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado

de registro previamente feito nesta Inspetoria. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos de dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmação por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomadas em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter, senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cauições a que se refere a cláusula III só serão desembarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente do interposição judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

- Itens
1. 20.000 sabonetes em tabletes de 12 gramas, tipo "Petit", um.
 2. 20 metros de baeta vermelha para polimento de assoalho encerado, com 80 centímetros de largura, metro.
 3. 5 quilos de naftalina em bolas, quilo.
 4. 10 latas de 1 litro de desinfetante "Phenozolina", lata.
 5. 30 latas de 1 litro de desinfetante tipo creolina, lata.
 6. 6 jogos com 3 escovas duras cada um, para enceradeira "Eleto-Lux", jogo.
 7. 3 idem, idem, com 3 escovas macias, jogo.

Nota — Entrega em 8 dias no Segundo Almoxarifado deste Departamento.

Departamento do Material, 11 de novembro de 1938. — *Cristóvão Pinto, C.M.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Iris de Abreu Martins, convidado a regularizar, dentro de 30 dias, contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Mário Telles da Silva*, no impedimento do diretor geral.

Gabinete de Arquitetura e Engenharia

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

A Comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para fiscalizar as obras de construção da Escola Nacional de Agronomia, faz público que, tendo em vista os feriados que se encontram de permissão no prazo marcado pelo edital publicado no "Diário Oficial" de 29 de outubro último, às páginas 21.836 a 21.843, resolveu prorrogar dito prazo até o dia 14 de novembro corrente, às 14 horas, quando, na Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Âncora, nesta Capital, serão recebidas as propostas para execução dos serviços mencionados no aludido edital.

Comunica, outrossim, que o prazo para fornecimento das guias para o depósito da caução a que se refere o item I do mesmo edital, encerrar-se-á sexta-feira próxima, 11 do corrente, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Heitor Vinicius Silveira Grillo*. — *Angelo Murgel*. — *Roberto de Oliveira Borges*.

Serviço de Caça e Pesca

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE 501 CESTOS APREENHIDOS PELO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com o que preceitua o art. 14 do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, faço público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 29 de novembro próximo futuro, às 14 horas, na sede do Serviço de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, nesta Capital, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas de preço para compra de quinhentos e um (501) cestos de bambu de 40 (quarenta), 54 (cincoenta e quatro) e 70 (setenta) centímetros de diâmetro, todos em bom estado de conservação, que este Serviço avalia em oitocentos mil réis (800\$000) e que foram apreendidos pelo Serviço de Caça e Pesca por contrariarem os dispositivos do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, podendo ser examinados pelos interessados no local acima indicado.

Os interessados deverão satisfazer às seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra dos cestos acima referidos, devendo as propostas ser apresentadas em quatro vias, em envólucro fechado, sendo a primeira devidamente selada, contendo o preço oferecido, que não poderá ser inferior à estimativa deste Serviço, por extenso e em algarismos.

Segunda — No ato da abertura das propostas, o proponente preferido deverá depositar no Serviço de Caça e Pesca importância igual a 20 % da oferta, que servirá de sinal e será levado em conta no ato da liquidação da importância da proposta.

Terceira — A importância do sinal reverterá aos cofres públicos se o concorrente preferido não retirar os cestos a que se refere este edital, dentro de 10 (dez) dias a contar da data da aceitação da proposta.

Quarta — Será dada a preferência ao concorrente que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. A absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes dará motivo a desempate que será feito imediatamente, por sorteio, na presença de todos os interessados.

Quinta — As propostas deverão conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra dos cestos.

Sexta — No ato da abertura, as propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados que comparecerem e logo após por estes rubricadas em todas as vias.

Sétima — O produto resultante desta concorrência será recolhido ao Tesouro Nacional, observadas as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 28 de outubro de 1938. — *Ascanio Faria*, no impedimento do diretor.

Diretoria da Contabilidade

GABINETE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

De ordem do Sr. ministro, faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo o Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. G.M. 665, de 15 de outubro de 1938, autorizado a execução das obras de construção da Escola Nacional de Agronomia, deste ministério, mediante concorrência administrativa, dentro de quinze dias, a contar da data de publicação do presente edital, às quatorze horas, serão recebidas na Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura, à praça Marechal An- cora, nesta Capital, pela Comissão designada para fiscalizar as mesmas obras, propostas para a perfuração de um poço tubular na Escola Nacional de Agronomia, as quais obedecerão às seguintes condições:

I — As firmas que desejarem concorrer, deverão solicitar, da Diretoria de Contabilidade do Ministério da Agricultura, até dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, guia para recolhimento ao Tesouro Nacional ou à Caixa Econômica, da importância de 4:000\$000 (quatro contos de réis), em apólices da dívida pública, ao portador, ou em moeda corrente, para garantia das propostas que apresentarem, ficando estabelecido que o proponente preferido deverá elevar aquela caução a uma quantia correspondente a 10 % do custo do volume provável da obra, para garantia da sua boa execução dentro do prazo estipulado.

II — No dia e hora mencionados acima, deverão os concorrentes apresentar, em envelope lacrado, com a inscrição da firma respectiva na sobre-carta:

a) prova de quitação de todos os impostos federais e municipais, inclusive o de renda;

b) certidão a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) documentos a que se refere o decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933;

d) prova de capacidade financeira fornecida por estabelecimentos bancários;

e) contrato social devidamente legalizado ou matrícula no caso de firma individual;

f) conhecimento provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula I, deste edital.

III — Em outro envelope, lacrado, com a indicação na sobre-carta do nome da firma e conteúdo do mesmo, apresentarão as propostas em quatro vias, selada a primeira, dactilografadas ou manuscritas, datadas e assinadas, mencionando sem emendas, rasuras ou entrelinhas que se comprometem a executar as obras a que se refere este edital, de conformidade com as especificações que acompanham e fazem parte integrante da proposta e indicando por extenso e em algarismos os preços globais do trabalho e bem assim o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues as obras, inteiramente prontas.

IV — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

V — As propostas dos concorrentes julgados idôneos, serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública da União. Não serão tomadas igualmente em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço global da presente concorrência e no caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á o desempate, de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

VIII — Os pagamentos serão feitos quinzenal ou mensalmente, de acordo com os trabalhos executados, mediante faturas, em quatro vias seladas na forma da lei, e atestados pela Comissão de Fiscalização das Obras.

IX — Fica reservado o direito de anulação, por motivo justificado, da presente concorrência, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.

X — O diâmetro inicial do poço será de 10", podendo ser reduzido de acordo com as necessidades, no decorrer da perfuração, desde que, depois de concluído, o seu revestimento interno não seja inferior a 5".

XI — Os construtores se comprometem a atravessar toda a camada de aluvião e a perfurar dentro da rocha, até que sejam encontradas uma ou mais fendas aguçadas que garantam o abastecimento do poço.

XII — O revestimento final será com tubos de ferro galvanizado de 8" a 5". Si, entretanto, o extrato aluvional exigir o revestimento inicial com tubos de aço de bater de 8" ou 6", ele será feito até onde fôr julgado necessário.

XIII — Si dentro da rocha houver necessidade de revestimento, por se tratar de rocha decomposta, ou com muitas fraturas e risco de desmoronamento, os tubos de revestimento levarão a altura dos lençóis agüíferos encontrados, ou em maior extensão para melhor aproveitamento, filtros, ou simplesmente crivos, conforme fôr julgado necessário.

XIV — Fica entendido que a vazão mínima do poço em 24 horas, será de 50.000 (cinquenta mil) litros sem o que ele não será aceito, não sendo também pago o que exceder de 200.000 (duzentos mil) litros em 24 horas.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Heitor Vinicius Silveira Grillo. — Angelo Murgel. — Roberto de Oliveira Borges.

Diretoria de Contabilidade

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRICIDADE NA NOVA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

A Comissão designada para fiscalizar as obras de construção da Escola Nacional de Agronomia, usando da faculdade que lhe confere o item IX do edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de novembro de 1938, às páginas 21.984 e 21.985, resolve, por motivos de ordem técnica, que a levam a alterar as especificações e projeto da obra de que trata o mesmo edital, a torná-lo sem efeito.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. A Comissão. — Heitor V. S. Grillo. — Angelo A. Murgel. — Roberto O. Borges.

Diretoria de Contabilidade

Quarta Secção

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E CONCERTOS EM VÁRIOS PRÉDIOS DESTE MINISTÉRIO

De acordo com a cláusula IX (nona) do edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro do corrente ano, faço publicar na íntegra as propostas apresentadas na sessão, hoje realizada.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Almachio Pinheiro de Campos, presidente da Comissão.

Cópia autêntica — Empresa de Construções Gerais Ltda. — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Exmo. Sr. Dr. ministro da Agricultura — Capital Federal — A Empresa de Construções Gerais Ltda., vem respeitosamente propor a V. Ex. a execução das obras e concertos nos prédios da Escola Nacional de Veterinária e Hospital de Veterinária, discriminadas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1938, pelo preço global de 95:000\$000 (noventa e cinco contos de réis), comprometendo-se a obedecer fielmente as especificações e submetendo-se a todas as condições do edital de convocação, inclusive as de início e terminação das obras. Esperando merecer a honrosa preferência de V. Ex., subcreve-se com alto apreço e distinta consideração — Empresa de Construções Gerais Ltda., sobre dois mil e duzentos réis (2\$200). — Sergio de Seixas Corrêa.

Cópia autêntica — Companhia Construtora Pederneiras S/A. Engenharia, Arquitetura, Construções. P. n. 1.440 — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938 — Proposta: ao Ministério da Agricultura — Nesta — Objecto: Execução de obras e concertos em vários prédios. — A Companhia Construtora Pederneiras S/A, estabelecida nesta praça, a Avenida Rio Branco n. 35-A, 1º andar, propõe executar pelo preço de 103:000\$000 (cento e três contos de réis) os serviços de concertos, adaptações e pinturas, nos edifícios da Escola Nacional de Veterinária, casas de contínuos e serventes, na Praia Vermelha, e edifício do Hospital Veterinário, sito à Avenida Maracanã, de acordo com os termos do edital para concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 29 de outubro de 1938, e mediante as condições seguintes: a) As obras serão executadas perfeitamente de acordo com as especificações e quantidades indicadas na publicação do *Diário Oficial* referido e ficarão concluídas até 31 de dezembro do corrente ano. b) A proponente tomou conhecimento e se submete a todas as condições da concorrência. c) Apresenta em envólucro separado o recibo da caução de réis 5:000\$000 (cinco contos de réis), que fez em dinheiro, na Caixa Econômica, e as provas de idoneidade referidas na condição IV do edital. Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas de mil réis (1\$000) e um selo de Educação no valor de duzentos réis (2\$200). — Sergio de Seixas Corrêa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva****CARTEIRA PREDIAL****CONCORRÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 CASAS DE RESIDÊNCIA**

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta neste Instituto concorrência para a construção de vinte e cinco (25) casas para residência de associados, no terreno situado à rua Leopoldina Rêgo n. 126.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições da concorrência, plantas e especificações mediante a contribuição de 50\$000.

Serão fornecidas também cópias suplementares dos diversos desenhos mediante a contribuição de 3\$000 por cópia.

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos "A" e "B", fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provêm a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal e municipal, bem como a idoneidade técnica e financeira, e o segundo, além do preço global, o preço de cada tipo de casa e dos serviços gerais com os respectivos orçamentos detalhados, o prazo proposto para a realização das obras e finalmente a declaração expressa de integral submissão às condições gerais de concorrência.

Na sede deste Instituto, à Praça 15 de Novembro n. 20 (Edifício da Bolsa), 4º andar, das 12 às 18 horas poderão os concorrentes receber o exemplar mencionado, assim como quaisquer esclarecimentos que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Antonio Ferreira Filho*, presidente

(C 7.384 — 8-11-38 — 128\$500 — 3 vezes)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva**CARTEIRA PREDIAL****CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABERTURA DE DUAS RUAS NO TERRENO SITO À RUA LEOPOLDINA REGO, ESQUINA DA RUA ALBERTO NEPOMUCENO, EM RAMOS**

Pelo presente e pelo espaço de 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta neste Instituto concorrência para a execução dos serviços de abertura de duas (2) ruas no terreno sito à rua Leopoldina Rego, esquina de Alberto Nepomuceno, em Ramos.

Aos interessados será fornecido um exemplar das condições gerais da concorrência, plantas e especificações mediante a contribuição de 25\$000.

As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, fechados e lacrados, dos quais o primeiro conterá os documentos que provêm a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal e municipal, bem como sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo os diferentes preços unitários, o prazo exigido para a realização das obras e finalmente a declaração expressa de integral submissão às condições gerais de concorrência.

Na sede deste Instituto, à Praça 15 de Novembro n. 20 (edifício da Bolsa), 4º andar, das 12 às 18 horas, poderão os concorrentes receber os exemplares acima mencionados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que venham a solicitar.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Antonio Ferreira Filho*, presidente.

(C. 7.385 — 8-11-38 — 151\$000)

Diretoria da Contabilidade**ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRICIDADE NA NOVA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA**

A comissão designada pelo sr. ministro da Agricultura, para fiscalizar a execução das obras de construção da Escola Nacional de Agronomia, chama a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na íntegra, às páginas 21.984 e 21.985 do "Diário Oficial" de 1 de novembro corrente, informando, outrossim, que o prazo para fornecimento das guias para depósito da caução a que se refere o item I do aludido edital, será encerrado a 14 deste mês, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Heitor Vinicius Silveira Grillo*. — *Angelo Murgel*. — *Roberto de Oliveira Borges*.

Serviço do Material

Chama-se atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro próximo findo, à página número 21.755, sobre trabalhos de confecção e fornecimento de uniformes.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA****NOTIFICAÇÃO N. 773-F-38**

Sr. Manuel Aurélio de Bessa — Rua São Luiz Gonzaga n. 82 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.775-38 foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 22.979 de 24 de julho de 1934 por haver infringido o disposto no artigo 9º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA****NOTIFICAÇÃO N. 774-F-38**

Sr. Abílio Soares de Sousa — Avenida Mem de Sá n. 48 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.428-37, que lhe impoz a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696 de 12 de julho de 1934, por infração do disposto nos artigos 7º e 10, parágrafo único do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA****NOTIFICAÇÃO N. 775-F-38**

Sr. Carlos Lopes Ferreira — Avenida Suburbana n. 2.384 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.108-37, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º e 32 letra A do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA****NOTIFICAÇÃO N. 776-F-38**

Sr. A. Silva — Rua São Luiz Gonzaga n. 679-II — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 50.455-37, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto n. 21.364 de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 10 do mencionado decreto dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA****NOTIFICAÇÃO N. 777-F-38**

Srs. Horácio & Matos — Rua Senador Pompeu, n. 188 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 15.230-37, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5º, § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 778 F-38

Hotel Castelo Ltda. — Rua México, n. 146 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.566-38, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696 de 12 de julho de 1934 por infração do disposto no artigo 10, § único do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 779 F-38

Sr. Dullio Ferrini — Rua Buenos Aires, n. 20-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.966-38, que lhe impôs a multa de 200\$00 (duzentos mil réis), prevista no artigo 15 do decreto n. 23.766 de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16 letra A do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 780 F-38

Srs. Libório Esteves & Comp. — Rua Senador Euzébio, n. 312 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 982-38, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5º, § 2º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 781-F-38

Srs. Hermínio Junqueira & Comp., rua do Costa n. 42, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.397-38, que lhe impôs a multa de 2.000\$ (dois contos de réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 782-F-338

Sr. Hodwing Schott, rua Buenos Aires n. 124, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.388-38, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 783-F-38

Automáticos Camilo Ltda., avenida Rio Branco n. 151, nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.341-38, que lhe impôs a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto nos arts. 1º e 7º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 784-F-38

Sr. F. Leite, rua Maria Rodrigues n. 2, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.205-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no arts. 1º e 32, letras a e b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 785-F-38

Otis Elevator Company, rua Santa Maria ns. 40/50, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.143-37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra a, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 786-F-38

Otis Elevator Company, rua Santa Maria ns. 40/50, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.155-37, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 10, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 787-F-38

Srs. Vergueiro & Correia, avenida Suburbana n. 2.393, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.563-37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letras a e b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 788-F-38

Srs. Mendes Carneiro & Comp., rua Barão de São Felix n. 129, nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.406-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 16, letra c, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 789-F-38

Sr. Duffio Ferrini — Rua Buenos Aires ns. 20 e 20 A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 50.619-37, que lhe impoz a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), prevista no art. 21 § 1º, letra a do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do disposto no art. 32 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 790-F-38

Sr. Oldemar Imbeloni — Rua Ramalho Ortigão n. 9 loja. 8 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 49.099-37, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 791-F-38

Sr. F. Moisés — Rua do Teatro n. 37 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 14.826-37, que lhe impoz a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

NOTIFICAÇÃO N. 792-F-38

Srs. Sampaio Araujo & Cia. — Avenida Rio Branco n. 122 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.251-34, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32 letra B, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL

Sr. Amadeu Corrêa de Noronha — Nesta:

De ordem do Sr. diretor, convido-vos a comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de satisfazerdes a exigência apontada no despacho proferido no processo DNT. 184-A-33.

2ª Seção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Alves da Costa, estabelecida com negócio de açougue à rua do Catete n. 216, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 23.536-35, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos arts. 1º e 6º do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

2ª Seção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. Baumann & Cia., estabelecida com negócio de construção civil à rua Saint Romain n. 214, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 26.927-34 (2.268-F-34), que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis) nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364 de 4-5-1932, por infração ao disposto no art. 1º do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

2ª Seção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Josuel Ribeiro, estabelecida à rua Julio do Carmo n. 237, nesta capital, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 13.193-34, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 26, do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º, 3º, 8º e 32 letra A, do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

2ª Seção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. J. Felipe, estabelecida com negócio de padaria e confeitaria à rua do Catete n. 112, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 27.561-34, foi multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 26, do decreto n. 23.104, de 19-8-33, por infração do art. 32, letras A e B, do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda seção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Silva & Soares, estabelecida com negócio de fábrica de móveis de vime à rua dos Inválidos n. 6, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 27.662-34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-1932, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda seção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Silvino Imbuzeiro, estabelecida com negócio de carros a frete, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.138-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10, letra C, do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 21.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda secção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma A. Cerqueira & Abreu, estabelecida com fábrica de balas à rua Carolina Machado ns. 6 e 8, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 31.217-34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 10 do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 21.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda secção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio C. de Freitas, estabelecida com negócio de construções à rua Lino Teixeira n. 331, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.588-34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 10 do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto número 21.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda secção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Abilio Segadaes, estabelecida com negócio de tinturaria à rua Siqueira Campos n. 91-A, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 29.021-34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4-5-1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 32 do referido decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 21.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda secção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Gurdano, estabelecida com negócio de construções à rua do Senado n. 231, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.130-34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 10 do referido decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 21.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda secção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Augusto Nunes de Carvalho, estabelecida com negócio de açougue à rua Paraguai n. 7, nesta capital, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 24.402-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos arts. 1º, 8º e 32 do mencionado regulamento, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda secção, 9 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Martins Correia, estabelecida com negócio de carros a frete, à rua dos Cajueiros n. 69, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 29.839-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do artigo 16, letra C, do mencionado decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 8 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Antônio Garcia da Mota, estabelecida com negócio de líquidos e comestíveis à rua 25 A, n. 99, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.438-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º e 32, letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 8 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Gonçalves, estabelecida com negócio de líquidos e comestíveis à rua Guaporé n. 38, nesta cidade (Braz de Pina), porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 26.933-34, que lhe impôs a multa de réis 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º, 31 e 32, letras A e B, do mencionado regulamento, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 8 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma José Bento Martins Carvalho, estabelecida com negócio de auto-transporte, à rua Itapirú n. 47, nesta Capital, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 31.395-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16, letra C, do (cem mil réis), nos termos do artigo 15, do decreto n. 23.766, de 18 referido decreto, dentro do prazo determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a quantia acima referida à Recebedoria do Distrito Federal, no prazo de dez dias, sob pena de ser inscrita a dívida, para respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 8 de novembro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma L. & Silva, estabelecida com negócio de tinturaria à rua José dos Reis n. 143, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 27.631-34, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração dos artigos 1º e 10 do mencionado decreto, dentro do prazo de dez dias sob pena de ser inscrita a dívida para respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 31 de outubro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO****NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

Processo DNT. 7.701-37.

Sr. Miguel Martins.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 7.701-37, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 25, do decreto n. 23.103, de 10 de agosto de 1933, bem como o pagamento da importância de setenta e cinco mil

réis (75\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Manuel Ribeiro, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SEÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 757-37.

Sr. diretor da Empresa Brasileira de Ônibus.

Não tendo essa Empresa interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 757-37, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de seiscentos mil réis (600\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Valdemar da Silva, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SEÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 7.833-37.

Sr. M. Júlio Borges.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 7.833-37, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento e noventa e cinco mil réis (195\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Valentim Pereira Botelho, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

TERCEIRA SEÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Processo DNT. 2.223-36.

Sr. Aristeu Moreira.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo D. N. T. 2.223-36, que lhe impôs a multa de cem mil réis (100\$000), prevista no artigo 29, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de cento e cinquenta mil réis (150\$000), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Crisanto Pecanha, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guias deste Departamento, no prazo de dez (10) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Laerte Machado*, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EDITAL

A firma Gaspar Lourenço, estabelecida com botiquim e leiteria à praça Agassiz n. 8, nesta Capital, nos termos do art. 3º do decreto n. 22.431, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar térreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 200\$000 (duzentos mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta por se ter recusado a fazer a devida anotação na carteira profissional n.º 32.819, série 24ª, pertencente ao seu ex-empregado Fernando Ferreira Pedraiz, conforme ficou apurado no processo DNT 18.664-35 (SIP. 17.622-38), infringindo, assim, o disposto no art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Rio, 8 de novembro de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ECONÔMICO DO BRASIL

Sociedade Anônima

Carta patente n. 201, de 27 de março de 1924

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Lefras descontadas	2.048:069\$600	
Empréstimos em c/ correntes ..	1.072:760\$300	3.120:829\$000
Títulos em cobrança	132:049\$300	
H. potecas	73:500\$000	
Valores depositados	1.478:050\$000	
Valores caucionados	1.113:429\$900	
Contratos de imóveis	111:450\$000	
Administração de bens	338:000\$000	
Correspondentes	249:474\$700	3.495:953\$900

Caixa:

Em moeda corrente no Banco do Brasil e outros bancos	456:688\$500
Imóveis	186:450\$000
Móveis e utensílios	32:400\$000
Diversas contas	96:821\$900

7.389:144\$200

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Fundos de reserva	162:074\$400	1.162:074\$400
Credores por títulos	132:049\$300	
Garantias hipotecárias	73:500\$000	
Títulos em caução e em depósito	2.591:479\$900	
Contratantes	111:450\$000	
Propriedades em administração .	338:000\$000	
Correspondentes	249:474\$700	3.495:953\$900

Depósitos:

Contas a prazo fixo	802:684\$000	
C. Cor. movimento	1.304:199\$000	
C. Cor. limitadas	53:020\$800	
C. Cor. populares	36:326\$100	
C. Cor. sem juros	34:934\$500	
C. Cor. especial	185:525\$800	2.416:690\$200

Títulos redescatados	55:000\$000	
Prestamistas de terrenos	101:615\$000	
Dividendos	33:313\$800	
Diversas contas	124:496\$900	

7.389:144\$200

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Dr. Camillo Altílio Filho*, diretor. — *Dr. Francisco Guimarães*, diretor. — *Dniester Marques da Silva*, contador.

(C 7.400 — 11-11-938 — 117\$300)

EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco, número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude de convocação da diretoria devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., abaixo assinados, representando 9.955 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco) ações desta Companhia conforme consta do livro de presença. O diretor Sr. Eugênio Gudin Filho disse que, achando-se presentes acionistas representando mais do dois terços do capital social, conforme se verifica pelo livro de presença, deu a clarava aberta a sessão e pediu aos senhores acionistas que indicassem um dos presentes para dirigir os trabalhos da presente assembléia. O Sr. U. G. Keaner propoz que fosse aclamado o acionista Dr. Mário de Andrade Ramos para presidir os trabalhos, o qual depois de assumir a presidência convidou para secretário o acionista Sr. Raul Chaves. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a presente assembléia, como se verifica do anúncio de convocação, havia sido convocada para deliberar sobre uma proposta da diretoria.

re sentido de serem reformados os Estatutos sociais, e para eleger nova diretoria. Nessa conformidade, mandou que o secretário processasse a leitura do anúncio de convocação, da proposta da diretoria, do projeto de novos estatutos anexos à dita proposta e do parecer do Conselho Fiscal, favorável à adoção dos estatutos propostos. Passou, então, o secretário a ler esses documentos, que são do teor seguinte: — "Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. Assembleia Geral Extraordinária. Primeira convocação. Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária desta Companhia, que se realizará na sua sede à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, no dia 3 de novembro próximo futuro, às dez horas da manhã, para tratar dos seguintes assuntos: a) tomar conhecimento de uma proposta da diretoria para a reforma dos estatutos sociais, bem como do parecer emitido sobre essa proposta pelo Conselho Fiscal, e deliberar a respeito; b) eleger nova diretoria, na conformidade das disposições estatutárias que forem adotadas. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1938. A Diretoria". "Proposta. Srs. acionistas: A Diretoria de Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., tem a honra de submeter à vossa aprovação o incluso projeto de estatutos, que reformam e substituem os vigentes. A experiência de vários anos, durante os quais vimos funcionando nos termos dos atuais estatutos, demonstrou a necessidade imperiosa de modificá-los em diversos pontos, principalmente no que concerne à organização da diretoria da empresa, atribuições dos diretores e substituição destes em casos de vaga ou de impedimentos temporários e ocasionais. Estamos convencidos de que as novas disposições, ora propostas, contribuirão, para o melhor andamento dos negócios da empresa e para a maior eficiência de sua administração. Adotados que sejam os novos estatutos, far-se-á necessário recompor a administração da Companhia e, por isso, propomos que a assembleia, desde logo, eleja nova diretoria, de conformidade com as disposições desses estatutos. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. (Assinados) W. F. Routh. — Mário de Andrade Ramos. — Eugênio Gudín Filho. — J. M. Fernandes. — C. J. Snyder. — K. E. Demarest. — Máximo Coimbra da Luz". — "Projeto de estatutos de Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. — Capítulo I — Denominação, fins, sede e duração. — Art. 1º. A sociedade anônima Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. continua a funcionar sob a mesma denominação e se regerá pelos presentes Estatutos, que reformam os anteriores, e pela legislação em vigor. — Art. 2º. A Companhia tem por fim explorar, por si ou por terceiros, em qualquer parte do país, tudo o que constitua serviço de utilidade pública, ou de qualquer modo se relacione ou assemelhe a este fim, como seja venda de aparelhos e materiais elétricos, a prestação de serviços técnicos, comerciais e outros, a empresas que operem serviços de utilidade pública, e atividades semelhantes. Art. 3º. A sede e o foro jurídico são na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Companhia estabelecer em outros lugares as agências e escritórios que a diretoria determinar. Art. 4º. A duração da companhia é indeterminada. Capítulo II — Capital e aplicação dos lucros — Art. 5º. O capital da companhia continua a ser de Rs. 1.000.000\$000, dividido em 10.000 ações comuns, do valor nominal de Rs. 100\$000 cada uma, todas integralizadas. Parágrafo único. As ações, todas atualmente nominativas, poderão ser convertidas em ações à ordem ou ao portador, bem como reconvertidas umas às outras, mediante deliberação da diretoria, tomada, à vista de pedido do acionista interessado. Art. 6º. Em caso de aumento do capital social, os acionistas da companhia não terão direito algum a uma distribuição *pro-rata* das ações correspondentes ao aumento. Capítulo III — Assembleia geral — Art. 7º. A assembleia geral ordinária, para os fins determinados na lei, se realizará no mês de maio de cada ano e será devidamente convocada pela diretoria, por meio de aviso publicado na imprensa, com quinze dias de antecedência. Art. 8º. Além da assembleia geral ordinária, poderão ser convocadas assembleias gerais extraordinárias pela diretoria ou pelos acionistas, na forma da legislação vigente, mediante publicação na imprensa com antecedência de cinco dias, pelo menos, tendo plenos poderes para tratar e resolver os assuntos para que foram convocadas, inclusive destituir e eleger diretores, fiscais e seus suplentes. Art. 9º. Os votos serão sempre contados, à razão de um voto por cada ação. Art. 10. Poderão deliberar, votar nas assembleias gerais os procuradores, devidamente autorizados, os inventariantes, pais, tutores, curadores ou maridos, e os diretores, gerentes ou administradores de sociedades comerciais ou outras pessoas jurídicas. Art. 11. A comunicação ou exibição dos livros por inteiro somente poderá ser requerida, se a reunião da assembleia geral ordinária, se retardar por mais de tres meses, além da época fixada nestes estatutos. Art. 12. A assembleia geral poderá fixar honorários mensais para os membros da diretoria. § 1º. Essa fixação se fará normalmente em assembleia geral ordinária, prevalecendo até o mês, inclusive, em que se realizar a mesma assembleia no ano seguinte, salvo alteração votada em assembleia extraordinária. § 2º. A assembleia, ao envez de fixar os honorários de cada diretor, poderá votar uma verba global destinada à remuneração dos diretores, deixando à diretoria a incumbência de distribuir essa verba pelos diretores. Capítulo IV — Administração da Companhia — Art. 13. A companhia será administrada por uma diretoria, composta de sete membros, todos reelegíveis. § 1º. Os diretores serão eleitos pela assembleia geral, que, na mesma eleição, deverá escolher, dentre eles, um presidente, um ou mais vice-presidentes e um tesoureiro. § 2º. A assembleia geral poderá eleger um só diretor, para exercer, cumulativamente, um dos cargos de vice-presidente e o de tesoureiro. Art. 14. O mandato dos diretores será de um ano, devendo eles, porém, mesmo expirado o mandato, conservar-se no exercício de seus cargos, até que sejam efetivamente substituídos. § 1º. A eleição dos diretores far-se-á normalmente por

ocasião da assembleia geral ordinária. § 2º. Poderão, todavia, os diretores ou qualquer deles ser eleito em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim. § 3º. No caso do parágrafo anterior, os diretores eleitos em assembleia geral extraordinária exercerão o mandato até a primeira eleição geral da diretoria que se fizer em assembleia ordinária ou extraordinária. Art. 15. Compete à diretoria a administração geral da companhia, podendo: a) hipotecar, penhorar, ou de qualquer outra forma gravar os bens sociais, inclusive imóveis; alienar bens e direitos, inclusive os imóveis; b) autorizar a aquisição ou alienação de ações e demais títulos emitidos por outras empresas; c) resolver, livremente sobre a aplicação dos lucros sociais, podendo empregá-los, no todo ou em parte, a seu critério, em novas obras e ampliações, fundos de reserva, distribuição de dividendos ou de qualquer outro modo d) estabelecer regulamentos internos e, em geral, resolver, com os mais amplos poderes, tudo o que for preciso ou aconselhável para a organização, desenvolvimento e direção dos negócios sociais. Art. 16. Compete ao presidente: a) executar e fazer cumprir as resoluções da assembleia geral e da diretoria; b) representar a companhia ativa e passivamente, em juízo e fora d'ele, nas suas relações com terceiros e com a administração pública; c) celebrar e autorizar a celebração de contratos; transigir, renunciar direitos, celebrar compromisso arbitral, contrair obrigações, nomear procuradores agentes, prepostos e representantes da companhia determinando a sua remuneração ou autorizar a prática de qualquer dos atos previstos nesta alínea; assinar com outro diretor ou designar dois diretores que assinem as ações, debentures e respectivas cautelas; exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam delegados pela diretoria; d) delegar por escrito a outros diretores quaisquer dos poderes acima; e) conjuntamente com o tesoureiro, emitir, aceitar, endossar ou autorizar a emissão, o aceite ou endosso de cheques notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de responsabilidade da companhia, designando si assim o entenderem, por carta ou procuração, quem deva firmá-los em lugar de ambos ou de um deles. Art. 17. Compete aos vice-presidentes, além do exercício das funções que lhes forem delegadas pela diretoria ou pelo presidente, substituir este em seus impedimentos temporários e ocasionais, bem como no caso de vaga por motivo de renúncia, perda do mandato, morte ou incapacidade legal superveniente exercendo essas funções, no caso de substituição por motivo de vaga, até que a assembleia geral nomeie substituto provisório ou, caso isso não se dê, até a eleição geral da diretoria. Parágrafo único. A assembleia estabelecerá, logo após a eleição, a ordem em que os vice-presidentes, se forem vários, substituirão o presidente, podendo essa ordem ser alterada por outra assembleia. Art. 18. Compete ao tesoureiro: a) velar pela boa ordem da contabilidade da companhia e pela regular aplicação dos fundos sociais; b) assinar com o presidente os títulos e autorização a que se refere a letra e do art. 16; c) exercer quaisquer outros poderes que lhe sejam delegados pela diretoria. Art. 19. As reuniões da diretoria serão convocadas pelo secretário, por ordem escrita ou verbal do presidente. Essas reuniões poderão realizar-se fóra da sede da companhia, quando se fizer necessário a bem de seus interesses, devendo, neste caso, ser enviada à sede uma cópia da ata da reunião. § 1º. As reuniões da diretoria serão presididas pelo presidente, pelos vice-presidentes, ou pelo tesoureiro, na ordem da enumeração. Na falta destes, presidirá o diretor que a própria diretoria escolher. § 2º. A diretoria só poderá deliberar validamente quando para essa deliberação concorrerem quatro diretores pelo menos. § 3º. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, competindo também ao presidente, além do seu voto como diretor, o de desempate. O diretor ausente poderá, se quiser, remeter o seu voto por escrito ao presidente. § 4º. Das atas das reuniões da diretoria poderão ser extraídas cópias certidões ou extratos, que serão assinados e autenticados pelo secretário. § 5º. Qualquer diretor poderá, a todo tempo, renunciar ao seu cargo independente de aceitação da renúncia pela diretoria, ficando exonerado de responsabilidade por atos posteriores ao recebimento da comunicação de sua renúncia ao secretário. § 6º. No caso de vaga na diretoria, por motivo de renúncia ou qualquer outro, ou no de afastamento temporário do diretor, poderá a própria diretoria designar substituto provisório. § 7º. A diretoria compete, igualmente, designar, dentre os diretores, substitutos temporários para os vice-presidentes e o tesoureiro nos casos de vaga desses cargos por motivo de renúncia ou qualquer outro, bem como no de afastamento temporário dos titulares efetivos. § 8º. No caso de substituição temporária ou ocasional do presidente por um dos vice-presidentes, sendo este no mesmo tempo tesoureiro, a diretoria designará um diretor que assine, em lugar do tesoureiro, os títulos e documentos que este deve assinar com o presidente. Art. 20. A diretoria nomeará seu secretário e quem incumba a redação das respectivas atas, que por ele, conjuntamente com o presidente da sessão, serão assinadas. Poderá, outrossim, nomear um sub-secretário, que substituirá o secretário em caso de ausência ou qualquer impedimento e o auxiliará no exercício de suas funções. § único. O secretário e o sub-secretário poderão ser pessoas estranhas à Diretoria. Art. 21. Cada diretor cautionará a responsabilidade de sua gestão com dez ações da Companhia, podendo essa caução ser prestada por qualquer acionista a bem do diretor. Capítulo V — Fiscais — Art. 22. Serão eleitos pela Assembleia Geral três fiscais e três suplentes, que exercerão a fiscalização até a próxima Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, si for convocada para a eleição de novos fiscais e respectivos suplentes.

Aos fiscais competirá a remuneração que lhes for arbitrada pela Assembléa Geral, podendo esta, em qualquer tempo, alterá-la. Capítulo VI — Disposições gerais — Art. 23 — Os balanços e inventários da Companhia far-se-ão a 31 de dezembro de cada ano e serão apresentados à Assembléa Geral ordinária do mês de maio seguinte." "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Empresas Elétricas Brasileiras, S. A. tomando conhecimento da proposta da Diretoria para reforma dos estatutos sociais, na conformidade do projeto anexo à mesma proposta, são de parecer que esse projeto deve ser aprovado, porque consulta os interesses sociais. E assim o recomendam à Assembléa Geral dos Srs. Acionistas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. (assinados) Paulo Buarque de Macedo — Luiz Felix Mandroni — A. Neil." Terminada a leitura dos documentos acima transcritos, declarou o Sr. presidente que ia submeter à discussão a proposta da Diretoria, o projeto de estatutos anexo à referida proposta e o parecer do Conselho Fiscal, o que fez a seguir. "Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mencionados documentos submetidos à votação e unanimemente aprovados, sendo de notar que para a aprovação dos estatutos se adotou o processo de discussão e votação artigo por artigo. Informou, depois disso, o Sr. presidente que os antigos diretores da empresa, Srs. R. G. Barnett e W. S. Robertson, este presidente, haviam anteriormente renunciado aos cargos que ocupavam na administração da Companhia, o mesmo tendo feito os demais diretores, Srs. W. F. Routh, Cesar Rabelo, Eugênio Gudín Filho, J. M. Fernandes, G. A. Hodge, K. E. Demarest, Máximo Coimbra da Luz, C. J. Snyder e ele próprio, por cartas dirigidas ao presidente da Assembléa e que lhe foram entregues pelo secretário da Companhia, tendo sido estas últimas renúncias motivadas pela necessidade de recompor a diretoria na conformidade dos Estatutos que acabavam de ser aprovados. Assim, em vista dessas renúncias e das novas disposições estatutárias, era o caso de se proceder à eleição da nova Diretoria, nos termos do anúncio de convocação da presente assembléa. Pediu então a palavra o acionista Sr. Joaquim Servera e requereu que se consignasse em ata um voto de agradecimento aos diretores que renunciaram aos seus cargos, o que foi, sem discussão, unanimemente aprovado. Declarou a seguir o Sr. presidente que se ia proceder à eleição da nova Diretoria, de acordo com as disposições estatutárias que acabavam de ser adotadas, para as quais pediu a atenção dos Srs. acionistas, e recomendou-lhes que preparassem os seus votos, visto como a eleição se realizaria por escrutínio secreto. Lembrou, ainda, o Sr. presidente que, de acordo com os novos estatutos, a assembléa deveria preliminarmente deliberar sobre o número de vice-presidentes que desejava eleger entre os diretores. Pedindo a palavra o Sr. J. M. Fernandes propoz que se elegessem dois vice-presidentes, proposta esta que, depois de discutida, foi unanimemente aprovada. Feita a chamada dos acionistas pelo Livro de Presença, foram recolhidas as cédulas, verificando-se que haviam sido eleitos para diretores, os Srs. T. G. Mackenzie, R. W. Tassie, W. F. Routh, K. E. Demarest, Mário de Andrade Ramos, C. J. Snyder e Sifúio Rodrigues, sendo para presidente, o Sr. T. G. Mackenzie, para vice-presidente, o Sr. R. W. Tassie e para vice-presidente e tesoureiro, o Sr. W. F. Routh. De conformidade com o resultado apurado, o Sr. presidente proclamou eleitos os senhores acima referidos e os declarou desde logo empossados nos mencionados cargos. Lembrou, então, o Sr. presidente que, em obediência aos estatutos, a assembléa deveria fixar a ordem de substituição do presidente pelos vice-presidentes que acabavam de ser eleitos. O acionista Sr. Eugênio Gudín Filho propoz que fosse escolhido o Sr. R. W. Tassie para primeiro substituto do presidente, cabendo a substituição em segundo lugar ao Sr. W. F. Routh, tendo sido essa proposta unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente perguntou se algum desejava fazer uso da palavra. Pediu a palavra o Sr. U. G. Keener e propoz que fosse incluído na ata um voto de congratulações à mesa que presidiu aos trabalhos, o que foi unanimemente aprovado pela assembléa. A seguir o Sr. presidente congratulou-se com os Srs. acionistas presentes pela eleição do Sr. T. G. Mackenzie para a presidência da Companhia e disse que nada mais havendo a tratar e não havendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, suspendia a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida aos presentes e por eles unanimemente aprovada, indo a mesma assinada pelo Sr. presidente, por mim, Raul Chaves, secretário, que a fiz lavrar sob meu ditado, e pelos demais acionistas presentes. — Mário de Andrade Ramos. — Raul Chaves. — T. G. Mackenzie. — U. G. Keener. — I. V. Lebow. — J. M. Fernandes. — Joaquim Servera. — S. E. Emmons. — Eugênio Gudín Filho. — Por procuração de Ebasco Services Incorporated, Eugênio Gudín Filho. (C — 7.573 — 11-11-1938 — 3782400)

SERVIÇOS HOLLERITH, S. A.

(Instituto Técnico de Organização e Controle)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 1938

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, às dezesseis horas, na sede social da Serviços Hollerith, S. A., nos termos da convocação feita no *Diário Oficial* de vinte e dois do mesmo mês, teve lugar a assembléa geral extraordinária, com a

presença dos seguintes acionistas: Valentim F. Bouças, Olávio Martins Ribeiro, Osvaldo F. Bouças, Dr. Henrique de Almeida Gomes, Pedro Velho Tavares de Lira, Dr. José Carlos Ribeiro Campos, Osvaldo de Castro Dolabela, José Cuperlino da Silva, José Pereira T. Nêco, Beatriz Norris Brandão, Vítor Coelho Bouças e Antônio Carlos de Oliveira Mafra. O Sr. Valentim F. Bouças, diretor-presidente, abrindo os trabalhos, informou à assembléa os fins da reunião, isto é, a leitura, discussão e aprovação da reforma dos estatutos sociais, podendo na mesma ser debatidos outros assuntos de interesse geral e os que se relacionem com essa reforma, e pede aos presentes a indicação de um acionista para presidir a mesa, sendo, para isto, aclamado o nome do próprio Sr. Valentim F. Bouças, que convida os Srs. Osvaldo de Castro Dolabela e Vítor Coelho Bouças para secretariarem os trabalhos. O Sr. presidente passa a tratar da reforma dos estatutos e entrega ao Sr. Dolabela os seguintes documentos que são lidos pelo mesmo: *Relatório da comissão*: Srs. diretores da Serviços Hollerith, S. A. Presentes — A comissão abaixo assinada vem apresentar a VV. SS. o seu trabalho sobre os estatutos dessa sociedade. Nomeada para dar nova redação ao capítulo da administração, teve a comissão o ensejo de estudar os estatutos iniciais, e as alterações havidas posteriormente. A comissão julgou preferível ampliar o seu trabalho, apresentando a inclusa redação nova, integral, para os estatutos sociais, adaptando-os às reformas já introduzidas e ao desenvolvimento crescente dessa grande organização. Os referidos estatutos vão precedidos de um preâmbulo da vida dessa sociedade, como ponto de referência a consultas e eventuais pedidos de certidões das atas de constituição e das principais ocorrências. Esperando ter bem desempenhado a incumbência que lhe foi cometida, prontifica-se prazerosamente a prestar quaisquer esclarecimentos. Rio de Janeiro, dez de setembro de mil novecentos e trinta e oito. — A comissão. Assinados: Dr. José Carlos Ribeiro Campos, Antônio Carlos de Oliveira Mafra e Pedro Velho Tavares de Lira. *Preâmbulo*. A Serviços Hollerith, S. A. foi fundada, por escrituras públicas de 6 e 10 de janeiro de 1934, no 11º Tabelião de Notas, com o capital de dois mil contos de réis (2.000:000\$000) com incorporação de bens, coisas e direitos de seu principal acionista Valentim Fernandes Bouças, de conformidade com as certidões e estatutos registrados e arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob número 2.098. Em assembléa geral extraordinária, realizada em 14 de agosto de 1934, foi o seu capital elevado para cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), representada a diferença do aumento por dinheiro, bens, coisas e direitos, sendo a respectiva ata ratificada por escritura pública de 8 de agosto de 1934, do mesmo cartório e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob número 11.464. A 26 de agosto de 1935, conforme assembléa realizada, ficou deliberada a fundação de companhias comerciais, associadas, para a exploração direta das representações comerciais, ficando a diretoria autorizada a subscrever parte das ações das novas companhias, ata essa ratificada em escritura pública de 4 de setembro de 1935, no Cartório do 11º Tabelião de Notas e registrada e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob número 11.084. Aos 15 dias de dezembro de 1936, em assembléa geral extraordinária, foram alterados os artigos 16 e 25, que tratavam, respectivamente, da distribuição de lucros da sociedade e data de publicação do balanço anual, e criado o artigo 33, estabelecendo nova data para encerramento do exercício social, sendo ata referida registrada e arquivada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio sob n. 12.931. A Comissão nomeada em Assembléa Geral Extraordinária de 30 de maio de 1938, coordenando esses fatos, como elementos de ulteriores consultas, oferece à Diretoria da Sociedade o seguinte projeto: *Estatutos da Serviços Hollerith S. A.* (Instituto Técnico de Organização e Controle). Nome, sede, objeto e duração. Art. 1º — A Serviços Hollerith S. A. (Instituto Técnico de Organização e Controle), constituída no Rio de Janeiro, a 6 de janeiro de 1934, rege-se, a partir desta data em diante, por estes estatutos e pelas leis em vigor. Art. 2º — A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na Capital Federal, podendo estabelecer sucursal, filial, agência ou simplesmente representação em outro lugar, no país ou no estrangeiro, com ou sem capital. Art. 3º — A Sociedade tem por objeto: a) O estudo e execução de trabalhos de organização e controle contábil e estatístico de empresas ou instituições públicas ou particulares; b) Proceder a perícias técnicas sobre economia e finanças de empresas públicas ou particulares, emitindo os respectivos pareceres, atestados ou certificados; c) Importar por conta própria, comprar, vender e locar maquinismos e mercadorias que se relacionem, por sua natureza, aos serviços técnicos de organização e controle; d) Representar firmas, empresas, companhias e fabricantes ou vendedores de maquinismos e mercadorias especializadas para os trabalhos técnicos de organização e controle, e Institutos de Economia e Finanças. Art. 4º — O prazo de duração da Sociedade será de vinte anos, contados da data da fundação e poderá ser prorrogado por deliberação de seus acionistas. Art. 5º — O ano social abrangerá o período de 1 de fevereiro a 31 de janeiro. Capital e ações. Art. 6º — O capital social é de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), dividido em cinco mil ações nominativas e ao portador, de um conto de réis (1:000\$000) cada uma. Parágrafo 1º — As ações ao portador poderão ser convertidas em ações nominativas a pedido de seus possuidores. Parágrafo 2º — O capital poderá ser alterado por deliberação,

da Assembléia Geral. Diretoria. Art. 7º — A Sociedade terá uma Diretoria, constituída de diretores administradores, diretores de filiais e diretores assistentes. Parágrafo 1º — A Diretoria será eleita em Assembléia Geral Ordinária pelos seguintes períodos: diretores administradores, 4 anos; diretores de filiais, 3 anos; diretores assistentes, 2 anos. Parágrafo 2º — Somente os diretores administradores exercerão o direito de voto nas deliberações da Diretoria. Art. 8º — A Diretoria perceberá honorários mensais que lhe forem atribuídos pela Assembléia Geral. Parágrafo único — Os membros da Diretoria poderão perceber, além dos honorários fixados, uma gratificação mensal, de acordo com as funções que exercerem, nos termos do art. 12, n. 4. Art. 9º — Os diretores administradores, antes de assumirem o exercício ou seu mandato, prestarão, perante a Sociedade, uma caução de 30 ações, próprias ou alheias, livres de quaisquer onus, a qual somente poderá ser levantada após aprovação das contas de sua administração. Parágrafo único — Os diretores de filiais, como mandatários da administração, prestarão em favor da Sociedade uma caução de 10 ações, próprias ou alheias, livres de quaisquer onus. Diretores administradores. Art. 10 — Os diretores administradores serão em número de seis, a saber: um presidente, que exercerá o cargo de diretor geral; um vice-presidente, que exercerá o cargo de diretor gerente, e assistente do diretor geral; um diretor técnico, que terá sob a sua responsabilidade o Departamento de Organização; um diretor técnico, que superintenderá o Departamento de Mecanização; um diretor tesoureiro auditor, que terá a seu cargo a parte financeira e auditoria; um diretor secretário, funcionando como assistente do diretor gerente. Parágrafo 1º — No caso de impedimento de qualquer diretor administrador, será o seu cargo preenchido: a) por um outro diretor administrativo, cumulativamente; b) por um dos diretores assistentes; c) por um dos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo 2º — A indicação para essas substituições, será sempre feita pelo presidente, e na ausência deste pelo vice-presidente ou por quem lhe fizer as vezes. Parágrafo 3º — Os diretores por tal forma nomeados exercerão o mandato até a eleição em assembleia geral do substituto definitivo, que fará a respectiva caução e exercerá o cargo pelo tempo que faltar ao mandato da diretoria. Art. 11. Além dos plenos poderes de gestão e dos deveres legais, compete à diretoria administrativa: a) cumprir e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da assembleia geral e observar as disposições legais na parte em que estes estatutos possam ser omissos; b) convocar as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias; c) apresentar o balanço, relatório e contas à assembleia geral ordinária; d) estabelecer agências ou representações e nomear os respectivos agentes ou representantes, firmando para este fim, quaisquer contratos que se tornem necessários; e) adquirir, vender, alienar e onerar quaisquer bens móveis; f) dar e receber em locações e sub-locações, bens móveis e imóveis. Art. 12º Compete privativamente ao presidente: 1º) a supervisão econômica e financeira da Sociedade e dos atos administrativos e técnicos dos demais diretores; 2º, assinar com o vice-presidente ou com outro diretor administrativo as procurações, cautelas de ações, ações, balanços, contas e relatórios a serem apresentados à assembleia geral ordinária; 3º, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, por si ou por procurador especial, para todos os fins que julgar necessários; 4º, definir as atribuições dos diretores, fixar-lhes as gratificações mensais, criar Departamentos internos e designar seus dirigentes; 5º, designar os diretores de que trata o parágrafo 3º do art. 15. Parágrafo único. No impedimento ou ausência do presidente, as suas atribuições constantes dos números 1, 2 e 3 deste artigo, serão desempenhadas pelo vice-presidente, ou quem lhe fizer as vezes, cabendo as demais atribuições à diretoria administrativa em conjunto, que fará constar em ata as deliberações tomadas. Art. 13. Os aceites de letras ou notas promissórias, os cheques e quaisquer títulos de responsabilidade da Sociedade deverão ter a assinatura do presidente ou do vice-presidente e de mais um dos diretores administradores, ou de procuradores com poderes expressos outorgados pela Sociedade. Parágrafo único. Os sobreditos títulos e documentos que não estiverem assinados nestas condições não obrigarão a sociedade. *Diretores de Filiais e Diretores Assistentes* — Art. 14º A diretoria de filiais será composta de um diretor de filial de São Paulo e um diretor da filial de Porto Alegre. Parágrafo 1º Os diretores de filiais têm as suas atribuições limitadas às suas filiais ou zonas, nos termos das procurações que lhes forem outorgadas pela diretoria administrativa. Parágrafo 2º. As vagas temporárias ou definitivas de diretores serão preenchidas por assistentes ou por qualquer outro funcionário da Sociedade, designados pelo presidente, até a eleição do seu substituto. Art. 15. Os diretores assistentes serão indicados à assembleia, de preferência dentre aqueles que, pelo seu tempo de serviço na Sociedade tenham demonstrado dedicação e capacidade técnica. Parágrafo 1º Ficam limitadas ao máximo de vinte o número de diretores assistentes. Parágrafo 2º — Os diretores assistentes terão as funções determinadas pelos diretores administradores e de filiais aos quais os seus cargos estejam vinculados. Parágrafo 3º Nos casos de vaga de qualquer dos diretores assistentes em exercício, será a mesma preenchida por designação do presidente por outro assistente cumulativamente ou por um funcionário, até a eleição do seu substituto. Parágrafo 4º Os diretores assistentes quando expressamente designados para serviços de produção poderão perceber comissões especiais, cabendo à diretoria administrativa estabelecer as respectivas condições. *Conselho Fiscal* — Art. 16º O Conselho fiscal será constituído de tres membros efetivos e tres suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária e poderão ser reeleitos. Art. 17.

Compete ao Conselho fiscal: a) examinar os livros, verificar as contas, conferir os valores da sociedade, exigindo todas as informações de que careçam e apresentar em prazo útil, parecer sobre o relatório da diretoria, que terá de ser submetido à assembleia geral ordinária; b) comparecer às reuniões da diretoria, quando convocado, fazendo constar do livro próprio, os conselhos e pareceres que der; c) Propor à Assembléia Geral, o que julgar de interesse; d) Convocar a Assembléia Geral os casos previstos em lei; Parágrafo único. Os membros do Conselho quando não pertencerem ao quadro de funcionários da organização, perceberão um pró-labore determinado pelo Presidente. Assembléia Geral — Art. 18. A Assembléia Geral será constituída de acionistas que assinarão o livro de presença, com a quantidade das ações que possuírem ou representarem, fazendo nesse ato a competente prova. Art. 19. — A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reunir-se-há por convocação da Diretoria, em lugar, dia e hora, previamente determinados, e em casos previstos pela lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas que representem, pelo menos, a metade do capital social. Parágrafo 1º. As convocações da Assembléia Geral, assim motivadas serão feitas pela imprensa oficial, com antecedência, mínima de 15 dias para a ordinária, e de 5 a 10 para a extraordinária. Parágrafo 2º. Si, á primeira convocação não comparecer número legal, far-se-há a segunda, com 3 a 8 dias, de antecedência, com a declaração de que deliberará com qualquer número. Parágrafo 3º. A Assembléia Geral Ordinária, será realizada dentro de 90 dias do encerramento do exercício previsto no artigo 5º. Parágrafo 4º. A Assembléia Geral será aberta, pelo seu substituto e, na falta deste, por qualquer outro acionista, que pedirá aos demais, a indicação de quem a deya presidir, competindo ao indicado, convidar dois outros acionistas para secretários da mesa. Art. 20. As deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria de votos presentes, dando cada cinco ações direito a um voto. Parágrafo 1º. Os possuidores de menos de cinco ações, poderão tomar parte nas assembleias gerais, requerer, propor, discutir mas não poderão votar. Parágrafo 2º. Os acionistas poderão constituir procuradores também acionistas, observado o disposto no parágrafo 1º deste artigo. Art. 21. Compete à Assembléia Geral Ordinária: 1º) Tomar conhecimento, discutir e deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas da administração do ano social findo. 2º) Eleger periodicamente os membros da Diretoria para os seus respectivos mandatos, os diretores substitutos, em caso de vaga, para o período que faltar ao substituto e os membros e suplentes do Conselho Fiscal para cada exercício seguinte. 3º) Tomar conhecimento e deliberar sobre qualquer outro assunto que conste da respectiva convocação. Art. 22. Compete à Assembléia Geral Extraordinária: 1º) Reformar estes Estatutos quando julgar conveniente. 2º) Aumentar ou diminuir o capital social e deliberar o seu reembolso. 3º) Resolver sobre a liquidação ou dissolução da sociedade e decidir sobre a prorrogação do seu prazo de duração. 4º) Conferir poderes à Diretoria para contrair empréstimos por debêntures, adquirir bens imóveis para suas instalações, locação e sub-locação, bem como alienar, onerar e vender os ditos imóveis, no todo ou parte, e estabelecer filiais dentro e fora do País. 5º) Discutir e deliberar sobre as propostas da Diretoria Administrativa, inclusive para abertura de novas filiais dentro ou fora do País, e eleger os respectivos diretores pelo período que faltar à respectiva diretoria. *Dos lucros, fundos e dividendos*. Art. 23. Dos lucros verificados nos balanços, serão deduzidos os fundos necessários à distribuição do dividendo que fôr aprovado pela Assembléia Geral. Parágrafo 1º. O saldo resultante será distribuído da seguinte forma: a) 10% para fundo de reserva de garantia do capital. b) 10% para fundo destinado a suprir deficiência de dividendo. c) 10% ao presidente fundador. Parágrafo 2º. O saldo das deduções acima, terá o destino que lhe fôr dado pela mesma Assembléia. Art. 24. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos, contados da data do anúncio da sua distribuição, prescreverão em benefício da sociedade, sendo a sua importância levada à conta de fundo de reserva de que trata o artigo 23, letra a, parágrafo 1º. *Disposições gerais*. Art. 25. A Assembléia Geral Extraordinária que aprovar estes Estatutos, elegerá a primeira Diretoria Administrativa e a Diretoria de Filiais. Parágrafo 1º Os diretores administradores e os diretores de filiais, eleitos nessa assembleia, exercerão o seu mandato até a assembleia geral ordinária a realizar-se respectivamente em 1942 e 1943. A comissão: (Assinados) Dr. José Carlos Ribeiro Campos, Antônio Carlos de Oliveira Mafra e Pedro Velho Tavares de Lira. *Proposta da diretoria* — Ilmos. Srs. membros do conselho fiscal. Presentes. A diretoria da Serviços Hollerith S. A. (Instituto Técnico de Organização e Controle) reunida nesta data para tomar conhecimento da nova redação dos estatutos desta sociedade, apresentada pela comissão nomeada em assembleia geral extraordinária em 30 de maio do corrente ano, vem encaminhar a VV. SS. o referido trabalho em forma de proposta, pedindo para a mesma o parecer desse conselho. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1938. — A diretoria: (Assinados) Valentin F. Bouças, Otávio M. Ribeiro, Osvaldo F. Bouças e Henrique de Almeida Gomes. *Parecer do conselho fiscal* — Ilmos. Srs. membros da diretoria da Serviços Hollerith S. A. Presente. O conselho fiscal da Serviços Hollerith S. A., em reunião especial realizada hoje, para estudar a nova redação dos estatutos dessa sociedade, apresentada pela comissão nomeada em assembleia geral de 30 de maio do corrente ano, e encaminhada a este conselho, em forma de proposta, examinando atentamente esse trabalho, e verificando os pontos alterados, teve ocasião de constatar que a clareza e simplicidade,

dade dos novos dispositivos se enquadram em textos legais, facilitam a administração e atendem aos interesses dos senhores acionistas e a segurança dos que transigem com essa organização. Deste modo aprovam os novos estatutos e são de parecer que devem os mesmos ser submetidos a uma assembléa geral extraordinária para discussão e aprovação. Sem outro motivo se subscrevem atenciosamente. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1938. Assinados: Olympio Guilherme, Carlos Kerr e José Pereira Tinoco. Terminada a leitura desses documentos, o Sr. presidente põe o projeto de reforma de estatutos em discussão. O Sr. Dr. Henrique de Almeida Gomes pede a palavra para encaminhar o projeto dos novos estatutos à votação dizendo que como membro da diretoria se congratulava com a comissão que o elaborou pelo cunho essencialmente prático que deu à sua redação, tornando esse documento digno da aprovação da assembléa, à qual pedia que fosse submetido em conjunto. Ninguém mais desejando falar sobre o assunto, foi posto em aprovação, sendo aprovado o projeto de reforma dos estatutos, que desta data em diante passam a reger os destinos desta sociedade. Deixaram de votar os relatores e os impedidos por lei. Em seguida, o Sr. Osvaldo F. Bouças consulta a assembléa sobre a eleição dos diretores para os cargos criados nos estatutos. O Sr. presidente explica que a assembléa ora reunida deve eloger os diretores administradores e de filiais, para isto suspenderá a sessão por 10 minutos para o preparo das cédulas. Reaberta a sessão e feita a apuração dos votos, pelos secretários da mesa, foi proclamada a eleição dos seguintes membros da diretoria administrativa: Diretor-presidente, Valentim Fernandes Bouças; diretor-vice-presidente, Otávio Martins Ribeiro; diretor técnico de organização, Dr. Henrique de Almeida Gomes; diretor técnico de mecânica, Osvaldo Fernandes Bouças; diretor-tesoureiro e auditor, Antônio Carlos de Oliveira Mafra, e diretor-secretário, Pedro Velho Tavares de Lira. Diretoria de filiais: Diretor da filial de São Paulo, Dr. José Gomes Coimbra; diretor da filial de Porto Alegre, Abraão Fernandes Bouças. Esse resultado foi acolhido com francos aplausos da assembléa. O Sr. presidente declara que os diretores eleitos, se considerariam empossados nos seus cargos, após a publicação desta ata e dos novos estatutos, visto como, antes dessa publicação, mandaria caucionar em favor da sociedade o número de ações necessárias à garantia da gestão de todos os diretores, para ressalva dos interesses de terceiros. O Sr. Antônio Carlos de Oliveira Mafra, pedindo a palavra pede ao Sr. presidente submeter à assembléa a criação da filial da sociedade em Porto Alegre, onde funcionando até agora como simples procuradoria, deve adaptar-se aos novos estatutos. O Dr. José Carlos Ribeiro Campos lembra que a criação desse cargo nos novos Estatutos agora aprovados por si já justificava o desejo dos acionistas na transformação daquela procuradoria em uma filial, não obstante, pedia a aprovação da proposta do Sr. Mafra; posta em aprovação foi aprovada. O Sr. Otávio Martins Ribeiro pede a assembléa a aprovação das seguintes propostas — 1.ª Ratificação do ato da Diretoria, adquirindo para construção e locação ou oportuna revenda aos membros da Diretoria e funcionários ou a terceiros, a área de terreno sita à rua Pompeu Loureiro s/n., junto e antes do número trinta e seis, medindo 12m,80 de frente e tendo fundos 70 metros planos e mais o que dêr até a vertente do morro, área essa que foi adquirida pela Sociedade em hasta pública do Juízo de Direito da 2.ª Vara de Orfãos e Ausentes, por 100:050\$000 (cem contos e cinquenta mil réis), da herdeira D. Ester Palmeira Serrano e seu filho Oscar Cesar Varedo. 2.ª Ratificação do ato da Diretoria mandando pagar ao Diretor Presidente, de janeiro a setembro deste ano, além dos seus honorários e pró-labore, mais dez contos mensais de representação social. O Presidente põe em discussão a primeira proposta sendo em seguida submetida à aprovação, sendo aprovada. Em seguida convida o Dr. Henrique de Almeida Gomes para presidir os trabalhos e este submete a discussão a proposta relativa à ratificação dos pagamentos da verba de representação social anteriormente feitos por deliberação da Diretoria ao Sr. Valentim F. Bouças, sendo essa proposta igualmente aprovada. O Sr. José Pereira Tinoco sugere que, de acordo com o artigo 8 e seu parágrafo único, sejam fixados nesta Assembléa os honorários da Diretoria e a gratificação mensal do Sr. Presidente, e propõe as seguintes verbas: Diretor Presidente, quinze contos de réis de honorários, cinco contos de réis de pró-labore e cinco contos de réis de representação social; para os demais cinco membros da Diretoria Administrativa três contos de réis de honorários, para os membros da Diretoria de Filiais, dois contos de réis de honorários, ficando as gratificações desses Diretores, para serem fixados oportunamente pelo Sr. Presidente de acordo com o artigo 12.ª alínea 4. O Sr. Presidente interino da mesa põe em discussão essa proposta, esclarecendo à Assembléa que os novos honorário e gratificações ao Sr. Presidente da Sociedade correspondem a alta representação do seu nome no país e no estrangeiro. Posta em aprovação, foi aprovada a proposta do Sr. José Pereira Tinoco. O Sr. Antônio Carlos de Oliveira Mafra pede a palavra para expor a Assembléa que a área de terrenos adquirida em agosto, à rua Pompeu Loureiro, em Copacabana pela Sociedade, fica anexa a outra grande área de propriedade do Sr. Valentim F. Bouças, e, tendo em vista as finalidades daquela aquisição, lembra a conveniência de a Assembléa autorizar a Diretoria a adquirir a dita área, que certamente facilitará a abertura de ruas e preparo de plateaux com grande aproveitamento para as construções mesmo na parte elevada. O Sr. Valentim F. Bouças, em aparte declara estar de acordo com essa cessão oportuna, pelo preço de avaliação de peritos nomeados. Posta em discussão a sugestão do Sr. Mafra, e ninguém desejando falar sobre a mesma, foi posta em aprovação sendo aprovada. Nada mais tendo a ser tratado nesta Assembléa foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que mandada lavrar é lida, achada conforme e as-

sinada por nós secretários da mesa e pelos demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1938. — *Oswaldo de Castro Dolabella*. — *Victor Coelho Bouças*. — *Valentim Fernandes Bouças*. — *Octavio Martins Ribeiro*. — *Henrique de Almeida Gomes*. — *Oswaldo Fernandes Bouças*. — *Pedro Velho Tavares de Lira*. — *José Carlos Ribeiro Campos*. — *José Cupertino da Silva*. — *José Pereira Tinoco*. — *Beatriz Norris Brandão*. — *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*.

Confere com o livro de atas. — *Oswaldo de Castro Dolabella*, Secretário.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Diretor Geral no requerimento de Serviços Hollerith S. A. (Instituto Técnico de Organização e Controle), em 11 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.037, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de setembro de 1938, que aprovou alteração em seus estatutos e a sua nova redação, elegeu os membros da Diretoria Administrativa e da Diretoria de Filiais, bem como criou a filial em Porto Alegre e ratificou atos da Diretoria; b) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luís Walter Barbosa, escrivão da classe "E", passei a presente certidão. — (Selado com 20\$000). — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Luís Walter Barbosa*, escrivão "E". — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do Diretor da Secção. — Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Visto — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo "K", no impedimento do diretor da secção.

(C. 7.571 — 11-11-1938 — 550\$800)

ORGANIZAÇÃO COMERCIAL GUANABARA, S. A.

ATA DA 1.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL GUANABARA.

No dia 24 de outubro de 1938, às 16 horas, na sede da Sociedade Anônima "Organização Comercial Guanabara", à Avenida Rio Branco, 69/77, 5.º andar, sala 6, em virtude da convocação publicada no "Diário Oficial", de 20 do mesmo mês, reuniram-se os acionistas que subscreveram a lista de presença, representando noventa e seis ações. Aberta a sessão pelo diretor presidente da sociedade, Dr. Manuel Veloso Borges, de acordo com o art. XXIV dos estatutos, são convidados pelo mesmo para 1.º e 2.º secretários da assembléa respectivamente, os acionistas Srs. José Moreira de Melo e Jaime de Miranda Ferraz, que aceitam, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente pede ao 1.º secretário que proceda à leitura do anúncio de convocação, o que é feito, esclarecendo então, que a assembléa está reunida para deliberar sobre os seguintes assuntos de interesse social: a) de conformidade com o que dispõe o art. XXIII dos estatutos, fixar os vencimentos da diretoria; b) autorizar a diretoria a fazer aquisição, por compra, do "stock" de rádios e materiais, oficinas, dívidas ativas, assim como os direitos sobre a marca de indústria "Trovador", tudo pertencente ao Sr. Emílio A. Faráh; c) modificar o art. XXV dos estatutos sociais, ampliando os poderes atribuídos ao diretor gerente. Consultando os Srs. acionistas sobre o item "a", fica resolvido unanimemente que ao diretor gerente será oferecida a remuneração mensal "pró-labore", de Rs. um conto e quinhentos mil réis, que será debitada à conta de Despesas Gerais, entendendo os presentes que ao diretor presidente nenhuma remuneração deve ser oferecida enquanto os negócios da sociedade não alcançarem maior desenvolvimento. Relativamente ao item "b", comunica o Sr. presidente que é intenção da diretoria adquirir por compra ao Sr. Emílio A. Faráh todo o seu "stock" de rádios, materiais elétricos, instalações, etc., assim como a sua marca "Trovador" pela qual já são sobejamente conhecidos e acreditados os seus produtos, e para que a assembléa possa se manifestar a respeito, vai mandar ler pelo Sr. 1.º secretário, os documentos que tem sobre a mesa e que detalham o negócio em apreço. O Sr. 1.º secretário lê então para a assembléa os seguintes documentos devidamente assinados pelo contador Sr. Gonçalves Fernandes Modesto: Ativo da firma comercial, Emílio A. Faráh, — Materiais — Pelos existentes em "stock" conforme inventário: dez contos trezentos e vinte e seis mil réis. Rádios — pelos existentes em "stock" quatorze contos seiscentos e oitenta e nove mil réis, rádios em consignações quatorze contos setecentos e vinte e sete mil réis, vinte e nove contos quatrocentos e sessenta e seis mil réis; títulos a receber — existentes em carteira, quatorze contos trezentos e noventa e nove mil réis; móveis e utensílios, conforme relação, seis contos de réis; oficina de montagem — valor da mesma, cinco contos e quinhentos mil réis; ações — valor 25 ações do Banco Industrial Brasileiro, — cinco contos, idem de 10 ações do Banco de Crédito Pessoal, um conto de réis; seis contos. Depósito, quatrocentos mil réis, marca de indústria, valor atribuído a marca "Trovador" cinquenta contos de réis, soma Rs. cento e vinte e um contos novecentos e sessenta e um mil réis; Passivo da firma co-

mercantil Emílio A. Faráh; Títulos a pagar pelas de meu aceite, a vencer, conforme relação quarenta e sete contos e quinze mil e quatrocentos réis. Finda a leitura a verificação dos documentos acima, diz o Sr. presidente que, sendo o principal objeto da sociedade a exploração da indústria e comércio de Rádios e Artigos Elétricos, — acha oportuna a aquisição dos bens e valores citados nos mesmos, pois terá assim oportunidade de iniciar imediatamente a sua atividade, contando com uma organização já feita e com uma marca de indústria já bastante conhecida. Propõe, então, à Assembléa que autorize a Diretoria a adquirir do Sr. Emílio A. Faráh, pela forma que lhe parecer mais conveniente, todos os bens e valores citados, inclusive à marca "Trovador", sendo que esta deverá ser oportunamente transferida à sociedade e de acordo com as exigências do D. N. P. I. onde está devidamente depositada. Poderá a sociedade, ainda assumir a responsabilidade das dívidas referidas no passivo, no total de quarenta e sete contos e quinze mil e quatrocentos réis, pagando ao senhor Emílio Faráh, nesse caso, a diferença de setenta e quatro contos e novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos réis, existente entre o valor do ativo, cento e vinte e um contos novecentos e sessenta e um mil réis e do passivo quarenta e sete contos e quinze mil e quatrocentos réis. Ainda com a palavra o Sr. presidente declara que a Diretoria vem sentindo, nos poucos dias de vida que tem a sociedade, a necessidade de modificar o art. XXV dos estatutos, ampliando os poderes atribuídos ao diretor gerente. Propõe então que se acrescente ao referido art. XXV dos estatutos, o seguinte: poderá a sociedade delegar poderes a um procurador para assinar conjuntamente com o diretor gerente os títulos, cheques, saques, letras de câmbio, promissórias, duplicatas e outros documentos de responsabilidade, da sociedade podendo ainda o diretor gerente, com o dito procurador, contratar créditos, aceitar, endossar ou transferir títulos de sua propriedade para cobrança, caução ou descontos. Estando, assim, suficientemente explanados os assuntos que motivaram a convocação dos senhores acionistas, pede o Sr. presidente à Assembléa que sobre os mesmos se manifestasse, oferecendo a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse a respeito, o Sr. presidente submete à votação os assuntos apresentados à assembléa, verificando-se a unânime aprovação dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. acionistas e congratula-se com os mesmos pelo início das atividades da nova sociedade, suspendendo a sessão por uma hora, para ser lavrada a presente ata. Eu, José Moreira de Mello, 1.º secretário da Assembléa, mandei lavrar esta, que confiro e li aos presentes, assinando-a com o Sr. presidente, e demais acionistas. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — José Moreira de Mello. — Dr. Manoel Veloso Borges. — Cléo da Gama Cruz. — Jaime de Miranda Ferraz. — C. F. de Carvalho. — Osvaldo de Miranda Ferraz. — Arthur Bernardes Filho. — Luiz Costa Leal de Moura. — João Gonçalves da Silva. — Heitor Silveira Duarte. — Benjamim Manoel Faráh. — Christina Faráh. — Margarida de Miranda Ferraz. — Plínio Ferraz. — Armando Braga. — Daruiz Rosa Paranhos de Oliveira. — Emílio A. Faráh.

Confere com o original. — José Moreira de Mello.

(C-7.391 — 11-11-938 — 1402800).

MIGUEL ACCETTA

Casa Bancária

Avenida Rio Branco n.º 69/77, 2º andar, sala 3

BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Títulos de renda	1.140.900\$000
Móveis e utensílios	11.000\$000
Hipotecas	2.765.719\$200
Contas correntes	1.222.737\$000
Letras descontadas	6.416.283\$720
Devedores por valores depositados	1.140.900\$000
Devedores por títulos em cobrança	858.742\$100
Obrigações a receber	92.817\$000
Prédios e terrenos	2.109.071\$500
Caixa	5.401\$200
Diversas contas	308.717\$230
	16.073.288\$950

Passivo

Capital	500.000\$000
Títulos em cobrança	858.742\$100
Valores depositados	1.140.900\$000
Miguel Accetta, conta especial	12.053.830\$850
Contas correntes	104.633\$600
Redescontos	513.781\$600
Diversas contas	901.397\$800
	16.073.288\$950

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — P. p. de Miguel Accetta, Casa Bancária, (Assinatura ilegível).

(C 7.570 — 11-11-938 — 64\$300).

CH. C. RICHARDSON, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Senhores acionistas:

Em cumprimento ao disposto nos estatutos sociais, vimos submeter aos senhores acionistas as contas do exercício findo em 31 de agosto de 1938 e o relatório do conselho fiscal.

Temos a satisfação de informar que a situação se apresenta favorável, pois os novos produtos, que estamos lançando, estão merecendo da classe médica a melhor aceitação e há perspectiva de aumento de negócios no novo exercício, compensando as maiores despesas feitas no exercício passado, para esse desenvolvimento.

Sendo renovável anualmente o conselho fiscal, segundo os estatutos, propomos a renovação do mesmo conselho.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas outros dados sobre as operações da companhia, caso achem necessários.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — A diretoria.

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1938

Ativo

Caixa e bancos	137.230\$500
Contas a receber	117.678\$500
Mercadorias	194.983\$190
Móveis e utensílios	19.249\$000
Menos:	
Reserva para depreciação	6.945\$800
Despesas antecipadas	57.933\$760
Ações caucionadas	21.000\$000
Banco, conta cobranças	73.899\$800
	615.028\$950

Passivo

Capital	200.000\$000
Contas a pagar	39.097\$600
Diversas contas a pagar	97.307\$500
Responsabilidades deferidas	95.503\$150
Lucros e perdas	88.220\$600
Caução da diretoria	21.000\$000
Duplicatas em cobrança	73.899\$800
	615.028\$950

Ch. C. Richardson, presidente. — G. H. Rodrigues, contador (Reg. sob n.º 34.632).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do conselho fiscal da S. A. Ch. C. Richardson, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, verificamos estar as mesmas de acordo com os livros da sociedade, e demonstram a situação financeira da sociedade, em 31 de agosto de 1938, e somos, por isso, de parecer que os senhores acionistas aprovelem as anuidades contas.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — K. M. Grahame. — G. H. Whittaker. — J. C. Watkins.

(C 7.567 — 11-11-938 — 100\$000)

COMPANHIA FÁBRICA DE PAPEL PETRÓPOLIS, S. A.

Themístocles Silva, serventuário vitalício do Quinto Ofício de Justiça da comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, oficial dos Registros Gerais da Segunda Circunscrição, nomeado na forma da lei etc.:

Certifica que, nesta data, foram arquivadas em seu cartório, devidamente capeadas por uma petição despachada pelo Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da comarca, duas atas de assembléas gerais extraordinárias da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A. com sede no segundo distrito deste município, sendo uma realizada em 12 de outubro de 1938, para alteração dos estatutos sociais e aumento de capital, e a outra realizada em 31 do mesmo mês e ano, em continuação à anterior, para aprovação do laudo de exame e verificação de créditos quirográficos apresentado pelos três (3) louvados nomeados pela assembléa, cujas atas são do teor seguinte: "A da assembléa geral extraordinária, realizada em 12 de outubro de 1938. Aos doze dias do mês de outubro de 1938, pelas quatorze horas, em sua sede social à rua Itamarati número dezesseis, nesta cidade de Petrópolis, reuniram-se, em assembléa geral extraordinária, acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, representando 28.429-1/5 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove e um quinto), em ações do capital social, conforme assinatura em livro de presença, devidamente encerrado e respectiva lista de presença, os seguintes acionistas: José Maria Fernandes Ribeiro, Carmen Nunes Martins, pelo

espólio de Alvaro da Costa Martins, Mário da Costa Martins, Jerônimo Ferreira Alves, Salvador da Costa Alves, Manuel José Fernandes, Joaquim Moreira Alves dos Santos, Pedro Elmer, Alvaro Costa & Comp. e Francisco da Costa Bastos Filho. Foi aclamado presidente o acionista Jerônimo Ferreira Alves, que convidou para secretários respectivamente primeiro e segundo os acionistas Joaquim Moreira Alves dos Santos e Francisco da Costa Bastos Filho. Em seguida, mandou o presidente que fosse lido o anúncio de convocação da presente assembleia, regularmente publicado no "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro, de 30 de setembro de 1938, *Diário Oficial da União Federal*, de 24 de setembro de 1938 e na "Tribuna de Petrópolis" de 1 do corrente, o que foi feito. Após, declarou que, conforme convocação que acaba de ser lida, a presente assembleia se destina a tomar conhecimento e resolver sobre o aumento de capital e alteração dos estatutos sociais, conforme proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal; mandando que uma e outro fossem lidos, o que fez: *Parecer do Conselho Fiscal*: O Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, a quem foi presente a proposta de alteração dos estatutos da mesma Companhia, e, em consequência, a alteração do seu capital que se elevará de 3.000:000\$000 para 9.000:000\$000, opina a respeito, como abaixo se segue: 1º) *Quanto à alteração do capital e seus fins*. A exposição feita pela diretoria a respeito da necessidade do aumento do capital, baseada no balanço de 1935 e 1937, deixa fóra de dúvida essa necessidade. Verifica-se dos ditos balanços, que a exposição põe em relevo, que o nosso título ativo "Maquinismos e acessórios" elevava-se de 1.687.284\$750 por quanto figurava no balanço de junho de 1935 a 7.940.930\$470, por quanto figura no de dezembro de 1937. É de notar que esse aumento de valor se fizera gradualmente, a contar do 2º semestre de 1935 — tempo do início das reformas e melhoramentos — ao 2º semestre de 1937 — quando ditas reformas e melhoramentos se concluíram. E verificam-se as seguintes percentagens: De 219%, no segundo semestre de 1935, sobre o valor originário acima mencionado, de 1.687.284\$750; de 187%, no primeiro semestre de 1936, sobre o valor do balanço anterior; de 105% no segundo semestre desse ano (1936) sobre o valor constante do balanço no semestre anterior; de 101%, no primeiro semestre de 1937, sobre o valor também constante do balanço imediatamente anterior; de 108%, no segundo semestre deste último ano, sobre o balanço anterior (primeiro semestre de 1937). O acréscimo total acima mencionado, entre junho de 1935 e dezembro de 1937, foi de 470% sobre o valor originário, acima mencionado, de 1.687.284\$750. Por sua vez, a verba "Imóveis e Construções" cresceu de 1.358.002\$500, entre 1935 e 1937, de cerca de 158%, por isso que, no balanço de dezembro deste último ano (1937), a mesma verba representa a importância de 2.155.784\$600. Por outro lado, no que se refere ao passivo, nossa conta corrente evoluiu, embora que em proporções inferiores ao aumento do ativo, por isso que os dois valores acima mencionados representam, no seu enriquecimento, quantidade superior ao aumento das responsabilidades pelo título "Contas correntes". — Ocorre, entretanto, acrescentar que, efetivamente, como declara a exposição e se vê dos ditos balanços, o aumento de encargos, pelo título "Contas Correntes", decorreu, em remate, de reformas e melhoramentos introduzidos na fábrica, reformas essas representadas pelo valor atribuído em seu último balanço aos títulos ativos "Maquinismos e Acessórios" e "Imóveis e Construções". — Circunstâncias feliz foi que isso se pudesse fazer, como o foi, às expensas dos principais acionistas da empresa, pois que o título "Contas Correntes" representa, na sua quasi totalidade, créditos desses acionistas nomeadamente a diretora-presidente D. Carmen Nunes Martins, a firma Alvaro Costa & Comp., e o Sr. Manuel José Fernandes, além de outros acionistas. — O aumento do capital pretendido, tem por fim, assim, reduzir esse título do passivo, o que equivale a resgate de dívida, por isso que se transformam em ações créditos como os da firma Alvaro Costa & Comp. e dos acionistas Carmen Nunes Martins e Manuel José Fernandes, que fazem objeto daquele título, sendo a contribuição em dinheiro, no dito aumento de capital, representado por uma importância relativamente muito pequena. Aliás, nada impede que isto se faça também por créditos, se outros acionistas, com créditos de conta corrente, ou de outra origem o quizerem fazer espontaneamente. — Dado que o objetivo do aumento de capital é de extinguir responsabilidades sociais oriundas de melhoramentos e reformas já empreendidos e realizados, no interesse não só da conservação do bem estar da Companhia, senão também no do seu progresso, elevando-se com isto a capacidade da fábrica, tanto em quantidade, como em qualidade; considerando, por outro lado, que esse aumento de capital se faz pela conferência de créditos contra a Companhia, pelos seus respectivos titulares, descongestionando, assim, um dos títulos do seu passivo e colocando-a em melhor posição ainda de garantia em relação aos seus credores, somos de parecer que procedem as razões alegadas na dita exposição, que deve ser atendida, se assim o entenderem os senhores acionistas. — 2º) *Quanto à alteração dos estatutos*. — As alterações propostas referem-se aos artigos 3º, 5º, 8º, 13º e seu parágrafo único, 14º, 15º a 19º, 22º, 26º, 29º 34º, letras a, b e c, e 35º, letra f. — Ditas alterações visam, além do aumento do capital (artigo 5º), melhor acautelar os interesses sociais como a administração da empresa. A essas alterações nada temos a opor e as consideramos também devidamente justificadas, além do que atendem ambas as iniciativas às prescrições legais. Neste particular, como no anterior, entretanto, decidiram os senhores acionistas, certo que nosso apoio é expresso e não temos dúvida de recomendar a proposta à sua aprovação. Petrópolis, 12 de outubro de 1938. — Jerônimo Ferreira Alves. — José Maria Fernandes Ribeiro. — Yolanda

do da Cunha Pacheco Dantas". — A seguir, o presidente fez sucinta justificação da proposta e parecer sobre-dito, acentuando que dita proposta, a que aquele parecer dá sua aprovação, visa: — Primeiro: — O aumento do capital social, de 3.000:000\$000 para réis 9.000:000\$000, constituindo-se este aumento, no todo ou em parte, por créditos de acionistas contra a Companhia. O referido aumento de capital fará face, assim, aos encargos das reformas e melhoramentos que se fizeram na fábrica, tendo por objeto o aumento de sua capacidade, quer quanto a quantidade, quer quanto a qualidade da produção da empresa, o que já constitui uma realidade. E constituído o dito aumento de capital, como vai ser, tem o salutar efeito de descongestionar o passivo social, transformando parte dos débitos em ações, ou seja: acionistas que são credores concordam em transformar os seus créditos em ações de capital da empresa. Esta mudança de posição significa simultaneamente confiança nos nossos objetivos industriais e, ao mesmo tempo, desonera a sociedade do pagamento daqueles créditos. — Segundo: — A alteração dos estatutos modifica disposições destes, inclusivamente no que se refere à administração social, colocando-a ao nível dos interesses atuais. Assim, são alterados os artigos 3º — 5º — 8º — 13º — 14º — 15º — 16º — 17º — 18º — 19º — 22º — 26º — 29º — 34º — letras a, b e c, e 35º, letra f; modifica-se a numeração dos artigos 20º — 21º — 22º — 23º — 24º — 25º — 26º — 27º — 28º — 29º — 30º — 31º — 32º — 33º — 34º — 35º — 36º — 37º e 38º, para: 24º — 25º — 26º — 27º — 28º — 29º — 30º — 31º — 32º — 33º — 34º — 35º — 36º — 37º — 38º — 39º — 40º — 41º e 42º. Sobre o assunto tinha de deliberar a assembleia e, a respeito, dava a palavra ao acionista que quizer usar. Com a palavra o acionista Joaquim Moreira Alves dos Santos foi dito que a proposta apresentada pela diretoria consultava inteiramente os interesses da sociedade e achava que esse era o pensamento de todos os presentes. Usaram sucessivamente da palavra os seguintes acionistas: D. Carmen Nunes Martins, para dizer que estava pronta para subscrever 26.000 ações do valor nominal de 100\$ (cem mil réis) cada uma, no valor de 2.600:000\$, parte do seu crédito, em conta corrente de maior valor na empresa; a firma Alvaro Costa & Comp., por seu sócio Manuel José Fernandes, de que a sua firma está pronta para subscrever 29.806 ações do valor nominal de 100\$000 cada uma, no valor de rs. 2.980:600\$000, também como parte do crédito em conta corrente, que dispõe contra a companhia e o fazia também pessoalmente, subscrevendo, por conta do seu crédito, igualmente, em conta corrente, 4.194 ações, do valor nominal de 100\$000 cada uma, na importância de rs. 419:400\$000. Após isto, declarou o presidente que os acionistas presentes preenchiam, assim, totalmente o aumento do capital social, de rs. 3.000:000\$000 para 9.000:000\$000. Consultava a assembleia sobre o conteúdo da proposta de aumento de capital e o parecer respectivo do Conselho Fiscal, bem assim sobre as subscrições oferecidas pelos acionistas acima mencionados. Unanimemente a assembleia manifestou-se no sentido de aumentar-se o capital, e se aceiarem as subscrições oferecidas, aprovando-se, igualmente, aquele parecer. Absteram-se de votar, no que lhes dizia respeito, os subscritores de capital, inclusivamente os que se acham investidos de funções de diretores. Declarou o presidente que estava deliberado o aumento do capital de 3.000:000\$000 para 9.000:000\$000. Restava a considerar ainda o seguinte: tratando-se de conferência de capital em crédito era de toda a conveniência que se procedesse a exata verificação destes nos livros da devedora, que é a Companhia. Neste caso, ter-se-ia de nomear peritos que procedessem a essa verificação, o que fazia, indicando os Srs. Cícero Ferreira, contador, Dr. Nelson de Magalhães Porto, advogado e Licínio José da Costa, comerciante, aos quais devia ser mandada cópia da proposta de aumento de capital e dos termos da presente ata, com a solicitação de procederem tão brevemente quanto possível à mesma verificação e apresentarem seu laudo; a essa nomeação deu a assembleia sua aprovação unanimemente. Posto que deva ser convocada uma nova assembleia, que se realizará após a entrega do laudo pelos peritos, todavia, declarou ficar logo certo entre os presentes, se acordos com isso, realizar-se essa assembleia no dia 31 do andante, de que logo se davam por cientes todos os acionistas presentes, no que estes aquiesceram. Continuou o presidente: que, ainda com relação a alteração dos Estatutos, era possível desde logo resolver a assembleia também sobre essa alteração quanto aos artigos acima mencionados, e mandou que novamente se procedesse à leitura da proposta de alteração, o que foi feito. Em seguida passou o presidente a submeter à discussão e aprovação, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, cada um dos artigos, todos os quais foram aprovados unanimemente, com exceção do artigo 30º, que o acionista Manuel José Fernandes propôs fosse completado com um parágrafo que se denominaria *parágrafo único*, tendo a seguinte redação: "Da convocação de assembleia, ordinária, como extraordinária, poderá constar a exigência do depósito de ações ao portador, na Caixa social ou em Banco, até quarenta e oito horas antes da designada para realização das mesmas assembleias. Não terão votos as ações nominativas transferidas dentro dos trinta dias imediatamente anteriores à data das mesmas assembleias". Esta proposta de alteração do artigo 30º, pela adoção dum parágrafo, foi submetida a parecer verbal do Conselho Fiscal, presente, e nada este lhe opondo, como às demais alterações, submetida à discussão e votação foi unanimemente aprovada, conjuntamente à seguinte reforma dos estatutos, digo, estatutos: *Capítulo I — Denominação, sede, fins e duração*. — Substituir o artigo 3º pelo seguinte: — A sociedade tem por fim: 1.º) explorar a indústria de papel e papelão, seus acessórios derivados ou industriais subsidiárias; 2.º) *exercer e praticar*

todos os atos de comércio nos mercados do país e do estrangeiro para a compra e venda dos produtos de sua fabricação e efetuar para isso todas as operações respectivas; 3.º) associar-se a qualquer corporação de classe, no interesse da exploração econômica de sua indústria e comércio, qualquer que seja a forma de tal corporação, cooperativa, anônima ou qualquer outra; 4.º) explorar qualquer outro ramo de indústria, similar e não referida nas alíneas anteriores, para aproveitamento de suas instalações, energia fabril, terrenos e edifícios. **Capítulo II — Do Capital** — Substituir e alterar os seguintes artigos: — Art. 5.º O capital da companhia é de 9.000:000\$000 (nove mil contos de réis), dividido em noventa mil (90.000) ações nominativas ou ao portador, integralizadas, sendo que 70.000 (setenta mil) ações comuns e 20.000 (vinte mil), preferenciais, estas emitidas de acordo com o decreto 21.536, de 15 de junho de 1932. Art. 8.º A sociedade poderá emitir ações no caso de aumento de capital, segundo as disposições daquele dec. n. 21.536, mediante deliberação de assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no artigo 12º dos presentes estatutos. **Capítulo III — Da administração** — Alterar o artigo 13º para dizer: A diretoria, como órgão da administração e representação social, é formada de 4 (quatro) diretores, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente, um diretor-secretário, e um diretor-técnico, eleitos dentre os acionistas pela assembleia geral ordinária, de cinco em cinco anos, sendo facultada a sua reeleição. **Parágrafo único** — Os diretores, salvo os casos expressos nos presentes estatutos, serão substituídos, na sua falta, permanente ou transitória, ausência ou impedimento, pelos demais diretores, sendo o diretor-gerente, pelos diretores secretário e técnico, conjunta e solidariamente. Na hipótese da vaga, em caso de renúncia ou de falecimento, a substituição se fará do mesmo modo até que se reúna a assembleia geral para a eleição do diretor ou diretores definitivos. Dado que faltem mais de dois diretores, o conselho fiscal designará entre os acionistas os que os devam substituir, salvo deliberação da assembleia geral para o preenchimento definitivo das vagas. Alterar o art. 14º do seguinte modo: É concedida a cada diretor, independente da estipulação de honorários, sobre que deliberará a assembleia geral, a percentagem de 5 % a título de bonificação sobre os lucros líquidos que forem distribuídos aos acionistas. Substituir os artigos 15º a 19º, pelos seguintes: Art. 15º — As pessoas jurídicas, ainda que acionistas, não podem ser eleitas para os cargos de administração da sociedade. Art. 16º — Compete à diretoria em geral: Primeiro — A administração da sociedade, com poderes para transigir sobre os negócios sociais, respeitadas, entretanto, as atribuições de gestão social, que adiante são conferidas ao diretor-gerente. Segundo — Convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias. Terceiro — Elaborar e submeter ao conselho fiscal, com antecedência de, no mínimo sessenta dias da data da assembleia geral ordinária, as contas anuais e relatório que tem de ser apresentado à mesma assembleia. Quarto — Deliberar e resolver sobre quaisquer assuntos que pela lei ou pelos estatutos, não sejam da competência privativa da assembleia geral ou de qualquer dos diretores. Quinto — Fiscalizar, em geral todos os serviços da sociedade. Art. 17º — A diretoria somente poderá funcionar e deliberar, validamente, quando se acharem presentes, pelo menos, dois diretores em exercício. Art. 18º — Cada diretor caucionará, nos cofres sociais, em garantia de sua gestão, 100 (cem) ações próprias, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis até trinta dias após a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Art. 19º — Considera-se ter renunciado a sua eleição o diretor que deixar de prestar, oportunamente, a caução a que é obrigado, ou que não assumir o exercício do cargo dentro de trinta dias após a data fixada para o início das suas funções. Art. 20º — Compete ao diretor-presidente: 1º) Representar conjuntamente ao diretor-gerente a sociedade, ativa e passivamente, por si ou por mandatário que constituir, em Juízo e nos atos e contratos que emanarem de deliberações da diretoria ou de assembleia geral. 2º) Presidir as reuniões da diretoria. 3º) Tornar efetivas as resoluções da assembleia e da diretoria e zelar pelo fiel cumprimento dos estatutos. 4º) Dirimir, por si ou por árbitro que indicar, as divergências suscitadas entre os outros membros da diretoria. 5º) Convocar a reunião dos diretores e do conselho fiscal, toda vez que se fizer necessário. 6º) Assignar, conjuntamente com o diretor-gerente as ações da sociedade e os títulos de obrigações ao portador (Debentures) quando a sociedade os emitir. Art. 21º — Compete ao diretor-gerente substituir o diretor-presidente, exercendo cumulativamente as respectivas funções, competindo-lhe, outrossim, as funções da gestão social, pelo que lhe são atribuídos todos os poderes gerais e especiais necessários para praticar os atos da mesma gestão, os de demitir, e nomear o pessoal técnico, auxiliares e empregados em geral. **Parágrafo único** — Entre os poderes de gerência social, acima referidos, se incluem os seguintes e os que lhes forem consequentes ou conexos: comprar, vender, comprometer, transigir, dar e receber quitação, assinar, emitir, aceitar, endossar, avalisar, descontar e caucionar, conforme for o caso, ordens, cheques, conhecimentos de transporte, letras de cambio, duplicatas, notas promissórias e quaisquer outros títulos de comércio ou de crédito, como realizar quaisquer operações de financiamento ou de crédito, tudo exclusivamente no interesse da sociedade. Art. 22º — Compete ao diretor-secretário: 1º) Substituir, conjuntamente ao diretor-técnico, o diretor-gerente, na sua falta, ausência ou impedimento e com ele colaborar em todos os atos de gestão social; 2º) redigir e assinar o expediente da diretoria e a correspondência da sociedade, quando não o faça o diretor-gerente; 3º) fornecer as notas necessárias à elaboração do relatório anual, que tem de ser apresentado à assembleia geral;

4º) decidir, em geral, sobre o expediente dos negócios da sociedade; 5º) abrir, numerar, rubricar e encerrar o livro de atas das reuniões da diretoria, do conselho fiscal e das assembleias gerais, assinando os respectivos termos com o diretor-presidente; 6º, ter sob sua guarda o arquivo da sociedade. Art. 23 — Compete ao diretor-técnico: a) colaborar com os demais diretores, e, conjuntamente ao diretor-secretário, substituir o diretor-gerente na sua falta, ausência ou impedimento; b) a gestão industrial da sociedade, conservação da fábrica, suas instalações como a fiscalização e supervisão-gência de todos os serviços; c) ter sob sua imediata direção os auxiliares técnicos e todo o pessoal do serviço da fábrica. Os artigos 20, 21 e 22 passam a ser: 24, 25 e 26, sendo este modificado da seguinte forma: art. 26 — O diretor-presidente apresentará na assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 31 de março de cada ano, o relatório anual e os balanços. **Capítulo IV — Do Conselho Fiscal** — Alterar, também, a numeração, para 27 e 28. **Capítulo V — Das Assembleias Gerais** — A numeração dos artigos também alterada para: 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35; 36; 37; 38 e 39. O antigo artigo 26, hoje artigo 30, passa a ser o seguinte: A assembleia geral ordinária deverá realizar-se, sempre no dia 31 de março de cada ano, precedendo aviso de quinze dias, em jornais de maior circulação. Considerar-se-a constituída, tanto esta como a assembleia extraordinária, quando no local, dia e hora apazados, estiverem reunidos acionistas portadores de qualquer número de ações comuns ou preferenciais averbadas em seus nomes, que representem ao todo, pelo menos uma quarta parte do capital social. Seus trabalhos serão dirigidos pela mesa, composta de presidente e dois secretários, estes escolhidos por aquele, e o presidente, por aclamação ou escrutínio. O 29, agora 33, passa a ser: A assembleia extraordinária constitui-se da mesma forma que a ordinária, devendo, entretanto, o seu anúncio de convocação ser motivado e preceder, de, pelo menos, cinco dias, a data para que for convocada a mesma assembleia. Nela só se poderá discutir e deliberar sobre assuntos que a tiverem motivado. O art. 34, agora art. 38, alínea c, passará a ser a seguinte: a) os administradores para aprovar os seus balanços, contas e inventários; b) os fiscais para aprovar os seus pareceres; c) os acionistas que possuírem menos de 5 (cinco) ações, salvo as exceções legais. O art. 35, hoje art. 39, alínea f, dirá: f) os acervos "pro-indiviso" pelos seus respectivos representantes. **Capítulo VI** — Alterar, apenas, a numeração: Arts. 36 e 37, para 40 e 41. **Capítulo VII** — O artigo 38 passa a ser 42. Petrópolis, 12 de outubro de 1938. — Os diretores — *Carmen Nunes Martins*. — *Mário da Costa Martins*. — *Pedro Elmer*. É a seguinte a proposta da diretoria: "Aos acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis — Proposta de aumento de capital e alteração de estatutos — Cedendo às conveniências que por vezes e reiteradamente entre nós tem sido consideradas, de, dentro das possibilidades dos que têm seus capitais na nossa empresa, aliviaram-se as responsabilidades desta, colocando-a, assim, no quadro de suas verdadeiras realidades econômicas, animamo-nos a propôr aos Srs. acionistas o aumento do nosso capital de três mil contos de réis (3.000:000\$000) para nove mil contos de réis (9.000:000\$000). A elevação do nosso passivo resultou das reformas e melhoramentos que realizamos na fábrica, reformas e melhoramentos que se traduzem assim: Em nossos balanços, publicados e aprovados de 1935 a 1937, se constatam, nos dois títulos de ativo, denominados "Maquinismos e acessórios" e "Imóveis e construções", como no passivo o título denominado "Conta corrente", as modificações dele constantes e que são: *Ativo — Maquinismos e acessórios*: 1935, junho, 1.687:284\$750 — Dezembro, 3.709:387\$250; 1936 — Junho — 6.850:000\$000 — Dezembro — 7.243:152\$400; 1937 — Junho — 7.290:223\$200 — Dezembro réis 7.940:930\$480. *Imóveis e construções*: — 1935 — Junho, réis 1.358:002\$500 — Dezembro, 1.329:877\$410; 1936 — Junho, réis 1.994:000\$000 — Dezembro, 2.005:493\$300; 1937 — Junho, réis 2.124:879\$900 — Dezembro, 2.153:784\$600. *Passivo — Conta corrente*: 1935 — Junho, 1.901:493\$500 — Dezembro, 3.256:388\$310; 1936 — Junho, 4.272:549\$470 — Dezembro, 5.532:957\$120; 1937 — Junho, 7.836:954\$070 — Dezembro, 9.479:460\$470. Esse passivo de conta corrente, que se apresenta em 1937, com a cifra de nove mil quatrocentos e setenta e nove contos quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e setenta réis (9.479:460\$470), é, na sua totalidade, constituído por créditos de pessoas intimamente ligadas à empresa, por serem acionistas. E evoluirá a cifra ora existente, justamente pela necessidade que tivemos de reformar as nossas instalações fabris, como ampliar os imóveis e construções existentes, elevando, por outro lado, não só a capacidade da fábrica, como dotando-a de condições de produção em qualidade que anteriormente ela não tinha. Isto posto, o aumento do capital se procederá pela conversão de parte dos créditos atualmente existentes dos dois principais acionistas, como a firma Álvaro Costa & Comp., que a isso está disposta e a acionista Carmen Nunes Martins, que subscreve a presente, como diretora-presidente da nossa empresa, bem assim por quaisquer outros que o quizessem, podendo, entretanto, realizar-se uma pequena parte deste capital em dinheiro, respeitada a preferência dos acionistas, prevista nos atuais estatutos, quanto à substituição. Assim procedendo, posto que normal nossa situação de equilíbrio entre o Ativo e o Passivo da empresa, realizaremos uma necessidade já prevista, ao tempo em que foram resolvidas e realizadas aquelas reformas e melhoramentos, isto é, que o valor que se investia na empresa, implicava necessariamente no aumento do capital, para que melhor se podessem desenvolver os negócios sociais, tanto mais quanto devendo este aumento, no seu quasi valor integral, realizar-se pelos recursos de dois ou mais acionistas, isto im-

portará em que esse aumento se procederá com facilidade, assegurando a situação necessária para o desenvolvimento a quo acima se alude. A par da reforma dos estatutos, para atender a proposta de aumento do capital, é conveniente, aproveitando-se a oportunidade, alterar esses estatutos, noutros dispositivos, para o que oferecemos a proposta inclusa. Ouvido o conselho fiscal, deve a presente proposta ser apresentada em assembléia geral para as deliberações definitivas. E esperamos que o mesmo conselho fiscal dará o seu parecer a respeito, contribuindo com o que melhor achar, em esclarecimentos, no interesse da sociedade e dos seus acionistas. Petrópolis, 12 de outubro de 1938. — Os diretores: *Carmen Nunes Martins* — *Mário da Costa Martins* — *Pedro Elmer*. Absteram-se de votar seu próprio parecer, nesta e na parte anterior, os acionistas membros do conselho fiscal. Após, declarou o presidente que os motivos determinantes da presente assembléia estavam atendidos, restando apenas decidir-se afinal, em outra assembléia, sobre a efetivação do aumento do capital, pelos créditos oferecidos, se esses devidamente verificados, ou por qualquer outro meio, inclusive dinheiro, se não verificados os mesmos créditos, na sua exatidão. Pelos presentes foi declarado que estavam de pleno acordo com o que acabava de dizer o Sr. presidente, oferecendo-se por esta ocasião vários acionistas a subscreverem dinheiro, em aumento do capital, naquilo que os ditos créditos não cobrissem dada a hipótese de sua não verificação nos valores oferecidos, o que certamente não acontecerá, pois que os créditos, constantes dos balanços reiteradamente publicados, devem ser tidos de logo como efetivamente existentes. Adiantou o presidente que ia encerrar a sessão, ficando a seu cargo providenciar sobre o seguimento dos atos necessários a completar as presentes deliberações, podendo, entretanto, usar da palavra qualquer dos acionistas presentes. Nenhum deles fazendo uso da palavra, mandou o presidente que fosse desde logo, redigida a presente ata, dela fazendo constar a proposta de aumento do capital e alteração dos estatutos, parecer do conselho fiscal, menção de presença dos acionistas e respectivas ações e atual subscrição destas, para aumento de capital, suspendendo-se a sessão pelo tempo necessário a isto. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e submetida à discussão e a votação, unanimemente aprovada, indo por mim, secretário, assinada e pelos demais membros da mesa e acionistas presentes. Fiz as entrelinhas dizendo "em ações" e "19". — *Jerônimo Ferreira Alves*, presidente. — *Joaquim Moreira Alves dos Santos*, 1º secretário. — *Francisco da Costa Bastos Filho*, 2º secretário. — *Salvador da Costa Alves*. — *José Maria Fernandes Ribeiro*. — *Pedro Elmer*. — *Alvaro Costa & Comp.* — *Manoel José Fernandes*. — Como inventariante do espólio de Alvaro Costa Martins, *Carmen Nunes Martins*. — *Mário da Costa Martins*. É a presente ata cópia fiel, extraída do livro de atas competente, devidamente conferida, o que afirmamos. Petrópolis, 12 de outubro de 1938. — A mesa da assembléia: *Jerônimo Ferreira Alves*, presidente. — *Joaquim Moreira Alves dos Santos*, 1º secretário. — *Francisco da Costa Bastos Filho*, 2º secretário. Reconheço verdadeiras as firmas supra de *Jerônimo Ferreira Alves*, *Joaquim Moreira Alves dos Santos* e *Francisco da Costa Bastos Filho*. Em testemunho (sinal público) da verdade. Petrópolis, 9 de novembro de 1938. — *Themistocles Silva*. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas, três estampilhas estaduais, do valor de mil réis cada uma, relativas ao reconhecimento das firmas). Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 31 de outubro de 1938, em continuação à assembléia geral extraordinária, realizada em 12 de outubro de 1938 — Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, pelas quatorze horas, em sua sede social, à rua Itamarati n. 16, nesta cidade de Petrópolis, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, conforme assinatura em livro de presença, devidamente encerrado e lista à parte, os seguintes acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis: *José Maria Fernandes Ribeiro*, *Carmen Nunes Martins*, por si e pelo espólio de Alvaro da Costa Martins, *Jerônimo Ferreira Alves*, *Salvador da Costa Alves*, *Manoel José Fernandes*, *Joaquim Moreira Alves dos Santos*, *Pedro Elmer*, *Viuva Alvaro Costa*, *Fernandes & Comp.*, sucessora de Alvaro Costa & Comp., representada neste ato pelos seus sócios componentes *Dona Carmen Nunes Martins*, *Manoel José Fernandes* e *José da Costa Martins*, e *Francisco da Costa Bastos Filho*. Ditos acionistas representam 28.635 1/5 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco) ações e um quinto (1/5) de ação, do total de 30.000 ações, em que se divide o capital social, devidamente integralizadas e realizadas, ou seja noventa e cinco, quarenta e cinco (95,45 centésimos por cento) sobre o mesmo capital, ações essas previamente apresentadas e verificadas pela mesa. Foi aclamado para continuar a presidir a assembléia o acionista *Jerônimo Ferreira Alves*, que presidiu a assembléia anterior, de que a presente é continuação, servindo de secretário, respectivamente, 1º e 2º, por convite do presidente os acionistas *Joaquim Moreira Alves dos Santos* e *Francisco da Costa Bastos Filho*, também anteriormente investidos de iguais funções. Em seguida, mandou o presidente que fosse lido o anúncio de convocação da presente assembléia, publicado no "Diário da União Federal", no "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Tribuna de Petrópolis", o que foi feito. Após declarou que, conforme fora deliberado na assembléia anterior, a presente assembléia terá de conhecer o laudo dos peritos que examinaram e verificaram a existência e regularidade dos créditos contra esta Companhia, dos subscritores *D. Carmen Nunes Martins*, *Alvaro Costa & Cia.* ora sucedida por *Viuva Alvaro Costa*, *Fernandes & Cia.*, e *Manoel José Fernandes*, com os quais os mesmos subscritores realizam as ações que subscreveram, no valor de C.000:000\$000 (seis mil contos de réis) para o aumento do capital social, já deliberado, na assembléia anterior, passando dito capital de 3.000:000\$000, (tres mil contos de réis) para 9.000:000\$000 (nove mil contos de réis), bem

assim tomar as deliberações finais sobre o dito aumento de capital e o mais que possa interessar aos fins da presente reunião. Em seguida, declarou que, tendo em mesa o laudo dos peritos, mandava que o lesse o Sr. 1º secretário, o qual foi feito. Após a leitura, declarou ainda o presidente que, segundo se vê mencionado no laudo, que acabava de ser lido, os acionistas *Dona Carmen Nunes Martins*, *Alvaro Costa & Comp.*, ora sucedida por *Viuva Alvaro Costa*, *Fernandes & Comp.* e *Manoel José Fernandes*, o primeiro dos quais subscvera 26.000 (vinte e seis mil) ações, do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, no valor total de 2.600:000\$000 (dois mil e seiscentos contos de réis); o segundo, que subscvera 29.606 (vinte e nove mil oitocentos e seis) ações, do mesmo valor nominal, na importância total de 2.980:606\$000 (dois mil novecentos e oitenta e seis contos e seiscentos mil réis) e o terceiro 4.194 (quatro mil cento e noventa e quatro) de igual valor nominal, na importância de réis 419:400\$000 (quatrocentos e dezenove contos e quatrocentos mil réis), tinham à data da subscrição e ainda posteriormente, à data das investigações procedidas pelos peritos, nos próprios livros da nossa Companhia, créditos em Conta Corrente, contra esta, de valor bastante mais elevado do que o subscrito, e em relação a cada um dos mesmos subscritores. Nestas condições, a formalidade legal do exame, sobre a exatidão do crédito e sua estimativa estava preenchida. Submetida à discussão dos presentes o mesmo laudo e, não havendo quem o impugnasse, submetia-o a votação, sendo unanimemente aprovado. Eximiram-se de votar os acionistas subscritores acima mencionados, por se entenderem interessados no caso. Em seguida, disse o presidente que, dependente como ficou o aumento do capital, pela subscrição de créditos, como acima mencionado, da verificação destes e sua estimativa por peritos, e, uma vez aprovado o laudo, considerava definitiva não só a deliberação anteriormente aprovada de aumento do capital, como também a realização deste, não se fazendo necessário o depósito legal de 10 % (dez por cento) por se haver procedido o aumento de capital em direitos creditórios, devidamente verificados e estimados. Passava, portanto, a Companhia a ter um capital realizado de 9.000:000\$ (nove mil contos de réis), o que, entretanto, submetia à discussão e, não havendo nenhuma impugnação, à votação, sendo unanimemente aprovado. A seguir, declarou ainda o presidente que conquanto já aprovada a ata da assembléia anterior, mandava-a ler pelo Sr. 1º secretário, o que foi feito, adiantando que pedia à assembléia ratificá-la, se achasse que assim o devia fazer. Após proceder a leitura da ata da assembléia anterior, com a palavra o acionista *Joaquim Moreira Alves dos Santos* disse que, não tendo constado da ata anterior nenhuma referência à lista de subscrição, então corrida entre os acionistas, nela subscrevendo os acionistas acima mencionados todo o aumento de capital, sem mais nenhuma outra subscrição, dada a oferta logo feita pelos ditos subscritores e aceita por toda a assembléia, requeria que isso ficasse constando da presente ata, corrigindo-se, assim, a omissão da ata anterior. Outrossim, requeria que, embora declarado nos Estatutos, já aprovados, que as ações ora emitidas serão ordinárias, convinha que se declarasse isto na presente ata, confirmando-se, assim, o deliberado na assembléia anterior. Adiantou ainda mais que, tendo nos Estatutos alterados, se disposto que cada diretor perceberá de gratificação 5 % (cinco por cento) sobre os lucros líquidos distribuídos aos acionistas (art. 14) deixou-se, entretanto, sem alteração o antigo artigo 36, hoje 40, onde se diz que dos lucros líquidos se distribuirá, entre outras percentagens, a de 15 % para gratificação à Diretoria. Há, assim, um equívoco, que deve e pode desde logo ser corrigido, alterando-se o dito artigo 36, hoje 40, para que a distribuição, já autorizada no citado art. 14, seja, como o deve ser, de 20 % (vinte por cento), e não 15 % (quinze por cento). Submetidas as propostas à discussão e a seguir à votação, foram elas aprovadas unanimemente. Com a palavra *Dona Carmen Nunes Martins*, pediu que se ratificasse também em dita ata da anterior reunião de assembléia, de que a presente é continuação, a parte onde a requerente figura apenas como representante do espólio de seu marido *Alvaro da Costa Martins*, quando também, conforme constante do livro e lista de presença, seu comparecimento àquela reunião, como à presente, é feito, também, no seu nome individual e como sócia solidária da firma *Alvaro Costa & Comp.*, hoje sucedida por *Viuva Alvaro Costa*, *Fernandes & Comp.*, pelo que pedia fosse feita esta ratificação. O presidente declarou que procedia a ratificação, ordenando que ficasse esta constante da presente ata, mandando, outrossim, que nela (ata) se mencionassem os requerimentos nos termos em que o fizeram os acionistas *Joaquim Moreira Alves dos Santos* e *Carmen Nunes Martins*, transcrevendo-se, também a dita lista de subscrição. Após isso foi a ata anterior submetida à ratificação da assembléia e unanimemente ratificada, ressalvadas as emendas acima mencionadas e aprovadas, inclusive a referente ao atual artigo 40, considerando-se, assim, confirmados para todo efeito legal as deliberações constantes da mesma ata. Disse, finalmente o presidente que, nos termos da convocação anterior, havia de se proceder à eleição de um diretor-técnico, trabalho esse a que a assembléia tinha de proceder. Com a palavra os acionistas *Dona Carmen Nunes Martins* e *Pedro Elmer*, respectivamente, diretor-presidente e diretor-gereente, foi declarado, cada um por sua vez, que renunciavam às funções dos cargos que exerciam na Companhia. Declarou o presidente que a presente renúncia não tinha nenhum motivo que a justificasse, a menos que se tivesse em vista a alteração de funções que a reforma dos estatutos operou em relação a alguns cargos da administração, salvo ainda a compreensão em que estava do dever e a todos assistia de renovar o mandato dos renunciantes, no que foi aplaudido pela assembléia. Em face disso, declarou o presidente que aceita a renúncia de cada

um dos directores, acima mencionados, já proceder á eleição, o que se fez, sendo nomeados escrutinadores os acionistas Salvador da Costa Alves e Francisco da Costa Bastos Filho. Suspensa a sessão, enquanto se preparavam as cédulas e, logo após reaberta, procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para director-presidente, Dona Carmen Nunes Martins, com 15.352 votos e outros menos votados; para director-gerente, Manuel José Fernandes, com 26.375 votos e outros menos votados; para director-técnico, Pedro Elmer com 27.357 votos e outros menos votados. Disse ainda o presidente que, conforme atabava de se verificar, estavam eleitos os directores para os cargos vagos, tanto o criado pelos atuais estatutos, como para aqueles já existentes e cujos directores renunciaram, sendo: Dona Carmen Nunes Martins, director-presidente; Manuel José Fernandes, director-gerente e Pedro Elmer, director-técnico, todos os quais exerceriam o seu mandato na forma e pelo tempo determinado nos estatutos aprovados. E, como se achavam presentes tinha-os por empossados nos seus cargos e prestada a caução estatutária, logo aptos a exercerem suas funções. Com a palavra o acionista Pedro Elmer declarou que, dispondo o artigo 14 dos atuais estatutos que os honorários da Diretoria serão estipulados pela assembléa geral, indicava que isto ficasse deliberado nesta assembléa. Consultada a assembléa, foi aprovada a indicação, propondo, então, o acionista Joaquim Moreira Alves dos Santos que, salvo o voto da maioria, propunha que ditos honorários assim se estabelecessem: Para o director-presidente, 4:000\$000; para o director-secretário, réis 3:000\$000; para o director-gerente, 4:000\$000; para o director-técnico, 3:000\$000, como aliás, vem sendo praticado em relação aos antigos directores. Submetida a proposta á discussão e votação, foi unanimemente aprovada. Excusaram-se de votar os directores eleitos e já empossados. Restava-lhe, continuou o presidente — congratular-se com os acionistas pela conclusão dos trabalhos, como pela eleição da diretoria, visto que continuavam a dirigir a Companhia Fábrica de Papel Petrópolis elementos que lhe tem assegurado franco progresso e evidente prosperidade, no que foi aplaudido pelos presentes. Declarou mais ainda que as ações correspondentes ao novo capital seriam expedidas na forma legal, consultando a assembléa sobre se concordaria em que fossem as mesmas ações, se o quizesse fazer a diretoria e isso conviesse ao interesse dos subscritores, expedidas mediante cartelas, tendo sido unanimemente aprovado pela assembléa que tais ações poderiam ser expedidas pela diretoria de uma e de outra forma. Finalizando declarou ainda o presidente que ficava o director-gerente com a incumbência de realizar o arquivamento desta e da ata anterior, bem assim a preencher todas as formalidades legais, consequentes ás ditas deliberações. Todavia dava a palavra a qualquer acionista que a quizesse usar, no interesse dos fins de convocação da presente assembléa. Não havendo quem quizesse usar da palavra, deu a reunião por terminada, mandando que se lavrasse a presente no livro competente e nela se transcrevesse o laudo dos peritos, como a lista de subscrição antes já determinado, levantando para isso a sessão pelo tempo necessário. *Laudo de exame e verificação de créditos quirográficos para efeito de aumento do capital social.* Os abaixo assinados, peritos loubados para verificação dos créditos quirográficos de dona Carmen Nunes Martins, Alvaro Costa & Companhia e Manuel José Fernandes, nos livros e arquivos da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, examinaram delidamente os livros e comprovantes relativos ás contas correntes dos citados credores, tendo chegado ás seguintes conclusões: a) O crédito de dona Carmen Nunes Martins, na importância de 3.900:462\$660, corresponde exactamente ao saldo de sua conta corrente em 12 deste mês. Essa conta corrente representa a movimentação de vários e vulgosos suprimentos de dinheiro feitos á Companhia, até aquela data, achando-se lançada em detalhes ás páginas 4 e 114 do livro n. 6, e devidamente documentada. b) Alvaro Costa & Comp., conta especial — A conta corrente dessa firma, lançada ás folhas 124 do mesmo livro, apresenta, em igual data, o saldo credor de 3.766:894\$590, oriundo de suprimentos em dinheiro feitos á Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, todos eles discriminados e devidamente comprovados. c) Manuel José Fernandes — O seu saldo credor, na importância de 436:128\$100 em a mesma data, acha-se demonstrado na conta corrente lançada ás páginas 8 do livro n. 6, e resulta do movimento de dinheiro, j. r. s., dividendos e verbas diversas movimentadas na aludida conta, todas elas devidamente comprovadas. Todo o movimento dessas contas correntes acha-se correspondido no livro "Diário n. 8", da Companhia, livro esse revestido das formalidades legais e escriturado em boa forma mercantil. Assim, pois, os peritos confirmaram os saldos credores de dona Carmen Nunes Martins naquela data, na importância de 3.900:462\$660; de Alvaro Costa & Companhia, conta especial, 3.766:894\$590, e de Manuel José Fernandes, 436:128\$100, de acordo com os livros e documentos apresentados pela Companhia Fábrica de Papel Petrópolis. O movimento dessas contas, após 12 do corrente e até a data do presente laudo, acusa saldos superiores aos acima mencionados, isto é: continuam a ser superiores ás quantias subscritas pelos respectivos titulares, para aumento de capital-ações da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, nos termos da subscrição e deliberações respectivas da assembléa geral extraordinária dessa Companhia, realizada naquela mesma data. E por ser verdade, firmam o presente em duas vias, a primeira das quaes devidamente selada. Petrópolis, 20 de outubro de 1938. — Licínio José da Costa. — Nelson de Magalhães Porto. — Cícero Ferreira". "Subscrição para aumento de 6.000:000\$000 do capital da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis" o qual de 3.000:000\$000 passa para 9.000:000\$000 — N. 1 — Carmen Nunes Martins, 26.000 ações, 2.600:000\$000 n. 2 — Alvaro Costa & Companhia, 29.806 ações, 2.980:600\$000 n. 3 — Manuel José Fernandes, 4.494 ações, 449:400\$000. Ações 60.000. — Réis

6.000:600\$000. Encerramento — A presente lista de subscrição é encerrada com a subscrição de 60.000 ações comuns no valor de 6 mil contos de réis. Petrópolis, 12 de outubro de 1938. — Jerônimo Ferreira Alves, presidente da mesa". Reaberta a sessão, lida a presente ata, submetida á discussão e, não havendo nenhuma impugnação, submetida á votação, foi unanimemente aprovada. Eu, Joaquim Moreira Alves dos Santos, 1º secretário, fiz escrever a presente e assino com o presidente, o 2º secretário e os demais acionistas presentes. Petrópolis, 31 de outubro de 1936. — Jerônimo Ferreira Alves, presidente. — Joaquim Moreira Alves dos Santos, 1º secretário. — Francisco da Costa Bastos Filho, 2º secretário. — Viúva Alvaro Costa. — Fernandes & Comp., pelos sócios: Manuel José Fernandes. — Carmen Nunes Martins. — José Costa Martins. — Carmen Nunes Martins. — Manuel José Fernandes. Como inventariante do espólio do Alvaro da Costa Martins. — Carmen Nunes Martins. — Pedro Elmer. — José Maria Fernandes Ribeiro. — Salvador da Costa Alves. E a presente ata cópia fiel, extraída do livro de atas competente, devidamente conferida, o que afirmamos. Petrópolis, 31 de outubro de 1938. A mesa da assembléa. — Jerônimo Ferreira Alves, presidente. — Joaquim Moreira Alves dos Santos, 1º secretário. — Francisco da Costa Bastos Filho, 2º secretário. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Jerônimo Ferreira Alves, Joaquim Moreira Alves dos Santos e Francisco da Costa Bastos Filho. Em testemunho (sinal público) da verdade. Petrópolis, 9 de novembro de 1938. — Themistocles Silva. (Estavam coladas e devidamente inutilizadas três estampilhas estaduais, do valor de mil réis cada uma, relativas ao reconhecimento das firmas)". Certifico ainda que me foram entregues para arquivamento mais os seguintes documentos: Imposto federal. — "3ª Coletoria Federal em Petrópolis. N. 290. Exercício de 1938. Renda ordinária. Imposto sobre atos emanados do Governo. Imposto do selo, por verba 18:000\$000. Total: 18:000\$000. Fica o coletor debitado pela importância de dezoito contos de réis recebida da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A., proveniente de pagamento por verba do imposto do selo relativo á importância de réis 6.000:000\$000, aumento do seu capital social, então de 3.000:000\$000, autorizado em assembléa geral extraordinária em reuniões verificadas a 12 e 31 de outubro findo. Verba n. 1. 3ª Coletoria Federal em Petrópolis, em 9 de novembro de 1938. Pelo escrivão, José J. Faraço, preposto. O coletor, Armando Frederico Vilar. *Laudo de exame e verificação de créditos quirográficos para efeito de aumento do capital social e subscrição para aumento de 6.000:000\$000 do capital da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, o qual de réis.... 3.000:000\$000 passa para 9.000:000\$000.* — documentos estes que deixa de transcrever já constarem da ata da assembléa realizada em 31 de outubro de 1938 acima transcrito. Nada mais se continha em ditos documentos que foram apresentados para arquivamento, dos quais bem e fielmente fiz extrair a presente certidão para a devida publicação, na forma do artigo 80 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Petrópolis, 9 de novembro de 1938. Eu, Alcides de Araújo Romão, escrevente autorizado que dactilografarei. E eu, Themistocles Silva, escrivão que subscreevo e assino. — Themistocles Silva. Está conforme ao original: dou fé. Data supra. — O oficial, Themistocles Silva.

(C 7.398—11-11-1938—936\$400).

BANCO HOLANDES UNIDO

Cartas patentes ns. 1.519, de 31/5/37 — (Rio) — 1.520, de 31/5/37 (São Paulo) — 1.521, de 31/5/37 — (Santos)

BALANCE COMBINADO DAS SUCURSAIS RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras descontadas	18.849:014\$500
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (exterior)	90.035:863\$800
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)	39.330:858\$490
Empréstimos em contas correntes	53.782:123\$070
Valores caucionados	29.872:143\$300
Valores depositados	32.421:869\$100
Agências e filiais no exterior	165:475\$000
Agências e filiais no interior	6.403:763\$399
Correspondentes no exterior	1.762:289\$200
Correspondentes no interior	1.648:078\$885
Títulos e fundos pertencentes ao banco	639:759\$900
Prédios de propriedade do banco	4.850:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	5.791:504\$000
Em depósito no Banco do Brasil	10.406:338\$000
Em depósito em outros bancos	265:388\$000
Em outras espécies	117:253\$100
Diversas contas	148.741:054\$025
	444.882:775\$769

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	39.332:888\$928
Depósitos sem juros	691:889\$500
Depósitos em contas correntes limitadas	3.239:221\$030
Depósitos a prazo fixo	21.469:830\$600
Depósitos em c/ cobrança no exterior	90.035:863\$800
Depósitos em c/ cobrança no interior	39.330:858\$490
Títulos em caução e em depósitos	62.294:012\$400
Agências e filiais no exterior	245:818\$400
Agências e filiais no interior	4.277:223\$599
Correspondentes no exterior	1.163:302\$680
Correspondentes no interior	668:324\$690
Caixa matriz	19.664:874\$600
Diversas contas	151.068:658\$052

444.882:775\$769

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — R. J. Dornie, gerente das Sucursais no Brasil. — R. H. Scholte, contador.

(C 7.391 — 11-11-1938 — 119\$300)

BANCO DE CRÉDITO PESSOAL

RETIFICAÇÃO

No balancete publicado no Diário Oficial de 9 do corrente, à página n. 22.477, onde se lê, no Passivo:

"Contas correntes a prazo fixo 7:600\$000

Leia-se:

"Contas correntes a prazo fixo 72:600\$000.

SOCIEDADES CIVIS

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Contadoria Geral

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Contas	Saldo	
	Devedores	Credores
Contribuição dos associados e empregadores	—	72.287:497\$500
Contribuição da União	—	4.500:000\$000
Rendas patrimoniais	—	106:415\$900
Receitas diversas	—	140:377\$100
Aposentadorias	1:877\$100	—
Pensões	5:465\$700	—
Auxílios para funeral	129:595\$200	—
Despesas de administração	4.961:818\$300	—
Organização e implantação	3.392:695\$600	—
Despesas diversas	14:338\$000	—
Soma da despesa e da receita	8.505:789\$900	77.034:290\$500
Imoveis	3.616:111\$300	—
Títulos da dívida pública	3.153:353\$900	—
Mobiliário e moveis diversos	1.482:184\$900	—
Bancos c/juros de 5 a 7%	40.051:848\$300	—
Bancos c/de movimento	19.223:745\$000	—
Delegacias nos Estados	192:507\$600	—
Caixa	33:371\$200	—
Diversas contas de ativo	955:466\$700	—
Diversas contas de passivo	—	180:089\$200
Soma total	77.214:379\$700	77.214:379\$700

Eduardo Aviz, assistente do contador geral. — J. A. Seabra, respondendo pela Contadoria Geral.

(C-7.568—11-11-38—77\$500)

IGREJA EVANGÉLICA "ASSEMBLÉIA DE DEUS"

EXTRA'O DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem sede e fóro por tempo indeterminado, com seu fundo social a se constituir e ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e tem por fim propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, no Distrito Federal e no interior do país. A Igreja será administrada por uma Diretoria composta de presidente (que representará a Igreja conjuntamente com o 1º tesoureiro em Juízo e fora dele), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. A dissolução só se dará com a maioria de 2/3 em duas assembleias gerais extraordinárias, semestrais, convocadas ambas por circular. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por determinação de 2/3 de maioria, em duas assembleias gerais trimestrais seguidas. A Diretoria atual consta dos estatutos. — A Diretoria.

(C. 7.397 — 11-11-1938 — 22\$400)

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

200.000 metros quadrados de terreno

A Sociedade Nacional de Agricultura, recebe durante 30 dias, proposta para a venda de uma área de terreno com cerca de 200.000 metros quadrados, localizada entre Olaria e Penha. As propostas deverão ser feitas para toda a área, ou para lotes mínimos de 50.000 metros quadrados, e deverão ser encaminhadas, por escrito, em envelope lacrado, à Secretaria da mesma Sociedade, largo de S. Francisco n. 3, 2º andar, salas 202/4-6, onde se darão as informações necessárias.

As propostas serão abertas com a presença dos interessados no dia 17 de novembro, às 17 horas, na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — Arthur Torres Filho, vice-presidente.

(C. 7.392 — 11-11-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia Proprietária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convoca-se os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se reunirá na sede da Companhia Proprietária Brasileira, à rua 1º de Março n. 82, 3º andar, às 14 horas, no dia 12 do corrente, afim de elegerem nova diretoria e conselho fiscal, aprovar o balanço e contas de diretoria referentes ao exercício de 1937, não se tendo realizado a assembleia ordinária por falta de número.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938. — A Diretoria.

(C. 7.554 — 8-11-938 — 52\$000 — 3 vezes)

Lovel S. A.

Os abaixo assinados convocam os demais Incorporadores e subscritores do capital da Sociedade Anônima "Lovel" para se reunirem em assembleia geral no dia 16 do corrente, às treze horas, no sobrado do prédio à rua Aristides Lobo número noventa, para tratarem dos seguintes assuntos:

Discussão e votação dos estatutos;

Discussão e votação do laudo dos bens, coisas e direitos da firma Paula Rosa, Correia & Comp. Ltd.

Eleição da primeira diretoria e membros do Conselho Fiscal;

Assuntos gerais que possam interessar à constituição definitiva da sociedade. — Victor Marques Paula Rosa. — Francisco Simeão Corrêa da Silva Junior. — Joaquim José de Paula Rosa Junior.

(C. 7.633 — 9-11-938 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, à rua Teófilo Otoni n. 72.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1938. — Alvaro de Oliveira Castro, presidente.

(C 7.167 — 12-10-1938 — 44\$900 — 4 vezes)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de novembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Desembargador Isidro n. 156, em assembléia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, referentes ao ano social encerrado, bem assim procederem à eleição da diretoria e conselho fiscal e tomarem outras providências determinadas pelos estatutos.

Na secretaria da sede social acham-se à disposição dos senhores acionistas, das 12 às 15 horas, diariamente, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.268 — 26-10-1938 — 61\$200 — 4 vezes)

S. A. Ch. C. Richardson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária que, para os fins legais e na forma dos estatutos sociais, se realizará na sede social, à rua Moncorvo Filho n. 1, nesta Capital, no dia 14 de novembro próximo futuro, às duas horas da tarde.

Não tendo havido número nem na primeira nem segunda convocação para a realização da assembléia geral extraordinária destinada a deliberar sobre uma proposta de aumento do capital da sociedade, ficam outrossim os senhores acionistas convocados para logo em seguida à terminação da assembléia geral ordinária, se reunirem em assembléia extraordinária para aquele fim.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.453 — 28-10-1938 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Montemar S. A

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária que se realizará na sede social, às 14 horas do dia 26 do corrente, em que será lido o relatório da Diretoria, procedendo-se a seguir, ao exame, discussão e deliberação sobre o balanço e leitura do parecer do Conselho Fiscal, e à eleição deste e seus suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *A Diretoria.*

(C. 7.572 — 11-11-938 — 14\$300)

Vendas Judiciais

O corretor José Willemsens Junior, autorizado por alvará do Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos, venderá em leilão na Bolsa do dia 18 do corrente, cinco apólices uniformizadas de 1:000\$000, 5 %, pertencentes ao finado Raul Fragoso de Mendonça, e 16 apólices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom., pertencentes à finada Herédia Machado Fragoso de Mendonça.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Neiva, síndico.*

(C. 7.569 — 11-11-938 — 14\$300)

Sindicato dos Proprietários de Imóveis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal na primeira convocação, convido os Srs. associados do Sindicato dos Proprietários de Imóveis a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua da Constituição n. 61, às 20 horas do próximo dia 14 do corrente, afim de deliberarem sobre a aquisição de parte de um prédio em construção, conforme detalhes desde já à disposição dos Srs. associados. A mesma assembléia deverá também autorizar a alienação das apólices que constituem presentemente parte do patrimônio social, bem como dar à Diretoria a necessária autorização para assumir em nome do Sindicato, os compromissos hipotecários decorrentes da dita compra pelo saldo restante a pagar.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *José Antonio Mirilli, presidente.*

(C. 7.701 — 9-11-938 — 80\$600) — 3

Companhia de Seguros "Ságres"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 24 de novembro próximo futuro, às 16 horas, na sede social, no "Edifício Esplanada", à rua México ns. 90 e 90-A, loja, afim de resolverem sobre uma proposta dos diretores sobre as condições de cessão do uso do seu nome "Ságres" a uma sociedade anônima em formação, com o objetivo de operar em seguros de acidentes de trabalho.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *A diretoria.*

(C 7.521 — 31-10-1938 — 52\$000 — 3 vezes)

Aviso

Antônio Cid Loureiro faz público que tendo extraviado o talão de caução n. 2.968, de 28 de agosto de 1928, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal como garantia de apresentação da proposta na concorrência para calçamento das ruas Barão de Guaratiba e Goytacazes, dezoito (18) apólices municipais ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, representadas pelas cautelas ns. 197, 4.604, 4.606 e 1.487, do empréstimo de 1920 e cautelas números 72.551, 73.377/9 do empréstimo de 1917, tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Antonio Cid Loureiro.*

Reconheço a firma de Antônio Cid Loureiro. Rio de Janeiro 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. *Francisco da Costa Maia.*

(C. 7.566 — 11-11-938 — 56\$100 — 3 vezes)

Livro perdido

Gratifica-se generosamente a quem entregar à rua 1ª de Março n. 87, sobrado, o protocolo n. 5 do corretor Agostinho Fortes.

(C. 7.565 — 11-11-938 — 15\$300 — 3 vezes)

Extravio de ordem de entrega do D. N. C.

Vimos pelo presente comunicar, para os devidos fins, que foi extraviada a ordem de entrega n. 1.603, do Departamento Nacional do Café, constante de 250 (duzentos e cinquenta) sacos de café, referentes ao despacho n. 8, da estação de Muriaé, despachados no dia 5 de outubro de 1938, quota preferencial, cuja ordem foi emitida a favor da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, remessa de Dante Bruno.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Manoel José Almeida.*

Reconheço a firma de Manoel José Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcante Filho.*

(C. 7.564 — 11-11-938 — 43\$900 — 3 vezes)

Extravio de ordem de entrega do D. N. C.

Vimos pelo presente comunicar, para os devidos fins, que foi extraviada a ordem de entrega n. 1.749, do Departamento Nacional do Café, constante de 249 (duzentos e quarenta e nove) sacos de café, referentes ao despacho n. 35, da estação de Bicas, despachados no dia 28 de setembro de 1938, quota preferencial, cuja ordem foi emitida a favor de Theodor Wille & Co. Ltda., remessa de Sousa & Irmão.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Manoel José Almeida.*

Reconheço a firma de Manoel José Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcante Filho.*

(C. 7.563 — 11-11-938 — 43\$900 — 3 vezes)

Extravio de ordem de entrega do D. N. C.

Vimos pelo presente comunicar, para os devidos fins, que foi extraviada a ordem de entrega n. 1.744, do Departamento Nacional do Café, constante de 250 (duzentos e cinquenta) sacos de café, referentes ao despacho n. 146, da estação de Carangola, despachados no dia 29 de agosto de 1938, quota preferencial, cuja ordem foi emitida a favor de Theodor Wille & Co. Ltda., remessa de Freitas & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Manoel José Almeida.*

Reconheço a firma de Manoel José Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcante Filho.*

(C. 7.562 — 11-11-938 — 43\$900 — 3 vezes).

Associação Espírita Francisco de Paula

De ordem do Sr. presidente, são convidados todos os socios quitas para a primeira assembléia geral ordinária a se realizar terça-feira, 18 do corrente, às 20 horas, na sede social, à rua Senador Nabuco n. 34, Vila Isabel, para, na conformidade com os estatutos, tomar conhecimento do relatório da diretoria, do balanço da tesouraria e nomear a Comissão de Tomada de Contas que deverá examinar e dar parecer sobre as contas prestadas pelo Sr. tesoureiro.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Sylvio Freire, Vice-presidente.*

(C. 7.394 — 11-11-938 — 14\$300)

Sociedade Anônima Comercial Auto Garage**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de novembro próximo, às 14 horas, na sede social à avenida Henrique Valadares n. 154, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço levantado em 31 de dezembro de 1937, contas e atos da Diretoria até a mesma data e o parecer do conselho fiscal, e bem assim, para procederem à eleição da Diretoria e do conselho fiscal. Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — *A Diretoria.*

(C. 7.466 — 29-10-938 — 44\$900 — 3 vezes)

Usabra, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os acionistas da sociedade a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar na sede social, à avenida Calógeras n. 12-A, no dia 17 do corrente, às treze horas, afim de deliberarem sobre o aumento do capital da sociedade, assim como também, quanto à alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *A Diretoria.*

(C. 7.399 — 11-11-938 — 14\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (União), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Lei do Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Trabalhos que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia 2\$000

Quivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 256

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ata da 233ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial realizada em 14 de outubro de 1938 — Presidência do Sr. João Maria de Lacerda, diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Sr. João Maria de Lacerda e com a presença dos senhores Fonseca Costa, José Caetano de Oliveira, Oswaldo Soares, Godofredo Maciel e Cícero Monteiro, este último substituto legal do Sr. Francisco Antônio Coelho, esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, passando-se, em seguida, ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.231 — proc. 22.572-38 — ter. 46.977 — Título — CASA POPULAR — Dep. e recorrente — Artur de Almeida — Recorrido — D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o agente oficial Anísio Vieira. — Foi adiado o julgamento do recurso afim de serem melhor examinados os documentos apresentados pelo referido agente oficial.

N. 2.243 — proc. 19.495-36 — ter. 46.105 — Marca — BAKELITE CORPORATION — Dep. e recorrente — Bakelite Corporation — Recorrido — Sociedade Industrial e Comercial Schmuizer Ltda. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligências, ao D. N. P. I.

N. 2.244 — proc. 431-37 — ter. 48.956 — Marca — A BRASILEIRA — Recorrente — Carlos Renaux S. A. — Recorridos — S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileiro e o D. N. P. I. — O Conselho confirmou a decisão recorrida, por não haver o que prover.

N. 2.245 — proc. 430-37 — ter. 48.955 — Marca — A BRASILEIRA — Recorrente — Carlos Renaux S. A. — Recorridos — S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira e o D. N. P. I. — O Conselho confirmou a decisão recorrida, por não haver o que prover.

Comparece o conselheiro José Caetano de Oliveira.

N. 2.246 — proc. 1.501-37 — ter. 49.189 — Título — ARMAZEM CASTELO — Dep. e recorrente — Francisco F. dos Santos — Recorridos — J. Carvalho Macedo, Limitada e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.247 — proc. 1.842-37 — ter. 49.299 — Marca — LAXANTIL — Recorrentes — Pierre Paul Placide Astier e Fernandes & Assunção Ltda. — Recorridos — José Cerqueira Garcia e o D. N. P. I. — Adiado a requerimento do sr. auditor.

N. 2.248 — proc. 16-17 — ter. 48.863 — Marca — BIOPLASTINA — Dep. e recorrente — Alberto Dexeimar — Recorrido — D. N. P. I. — Converteu-se o julgamento em diligência.

N. 2.249 — proc. 2.384-37 — ter. 49.462 — Marca — AMEBETINA — Dep. e recorrentes — Franzoia & Comp. Ltda. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

A essa altura comparece o conselheiro Fonseca Costa, tomando, assim parte nesse julgamento e nos demais recursos.

VIEIRAS — Recorrente — Dr. Bernardo Piffero — Recorridos — N. 2.250 — proc. 27.387-36 — ter. 48.187 — Título — CASA Irmãos Vieira Limitada e o D. N. P. I. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.251 — proc. 18.393-36 — ter. 45.827 — Marca — LIBHORMON — Dep. e recorrente — Lib Sociedade Anônima — Recorridos — Dr. Thales Cezar Martins e José Carneiro Felipe e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.252 — proc. 4.881-37 — ter. 49.974 — Título — LEITERIA BOM PASTOR — Dep. e recorrentes — Lopes & Lourenço — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.253 — proc. 29.426-36 — ter. 29.426-36 — ter. 48.737 — Título — AO FERROZ DA PAVUNA — Dep. e recorrente — Alfredo Texeira da Silva — Recorridos — Antônio Augusto Tavares

e o D. N. P. I. — Falou, pelo recorrido o agente oficial Anísio Vieira. — O Conselho deu provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois do senhor presidente declinar a pauta dos processos a ser julgados na próxima reunião que se realizará a 21 do corrente, às 14 horas.

E, de tudo para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada, por todos os seus membros, depois de aprovada. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Fonseca Costa. — Cícero Monteiro. — Oswaldo Soares. — Godofredo Maciel.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata da 232ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da P. Industrial, feita no "Diário Oficial" de 5 de novembro corrente, verificou-se um lapso de revisão em referência à solução dada ao recurso relativo à marca EUCEINA, cujo registro foi concedido pelo Conselho, dando-se assim, provimento ao recurso, o que consta do acórdão n. 2.170, e do original da ata e do respectivo processo.

Houve, igualmente, erro na publicação da notícia da sessão do Conselho de Recursos realizada em 28 de outubro, relativamente à solução dada ao recurso da marca Record, que foi provido em parte, por maioria de votos, visto ter usado do voto de qualidade o presidente, de acordo com a lei, sendo, assim, concedido o registro com as restrições constantes do parecer do auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 8 de novembro de 1938

Sizenando Rodrigues de Almeida — Solicitando a expedição de um ato pelo qual seja asseguradas aos solicitadores, as mesmas vantagens dos agentes oficiais da Propriedade, (23.069-38). — Transmitem-se as informações ao Sr. ministro da Justiça.

Cruz Vermelha Brasileira — Solicitando providências no sentido de não ser permitido o emprego do emblema da "Cruz Vermelha" nas marcas de fábrica. (26.206-38). — Transmitem-se as informações ao D. N. P. I.

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 8 de novembro de 1938

- Privilégio de invenção

Vital Villela de Castro — Aperfeiçoamentos introduzidos no estrado para camas (termo 20.398). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Antigraphic Process, Inc., Sociedade Anônima — Aperfeiçoamentos na impressão de superfícies não absorventes (termo 20.554). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Samuel D. Goldberg — Dispositivo para conservação das soluções anestésicas locais (termo 20.583). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Henri Hennebutte — Processo de destilação contínuo, de matérias combustíveis em especial de matérias celulósicas e aparelho apropriado à execução deste processo (termo 20.648). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Antônio Mieto — Aperfeiçoamentos em máquinas de beneficiar e classificar mamona (termo 20.685). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Rádio Corporation of América — Aperfeiçoamento em dispositivos de electrons (termo 20.706). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

British Aluminium Company Limited — Aperfeiçoamentos em e referentes ao tratamento da superfície de chapas metálicas (termo 20.719). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Abramo Eberbe & Comp., — Aperfeiçoamentos em bojos de bombas para degustar mate (termo 20.737). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Symington Gould Corporation Soc., An., — Aperfeiçoamentos em jogos de rodeiros ou trucks ferro-viários (termo 20.843). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Alberto Toth — Estojo porta sabão para barba com recipiente porta água (termo 20.889). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em lâmpadas elétricas incandescentes, tendo pressão de operação superior a 1 atmosfera (termo 20.899). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Geraldo Caringi — Aparelho luminoso por projeção (termo 20.913). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Américo Kiss — Dispositivo aplicável em carrinhos para creanças (berços) afim de produzir em balançamento automático (termo 20.937). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Galileu Carneiro Pinto — Aperfeiçoamentos nos meios de montagem de dentes artificiais (termo 20.961). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Luiz Carlos Viana — Novo tipo de suporte sob a forma de meia cápsula convexa, com quatro saliências formadas do mesmo corpo, de metal ou qualquer outro material, para ser colocado sob a parte inferior dos móveis em geral (termo n. 20.979). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Tefi Aparatchau Dr. Daniel K. G. — Processo para reproduzir portadores de sons em forma de fita, fabricados segundo o sistema de registro por gravação (termo n. 20.990). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Afonso Leopoldo Borgmann — Processo com combinação destinado a obter um novo resultado industrial correlacionado com a indústria da fabricação de cigarros e fósforos, pela adaptação de fósforo ao próprio envólucro em que o cigarro vem acondicionado (termo n. 21.106). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Alberto Engelbrecht, Carlos Bartolomé Engelbrecht e Miguel Vedia (termo n. 21.120). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Oscar L. Kettenbach — Aperfeiçoamento em processos e aparelhos para o tratamento de sementes de algodão e substâncias semelhantes (termos n. 21.123). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Eugênio Giansetto — Novo aparelho de descargas de água para lavagem dos vasos sanitários (termo n. 21.129). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Max Esner — Aperfeiçoamentos na fabricação de novos bocais elásticos de meias, para homens, senhoras e crianças em qualquer tecido e com qualquer matéria prima adaptável (termo n. 21.180). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Carl Bernhard Holm — Melhoramentos em bicos de queimadores ou combustores (termo n. 21.132). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Junker & Ruh A. G. — Dispositivo de segurança em torneiras de válvulas (termo n. 21.191). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Libânio da Rocha Vaz — Novo sistema de caixas de madeira compensada para embalagem, qualquer que seja (termo n. 21.196). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Radio Corporation of America Soc. Anônima — Aperfeiçoamentos em circuitos de controle automático de volume (termo n. 21.200). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos industriais

Cerâmica São Caetano S. A. — Novo modelo de tijolo prensado (termo n. 19.573). — Deferido nos termos do art. 1.º do decreto n. 24.507, de 1934.

Iberé Perli de Freitas — Caixa-suporte para ampolas (termo número 20.835). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Melhoramentos

Antônio Luciano — Melhoramento em uma máquina de beneficiar café (termo n. 21.169). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Garantia de prioridade

Cerâmica São Caetano S. A. — Aperfeiçoamentos em telhas coloniais côncavas (termo n. 21.610). — Deferido.

Modelos de utilidade

L. Picolo & Comp. — Sistema de conexão de uma ampola a um frasco para a mistura de dois líquidos diferentes e injeção simultânea de ambos (termo n. 20.055). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alcides Parisio de Sousa e João do Vale — Indicador público urbano (termo n. 20.817). — Rejeito o pedido nos termos do artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Registro de marcas

Sociedade de Banha Sul Riograndense Limitada — ALLIANÇA — Classe 41 (termo n. 48.006). — Registre-se.

Enílio Kraemer & Comp. — FLECHA — Classe 11 (termo número 56.340). — Indeferido, por colidir com a marca nacional número 25.989.

Gustav A. Braun — PAGIT — Classe 1 (termo n. 57.023). — Registre-se.

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — PLURIVITAMINAS — Classe 3 (termo n. 57.323). — Registre-se.

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — LIPOIDOCAL — Classe 3 (termo n. 57.403). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Monsanto Chemical Company — MONSANTO — Classe 3 (termo n. 57.468). — Registre-se.

Ubaldo Massara & Comp. Ltda. — BISNESIA — Classe 3 (termo n. 57.522). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Produtora Industrial Cerâmica S. A. — PR-IN-Ce — Classe 16 (termo n. 57.931). — Indeferido de acordo com o art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Produtos Genser Limitada — GENSER — Classe 41 (termo número 58.051). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — NUTRORANGE — Classe 3 (termo n. 58.081). — Registre-se.

(*) Renato Binelli & Comp. — BIVANIT — Classe 3 (termo número 58.049). — Registre-se.

Piccin & Meneghesse — TEQUERO — Classe 42 (termo n. 52.243). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Paulo Pacheco Bacelar — FLYNN — Classe 48 (termo n. 58.253). — Registre-se.

Falchi, Papini & Comp. — TUPY — Classe 41 (termo n. 58.258). — Registre-se.

Mencarini, Filhos Ltda. — MONARCA — Classe 41 (termo número 58.262). — Registre-se.

Mencarini, Filhos Ltda. — JARDIM — Classe 41 (termo número 58.264). — Registre-se.

Fábrica Elétro Ltda., — PAF — classe 8 (termo 58.269). — Registre-se.

S. A. Indústria Modelo — MODELO — classe 41 (termo 58.272). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do Decreto n. 16.264, de 1923.

Sebastião Pinto Leite — NEO-FULMINITE — classe 3 (termo 58.283). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 20.116.

Caducidade de Marca

Jaime Pereira de Mesquita (17.018-38 — requer a caducidade parcial da marca "Cruzeiro" (n. 21.538). — Indeferido por não ter sido devidamente comprovado o desuso da marca. A falta da análise previa e, na espécie, inoperante, uma vez que essa formalidade cabe exclusivamente aos fabricantes dos produtos alimentícios e a marca em que é do comércio e generica.

Transferência de patentes

Jacqueline Ruffier (21.807-38 — transferência para o seu nome da patente n. 21.560 concedida a Victor Ruffier). — Anote-se as transferências.

Nichols Engineering & Research Corporation (23.399-38 — transferência para o seu nome da patente n. 15.192 concedida a Decario Incinerator Corporation). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Transferência de marca

Perfumarias Phebo Ltda., (14.600-38 — transferência para o seu nome da marca "Colar" (n. 31.471), de Salin Sales & Comp.). — Anote-se as transferências.

(*) Berst-Forster-Dixfield Company (20.017-38 — transferência para o seu nome da marca "Apollo" (n. 31.100) de John M. Hale-Boardman, Inc.). — Anote-se a transferência.

Prorrogações de prazos

Société Anônima Nostra Cellulosa (termo 21.607), Sociedade Anônima Instalaciones Y Aparatos para Despacho de Cerveza (termo número 21.630), Comptabilité Ruf S. A., termo 21.593), Eugenio Giansetto (termo 21.592) e Société Anônima Nostra Cellulosa (termo número 21.608). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Exigências

José Bruno & Comp., (termo 58.162). — Prestem esclarecimentos.

Raul Simões (19.862-38). — Requeira a restauração da patente nos termos do decreto-lei n. 614 de 1938.

Silvio de Abreu (23.762-38 junto ao termo 40.337). — Cobrem-se as taxas anteriores ao decreto-lei n. 614 de 1938.

Leurenço Dal Porto (termo 62.666). — Apresente novos exemplares da marca com a restrição sugerida pelo Arquivo.

Metallurgica Fracalanza S. A., (termo 57.837). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando exclusivamente garfos, colheres baixelas.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.254, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Termo n. 63.255, de 3-11-38
Irmãos Arenz & Comp. — Capital Federal

Lonca

Classe 40 — Camas, sofás e cadeiras portáteis, estofadas ou não

Termo n. 63.256, de 3-11-38

PRIMAVERA
LUIZ PEREIRA DE LUIGGI
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.257, de 3-11-38
Germano Hammer — Capital Federal

LUSTROP

Classe I — Preparados para serem usados na indústria de calçados

Termo n. 63.258, de 3-11-38
Catalin Corporation of America — Estados Unidos da América

CATALIN-PRYSTAL

Classe 4 — Material plástico de uma resina sintética em forma de folhas, barras ou fundições especiais

Termo n. 63.259 de 4-11-38
Jacinto Faria & Comp. — Capital Federal



Classe 32 — Casemiras

Termos ns. 63.260 e 63.261 de 4-11-38
Jacinto Faria & Comp. — Capital Federal



Classe 32 — Casemiras

Classe 32 — Título

Termo n. 63.263 de 4-11-38
Valério Pereira & Comp. — Capital Federal

VANOCLEINO
VALERIO PEREIRA & CIA
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.264 de 4-11-38
Almeida & Comp. — Sorocaba — Estado de S. Paulo

Café Costa

Classe 41 — Café (Renovação)

Termo n. 63.268 de 4-11-38
V. Porto Correia & Comp. — Recife — Pernambuco

PURITONICO

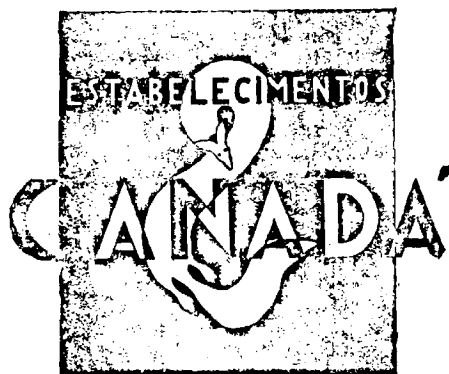
V. PORTO CORREIA & CIA

RECIFE — PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termos ns. 63.266 e 63.267 de 4-11-38

Jacó Peliks — Capital Federal



Classe 35 — Couros e pêlos preparados ou não, artefatos de couros ou pêlos não incluídos noutras classes

Classe 36 — Calçados, alpercatas, sandálias, chinelos, botas, vestidos, chapéus, fôrmas para chapéus, manteaux, luvas, tricots, cintos, bolsas, meias e boinas, e capas.

Termo n. 63.269 de 4-11-38

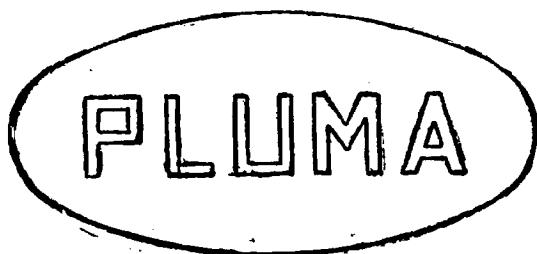
Mirurgia S. A. — Capital Federal e em Barcelona, Espanha

ALBA ESPUMA

Classe 48 — Produtos de perfumaria, saboaria, cosméticos e artigos de toucador, a saber: perfumes, extratos, essências, almíscar, carmim, rouge, crayons, batons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco perfumado, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra, para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, em líquido, em tijolos, em pó e em forma de elixir; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; lança perfumes, sachets, tabletes; vinagres aromáticos e carminados; perfumes em geral e sais perfumados; cheiros em lentilhas, em pastilhas, em trociscos, em pílulas e em tabletes; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água de Colônia, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de beleza, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso de toucador; pomadas, tinturas, loções, petróleos, brilhantinas, bandolinhas; cosméticos e fixadores para o cabelo, creme e pomadas para o embelezamento da pele, líquidos para o embelezamento da pele; líquidos para o embelezamento da cutis; depilatórios e desodorantes; vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; armanhos, pons-pons e pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, so-brancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 63.270 de 4-11-38

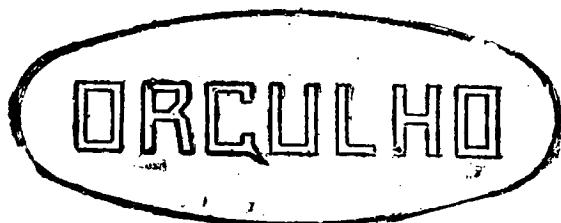
Chaddoud & Lahud — São Paulo



Classe 36 — Meias

Termo n. 63.271 de 4-11-38

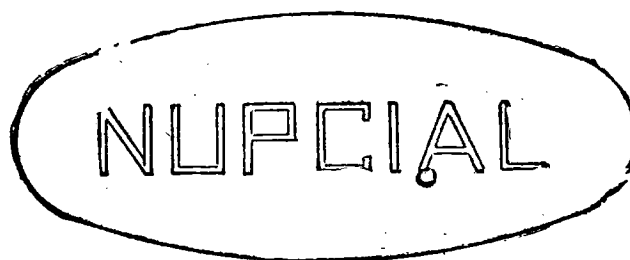
Chaddoud & Lahud — São Paulo



Classe 36 — Meias

Termo n. 63.272 de 4-11-38

Chaddoud & Lahud — São Paulo



Classe 36 — Meias

Termo n. 683.273 de 4-11-38

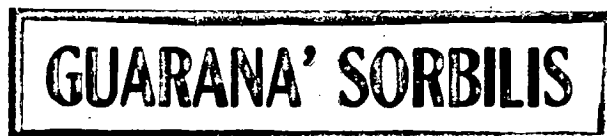
Sociedade "Chá Tupi Limitada" — Vila de Registro — Est. de São Paulo



Classe 41 — Chá

Termo n. 63.274 de 5-11-38

Carvalho Leite & Comp. — Belém — Estado do Pará



Classe 43 — Guaraná

Termo n. 63.275 de 5-11-38

Dr. Francisco de Albuquerque — Capital Federal

HEPAGON

DR. FRANCISCO ALBUQUERQUE
RIO DE JANEIRO.

Classe 3 — Produtos da classe (marca genérica)

Termo n. 63.276 de 5-11-38

José Kallenbach Cardoso — Bemposta — Estado do Rio



Classe 42 — Aguardente de cana

Térmo n. 63.277 de 5-11-38

José Kallenbach Cardoso — Bemposta, Estado do Rio



•Classe 41 — Mel de abelha

Térmo n. 63.278 de 5-11-38

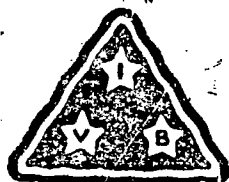
Ferreira Braga & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos

Térmo n. 63.279 de 5-11-38

Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Instituto Vital Brasil
NITEROI
"IODOHEPATOSE"

Classe 3 — Preparado da classe (Renovação)

Térmo n. 63.281 de 5-11-38

Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado da classe

Térmo n. 63.280 de 5-11-38

Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado da classe (Renovação)

Térmo n. 63.282 de 5-11-38

Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado da classe

Térmo n. 63.283 de 5-11-38

Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Térmo n. 63.284 de 5-11-38

Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Térmo n. 63.285 de 5-11-38
Instituto Vital Brasil — Niterói — Estado do Rio



Classe 3 — Preparado medicinal

Térmo n. 63.286 de 5-11-38
J. M. Melo & Comp. — Capital Federal



Classe 8 — Caixas de descarga, válvulas, torneiras, registros, fogões, aquecedores, chuveiros, bebedouros

Termos ns. 63.287 e 63.288 de 7-11-38
Simonini, Teschi & Guidi — São Paulo

"-R O S I T O-"
.....

Classe 41 — Carnes frescas, secas, salgadas e em conservas, salsichas, mortadelas, linguas, linguiças, presuntos, paços, banha, manteiga, margarina, condimentos, doces, conservas alimentícias, toucinho, ovos, frutas, extratos de carne, geleias, legumes, gorduras, óleos, animais e vegetais, pickles, molhos, óleo comestível, sal, queijo, café, cangica, passoca, arroz, farinhas, milho, farinhas de cereais, amendoim, azeltonas, frutas secas, azeite, massa de tomate, chá, bombons, balas, biscoitos, chocolates, macarrão, massas alimentícias, pastéis de carne e de queijo.

Classe 42 — Vinhos, cervejas, cognacs, licores, bitter, brandy, fernet, kirsch, rum, aguardente, bagaceira, morrão, grogs, kummel, gin, cocktail, vinho, vermouth e vinho quinado.

Térmo n. 63.289 de 7-11-38
Knoll A. G. — Ludwischafen am Rhein — Alemanha

"Veriazol-Knoll"
Knoll A. G.
Ludwischafen am Rhein.

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 63.290 de 7-11-38
Companhia de Charutos Dannemann — São Félix — Est. da Bahia

Supremos

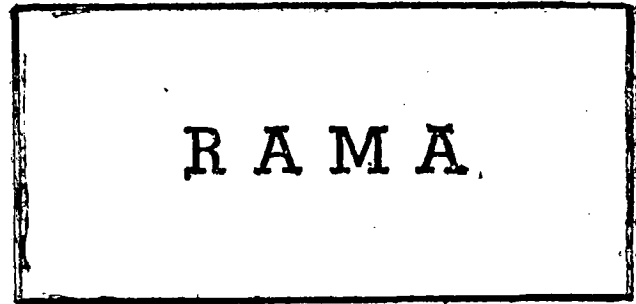
Classe 44 — Tabaco manufaturado ou não, inclusive cigarros, charutos e rapé

Térmo n. 63.291 de 7-11-38
Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo

LUTANA
(Barros, Hollnagel & Cia)
SÃO PAULO

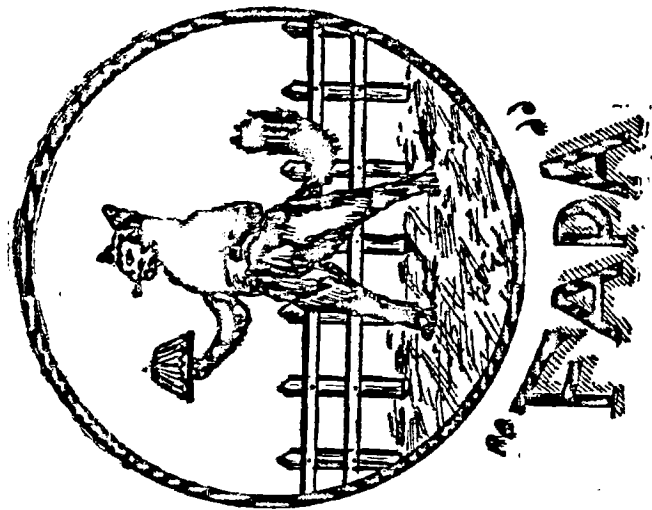
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 63.292 de 7-11-38
Walter Kirchhoff — São Paulo



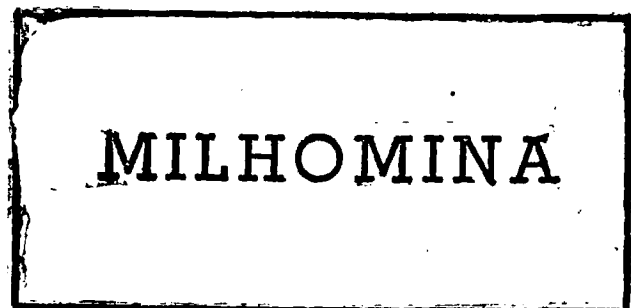
Classe 41 — Fermentos e pós para pudins, farinhas alimentícias e temperos

Térmo n. 63.293 de 7-11-38
Walter Kirchhoff — São Paulo



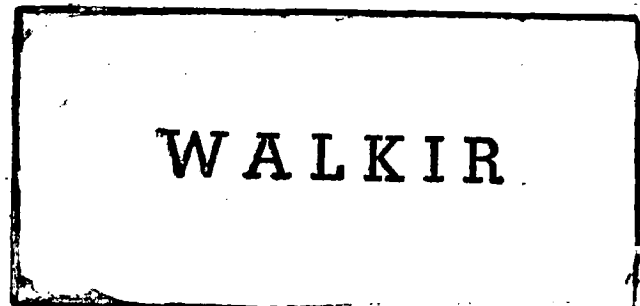
Classe 41 — Fermentos e pós para pudins, farinhas alimentícias e temperos

Térmo n. 63.294 de 7-11-38
Walter Kirchhoff — São Paulo



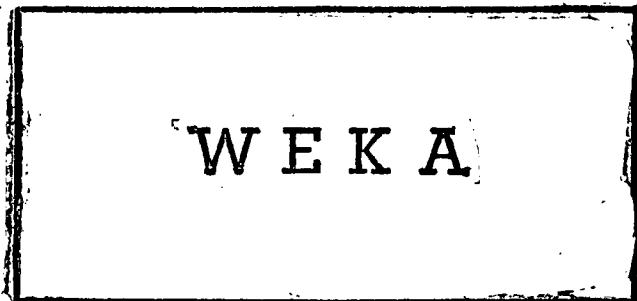
Classe 44 — Fermentos e pós para pudins, farinhas alimentícias e temperos

Térmo n. 63.295 de 7-11-38
Walter Kirchhoff — São Paulo



Classe 41 — Fermentos e pós para pudins, farinhas alimentícias e temperos

Térmo n. 63.296 de 7-11-38
Walter Kirchhoff — São Paulo



Classe 41 — Fermentos e pós para pudins, farinhas alimentícias e temperos

Térmo n. 63.297 de 7-11-38
Companhia Antártica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Cerveja (Renovação)

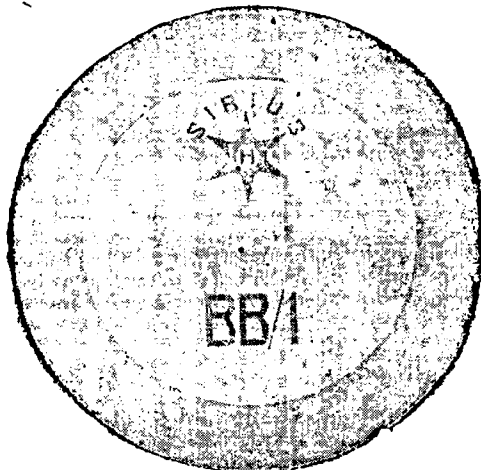
Térmos ns. 63.298 e 63.299 de 7-11-38
Companhia Antártica Paulista — São Paulo



Classe 42 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 43 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 63.300 de 7-11-38
Franz Haslinger — Capital Federal



Classe 60 — Serras (discos) de esmeril, sendo chapas de aço ou ferro revestidas de esmeril, para uso na indústria de pedras naturais e artificiais.

Térmo n. 63.304 de 7-11-38
B. Fang — Capital Federal



Classe 35 — Boas e peles de agasalhos para senhora e crianças em artefatos preparados ou não

Térmo n. 63.305 de 7-11-38
Laboratório Vita S. A. — Capital Federal

Creme de Belleza
LACTOL
LABORATORIO VITA S. A.
Rio de Janeiro

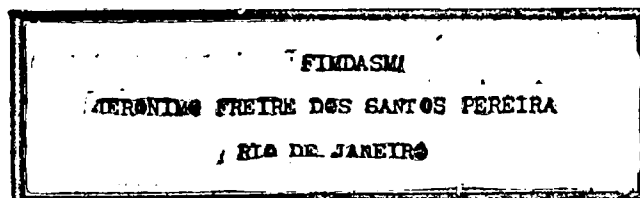
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 63.306 de 7-11-38
Vizeu, Pêrlingeiro & Comp. Limitada — Petrópolis — Estado do Rio

PEDRO

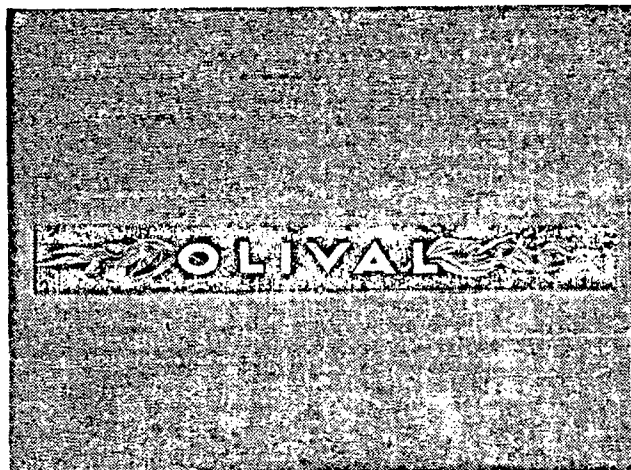
Classe 17 — Artigos da classe

Térmo n. 63.308 de 7-11-38
Jerônimo Freire dos Santos Pereira — Capital Federal



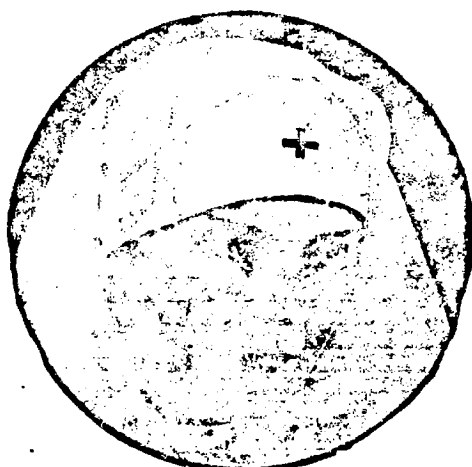
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 63.309 de 7-11-38
José dos Santos da Silva Eira — Capital Federal



Classe 48 — Cremes e pomadas de beleza, cremes para a pele, pó de arroz, rouges, carmins, batons, preparados para a conservação dos dentes e dos cabelos, dentífricos em pó, pasta e líquido, loção para cabelos, óleos perfumados, águas de quina, de colônia, extratos, brilhantinas, sabão perfumado, sabonetes, essências, vinagres aromáticos, águas de toucador e lavande, talco e cosméticos.

Térmo n. 63.310 de 7-11-38
Armando Staib — Capital Federal



BIATS

Classe 10 — Mesas de operações, móveis para consultório médico e hospitais, esterilização com auto clave, tambores especial, cadeira especial, petrechos para pedicure.

Térmo n. 63.312 de 7-11-38
Leonardo Caselli — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

PRINCEZA

Classe 48 — Creme de beleza, brilhantina, rouge, esmalte para unhas, depilatórios, dentífricos, pó de arroz, sabonetes, extratos, loções e perfumes.

Térmo n. 63.313 de 7-11-38
Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal

GLYCEMINA

LAB. VITEX LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 63.314 de 7-11-38
Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal

EUCYSTOL

LAB. QUIMICO LIS LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Térmo n. 63.317 de 7-11-38
João Rodrigues D'Oliveira — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS E INSIGNIA DE COMÉRCIO

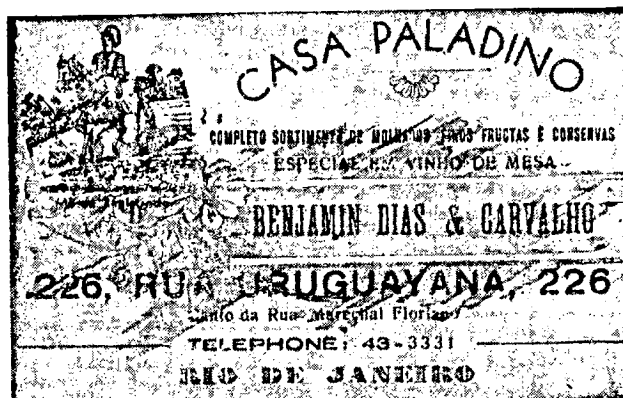
Térmo n. 63.262 de 4-11-38
S. T. A. R. Limitada (Sociedade Técnica de Anúncios e Representações) — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



S.T.A.R. LIMITADA
SOCIEDADE TÉCNICA DE ANÚNCIOS E REPRESENTAÇÕES

Classe 60 — Insignia de comércio

Térmo n. 63.265 de 4-11-38
Benjamin Dias & Carvalho — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Título

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
